

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019****LICITAÇÃO N.º 011/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

**MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC**

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**FARMA – ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos:

| MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO ME |                    |        |                            |               |                       |
|--------------------------------------|--------------------|--------|----------------------------|---------------|-----------------------|
| CNPJ : 05548111000150                |                    |        |                            |               |                       |
| Lote                                 | Descrição          | Quant. | Percentual de desconto (%) | Preço         | Total                 |
| 1                                    | PRODUTOS ÉTICOS    | 1      | 8%                         | R\$ 80.000,00 | R\$ 80.000,00         |
| 2                                    | PRODUTOS GENÉRICOS | 1      | 13%                        | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00         |
| 3                                    | PRODUTOS SIMILARES | 1      | 14%                        | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                         |                    |        |                            |               | <b>R\$ 130.000,00</b> |

Valor Total da Contratação R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital nº 011/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 13 de junho de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:AA020AF6****GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019****PROCESSO: 1901172882/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **05.548.111/0001-50**, com sede na Rua Sebastião da Viúva, nº 135, Centro, Acari/RN, neste ato representado pela proprietária senhora Maria Linda Pereira do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade nº 756.744, expedida pela SSP/RN e CPF nº 444.089.004-00, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 1901172882/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma - órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de

Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 011/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 011/2019**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DO                         | VALOR REFERÊNCIA | PERCENTUAL DESCONTO APLICADO (%) |
|------|--|------------------|----------------------------------|
| 1    | Produtos ETICOS constantes das letras A ate Z    | RS 80.00,00      | 8%                               |
| 2    | Produtos GENERICOS constantes das letras A ate Z | RS 30.00,00      | 13%                              |
| 3    | Produtos SIMILARES constantes das letras A ate Z | RS 20.00,00      | 14%                              |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **RS 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 011/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das

Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 14 de junho de 2019.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO - ME**

CNPJ nº 05.548.111/0001-50

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:9C1C4DF1**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): Ângela Cristina da Costa Cunha Silva

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Currais Novos/RN

Data: 18/06/2019

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Capacitação para compras públicas pelo SEBRAE e TCE-RN

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:D7D864E4**

#### LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº. 030/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0224/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS NO EXERCÍCIO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, teve como vencedora a empresa licitante: **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA-ME**, CNPJ nº **03.633.939/0001-81**, Vencedora dos itens: 6223, 6224, 6225, 6226, 6227, 6228, 6229, 6230, 6232, 6233, 6235, 6236, 6237, 6238, 6249, 6250, 6251, 6252, 6253, 6255, 6256, 6257, 6258, 6259, 6260, 6261, 6262, 6263, 6264, 6265, 6266, 6267, 6268, 6269, 6270, 6949, 6950, 6951, 6952, 7049, 7050, 7051, 7052, 7053, 7054, 7056, 7057, 7058, 7059, 7060, 7061, 7062, 7063, 7064, 7065, 7066, 7067, 7068, 7069, 7070, 7071, 7072, 7073, 7074 e 7075. **Total Fornecedor: R\$ 174.806,00** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais). **VALOR GLOBAL DO LICITANTE: R\$ 174.806,00** (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais). **ADJUDICADO** em 17/06/2019.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**69D5F3C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE DE ÁGUA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Rua: Nossa Senhora de Fátima; nº 88 – Centro – Água Nova/RN

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Água Nova/RN, informa que notificou pessoalmente os candidatos abaixo relacionados sobre os motivos que levaram esta comissão a indeferir suas candidaturas.

Conforme parecer segue tabela dos candidatos Deferidos e Indeferidos e conforme retificação do edital nº 001/2019 ressalta-se que os indeferidos tem até dia 21/06/2019 para apresentar defesa.

| NOME                                    | PARECER    |
|---|------------|
| 1. Eva Beatriz de Souza Fernandes       | DEFERIDA   |
| 2. José Roken Baby Pereira da Silva     | DEFERIDA   |
| 3. José Aetes Ares Gomes                | DEFERIDA   |
| 4. Joana Carla Vieira                   | DEFERIDA   |
| 5. Francisco Alcimar de Lima Silva      | DEFERIDA   |
| 6. Lucas Henrique da Costa              | DEFERIDA   |
| 7. Maria Gildeone da Silva Carvalho     | DEFERIDA   |
| 8. Luan Vinicius Pereira Silva          | DEFERIDA   |
| 9. Maria Risoneide de Souza             | DEFERIDA   |
| 10. Francisco Luiz do Nascimento        | DEFERIDA   |
| 11. Leonardo Holanda Bezerra de Freitas | INDEFERIDA |
| 12. Maria das Graças Souza              | DEFERIDA   |
| 13. Antônia Deuzenir Fernandes          | DEFERIDA   |

Água Nova/RN, 18 de Junho de 2019.

**BENEDITO EUDES BEZERRA DAMACENA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**MARIA JOSIELMA DO NASCIMENTO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
**Código Identificador:**DB7365A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 0019/2019**

**MODALIDADE:** Pregão  
**TIPO:** Menor Preço Por Item  
**EDITAL Nº:** 0019/2019

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEU DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 03 de julho de 2019 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar

do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.

com Alexandria/RN, 17 de junho de 2019

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E520D0E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 408, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 408, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **OTÍLIA VIEIRA DA SILVA NETA**, Matrícula n.º 503, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2019, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AF696CD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 409, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 409, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia 13 de junho de 2019,

quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**819C498A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 410, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 410, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **EMANNUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período do dia 13 de junho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**625CA2E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 411, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 411, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA HELENA GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 227, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 90 (noventa) dias, a ser gozada de 08 de junho a 05 de setembro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DF5C526B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 412, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 412, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA GISELMA DE LIMA**, Matrícula nº 007, ocupante do cargo de Escriturário, lotado(a) no Gabinete Civil, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a ser gozada de 22 de maio a 17 de novembro de 2019.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**197591EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 418, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **UBERNILDA BATISTA GURGEL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Dr. Gregório de Paiva, símbolo CC-11, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JUNHO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B40FA4AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 413, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 413, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 36, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES**, portador do CPF nº 315.737.624-15, Matrícula n.º 22-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B87E47A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 414, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 414, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 37, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **LEONIZA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 597.798.294-15, Matrícula n.º 185-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A031F9F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 415, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 415, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 38, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **UBERNILDA BATISTA GURGEL DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 664.605.224-72, Matrícula n.º 420-1, ocupante do cargo de Professor PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**40F92292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 416, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 416, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 39, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA LUZIVAN DE LIMA E SILVA**, portadora do CPF nº 750.612.444-00, Matrícula n.º 426-1, ocupante do cargo de Professor PI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B5355FBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 417, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 417, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 40, de 14 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de junho de 2019, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 597.817.594-91, Matrícula n.º 312-1, ocupante do cargo de Professor PIII BG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de junho de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**89722408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e

Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 017/2019, realizada em 07/06/2019, a saber:

**Objeto: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM ATRAÇÃO MUSICAL COM EQUIPAMENTO DE SOM INCLUSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO A DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS - CCI, VINCULADO A MESMA.**

**CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429- CNPJ:** 27.697.801/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais).**

Angicos/RN, em 10 de junho de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**7E9F73C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 17/2019 com início 27 de maio de 2019, realizada em 07 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**CLEITON WAGNER DANTAS 05095253429- CNPJ:** 27.697.801/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil, seiscentos reais).**

Angicos/RN, 10 de junho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**C22E26DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2019**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 018/2019, realizada em 11/06/2019, a saber:

**Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.**

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - CNPJ:** 13.626.917/0001-48 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 34.530,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).**

**J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 80.790,65** (oitenta mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Angicos/RN, em 11 de junho de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**00BC6921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 018/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 18/2019 com início 27 de maio de 2019, realizada em 11 de junho de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** - CNPJ: 13.626.917/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 34.530,60** (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

**J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 5, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 ; totalizando o valor de **R\$ 80.790,65** (oitenta mil, setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

Angicos/RN, 11 de junho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**56A011F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 ARP Nº 041/2018**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE A ARP Nº 041/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº **08.778.201/0001-26**, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA COMO TAMBÉM DE DEMANDAS JUDICIAIS.

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito o CNPJ 08.085.409/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR a ARP nº 041/2018, vencido pela empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ **08.778.201/0001-26**, com sede a RUA BARÃO DE BONITO,408, BAIRRO VÁRZEA, RECIFE/PE, realinhando o preço os preços conforme descrito na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO        | PREÇO REGISTRADO | PREÇO REALINHADO | % REAJUSTADO |
|------|------------------|------------------|------------------|--------------|
| 81   | FUROSEMIDA 40 MG | 0,03             | 0,04             | 33,33%       |

|    | APRES COMPRIMIDO                                |      |      |         |
|----|---|------|------|---------|
| 87 | IBUPROFENO 600MG APRES. CPRS                    | 0,11 | 0,25 | 127,27% |
| 97 | METRONIDAZOL 100MG VARGINAL 50G COM APLICADORES | 3,80 | 5,06 | 33,15%  |

O presente termo aditivo encontra-se justificado em solicitação da empresa DROGAFONTE LTDA, apensa a este termo.

Os valores foram reajustados com base nas notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA e apensa a

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; As demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante da ARP nº 041/2018.

Angicos/RN, 17 de junho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E5B59B27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 -  
SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº **020/2019**, tipo menor preço por item, no dia **02/07/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ENOXAPARINA SÓDICA DE 60mg**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 17 de junho de 2019

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**5A953C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM INSTALAÇÃO DAS MESMAS, COMO FORMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA AS MOTOCICLETAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICA-SE EM VIRTUDE DE QUE MANUTENÇÃO CONFIGURA-SE COMO CONJUNTO DE ATIVIDADES DE FINALIDADE DE CONSERVAÇÃO DO BEM EM CONDIÇÕES IDEAIS DE FUNCIONAMENTO, POR MEIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E /OU PREVENTIVA, COM REVISÃO E COM O INTUITO DE PROPORCIONAR AS MELHORES CONDIÇÕES DE DESEMPENHO DOS BEM NO TOCANTE AO SEU



FUNCIONAMENTO, REDIMENTO E SEGURANÇA, CONTEMPLANDO A PREVENÇÃO DE DEFEITOS QUE POSSAM RESULTAR NA INDISPONIBILIDADE DE USO DAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **IGOR ESCAPAMENTOS LTDA - ME** inscrito no CNPJ: **03.338.081/0001-22** cujo valor será de **R\$ 6.052,50** (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de junho de 2019.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:2AA8E68C**

#### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019 – CMDCA torna pública a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS, para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do município de Angicos-RN, para o quadriênio 2020-2024, regido pelo Editais nº 001/2019 – CMDCA.

| Nº | INSCRITO                                  | SITUAÇÃO                                      |
|----|---|---|
| 1  | ALEXANDROVE FERREIRA DE SOUZA             | DEFERIDA                                      |
| 2  | ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO                | DEFERIDA                                      |
| 3  | ANA LUCIA BORGES DE OLIVEIRA              | DEFERIDA                                      |
| 4  | ANDRE AVELINO DA TRINDADE JUNIOR          | DEFERIDA                                      |
| 5  | ANDRE AVELINO DA TRINDADE NETO            | DEFERIDA                                      |
| 6  | ANDREIA REGIA GEMINIANO GONÇALVES         | DEFERIDA                                      |
| 7  | ANDREZA MICHELLE BEZERRA CAVALCANTE LIMA  | DEFERIDA                                      |
| 8  | ANGELINA DE MENESES SOUSA                 | DEFERIDA                                      |
| 9  | ARTHUR VICTOR MEDEIROS E SILVA RAMOS      | DEFERIDA                                      |
| 10 | ELIANE DA SILVA MELO                      | DEFERIDA                                      |
| 11 | CLEOMARIA FERREIRA DA COSTA DOS ANJOS     | DEFERIDA                                      |
| 12 | FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCANTARA        | DEFERIDA                                      |
| 13 | FRANCISCA CARLA ALVES DA COSTA            | DEFERIDA                                      |
| 14 | FRANCISCO GLEDSON DA SILVA                | DEFERIDA                                      |
| 15 | FRANKYLLENE VANESSA ANDRADE MORENO        | DEFERIDA                                      |
| 16 | GLORIA STEFANNY DAMASCENO DE MEDEIROS     | DEFERIDA                                      |
| 17 | ILANE MARIA DOS SANTOS                    | INDEFERIDA Não atendeu ao item 5.4 do Edital. |
| 18 | JANAINA MACEDO DE ARAUJO                  | DEFERIDA                                      |
| 19 | JOSEFINA CABRAL DE MACEDO                 | DEFERIDA                                      |
| 20 | KAROLYNE REGINA COSTA ASSUNÇÃO            | DEFERIDA                                      |
| 21 | LISLIE RAYANA PINHEIRO NUNES              | DEFERIDA                                      |
| 22 | MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO             | DEFERIDA                                      |
| 23 | MARCONE MATHEUS DA SILVA ROCHA            | DEFERIDA                                      |
| 24 | MARCOS ANTONIO CRUZ ARAUJO                | DEFERIDA                                      |
| 25 | MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA                 | DEFERIDA                                      |
| 26 | MARIA DE FATIMA LOPES CAVALCANTE          | DEFERIDA                                      |
| 27 | MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAUJO            | DEFERIDA                                      |
| 28 | MARIA SIMONY FELIX DA SILVA               | DEFERIDA                                      |
| 29 | MARLENE ALVES DA SILVA                    | DEFERIDA                                      |
| 30 | MAYANA GERLANY COSTA DA SILVA             | DEFERIDA                                      |
| 31 | NILZA MARIA NICACIO                       | DEFERIDA                                      |
| 32 | PAULA FRASSINETI MOREIRA DANTAS GONÇALVES | DEFERIDA                                      |
| 33 | PRISCIANNY GRAZIELLY FERREIRA LOPES       | DEFERIDA                                      |
| 34 | RAIMUNDA RAYSA DA CUNHA BARROS            | DEFERIDA                                      |
| 35 | STEPHANNY KAROLLYNE PEREIRA DE MOURA      | DEFERIDA                                      |
| 36 | TUANY LORENA DE ALMEIDA SOUZA             | DEFERIDA                                      |
| 37 | VANUBIA CARLA DA SILVA BATISTA            | DEFERIDA                                      |
| 38 | WDENCLEIDE KARIDJJA MACEDO DE ANDRADE     | DESISTENTE                                    |

Angicos, RN, 17 de junho de 2019.

**KALIANE MIRELLE DE SOUZA FERREIRA DANTAS**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:FBEB493C**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS CONSTANTES NAS CLÁUSULAS DESDE TERMO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS.,**

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar o representante da empresas: **M.K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS –ME**, CNPJ:21.062.777/0001-50, **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME**, CNPJ:07.807.635/0001-44, **JUDSON BARBOSA PEREIRA -ME**, CNPJ:33.592.176/0001-39, **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, CNPJ:32.932.000/0001-16, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h.Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angicos/RN, 17 de junho de 2019.

Sem mais para momento,

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:A1A57970**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PSICOTROPICOS, TEM COMO OBJETIVO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

VALOR: R\$ **71.343,00** (setenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .

Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte:12140000–Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE

Ação:2035–Manutenção do Programa da Farmacia Basica .  
 Natureza: 3.3.90.32– MATERIAL,BEM OU SERVIÇO  
 P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 Fonte:12110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de  
 Impostos –Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 21 de maio até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 21 de maio de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**D99BFBA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL  
 DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Pregão Presencial nº 044/2018 - SRP  
 CONTRATO Nº 014/2019

Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual.  
 Fundamento Legal: art.77, art.78, inciso I e XII c/c art.79/art.81/87 e seguintes, todos da Lei n.8.666/93, e violação contratual por parte da Empresa **M VICTOR A SOUZA – ME, CNPJ Nº 09.162.408/0001-34**

**O Município de Angicos/RN (notificante)**, com sede à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deusdete Gomes de Barros.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso I e XII da Lei n.8.666/93, bem como pela **INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO** por parte da empresa **M VICTOR A SOUZA – ME, CNPJ Nº 09.162.408/0001-34, consoante se depreende da documentação constante do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 044/2018 – SRP.**

A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

**M VICTOR A SOUZA – ME (notificada)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **09.162.408/0001-34**, estabelecida à Av. Ulisses Vales, 90, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, representada pelo seu proprietário, o Sr. Matheus Victor Agostinho de Souza, brasileiro, empresário individual, portador do CPF nº 073.756.074-60.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE aquisição e instalação de revestimento de aço inoxidável, com acabamento polido e espessura mínima de 1.0 mm para as bancadas do “Mercado Municipal da Carne e do Peixe” de Angicos, O FAZENDO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do nº 014/2019, considerando A **COMPROVAÇÃO DA INÉRCIA** da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento do prazo da ordem de serviços, bem como o da notificação recebida pela notificada em 13/05/2018, onde concedeu-se prazo para que a mesma apresentasse suas razões para o não cumprimento objeto e mesmo assim a notificada não apresentou justificativa alguma sobre a inexecução do contrato, no tempo devido, ou melhor sequer iniciado, cumpre nos termos legais em respeito à lei

de regência, em defesa do erário público a rescisão contratual, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que sequer iniciou a execução contratual.

Ao recusar-se executar o objeto do contrato em tela, resta-se caracterizado a inexecução total do objeto contratual.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº 014/2019 está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência.

O Contrato de nº 014/2019, a ordem de serviço, a notificação extrajudicial e por óbvio sequer ter iniciado os serviços, são elementos de provas irrefutáveis da inexecução total do objeto contratado. Portanto operou-se a inexecução contratual, passado todos os prazos e tentativas de equacionar a questão de forma menos onerosa para ambas as partes não restando nenhuma possibilidade de manter vigente o Contrato a que se obrigou a empresa e por ela inexecutado, inadimplido as cláusulas reguladoras das obrigações assumidas pela notificada.

Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso I e XII da Lei 8.666/93, constituído está o motivo para a rescisão do contrato nº 014/2019.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão, prepondera assim o ato motivador da presente rescisão unilateral.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Cumpra enaltecer ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

...

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

E ainda

*Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:*

*I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;*

*Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.*

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93. Ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que assim prevê:

*Art.109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I-recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*(...)*

*e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;*

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **M VICTOR A SOUZA – ME**, CNPJ Nº **09.162.408/0001-34**

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial, bem como retornem os autos conclusos, após parecer jurídico para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Angicos/RN, 05 de junho de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:AA3C6088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1476/2019 17 DE JUNHO DE 2019**

**PLL nº. 0416/2018 Autor: João Evangelista de Menezes Filho**

Dá denominação de Rua José Henrique da Costa, existente no bairro do Garilândia na cidade Apodi-RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de rua **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA** no bairro **Garilândia** na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com as seguintes características de identificação:

**Parágrafo Único.** A Rua **JOSÉ HENRIQUE DA COSTA**, iniciando-se na rua principal Francisco Leão da Silveira, paralela a rua Paulo Pinto, na cidade de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 17 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:D15BB8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1477/2019 17 DE JUNHO DE 2019**

**PLL nº. 0417/2018 Autor: João Evangelista de Menezes Filho**

Dá denominação de Rua Antônio Nogueira, existente no bairro do Pequê na cidade Apodi-RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de rua **ANTÔNIO NOGUEIRA** no bairro **Pequê** na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com as seguintes características de identificação:

**Parágrafo Único.** A Rua **Antônio Nogueira**, iniciando-se na rua Luzinete Canela, na cidade de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.  
Apodi/RN, em 17 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:49C68724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01100001/2018-PPRP056/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº0110001/2018-PPRP056/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI CNPJ Nº. 26.915.814/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30/06/2019 A 30/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS 11ª DO CONTRATO E 14ª DO EDITAL-PPRP056/2018, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA: 13/06/2019

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:FCCB90EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 05 de Julho de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 042/2019** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O**

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 14 de Junho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:412F66F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08 de Julho de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 043/2019** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Mídia Visual, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº. 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 14 de Junho de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:57E9990B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº24090003/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº24090003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADO: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA CNPJ N.º 07.410.065/0001-54.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 30/06/2019 A 30/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, E LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA: 13/06/2019.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:2E25C6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17060001/2019- PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2019.**

**PROCESSO Nº 24050002/2019, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019. - CONTRATO Nº 17060001/2019- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ sob o n.º 11.424.658/0001-47 – CONTRATADO: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 93.785.822/0001-06 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na venda de veículos, para aquisição de um veículo, tipo: Micro-ônibus adaptado para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). VALOR: R\$ 300.000,00, (trezentos mil reais).Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 atualizadas. Dotação Orçamentária: Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Unidade Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Função:10 – Saúde Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 22 – Saúde Integral Para Todos Ação: 1.83 - Aquisição de Micro ônibus de transporte Sanitário. Despesa: 607 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes. Vigência:31/12/2019.**

Apodi/RN, 17 de junho de 2019.

**LUIZ SABINO DA COSTA**

Secretario Municipal de Saúde..

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:C7203290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 002/2019 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS E CALÇADAS, ORIUNDAS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 845088/2017/MCIDADES/CAIXA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, FICA ADIADA para às 11:00h do dia 25 DE JUNHO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

AREZ/RN, 17 de junho de 2019.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana  
Código Identificador:7458F11E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVITE Nº. 001/2019 AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria nº. 032/2018, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta de preços da empresa habilitadas no CONVITE Nº. 001/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR MELHORIAS NA QUADRA DE PATANÉ, sendo assim, a sessão pública, será realizada às 08:30h do dia 25 DE JUNHO DE 2019. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis.

Arez/RN, 17 de junho de 2019.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**716AD6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**APRAZAMENTO DE SESSÃO – TP Nº 002/2019**

APRAZAMENTO DE SESSÃO – TP Nº 002/2019

A CPL/BF comunica aos interessados que em virtude do Feriado Nacional, a sessão da TP Nº 002/2019, fica aprazada para o dia 25/06/2019, no mesmo local e horário. Demais informações poderão ser adquiridas na sala da CPL localizada na Praça de Eventos – Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, ou pelo e-mail: [cpl@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:cpl@baiaformosa.rn.gov.br), e/ou no endereço acima.

Baia Formosa/RN, 17 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**C2EDBC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 1/2019.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2019.**

ADJUDICAMOS os vencedores da Tomada de Preço nº 1/2019, realizada em 31/01/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, DO MUNISTÉRIO DA SAÚDE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.**

**EMPRESA VENCEDORA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 17.382.733/0001-30 valor de R\$ 609.959,95 (seiscentos e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

BAIA FORMSOA/RN, em 31 de maio de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**82EAAACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 1/2019.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2019 com início 06 de novembro de 2018, realizada em 22 de novembro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**EMPRESA VENCEDORA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 17.382.733/0001-30 valor de R\$ 609.959,95 (seiscentos e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

BAIA FORMOSA/RN, 31 de maio de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**FA4AE6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019 - DR & J LOCAÇÕES**  
**E SERVIÇOS EIRELI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.382.733/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, DO MUNISTÉRIO DA SAÚDE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 609.959,95 (seiscentos e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Fundamentação: TP Nº 001/2019 - Lei Federal nº 8.666/93.

Baia Formosa/RN, 31 de maio de 2019.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito  
P/Contratante.

**DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA**  
Sócio Adm.  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**A0F2CF3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**017/2019 SRP PROCESSO Nº. 23050001/19**

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras para o atendimento dos pequenos e médios agricultores do município de Barcelona-RN, no preparo de solo, em toda área rural do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I.

**ITEM (NS) ADJUDICADO (S) E VALOR TOTAL:**

Os itens abaixo foram ADJUDICADOS ao licitante PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 06.089.757/0001-80.

ITEM: 01

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 06.089.757/0001-80; e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado acima e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 17 de junho de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

Publicado por:

Rubens Suassuna Carneiro

Código Identificador: F4632827

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 11060001/19 -INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 - INEX

Objeto: Contratação da prestação de serviços de show artísticoda atração MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA "SOCORRO LIMA E BANDA", em Praça Pública no dia 28 de junho de 2019 para abrilhantar a tradicional festa junina do município de Barcelona/RN.

Contratado: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368 (23.893.710/0001-93)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 14/06/2019

Publicado por:

Ana Cristina de Souza Mota

Código Identificador: 59FB3E93

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 11060002/19 -INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019 - INEX

Objeto: Contratação da prestação de serviços de show artísticoda atração A C DA PAZ FILHO "GUGA PLAYBOY", em Praça Pública no dia 28 de junho de 2019 para abrilhantar o Barcelona Junina 2019 no município de Barcelona/RN.

Contratado: A C DA PAZ FILHO (32.485.888/0001-96)

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 14/06/2019

Publicado por:

Ana Cristina de Souza Mota

Código Identificador: 15CAD559

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, objeto de pré-empenho nº. 202/2019, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referente à nota fiscal de prestação de serviços avulsos nº. 14184. O pagamento refere-se a locação de veículo para realização de viagens transportando pacientes que fazem tratamento de hemodiálise deste município a Clínica NEFRON na cidade de Natal. O pagamento da referida nota fiscal foi feita antecipadamente, por se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento do tratamento médico, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Barcelona/RN, 17 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador: C9DC99B1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 199, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA MISSILENE DA SILVA MEDEIROS, licença gestante conforme estabelece o Art. 117, da Lei Nº 53 de 20 de outubro de 1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Barcelona).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 17 de junho de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador: ED11E455

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia 02/07/2019, às 09h (horário de Brasília). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico [cplboasaudern@gmail.com](mailto:cplboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**ED76F0C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2.321/2019 -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 139/2018 de 20/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará chamada pública para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS “AGENTE ARRECADADOR”, PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDAM A ARRECAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA, marcada para o dia **04/07/2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo fone (84) 3256.2226, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico [cpboasaudern@gmail.com](mailto:cpboasaudern@gmail.com).

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2019.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**7BDE75D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**LEI Nº 331/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**Lei nº 331/2019, de 17 de junho de 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo abrir ao orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

**A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social, relativo ao exercício de 2019, sancionado através da Lei Municipal nº 326, de 28 de dezembro de 2018, destinado ao Fundo de Previdência de Boa Saúde/IPBS, no valor de R\$ 1.540.818,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais).

**Art. 2º** - O crédito especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto à Unidade Orçamentária: “12.001- Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde/IPBS”, através do programa de trabalho, os elementos orçamentários e os respectivos valores das dotações, todos especificados na tabela I abaixo, os quais permitirão a execução orçamentária da despesa.

Tabela I

| Itens/Elementos Orçamentários | Especificações  | Valor/R\$    |
|-------------------------------|---|--------------|
| Programa de Trabalho          | 12.01.09.272.0011.2100.0000 - Manutenção do IPBS/Instituto de Previdência Própria Municipal de Boa Saúde/Fundo Previdenciário | -            |
| 3.1.90.01.00                  | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas   | 1.100.000,00 |
| 3.1.90.03.00                  | Pensões   | 143.909,00   |
| 3.1.90.05.00                  | Outros Benefícios Previdenciários   | 46.909,00    |
| 3.1.90.13.00                  | Obrigações Patronais  | 120.000,00   |
| 3.3.90.93.00                  | Indenizações e ou Restituições  | 130.000,00   |
| -                             | Total do Crédito Especial   | 1.540.818,00 |

**Art. 3º** - A compensação para abertura do crédito especial de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, será proveniente da anulação parcial dos elementos e dotações da própria Unidade Orçamentária beneficiada, cujas especificações estão dispostas na Tabela II abaixo, obedecendo as especificações legais contidas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tabela II

| Itens/Elementos Orçamentários | Especificações  | Valor/R\$    |
|-------------------------------|---|--------------|
| Programa de Trabalho          | 12.01.09.272.0011.2100.0000 - Manutenção do IPBS/Fundo Previdenciário | -            |
| 3.1.90.13.00                  | Obrigações Patronais  | 500.000,00   |
| 4.4.90.52.00                  | Equipamentos e Material Permanente                                    | 1.040.818,00 |
| -                             | Total da Anulação do Crédito Especial                                 | 1.540.818,00 |

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2019.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**8E89D3ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 071 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 071 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** KAMILA DAYANA COSTA FRANKLIN, inscrito(a) no CPF sob nº. 109.537.144-46, **OBJETO:** CIRURGIÁ DENTISTA, **VIGÊNCIA:** 12 de junho a 12 de dezembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 12 de junho de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**778D7D1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 072 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 072 DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** VALDOMIRO SILVA NETO, inscrito(a) no CPF sob nº. 430.553.894-68, **OBJETO:** PSICÓLOGO-CRAS, **VIGÊNCIA:** 12 de junho a 12 de dezembro de 2019. Amparada pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019.

Bodó/RN, 12 de junho de 2019.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**3553199C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE Nº 04 DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO DE Nº 004/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

"Decreta PONTO FACULTATIVO o dia 21/06/2019, em virtude do feriado de Corpus Christi em 20/06/2019 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado **Corpus Christi**, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bodó, o dia 21/06/2019, sexta-feira, a partir das 06:00 horas, em decorrência do feriado **Corpus Christi** de 20/06/2019.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**CE8CA0FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000060/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 000060/2019. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 006/2019, cujo objeto é o fornecimento de combustível. **Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratada:** POSTO OPÇÃO LTDA (CNPJ: 07.262.134/0001-20). **Vigência:** 22/05/2019 a 22/08/2019. **Data da Assinatura:** 21 de maio de 2019.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**MARCIO DOS SANTOS FREIRE**

Posto Opção LTDA

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**D29D6DAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2019**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** PLRW SHOWS LTDA (CNPJ nº. 22.483.363/0001-68) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO

MUSICAL "PEDRINHO PEGAÇÃO" PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019 - **VIGÊNCIA:** 14/06/2019 à 05/07/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 14 de junho de 2019

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

PLRW Shows LTDA

**PEDRO ESTAVAM DA FONSECA NETO**

Representante

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**E47FE0EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 000011/2019**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS EIRELI-ME (CNPJ nº. 27.141.623/0001-30) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL" PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019 - **VIGÊNCIA:** 14/06/2019 à 05/07/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 14 de junho de 2019

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

F Ivo de Macedo Produção de Eventos e Festas EIRELI-ME

**FERNANDO IVO DE MACEDO**

Representante

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**D5A34911

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2019**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** RAYNEL GUEDES DE ARAUJO (CNPJ nº. 30.559.656/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL "RAYNEL GUEDES" PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019 - **VIGÊNCIA:** 14/06/2019 à 05/07/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 14 de junho de 2019

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito



Raynel Guedes de Araujo  
**RAYNEL GUEDES DE ARAUJO**  
 Representante

**Publicado por:**  
 Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**CAC1F694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL**  
**(SRP) Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2019 - Pregão Presencial**  
**(SRP) nº 004/2019.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria em saúde pública, compreendendo planejamento, investimentos e recursos do sus, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 004/2019 com início em 03 de maio de 2019, realizado em 10 de junho de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0082/2019 - CPL.

**SODIC - SOCIEDADE PARA O DESEN. INT. NAS CIDADES - CNPJ: 29.483.800/0001-92**, saiu vencedora no item 01 com um valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Bom Jesus/RN, 13 de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**55668B24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2019 - GP - PONTO FACULTATIVO NAS**  
**REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS*  
*REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA*  
*OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 24/06/2019, segunda-feira, em decorrência dos Festejos Juninos.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D3CB77DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2019 - GP - DIÁRIA - MARIA TAYNA DA**  
**SILVA MARTINS**

*Concede diária intermunicipal sem pernoite a*  
*servidor do Município e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Srª MARIA TAYNA DA SILVA MARTINS, portadora do CPF nº 016.629.744-50, vinculada a matrícula nº 5610532, Psicóloga, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a oficina sobre **Violência Obstétrica e Violência contra a Mulher e Agravos à Saúde** realizado no dia 29 de maio do corrente ano no Conselho Municipal de Saúde no município de Santa Cruz RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 17 de junho de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Hykkinen Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3E3C3BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº015/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 10 de Junho de 2019

**GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES**  
 Secretaria Municipal de Saude

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**B04CCE55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO TP 05/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- RESULTADO TP 05/2019  
 Resultado do Julgamento da Habilitação e Propostas de Preços- TP 005/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN. A Comissão Permanente De Licitação Torna Público, Que Foi Considerada Vencedora a Seguinte Empresa: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40 no valor global de R\$414.708,01(quatrocentos e quatorze mil setecentos e oito reais e um centavo).

#### **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**917854E9

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP 05/2019**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 05/2019

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação TOMADA DE PREÇO nº 05/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN .Empresa: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40 no valor global de R\$414.708,01(quatrocentos e quatorze mil setecentos e oito reais e um centavo). Prazo De Execução: 210 (duzentos e dez)DIAS.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**7400CE22

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SETIMO ADITIVO TP 07/2014**

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2014

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF sob o nº. 05.487.212/0001-69 )– OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO METODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN – DO VALOR: Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 695.307,29 (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e sete reais e vinte e nove centavos), sendo aditivado para R\$ 751.412,02 (setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais e dois centavos), o valor total aditivado e de R\$ 56.104,73 (cinquenta e seis mil cento e quatro reais e setenta e três centavos).– ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Infra Estrutura – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 27 de MAIO de 2019.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A07B55F4

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato dispensa de licitação – chamada pública nº002/2019

Chamada pública nº002/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS PRONAFIANOS DE BREJINHO/RN (CNPJ: 12.069.785/0001-38) - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR EEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município do brejinho/RN-período: 12/06/2019 a 31/12/2019 - valor R\$ 225.644,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;12.361.0009.2.025– Func. Do Programa Nac. de Alimentação Escolar(PNAE);Fonte: 11240000; 33.90.30 – Material de Consumo -

Brejinho/RN, 12 de junho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**1C665D6F

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de contrato dispensa de licitação – chamada pública nº002/2019

Chamada pública nº002/2019, Contratante: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO: LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO (CPF: 379.052.444-15) -Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR EEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município do brejinho/RN-período: 12/06/2019 a 31/12/2019 - valor R\$ 19.930,10(dezenove mil novecentos e trinta reais e dez centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;12.361.0009.2.025– Func. Do Programa Nac. de Alimentação Escolar(PNAE);Fonte: 11240000; 33.90.30 – Material de Consumo -

Brejinho/RN, 12 de junho de 2019.

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**3FC10602

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Tomada de Preços nº 003/2016

À Empresa: RHEMA COMÉRCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ/MF: 21.965.721/0001-06

Avenida Dr. Mário Negócio, 100, Rosa dos Ventos - Parnamirim/RN – CEP: 59.141-560.

Ref.: Construção de Quadra Escolar Poliesportiva Coberta com Vestiário

Agente Financeiro: FNDE

Senhor(a) Diretor(a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 003/2016, se encontram paralisadas e sem nenhuma comunicação ou justificativa apresentada, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade.

Fica, a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente,

retome todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Brejinho, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.

Brejinho/RN, 17 de junho de 2019.

**REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR**

Engenheiro Civil  
CREA - RN: 2109689706

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**DDD3BFE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ÁGUA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES  
EIRELI ME**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Tomada de Preços nº 004/2017

À Empresa: ÁGUA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME  
CNPJ/MF: 22.224.058/0001-51  
Rua Teófilo Gomes, nº 103, Loja B-05, Bloco B, Centro – Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000.  
Ref.: Contratação de empresa especializa em serviços de engenharia para executar os serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde I, no Bairro Santos no município de Brejinho/RN.

Senhor(a) Diretor(a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;  
Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 004/2017, se encontram paralisadas e sem nenhuma comunicação ou justificativa apresentada, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade.  
Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente, retome todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.

Brejinho/RN, 17 de junho de 2019.

**REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR**

Engenheiro Civil  
CREA - RN: 2109689706

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**99751133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO - ECC - EMPREENDIMENTOS  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA -  
EPP**

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Tomada de Preços nº 001/2018

À Empresa: ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 07.275.651/0001-33  
Rua do Cruzeiro, 16, Lagoa Nova - Passagem/RN – CEP: 59.259-000.  
Ref.: COBERTURA DA FEIRA LIVRE NA CIDADE DE BREJINHO/RN  
Repasse nº 1033609-74/2016 – PRODESA / MAPA.

Senhor(a) Diretor(a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;

Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 001/2018, se encontram paralisadas e sem nenhuma comunicação ou justificativa apresentada, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade.

Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente, retome todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.

Brejinho/RN, 17 de junho de 2019.

**REGINALDO VITOR DE OLIVEIRA AGUIAR**

Engenheiro Civil  
CREA - RN: 2109689706

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**1ED9F350

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO GTA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Tomada de Preços nº 007/2014

À Empresa:  
GTA CONSTRUÇÕES LTDA ME  
CNPJ/MF: 05.487.2120001-69  
Rua Romualdo Galvão, 2109, Loja 12 – Lagoa Nova - Natal/RN – CEP: 59.056-165.  
Ref.: Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas, oriundas do Contrato de Repasse nº 1008198-24/2013 – Ministério das Cidades.

Senhor(a) Diretor(a),

Com fulcro nas prerrogativas legais vigentes, em especial no art. 79 da Lei 8.666/93, e;  
Considerando que esse Setor, constatou que a execução relativa aos Serviços da obra em referência, objeto da Licitação Tomada de Preços nº 007/2014, se encontram paralisadas e sem nenhuma comunicação ou justificativa apresentada, por conseguinte, prejuízos ao cumprimento do Cronograma de Execução, além de transtornos à comunidade.

Fica a partir do recebimento desta, a empresa **NOTIFICADA** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis retome todos os serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços acordado entre a empresa e a Prefeitura Municipal, como também a apresentação de um novo Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra.

Brejinho/RN, 17 de Junho de 2019.

**FRANCIELMA TIAGO DE OLIVEIRA**

Engenheira Civil  
CREA: 211169230-1

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**CF6CFF9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO,  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS,  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS - PP  
014/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019**

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISAS E FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.**

Às 09h00min do dia 17 de junho do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para recebimento da documentação de CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISAS E FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Inicialmente o Pregoeiro passa a credenciar as empresas participantes do certame e seus representantes legais, atendendo a publicação compareceu a empresa: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73**, representada pela Sra. Layssa Matias Medeiros, RG. 002.622.663 SSP/RN e CPF: 072.512.044-44, por intermédio de Carta de Credenciamento. Após o credenciamento da empresa licitante, acolheu-se os envelopes de proposta e de habilitação. Em seguida, procedeu-se a fase de abertura do envelope de proposta, cujo valor global segue o seguinte:

| EMPRESA / CNPJ   | VALOR DA PROPOSTA | VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)       |
|--|-------------------|-----------------------------------|
| CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 | R\$ 7.140,00      | SETE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS. |

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

| EMPRESA / CNPJ                                    | VALOR DA PROPOSTA FINAL | VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)             |
|---|-------------------------|---|
| RAMON F. DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40 | R\$ 6.750,00            | SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS. |

Em seguida passa-se para abertura do envelope de habilitação da empresa: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73**, onde foi realizada uma análise minuciosa quanto a veracidade dos documentos, inclusive, suas autenticações eletronicamente, por conseguinte, o pregoeiro rubrica os documentos, após isso, constata-se que a empresa se encontra **HABILITADA** perante as condições do edital.

Em seguida o pregoeiro faculta a palavra a todos os presentes e nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e licitante encerrando a presente sessão as 10:20hs.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de junho de 2019.

|   |   |
|---|---|
| <b>GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR</b><br>Pregoeiro | <b>ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO</b><br>Membro |
|---|---|

**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**  
Concreall Comercialização EIRELI EPP

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:35516B7A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
APRESENTADAS - PP 014/2019****RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

*Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2019*

*Tipo: Menor Preço por item.*

*Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISAS E FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.*

**Empresa Vencedora:**

**CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 com o valor global de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Data: 17 de junho de 2019.**

*Pregoeiro oficial – Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN*

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:7C16119B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2019****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 17 de junho de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2019, a Empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 com o valor global de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISAS E FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberações do Exmo.

Prefeito Municipal. Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:1E6FFEE3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DESPACHO - PP 014/2019****DESPACHO****Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 17 de junho de 2019, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2019, a Empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 com o valor global de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISAS E FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e após a devida publicação no quadro de avisos da entidade, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando

algun, vem encaminhar esse processo para a devida apreciação por V. Excia., quando poderá homologar o resultado.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:FED59616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PP 014/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2019, referente a *AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISAS E FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS*, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua **ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO ACIMA**.

**ONDE SE LÊ:**

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

| EMPRESA / CNPJ                                    | VALOR DA PROPOSTA FINAL | VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)             |
|---|-------------------------|---|
| RAMON F. DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 32.759.332/0001-40 | RS 6.750,00             | SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS. |

**LEIA-SE:**

Em ato contínuo o Pregoeiro abre a sessão para a realização dos lances verbais, e não havendo concorrência, inicia-se uma negociação com vistas a adquirir o preço mais acessível de forma consensual para ambas as partes, onde obteve-se o seguinte resultado:

| EMPRESA / CNPJ   | VALOR DA PROPOSTA FINAL | VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)             |
|--|-------------------------|---|
| CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 | RS 6.750,00             | SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS. |

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de junho de 2019.

Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:81360A0C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2019-GP**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA inscrita no CPF/MF nº 106.098.664-78 para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de junho de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
Código Identificador:BEEF960E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2019**

Portaria de Diária nº 016/2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. Larissa Karem da Silva Confessor, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de **Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que acontecerá no dia 21 de junho de 2019, na Biblioteca Pública Municipal Ney Pontes, Praça Redenção, Mossoró/RN.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de junho de 2019.

**FELIPE MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:CFAACCC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TP 003/2019 - CONTRATAÇÃO  
DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM  
GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Processo Administrativo MC/RN nº 2019.03.29.0033 –Tomada de Preços nº 003/2019**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ROBSON DE ARAÚJO, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação dos serviços de consultoria e assessoria em gestão tributária municipal**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos representantes das empresas licitantes **CONTINOVA CONSULTORIA E CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA e EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA**, na qual foram devidamente credenciadas. A empresas licitantes **CONTINOVA CONSULTORIA E CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA e EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA** apresentaram juntamente com o credenciamento, o Certificado de Registro Cadastral, e os envelopes de nº 01 e 02. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes do Envelope nº 01 pelos membros da CPL, Ocasão na qual foram conferidos os documentos referentes a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Outras Comprovações**. Sendo assim, aberto o prazo para apresentação dos recursos administrativos, no qual o protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 18 de junho de 2019 e encerra-se no dia 26 de junho de 2019. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 17 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente

**JOÃO BALBINO DA COSTA**  
Membro

**GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS**  
Membro

**CONTINOVA CONSULTORIA E CONTABILIDADE  
EMPRESARIAL LTDA**  
Licitante

**EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA**  
Licitante

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:50A47C9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA - 055-2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 190614552**  
**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** *Inscrição do XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, o tema do congresso “ Diálogos no Cotidiano do SUS”. A se realizar nos dias 02 e 05 de julho de 2019, que acontecerá em Brasília-DF, em nome dos profissionais: LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS CPF: 057.232.314-05, ISAAC DANTAS DE MEDEIROS – CPF: 057.734.574-58, THAISE MARIA BATISTA SOARES – CPF: 008.592.714-71 e PRISCILA MEDEIROS – CPF: 072.977.384-17.*

**TERMO DE DISPENSA Nº 055/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à Entidade: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE– CNPJ: 33.484.825/0001-88.**, perfazendo a importância global de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, *Inscrição do XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, o tema do congresso “ Diálogos no Cotidiano do SUS”. A se realizar nos dias 02 e 05 de julho de 2019, que acontecerá em Brasília-DF, em nome dos profissionais: LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS CPF: 057.232.314-05, ISAAC DANTAS DE MEDEIROS – CPF: 057.734.574-58, THAISE MARIA BATISTA SOARES – CPF: 008.592.714-71 e PRISCILA MEDEIROS – CPF: 072.977.384-17.*

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 17 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:5D218F08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 019-2019**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019**

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 190614552

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE– CNPJ: 33.484.825/0001-88.**; OBJETO: **Inscrição do XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, o tema do congresso “ Diálogos no**

**Cotidiano do SUS". A se realizar nos dias 02 e 05 de julho de 2019, que acontecerá em Brasília-DF, em nome dos profissionais: LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS CPF: 057.232.314-05, ISAAC DANTAS DE MEDEIROS – CPF: 057.734.574-58, THAISE MARIA BATISTA SOARES – CPF: 008.592.714-71 e PRISCILA MEDEIROS – CPF: 072.977.384-17; VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.301.15.2.28-ELEMENTO DE DESPESA: 339039, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.303.15.2.53, FONTES: 1211 e 1214.**

Caicó/ RN, 17 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C493D0BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PP 054/2019 -  
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE  
RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA  
BIOMÉTRICA**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.04.16.0110**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 054/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição de relógio para controle de ponto com leitura biométrica.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 03 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 17 de junho de 2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**9A1006AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 648/2019**

**PORTARIA Nº. 648 / 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.28.0074**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA CLEIDE DA SILVA MAIA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**3F408078

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 649/2019**

**PORTARIA Nº 649 / 2019**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.06.17.0003**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **BELMARY AZEVEDO DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.4860/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**0AE06636

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO E DIVULGAÇÃO, RESULTADO  
PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019 – SEMECE, COM O FIM DE APOIAR 01 (UMA) QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ PARA PARTICIPAR DOS FESTIVAIS DE QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Às 13:00 horas do dia 17 de junho de 2019, na sala 202, do Centro Administrativo do Município de Caicó, à Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, a Comissão de Seleção, com ausência justificada nos autos dos membros: Valeska Salvino Leite e Yamara Mayra Gomes de Medeiros, deu início a abertura dos envelopes de "Proposta" relativa ao Chamamento Público nº 003/2019 – SEMECE, onde houve apenas 01 (um) participante, a OSC: Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru - ACCBC. Ato contínuo, a Presidente da Comissão iniciou a abertura do envelope contendo a proposta, Plano de Trabalho e documentação da OSC supracitada. Concluída a análise da proposta apresentada pela OSC, na qual foi calculada a pontuação como critério primordial para julgamento e aceitação da proposta, obtendo assim, a pontuação total de 5,0, estando apta conforme o item 7.5 do edital. Dessa forma, divulgamos como resultado preliminar a aprovação da proposta da Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Canguru – ACCBC. Informamos ainda, que está aberto o prazo (especificado no edital) para a OSC participante interpor recurso, o qual poderá ser dispensado mediante apresentação de declaração de renúncia. Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão de Seleção das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil. Comissão de Seleção das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em 17 de junho de 2019.

**ANA RAQUEL DE ARAÚJO MORAIS MARIA**  
Presidente da CSOSC

**ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO**  
Membro da CSOSC

**JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO**  
Membro da CSOSC

**Publicado por:**  
Ronan Fernandes de Moraes  
**Código Identificador:**D8ECE37C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018  
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN  
UNIDADE ADERENTE (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, demonstrando-se ser vantajosa e admissível por atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência, venho **RATIFICAR** a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Lucrécia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM REABILITAÇÃO ORAL E CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

Campo Redondo/RN, em 27 de maio de 2019.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**22405AC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

ORIGEM: Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 021/2018.

ORGÃO GERENCIADOR: Município de Lucrécia/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORAS DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, EM REABILITAÇÃO ORAL E CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

FORNECEDOR(ES): FELIPE AURELIO DE PAIVA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.834.801/0001-46.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993; bem como Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2018.

DATA: 04 de junho de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**46D793BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

CONTRATADA: Empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.831.174/0001-50 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil e setecentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ".

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

DATA: 11 de junho de 2019.

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Elias Antonio da Silva Neto  
**Código Identificador:**A132AE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 52/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 033/2017-GP,

**R E S O L V E:**

**I – CONCEDER** férias a **MARIA JAILSA FERREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 00411, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, que serão gozadas a partir de 15.04.2019 a 14.05.2019.



II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 30 de abril de 2019.

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS**

Secretária

**Publicado por:**  
Danielson da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**9056D3B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRAZAMENTO DE SESSÃO - PP Nº 27 E 28/2019**

**APRAZAMENTO DE SESSÃO**

Considerando que dia 21 de junho de 2019, será ponto facultativo no Município de Canguaretama/RN, as sessões dos Pregões nº 27/2019 e 28/2019, ficam aprazadas para o dia 24/06/2019, no mesmo local e horário.

Canguaretama/RN, 17 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8E0E57CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 30/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
ALTERAÇÃO DO EDITAL  
Pregão Presencial Nº 30/2019.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de serigrafia e placas de sinalização.

Data da Sessão: 03 de julho de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br).

Canguaretama/RN, 17 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**0946E0C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
AVISO DE LICITAÇÃO APRAZAMENTO DA SESSÃO DO PP  
Nº 26/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
APRAZAMENTO DA SESSÃO DO PP Nº 26/2019**

Considerando alteração no Edital a sessão do Pregão Presencial nº 026/2019, fica aprazada para o dia 01 de julho de 2019, no mesmo local e horário.

Informações: O edital e anexos com as respectivas alterações poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br), ou ainda no site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Canguaretama/RN, 16 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**63977E69

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI Nº 718, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Lei nº 718, de 17 de junho de 2019.

*Determina o estabelecimento de uma tabela com os prazos de atendimento na Rede Municipal de Saúde de Canguaretama e dá outras providências.*

Eu, **Maria de Fátima Borges Marinho, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Determina o estabelecimento de uma tabela discriminada informando o prazo para o acesso a consultas e procedimentos na atenção básica em toda a Rede Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Toma-se como referência o prazo de 7 dias para consulta básica estabelecido pela ANS (Agência Nacional de Saúde) para os planos de saúde.

**Art. 2º** – O Município deve garantir o acesso do beneficiário aos serviços e procedimentos pertinentes dentro dos prazos que serão pré-estabelecidos.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 17 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

\*Projeto de Lei de Autoria do Vereador **Elvis Felipe Amaro dos Santos**.

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**19A453E4

**GABINETE DA PREFEITA  
DECISÃO**

**DECISÃO**

Trata-se de requerimento formulado pelo(a) Senhor(a): **FRANCISCO ALVES GALVÃO NETO**, com o intuito de obter **reconhecimento de Vacância por posse em outro cargo inacumulável**.

Consultada a Assessoria Jurídica do Município, através do Parecer Jurídico, anexo, fundamentadamente, opinou pelo **deferimento** do pleito do(a) requerente.

Assim, aprovo o parecer que concluiu pela **possibilidade jurídica** do pedido.

Canguaretama-RN, 03 de junho de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita do Município de Canguaretama-RN

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**B80E9DE7

**GABINETE DA PREFEITA  
MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018**

**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018**

Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, vetamos totalmente o Projeto de Lei nº13/2018, que INSTITUI a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Canguaretama, e dá outras providências, tudo em conformidade com as razões de veto que ora passo a expor.

#### RAZÕES DE VETO

O processo legislativo desenvolve-se através de procedimentos que devem obedecer às regras constitucionais, as quais devem constar na Lei Orgânica do Município e submeter-se a disposições contidas no Regimento Interno do Legislativo.

É através do processo legislativo que a função legislativa aparece como uma atividade típica do Parlamento, qual seja, a de produzir lei, o que, por sua vez, tem a competência para iniciar o processo atribuída a diferentes órgãos ou pessoas.

O veto é político, quando a matéria é considerada contrária ao interesse público; jurídico, se entendida como inconstitucional; ou por ambos os motivos – inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Quanto à abrangência, pode ser total ou parcial, sendo que neste último caso deve recair sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea (art. 66, §1º e §2º, da CF). Ou seja, palavras ou períodos não são passíveis de veto.

Nas Constituições Estadual e Federal, também na Lei Orgânica do Município, em seu art. 2º[1], foi consignada a harmonia e a independência de seus Poderes – Legislativo e Executivo como um de seus pilares.

Corroborando a esse fato, o art. 35, § 4º[2], da mesma lei prevê como atribuição administrativa da Câmara Municipal a restrição à sua organização interna, ou seja, não há legalidade na interferência nas atribuições administrativas do poder legislativo no executivo e o contrário também.

Como tem sido assinalado, ao se traçar regras atinentes às atribuições das secretarias e, conseqüentemente, dos servidores públicos, é indispensável ter presente que as diretrizes estabelecidas, no plano federal, para o processo legislativo, quando particularizem princípios constitucionais superiores ou deles decorram, impõem-se à observância compulsória dos entes federativos.

Entre essas regras, como se sabe, as que concernem à estrutura do processo ordinário, à previsão de leis complementares sobre matérias especiais, que deve ser feita de maneira semelhante à proposta na Constituição Federal, e, especialmente, à reserva de iniciativa, que também deve ser tratada em termos harmônicos com os preceitos estabelecidos pela Carta Federal.

Nessa perspectiva, permito-me ressaltar que a Constituição da República outorga ao Chefe do Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre as atribuições dos servidores públicos da União e dos Territórios, conforme ressaltado anteriormente.

Com efeito, na estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios não dispõem de autonomia ilimitada para se organizarem. Impõe-se a eles, por simetria, observarem os princípios e regras gerais de pré-organização definidas na Constituição Estadual parâmetro de constitucionalidade imediato para os Municípios) e na Constituição Federal (parâmetro de constitucionalidade imediato para os Estados).

Nesse sentido, sobreleva-se como sendo regra de observância obrigatória pelos Estados e Municípios em suas leis fundamentais (Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, respectivamente) àquelas relativas ao processo legislativo, especialmente as que dizem respeito à iniciativa reservada. O Egrégio Supremo Tribunal Federal, inclusive, possui jurisprudência consolidada a este respeito, senão vejamos:

“(…) A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno - artigo 25, caput, impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo. O legislador estadual não pode usurpar a iniciativa legislativa do Chefe do Executivo, dispondo sobre as matérias reservadas a essa iniciativa privativa. (...)” (STF, ADI 1.594-RN, Tribunal Pleno, Rel. Min. Eros Grau, 04-06-2008, v.u., DJe 22-08-2008).

“(…) Por tratar-se de evidente matéria de organização administrativa, a iniciativa do processo legislativo está reservada ao chefe do Poder Executivo local. Os Estados-membros e o Distrito Federal devem obediência às regras de iniciativa legislativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação do modelo de harmônica

tripartição de poderes, consagrado pelo constituinte originário. (...) (ADI 1.182, rel. min. Eros Grau, j. 24-11-2005, P, DJ de 10-3-2006.] = RE 508.827 AgR, rel. min. Cármen Lúcia, j. 25-9-2012, 2ª T, DJE de 19-10-2012).

“(…) É indispensável a iniciativa do chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/2001, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação. (...) (ADI 3.254, rel. min. Ellen Gracie, j. 16-11-2005, P, DJ de 2-12-2005.] = AI 643.926 ED, rel. min. Dias Toffoli, j. 13-3-2012, 1ª T, DJE de 12-4-2012).

A Lei Orgânica do Município de Canguaretama, em simetria ao que dispõe a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e a Constituição Federal de 1988, dispõe em seu art. 51 as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

Art. 51- São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração Direta e Autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – Servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

**III – Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;**

**IV – Matéria Orçamentária,** e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

(grifos nossos)

Nesse diapasão, quaisquer atos de imissão do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles (1993, p. 438/439)[3]:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.** Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.

(...) A **interferência** de um Poder no outro é **ilegítima**, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

(...) **Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo**, que pedem providências administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental." (grifos nossos)

Verifica-se que o Poder Legislativo Municipal está, no caso concreto, determinando ao Poder Executivo a prática de ato puramente administrativo, a elaboração de um plano municipal de ações a serem executadas, com o que interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes.

Por isso, ao dispor sobre a **criação de Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**, no qual o Poder Executivo estará cercado de obrigações e deveres, com ações a serem determinadas ao Gestor da Pasta da Educação, está o legislador municipal exercendo atividade tipicamente administrativa a qual deve, por isso, ser operacionalizada somente pelo Executivo.

Desde logo, resta patente que, ao criar e disciplinar minudentemente o aludido “programa”, nos moldes acima descritos, estabelecer conceitos, procedimentos e ônus a cargo do Poder Público Municipal

e dispõe sobre o uso de bens Municipais e para concretização do “projeto”, a propositura legisla sobre matéria atinente à organização administrativa, incorrendo em clara ingerência nas atividades e atribuições dos órgãos Municipais da área da Secretaria de Educação, haja vista que lhes impõe novos encargos e obrigações, com evidente interferência em assunto de competência do Executivo.

Está claramente demonstrado que o projeto de lei que ora se analisa, especialmente em seus artigos 2º e Parágrafo único, tem necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal, que opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, senão vejamos:

Art. 2º - Durante a semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá realizar atividades e eventos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, viabilizando a participação de entidades, empresas e expoentes do âmbito local, com o objetivo de apresentar novidades, produtos, tendências e ideias, estimulando a divulgação e o fomento ao empreendedorismo.

Parágrafo único – as escolas e entidades de ensino, fundamental, médio, técnico e superior, localizadas no território municipal, deverão, tanto quanto possível, ser inseridas nas atividades preconizadas por esta lei, de modo a integrar o processo de interesse pelos temas em debate e apresentar atividades desenvolvidas nos seus ambientes de estudo.

Tal determinação, que culmina em obrigação ao Poder Executivo, além dos custos em decorrência das despesas provenientes da realização da Semana de Ciência, envolveria a disponibilização de diversos servidores para a execução das atribuições previstas no texto do Projeto de Lei em análise. Dessa forma, seria inevitável a contratação de serviços ou a realização de horas extraordinárias, possibilitando fossem realizadas todas as ações e reuniões necessárias para respeitar o previsto pela norma.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competências aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços e de pessoal, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no art. 51, inciso III e IV da Lei Orgânica do Município, aplicando-se por analogia o art. 61, §1º, II, “b” da Constituição Federal.

Ainda, na mesma análise, o projeto em comento adentra na esfera de organização administrativa das secretarias municipais, uma vez que, ao estabelecer novas atribuições aos professores, secretários, diretores escolares, entre outros, que a partir dessa vigência da referida norma legal, passarão a agregar nova demanda em sua rotina de trabalho, estaria o legislativo imiscuindo-se na esfera do executivo, uma vez que, suas atribuições estão previstas na Lei Complementar nº 30/2017 que criou a estrutura administrativa e as atribuições dos cargos no âmbito do Município de Canguaretama.

Complementando ainda os argumentos já mencionados, devemos atentar ao fato de que a semana da Ciência e Tecnologia, ora proposta, não pode ser custeada pelo Município tomando-se os recursos da educação (Fundeb), pois o projeto não envolve a educação infantil e fundamental, sendo seu público alvo o ensino médio. Conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e os Estados no ensino fundamental e médio. Ademais, deduzida a remuneração do magistério, o restante (correspondente ao máximo de 40% dos recursos do Fundeb) poderão ser utilizados na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), o que também não se aplica no projeto em apreço.

Por fim, da análise do “modus operandi” para execução do referido projeto de lei, não visualizamos qualquer menção de como será operacionalizado, ou seja, não cria procedimentos para execução do projeto, quedando-se, portanto, omissa na forma de sua execução. Tal questionamento torna-se relevante ao passo que, pela ausência de normatização do “modus operandi”, de como se darão os patrocínios, de como será prestado conta, ou mesmo quem será responsável pela fiscalização e conclusão dos serviços, tem-se que tal obrigação findará sob responsabilidade do Município.

Conclui-se, por óbvio, que apesar de referido projeto de lei prevê atitudes objetivando a uma semana de Ciência, temos que tal atitude impactará diretamente as atividades exercidas pela secretaria de Educação lhe criando atribuições e modificando sua estruturação.

Portanto, no Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade, como já explicitado, repousa no vício de iniciativa, por interferir na estrutura, organização e funcionamento da Administração Pública do Município, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.

Nessas circunstâncias, é manifesta a inconstitucionalidade formal da medida, por usurpação de competência legislativa e conseqüente afronta ao postulado da separação de funções entre os Poderes do Estado, inscrito no artigo 2º da Constituição Federal.

Ressalte-se que medidas como essa, contudo, **podem ser indicadas** pelo Poder Legislativo ao Executivo *adjuvandi causa*, ou seja, a título de colaboração, por entender que em determinado ato reside interesse público.

Nesses termos, à vista das razões ora expendidas, que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelida a **vetar na íntegra o Projeto de Lei nº 13/2018**, com fundamento no artigo 74, V da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, fazendo-se publicar no Diário Oficial do Município, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

**PALÁCIO OCTAVIO LIMA, Canguaretama, 06 de junho de 2019.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADA POR CORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**5ED491F2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Presencial Nº 32/2019.

**OBJETO:** Aquisição de fardamento para Sec. Municipal de Educação e Cultura; e Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão: 01 de julho de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital com os anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das, 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: [pregao@canguaretama.rn.gov.br](mailto:pregao@canguaretama.rn.gov.br).

Canguaretama/RN, 17 de junho de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**6454558A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

### SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINARIA Nº 1.254, DE 17 DE JUNHO DE 2019

**EMENTA:** *Dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a **OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e

eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.460/2017.

**Art. 2º.** Fica criado na estrutura organizacional do município o cargo comissionado de Ouvidor Geral do Município – OGM, pertencente à Secretaria Municipal de Governo.

**Parágrafo único:** O padrão de vencimento do cargo de Ouvidor Geral do Município “OGM” corresponderá ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

**Art. 3º.** São requisitos para nomeação no cargo e conseqüente desempenho da função de Ouvidor Geral do Município, possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos e formação em nível superior.

**Art. 4º.** A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

**Art. 5º.** Compete à Ouvidoria Geral do Município de Caraúbas-RN:

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;

II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V – elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;

VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico, de email, aplicativo de mensagem ou similares meios de comunicação, de forma gratuita, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de junho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2693432F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 2 de julho de 2019, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Registro de Preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de INSUMOS HOSPITALARES e correlatos para atender as demandas do Hospital Regional Dr. Aginaldo Pereira da Silva do Município de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da

prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 17 de junho de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**24101255

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 4 de julho de 2019, às 09:00h (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 17 de junho de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C821DB33

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 053/2019- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

**PORTARIA 053/2019- GP, de 14 de junho de 2019.**

*Dispõe sobre exoneração de Coordenadora da Atenção Básica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **MARIA LETÍCIA FERNANDES DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 014.262.624-42, do Cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**1BAD564D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 054/2019- GP, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

**PORTARIA 054/2019- GP, de 14 de junho de 2019.**

*Dispõe sobre nomeação de Coordenadora da Atenção Básica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VERÔNICA PIRES FERREIRA LUCAS**, brasileira, enfermeira, matrícula 256, portadora do CPF 132.901.184-87, para o Cargo de **Coordenadora da Atenção Básica** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - A servidora fará jus, durante o exercício no cargo em comissão, à remuneração de seu cargo efetivo, sem prejuízo de outros adicionais na forma da lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de junho de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**854F585D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 27 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 026/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **JOSÉ FÁBIO DANTAS DE MEDEIROS** (CPF: 030.731.014-03), Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta reais). Dessa forma, fica autorizado para viajar amanhã (28 de Maio/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da reunião com o colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência na CORDE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**926EB3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 27 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 027/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **LUCIANO FRANCIMARO DANTAS** (CPF: 059.301.124-44), membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta reais). Dessa forma, fica autorizado para viajar amanhã (28 de Maio/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da reunião com o colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência na CORDE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**19EECB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 27 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 028/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Srta. **ANA NERI DANTAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Habitação de Interesse Social, conforme Portaria, 156/2017-GP, ½ (Meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã (28 de Maio/2019) a Natal/RN, com o objetivo de participar da reunião com o colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência na CORDE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**

Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS

Portaria 018/2018-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**B97D2B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 27 DE MAIO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 029/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 27 de maio de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2017-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 40,00** (Quarenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar para Natal/RN amanhã (28 de Maio/2019), com o objetivo de transportar conselheiros que irão participar de uma reunião com o colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência na CORDE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social  
Portaria 018/2018-GP**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**9A0E4AB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 033/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 10 de junho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**Conceder ao Senhor **RANSMILLER DANTAS DA SILVA**, motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social, aprovado no Processo Seletivo 001/2018, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar dia 14 de junho de 2019 a Caicó/RN, a fim de realizar a locomoção dos membros do Conselho Municipal de Assistência e do CRAS Maria Lourdes Dantas que irão participar da 1ª Etapa de Formação do CapacitaSUAS naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0EE55FE3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2019-FMAS. C. DOS  
DANTAS/RN, 10 DE JUNHO DE 2019.**

Portaria de Diária nº 032/2019-FMAS. C. dos Dantas/RN, 10 de junho de 2019.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria nº 018/2018-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015 de 16 de Dezembro de 2015 Poder Executivo Municipal.

**AUTORIZA:**Conceder ao Senhor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, servidor público como motorista da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, matrícula funcional 1078, 03 (três) ½ (meias) diárias no valor de **R\$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, o servidor fica autorizado a viajar nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019 a Caicó/RN, a fim de realizar a locomoção dos membros do Conselho Municipal de Assistência e do CRAS Maria Lourdes Dantas que irão participar da 1ª Etapa de Formação do CapacitaSUAS naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

**MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**Gestora do Fundo M. de A. Social-FMAS  
Portaria 018/2018-GP**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**DB26842A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
LISTA DE INSCRITOS HABILITADOS ÀS ELEIÇÕES  
UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR PARA O  
QUADRIÊNIO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM****LISTA DE INSCRITOS HABILITADOS ÀS ELEIÇÕES  
UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR PARA O  
QUADRIÊNIO 2020-2024 DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**

| Nº | INSCRITO                                      |
|----|---|
| 01 | Antonia Vanderleia de Oliveira Xavier Avelino |
| 02 | Carlos Henrique Cruz da Silva                 |
| 03 | Cleópatra Barros de Lima Monteiro             |
| 04 | Diene Maria e Silva Cavalcanti                |
| 05 | Edizângela Moreira de Araújo                  |
| 06 | Edvaldo de Moraes Marçal                      |
| 07 | Eluziete Bezerra da Costa                     |
| 08 | Geilza Oliveira dos Santos                    |
| 09 | Iranildo Gosmes da Costa Junior               |
| 10 | Jailza de Paiva Pereira                       |
| 11 | Janaina Rodrigues Germano                     |
| 12 | Juliana Felix da Silva                        |
| 13 | Luciano Albuquerque de Freitas                |
| 14 | Manoel Luiz da Silva Filho                    |
| 15 | Maria da Conceição dos Santos Oliveira        |
| 16 | Maria da Conceição Pereira Costa              |
| 17 | Maria Frassinete da Silva Dias                |
| 18 | Ozeneide Freitas do Nascimento                |
| 19 | Renan Cruz da Costa                           |
| 20 | Sandra Maria do Nascimento Silva              |

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**234A0AA4**SAAE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2019**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de 2019 - (dois mil e dezenove), o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN**, com Sede à Rua General João Varela, 1071, centro - Ceará Mirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 004/2019**, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas; Acompanhamento e controle do atendimento ao público; Atendimento virtual (WEB); Sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 024/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 2.377, de 03 de junho de 2016 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas; Acompanhamento e controle do atendimento ao público; Atendimento virtual (WEB); Sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor

e/ou prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** - Integra a presente ARP, o SAAE de Ceará Mirim, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º** - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e/ou prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou ordem de serviço.
- c) observar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar quando necessário prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º** - O **FORNECEDOR E/OU PRESTADOR DOS SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais e equipamentos/ou prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de compra e/ou ordem de serviço;
- b) Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- d) Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- g) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- h) manter durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor e/ou prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento e/ou da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** Caso o fornecedor e/ou prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Autarquia.

**Art. 6º**- O preço, a quantidade, marca (se for o caso), o fornecedor e/ou prestador dos serviços, as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |    |                     |                                 |
|---|----|---------------------|---------------------------------|
| EMPRESA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI  |    |                     |                                 |
| REPRESENTANTE DA EMPRESA: THIAGO TOLEDO CALADO CPF: 062.265.884-03 RG: 6368962 SSP/PE |    |                     |                                 |
| CNPJ/MF   | DA | EMPRESA: FONE: (81) | E-MAIL: jf@jfconsultores.com.br |

|   |           |
|---|-----------|
| 03.203.151/0001-35                                      | 3312-2460 |
| ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua Piauí, 162 – Recife/PE         |           |
| BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 2805-3 Nº CONTA CORRENTE: 9446-3 |           |

| LOTE ÚNICO   |      |        |             |              |
|--|------|--------|-------------|--------------|
| ITENS – DESCRIÇÃO  | UND. | QUANT. | VR. UNIT RS | VR.TOTAL RS  |
| 01 – Software de Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação e Gerenciador de Sistemas   | Mês  | 12     | RS 1.800,00 | RS 21.600,00 |
| 02 – Software de acompanhamento e controle do atendimento ao público   | Mês  | 12     | RS 400,00   | RS 4.800,00  |
| 03 – Software de Atendimento virtual (web), onde o consumidor via internet, poderá pesquisar seus débitos, emitir certidões, extratos, 2ª via de contas, declarações, visualizar históricos, entre outros. | Mês  | 12     | RS 800,00   | RS 9.600,00  |
| 04 – Software do Sistema de Emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito.  | Mês  | 12     | RS 450,00   | RS 5.400,00  |
| QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS   |      |        | TOTAL       | RS 41.400,00 |

**Art. 7º** - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos materiais/fornecimento dos serviços pelo servidor responsável e o fornecimento/realização dos serviços pela Direção Administrativa e Financeira, que se dará em prazo não superior a 15 dias, e desde que a EMPRESA CONTRATADA: (Resolução nº 032/2016 do TCE).

- a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas nesta ARP.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º** - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º** - O preço, o quantitativo, a marca (se for o caso), o fornecedor e/ou prestador dos serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10º**- O objeto desta licitação deverá ser realizado de forma imediata, de acordo com as necessidades do SAAE de Ceará Mirim, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, nos quantitativos desejados, sendo o prazo de execução de 12(doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

**Art. 11º-** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor e/ou prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12º-** Constatada irregularidades no objeto contratual esta Autarquia poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único** – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a EMPRESA CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Autarquia.

**Art. 13º-** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Autarquia;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecedor e/ou prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Autarquia: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Autarquia procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autarquia, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com esta Autarquia poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14º-** O Fornecedor e/ou Prestador dos serviços terá seu registro cancelado:

**I – Por iniciativa da Autarquia, quando:**

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Autarquia;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público devidamente justificadas.

**II – Por iniciativa do próprio fornecedor e/ou prestador dos serviços,** desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Autarquia contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do SAAE.

**Art. 15º** - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16º** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN

**Art. 17º** - Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor e/ou prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

:

Jf Serviços De Informática EIRELLI

**THIAGO TOLEDO CALADO**

Representante Legal

CPF nº 062.265.884-03

RG nº 6368962 SSP/PE

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Franci Oliveira Maia de Medeiros

**Código Identificador:**5CE14248

**SAAE  
CONTRATO Nº 019/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

**O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, AUTARQUIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representada pelo Diretor Geral, o Sr. João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE de um lado e de outro a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, com sede Rua Piau, 162 – Poço – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.203.151/0001-35, aqui denominada EMPRESA**



CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Responsável legal, Thiago Toledo Calado, inscrito no CPF/MF nº 062.265.884-03 e RG. nº 6368962 SSP/PE, considerando haver a EMPRESA CONTRATADA sido proclamada vencedora da Licitação objeto do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2019, devidamente homologado pelo Exmo Sr. Diretor decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

1 - Este contrato decorre da licitação objeto do PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 004/2019, processada com fulcro na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório Nº 004/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas; Acompanhamento e controle do atendimento ao público; Atendimento virtual (WEB); Sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia.

2.2 - O fornecimento e/ou a execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, planilha de quantidades e preços dos itens, especificações, proposta e instruções do SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

3.1 - PREÇOS: Os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste Contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada que passará a integrar este Contrato independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento e/ou a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

| ITENS - DESCRIÇÃO  | LOTE ÚNICO |        |             |              |
|--|------------|--------|-------------|--------------|
|  | UND.       | QUANT. | VR. UNIT RS | VR.TOTAL RS  |
| 01 - Software de Gestão Comercial em Saneamento, Negociações de Débitos, Convênio de Arrecadação e Gerenciador de Sistemas   | Mês        | 12     | RS 1.800,00 | RS 21.600,00 |
| 02 - Software de acompanhamento e controle do atendimento ao público   | Mês        | 12     | RS 400,00   | RS 4.800,00  |
| 03 - Software de Atendimento virtual (web), onde o consumidor via internet, poderá pesquisar seus débitos, emitir certidões, extratos, 2ª via de contas, declarações, visualizar históricos, entre outros. | Mês        | 12     | RS 800,00   | RS 9.600,00  |
| 04 - Software do Sistema de Emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito.  | Mês        | 12     | RS 450,00   | RS 5.400,00  |
| QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS   | TOTAL      |        |             | RS 41.400,00 |

3.3 - PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica, depois de atestado a entrega dos materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado e a realização dos serviços pela Direção Administrativa e Financeira, que se dará em prazo não superior a 15 dias, e desde que a EMPRESA CONTRATADA: (Resolução nº 032/2016 do TCE)

a) Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor

Financeiro do SAAE de CEARÁ MIRIM, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor e/ou prestador dos serviços, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

4.2 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da Autarquia, de conformidade com o art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS:

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á após a publicação na forma da Lei, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do Art. 57, IV, da Lei 8.666/93, consolidada.

5.2 - Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE DE CEARÁ MIRIM, não sendo o mesmo obrigado a adquirir todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

5.3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |         |  |
|----------------------|---------|--|
| Unidade Orçamentária | 02.016  | Serviço Autônomo de Água e Esgotos             |
| Função               | 04      | Administração                                  |
| Sub-Função           | 122     | Administração Geral                            |
| Programa             | 0116    | Água Para Todos desta Autarquia                |
| Ação                 | 2062    | Manutenção das Atividades do SAAE              |
| Natureza da Despesa  | 3390.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Fonte                | 210     | Recursos do SAAE                               |
| Região               | 0001    | Ceará Mirim                                    |
| Setor                | 001     | Setor de Manutenção                            |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO:

7.1 - Ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a EMPRESA CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

7.2 - Se a EMPRESA CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1.1 - Fornecer os materiais e/ou prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da ordem de compra e/ou ordem de serviço;

8.1.2 - Atender as convocações do CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de ordem de serviço dentro do prazo de vigência contratual.

8.1.3 - Ter plenas condições de locar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Ordem de execução do serviço expedida pelo CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

8.1.4 - Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

8.1.5 - Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade do CONTRATANTE.

8.1.6 - Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

8.1.7 - Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução deste Contrato.

8.1.9 - Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte do CONTRATANTE.

8.1.10 - Cumprir fielmente todas as disposições constantes na Licitação.

8.1.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto desta licitação.

8.1.12 - Na hipótese de ocorrer dúvidas quando da execução prestação dos serviços contidos no Edital de Licitação deverão ser consultados a FISCALIZAÇÃO.

8.1.13 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na execução dos serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento do comunicado.

8.1.14 - Caberá à EMPRESA CONTRATADA a responsabilidade pela observância quanto à legislação municipal aplicada no local onde serão realizados os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma do recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicado ao SAAE.

8.1.15 - A EMPRESA CONTRATADA deverá assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.

**8.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.2.1 – Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de compras/execução do serviço.

8.2.2 – Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste termo.

8.2.3 – Acompanhar e fiscalizar rigorosamente, entrega do objeto.

8.2.4 – Atentar para que, durante a vigência deste instrumento, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da EMPRESA CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2.5 – Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto contratual que venham a ser formalmente solicitados pela EMPRESA CONTRATADA.

8.2.6 – Instituir o Gestor do Contrato do CONTRATANTE, com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução do instrumento contratual.

8.2.7 – O CONTRATANTE designará dentre os servidores, um Fiscal para executar a fiscalização deste termo, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à EMPRESA CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

8.2.8 – Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto deste termo, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

8.2.9 – Comunicar à EMPRESA CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.

8.2.10 – Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

8.2.11 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção do fornecimento/serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

8.2.12 – O CONTRATANTE deverá conferir as obrigações financeiras.

8.2.13 – O CONTRATANTE fornecerá todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

9.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

9.2 – O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN a comprovar a impossibilidade do fornecimento e/ou da realização dos serviços, no prazo estipulado;
- c) o atraso injustificado no início do fornecimento e/ou da realização dos serviços;
- d) a suspensão do fornecimento e/ou da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato exceto com a anuência do SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento e/ou a realização dos serviços licitados, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento e/ou na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público.

9.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a EMPRESA CONTRATADA, suspensão imediata pelo SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, do fornecimento e/ou da execução dos serviços no estado em que se encontram.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

10.1 - A recusa injusta da EMPRESA CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta AUTARQUIA PÚBLICA MUNICIPAL emitida pelo Senhor Diretor enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - Por atraso no fornecimento e/ou na realização dos serviços fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

11.1- Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidos às disposições contidas na Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - A EMPRESA CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos serviços contratados, isentando o SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.2 - Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento e/ou a prestação dos serviços licitados objeto do Pregão.

12.3 - A fiscalização do fornecimento e/ou dos serviços a serem realizados será efetuada pelo SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.

12.4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da firma no fornecimento e/ou na realização dos serviços deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a EMPRESA CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

12.5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6 - A EMPRESA CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019.

12.7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ceará Mirim/RN, 22 de maio de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**  
Diretor Geral

JF Serviços de Informática EIRELI  
**THIAGO TOLEDO CALADO**  
Pela Empresa Contratada

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
Código Identificador:E99057FC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

### AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, comunica que foi publicado no diário oficial da FEMURN/RN DO DIA 13/06/2019 – Edição 2029, ONDE SE LÊ: objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE, LEIA-A – SE: objetivando o REGISTRO DE PREÇO para eventuais futuras contratações de empresa para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de material.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de junho de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Yara Dantas da Silva  
Código Identificador:9BABB3FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 052/2019-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal interino e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA EDILEUZA FREIRE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **875.637.114-49**, para responder interinamente pela Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em decorrência das férias da Secretária Titular Janaina Janes da Silva, pelo período de 17 de junho à 17 de julho de 2019.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN**, 66 anos de Emancipação Política, em 17 de junho de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:  
Maria Aline de Oliveira  
Código Identificador:26C8A0E7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

#### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **R AQUINO MEIRELES ME**, para a AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES, PARA AS GESTANTES ACOMPANHADAS NOS GRUPOS OPERATIVOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, no valor global de R\$ 17.283,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta e três reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 17 DE JUNHO DE 2019.

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**

Secretário

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**048CAF27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

O Prefeito do município de Coronel Ezequiel/RN, torna pública a todos os interessados a retificação do Termo de Ratificação Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) na data de 13/06/2019, Edição 2039 e **Código Identificador:** 4B8C5416. Onde se lê: 11 de junho de 2019. Leia-se: 12 de junho de 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**C63DE890

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 025/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 003/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura locação de caminhão tanque limpa fossa, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE LIMPA FOSSA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na

íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**FORNECEDOR:**

TALIMPO LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.663.523/0001-79

AVENIDA LUIZ SOLANO, 73 – SALA 01, CENTRO, LUCRÉCIA/RN

CEP 59.805-000

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|------------|-------------|
| 01   | Locação de um Caminhão Tanque Limpa Fossa, com capacidade para 10.000 litros | Mês  | 08    | 11.300,00  | 90.400,00   |

Valor total de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais)

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da

ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

7.1 O fornecimento do veículo, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade da Secretaria solicitante, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital.

7.2. A licitante vencedora obriga-se a manter o veículo em perfeito estado de conservação, caso haja interrupção dos serviços por algum defeito mecânico, o contratado deverá substituir o veículo por sua conta e risco;

**7.3. A despesa com combustível será por conta da CONTRATANTE.**

**7.4. A despesa com condutor será por conta da CONTRATADA.**

**7.5. A despesa com a manutenção preventiva dos veículos será por conta da CONTRATANTE.**

**7.6. A despesa com a manutenção dos veículos será por conta da CONTRATANTE.**

**7.7. O motorista da empresa deverá possuir categoria de habilitação exigida para o tipo do veículo.**

**7.8. O prazo para entrega dos objetos deste termo de referência acontecerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço.**

**7.9. Os objetos deverão atender as especificações dos itens e as especificações**

**7.10. Os preços propostos deverão estar inclusos os custos e despesas diretas e indiretas na execução dos serviços sendo de exclusiva responsabilidade de licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**

**7.11. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.**

**7.12. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.**

**7.13. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 018/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

**I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços

e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 018/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2019.

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN | Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s) |
| <b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>      | TALIMPO LOCAÇÃO LTDA                       |
| Prefeito de Cel. Ezequiel/RN          | CNPJ: 04.663.523/0001-79                   |
| CPF: 024.999.454-27                   | <b>WILLYAM CESAR DUARTE</b>                |
|                                       | CPF: 812.659.214-15                        |

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D2389CA1

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019 (dois mil e dezenove), o município de CORONEL EZEQUIEL, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da

proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019**. Resolve registrar os preços objetivando aquisição de combustíveis líquidos destinados a manutenção da frota deste município de Coronel Ezequiel/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**  
PARELHAS GÁS LTDA  
CNPJ: 24.206.617/0018-74 IE: 20.083.596-3  
RODOVIA RN 029, KM 30, S/N, CORONEL EZEQUIEL/RN

| ITEM | DESCRIÇÃO         | UND   | QTD    | V. UNT | TOTAL      |
|------|-------------------|-------|--------|--------|------------|
| 1    | GASOLINA COMUM    | LITRO | 60.000 | 4,95   | 297.000,00 |
| 2    | ÓLEO DIESEL COMUM | LITRO | 92.000 | 3,85   | 354.200,00 |
| 3    | ÓLEO DIESEL S10   | LITRO | 80.000 | 3,90   | 312.000,00 |

Valor total de R\$ 963.200,00 (novecentos e sessenta e três mil e duzentos reais)

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a observância das normas contidas da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme disposições contidas no Item 19 (DO CRONOGRAMA FINANCEIRO) do Edital, parte integrante desta ARP.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem;

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivos dos produtos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta em “sítios oficiais” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente as condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

**Parágrafo Primeiro:** Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de Prestação de Serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o contratante convocará o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o contratante, convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, esta condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 14 de junho de 2019.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN  
CPF: 024.999.454-27

Parelhas Gás LTDA

**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
CPF: 094.372.234-91

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:AB51F889**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, torna público mediante decisão emitida pelo Setor de Licitações deste Município o resultado da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, onde resolve os seguintes:

Quanto ao recurso levantado pela empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME** contra a empresa **HERTZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** em virtude da não apresentação da Certidão Federal, exigida no subitem 7.1.2, alínea “b”.

A comissão **DEFERE**, de forma unânime, em virtude da não apresentação do documento supracitado, o que incorre na não comprovação da qualificação fiscal para a sua habilitação na Tomada de Preço nº 001/2019, descumprindo a exigência do Edital. Fica a empresa **HERTZ CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, **Inabilitada**.

Quanto ao recurso levantado pela empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME** contra a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, alegando que esta não apresentou, em conformidade com os dizeres do Edital, a declaração informando qual o CNAE de maior receita, subitem 7.1.5, alínea “i”. a qual indicou em seu texto a Tomada de Preço nº 004/2018, apresentando desconformidade com a Tomada de Preço em questão.

Por se tratar de um erro de digitação, ao qual pode ser identificado e corrigido pelos dizeres constantes no cabeçalho, que está descrito correto indicando a TP 001/2019, a comissão, de forma unânime, **INDEFERE** o recurso, tendo em vista a relevância do questionamento e visando também promover maior competitividade ao Certame.

Seguido em sua análise, já com os recursos devidamente respondidos, a comissão contactou os seguintes:

A empresa **FREITAS DE LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, não apresentou nos documentos de Habilitação o atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitido por pessoas jurídica de direito público ou privado demonstrando que a licitante já realizou os serviços objeto da presente licitação, exigida na subitem 7.1.3, alínea “c”. por esta razão foi declarado **Inabilitado**.

A empresa **ARTHUR NUNES DE FREITAS – ME**, apresentou os índices do seu Balanço Patrimonial fazendo alusão a outra empresa, sendo assinada por outro empresário, descumprindo o que pede o subitem 7.1.4, alínea “b”. Sendo declarada **Inabilitada**.

Nada mais havendo para tratar, ficam declaradas Habilitadas as empresas:

**VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA – ME  
J M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE – ME  
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**

Fica aberto, para manifestação de recurso acerca da decisão, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente resultado, conforme salienta o subitem 18.1 do Edital da Tomada de Preço nº 001/2019.

**Coronel João Pessoa/RN, 17 de Junho de 2019**

**FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO**  
Presidente Da CPL

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Membro

**REGILANIO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**0985FED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**33/2019 - PP 019/2019**

Onde lê-se: aviso de licitação **ARP 023/2019**  
Leia-se: aviso de licitação **ARP 033/2019**

Cruzeta/RN, 17 de junho de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**A017FF18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**34/2019 - PP 019/2019**

Onde lê-se: aviso de licitação **ARP 024/2019**  
Leia-se: aviso de licitação **ARP 034/2019**

Cruzeta/RN, 17 de junho de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D80A6839

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**35/2019 - PP 019/2019**

Onde lê-se: aviso de licitação **ARP 025/2019**  
Leia-se: aviso de licitação **ARP 035/2019**

Cruzeta/RN, 17 de junho de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**2D7A06D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 172/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 12 de junho de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover os pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 12 de junho de 2019.

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**7A8218FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 779, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. nomear, o Sr. **Mazilton de Lucena Galvão**, inscrito no CPF 025.451.344-14, para o cargo de Assessor de Imprensa, Cargo Comissionado – CC3, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**56E890DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 04.01.064.2015**

**ADITIVO:** 04.01.064.2015

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.64/2015

**PREGÃO PRESENCIAL** 64/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO).

**CONTRATADO:** STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
**CNPJ:** 01.568.077/0019-54  
**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.  
**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 17 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**51E887DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 02.01.2018**

**ADITIVO:** 02.01.2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01/2018

**TOMADA DE PREÇO** 01/2018- REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA À RUA RITA PEREIRA, S/N, BAIRRO PARQUE DOURADO.

**CONTRATADO:** LINS E GUIMARÃES ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 15.189.030/0001-65

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

**VIGÊNCIA:** 16/05/2019 à 08/07/2019

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CURRAIS NOVOS, 15 de maio de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C5A8B034

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**171/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 2226/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0002-99, para serviços de REVISÃO DE 30.000 KM DA AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO, DE PLACA QGQ-3487, com valor global de R\$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6632/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 12 de junho de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**725D6670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2019**  
**PROCESSO PMCN Nº 2.245/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Microfácil Informática LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.010.923/0001-36, Av. Teotônio Freire, 102, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000 Para adquirir:

9 Estabilizadores 1500W Bivolt - 6 Tomadas, pelo valor unitário de 392,00(trezentos e noventa e dois reais);

1 Estabilizador 2000W Bivolt - 6 Tomadas, pelo valor unitário de 574,00(quinhetos e setenta e quatro reais);

1 Projetor de multimídia com alto falante e entrada usb e hdmi. Resolução: SVGA 800x600 Contraste: Até 15,000:1 Brilho:3300 lumens Tamanho da Imagem:4:3 Lente: Tipo: Foco Manual: índice de Projeção, Throw Ratio: 1,45 1,96: Distância Focal: 16,7 mm: Distância de Projeção: 0,88 m até 10,44 m: Tamanho da Imagem: 23" a 350" polegadas: Zoom: 1 1.35 x digital Display de Cores:Até 1 bilhão de cores Lâmpada:210 W UHE Alto Falante:2W Mono Portátil: Sim Frequência:50,60 Hz Conexões: USB, HDMI Outras conexões:1x Rca Video, Audio L,R Usb Tipo A Memória Usb, Wi fi 1x Usb Tipo B Usb Display, Mouse, Controle Conexão Wireless: Sim Opcional Alimentação Voltagem:Bivolt, pelo valor unitário de 1.872,00 (Mil oitocentos e setenta e dois reais);

1 Impressora multifuncional jato de tinta, colorida com bulk ink instalado, imprime, copia e digitaliza, pelo valor unitário de 790,00 (setecentos e noventa reais);

1 Kit Caixas de som para desktop USB, pelo valor unitário de 23,00 (vinte e três reais);

1 Computador com configuração 1tb hd, memória ddr3 8gb, processador core i5 4 geração, acompanhando monitor 19,5" hd resolução: 1366 x 768 60 hz (Hd) Suporte de cores: Maior que 16 milhões, mouse e teclado, pelo valor unitário de 2.647,00 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais);

E a contratação da empresa Clique Informática Comercio e Serviço LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.867.569/0001-02, com sede na Av. Francisco Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino, Currais Novos/RN 59.380-000, para adquirir:

1 impressora multifuncional laser Impressora laser multifuncional monocromática, USB, Wifi, pelo valor unitário de 1.149,00 (Mil cento e quarenta e nove reais);

4 Roteadores wireless dual band 5 antenas três antenas de 2.4GHz e duas de 5GHz que estabelece cobertura Wi-Fi superior. Tecnologia Beamforming, pelo valor unitário de 200,00 (duzentos reais);

A fim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos/RN, 11 de JUNHO de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**A3981DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 534/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 534/2019, Doutor Severiano, 17 de junho de 2019.**

Autoriza o Prefeito a editar ato de doação do imóvel que menciona.

**O Prefeito Municipal, Francisco Neri de Oliveira,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito, autorizado a editar ato administrativo para transferência e assinar escritura de doação do imóvel residencial identificado no anexo único da presente Lei, à Servidora Pública Maria Lobo da Cunha Gonçalves, matrícula nº 021.

**Parágrafo Único** – Os atos administrativos de que trata esta Lei têm caráter irrevogável, e não terá nenhum ônus para a beneficiária, ressalvados os impostos incidentes sobre o bem doado, a partir da transferência do imóvel.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de junho de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6F0FD501

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 535/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 535/2019, Doutor Severiano, 17 de junho de 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao art. 165, & 2º, da Constituição Federal, e em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre os precatórios judiciais;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de créditos;
- VIII - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - Das disposições finais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 – STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 6º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.7º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 8º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 9º** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 10** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 11** – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 12** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 13** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 14** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 15** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 16** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

**CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

**Art. 17.** *Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.*

*Limitação de Empenho*

*Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira*

## II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 18** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2020 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;  
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legaldecreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

## III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 19** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021.

§3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 21** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 22** - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

**Art. 23** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 24** - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

**Art. 25** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

- a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;
- b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

- a) realizada nos cinco últimos exercícios.
- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.
- c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 26** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2018.

**Art. 27** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Art. 28** - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

**Art. 29** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 30** - O projeto de lei orçamentária conterà em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 31** - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 32** - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 33** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único.** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 34** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 35** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas

previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 36** - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2020 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 37** - O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

- I - número da ação originária
- II - data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- III - número do precatório;
- IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
- VIII - data de atualização do valor requisitado;
- IX - data do trânsito em julgado; e
- XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

**Art. 38** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 39** - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 40** - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 41** - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 42** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 43** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

#### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 45** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 46** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2020, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 47** - O projeto de lei orçamentária para 2020 será encaminhado à sanção até 01 de dezembro de 2019.

**Art. 48** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49** - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de junho de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:88FC9927**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 536/2019

**LEI MUNICIPAL Nº 536/2019, Doutor Severiano/RN, 17 de junho de 2019.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para fazer face às despesas com **Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes**, através de recursos de convenio com o ESTADO DO RIO GRANDE, DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E O MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO.

**Art. 2º** - As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da unidade orçamentária 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Projeto de Atividade 1030 – Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes;

Elemento de Despesas 44905200 – Equipamentos e Material Permanente, sendo na Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários (Recursos Próprios) R\$ 88.000,00 e Fonte 520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados R\$ 75.000,00.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.



**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 17 de junho de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**87E4B17F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP37/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANÇAS 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 111 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 113 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 113 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 120 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 120 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 211 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 211 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 212 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 212 02080 - SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 02080.08.122.0007.2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2043 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001 02080.08.243.0007.2066 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 311 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 311 02100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.36.00.00 - SERVICOS PESSOA FISICA - FONTE - 001 33.90.39.00.00 - SERVICOS PESSOA JURIDICA - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até 16/06/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP37/2019 - 17.06.19 - ONDANET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI - R\$ 44.760,00.

Equador RN 17 de Junho de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**810D2669

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATOS Nº1PP35/2019, Nº2PP35/2019,  
Nº3PP35/2019, Nº 4PP35/2019, Nº5PP35/2019, Nº6PP35/2019**

OBJETO: Aquisição de fardamento para as escolas da rede municipal, creche e fardamentos diversos para atender as necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2019. DOTAÇÃO: 02010 - GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 33.90.36.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02010 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 25% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 111 02030.12.361.0004.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113 02030.12.361.0004.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 120 02040 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02060 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/ FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212 02080 - SECRETARIA DE TRABALHO. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL/FMAS 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 311 02080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 02100 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 02100.04.122.0003.2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP35/2019 - 27.05.19 - A NOVA SOLUCAO EIRELI - R\$ 9.318,95; CT Nº 2PP35/2019 -

27.05.19 - ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME - R\$ 3.888,00; CT Nº 3PP35/2019 - 27.05.19 - DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA - R\$ 10.671,00; CT Nº 4PP35/2019 - 27.05.19 - R. CASTILHO DA SILVA - R\$ 3.999,40; CT Nº 5PP35/2019 - 27.05.19 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 7.048,80; CT Nº 6PP35/2019 - 27.05.19 - SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 1.023,50.

Equador RN 27 de Maio de 2019

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**D24658DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02052019/002 -**  
**SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Edmilson Dionisio Silva. Objeto: Comandante da Guarda Municipal. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 2.000,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**EDMILSON DIONISIO SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**27137C4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02052019/003 -**  
**SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Luiz Carlos de Nogueira. Objeto: Vigilante da Guarda Municipal. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**08CDED96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02052019/004 -**  
**SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Adailson Faustino de Lima. Objeto: Vigilante da Guarda Municipal. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS DE NOGUEIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5E25E43D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02052019/005 -**  
**SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Amarildo Claro da Silva. Objeto: Vigilante da Guarda Municipal. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**AMARILDO CLARO DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**DCE8D264

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02052019/006 -**  
**SEGOV**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: Thiago Bovo Mendes. Objeto: Vigilante da Guarda Municipal. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais. Valorda Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 427/2019. Vigência:12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**THIAGO BOVO MENDES**  
Contratado

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**8AF36135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 201/2019-SMARH EM, 17 DE JUNHO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. GIVANILDO DE MENEZES SANTOS no cargo de Agente de Endemias e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. GIVANILDO DE MENEZES SANTOS** do cargo de **Agente de Endemias**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/06/2019 a 16/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Junho de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**CE9B96DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
319/2017 – DISPENSA Nº 16100001-17.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 16100001/17  
**RESCINDENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 12.452.550/0001-20. **RESCINDIDA:** CRIL EMPRENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ: 24.475.718/0001-00. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato, nos Serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos A, B e E coletados das unidades de saúde deste município, assim definidos pelas Resoluções nº 358/2005 e 316/2002 do Conama e RDC Anvisa nº 306/2014, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 79, inciso II, §1º, em vinculação a Cláusula Quinta do Contrato Originário. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 05 de junho de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Fundo Municipal de Saude.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**53CF1656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FRANCISCO DE ASSIS PAULINO DE MACÊDO

CNPJ: 29.762.715/0001-63

**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para confecção de bolo em comemoração aos 27 (vinte e sete) de emancipação política, do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$ 8.930,00 (Oito mil novecentos e trinta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo

Fernando Pedroza/RN, 17 de Junho de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique da Silveira  
**Código Identificador:**B1AC91E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
01050107/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01050107/2019  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** EDVALDO LOPES DE MOURA (230.354.124-72)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 615,78  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**EEED58D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106014/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106014/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a escola municipal Ernesto Ferreira.  
**Contratado:** MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.147,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**67F0ABD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106015/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106015/2019  
**Objeto:** Aquisição de Ortefrutee granjeiros.  
**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.500,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**85474126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106016/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106016/2019  
**Objeto:** Aquisição de Ortefrutee granjeiros.  
**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.000,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C5AE0227

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**01050108/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01050108/2019**  
**Objeto:** Serviços referentes a alimentação do sistema do bolsa família na saúde-SISVAN  
**Contratado:** Francisco Fernandes de Oliveira Filho (021.601.184-19)  
**Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10**  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9C1ED79B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVITE**

O prefeito do município de Galinhos/RN, **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais. Convida vossa senhoria a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA (LDO)**, para o ano de 2020, que será realizada no dia 25 de junho de 2019 às 10h, na câmara municipal, localizada à praça dos três poderes, centro, Galinhos/RN.

**Publicado por:**  
José Carlos  
**Código Identificador:**DBE1CF19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2019/GP**

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao sr. **WILKER WILLIAN DE MACEDO BEZERRA**, portador do CPF nº **084.236.837-02**, **Secretário Municipal de Saúde**, a importância de pagamento de 5 (cinco) diárias no valor unitário R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais), Totalizando o valor de R\$ 1640,00 (Hum mil seiscentos e quarenta reais) para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência no XXXV Congresso Norte Nacional de Secretários Municipais de Saúde promovido pelo CONASSEMS, entre os dias 2 e 5 de julho, no Ulysses Centro de Convenções, em Brasília/DF. Com o tema "diálogos no cotidiano do SUS".

**Objeto/Justificativa:** Justificamos que o propósito das diárias teve como finalidade participação no XXXV Congresso Norte Nacional de Secretários Municipais de Saúde promovido pelo CONASSEMS, entre os dias 2 e 5 de julho do corrente ano.

**Local de destino:** Brasília/DF.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 17 de Junho de 2019

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
CPF nº 041.995.564-00

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**EAA08CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio da Pregoeira Municipal, torna público que às **09h00min do dia 03 de julho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, sob o número 025/2019, TIPO MENOR PREÇO, objetivando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA, DESTINADO AOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min ou pelo email: ou comissão2017pmg@gmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 17 de junho de 2019.

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**B0B3F55A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: HELLEN M MACIEL COSTA - ME

Processo nº 152/2019 - Pregão Presencial nº 12/2019 - CPL

**Objeto:** LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA / RN.

VALOR: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 17/06/2019 A 16/06/2020.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**HELLEN M MACIEL COSTA - ME**

Contrata

Goianinha/RN, 17 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**BA37BD8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATO DO TERMO DE  
ADESÃO**

O Município de Goianinha/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 009/2018**

**Ata de Registro de Preço nº 022/2018-ARP**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, inscrito no CNPJ-MF nº: 08.354.383/0001-08

**Órgão participante (Carona):** Município de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ-MF nº: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, material de limpeza, material hospitalar, material odontológico e instrumentais.

**Fornecedor Registrado:** PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.451.626/0001-75, aderindo ao Lote 05, vencidos por essa empresa.

Goianinha/RN, 04 de junho de 2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**0E72C8A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **14h00min do dia 03 de Julho de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 022/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição kits didáticos de livros de língua portuguesa e matemática para aluno e professor do 2º ao 9º ano do ensino fundamental. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo email: [comissao2017pmg@gmail.com](mailto:comissao2017pmg@gmail.com) ou ainda pelo Site do Município: [www.goianinha.rn.gov.br](http://www.goianinha.rn.gov.br).

Goianinha/RN, 17 de Junho de 2019.

**MIZAE GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**589FE746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 270/2019**

Goianinha/RN, 17 de Junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º Exonerar, o Sr. RANIERI MAZELI DIAS ZERAFIM, sob a portaria nº 270/2019, do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Junho de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 17 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**8058678A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA 271/2019**

Goianinha/RN, 17 de Junho de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º Exonerar, a Sra. ELIZÂNGELA PEDRO DA SILVA, sob a portaria nº 271/2019, do cargo de Diretor (a) I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de Junho de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 17 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
**Código Identificador:**7DB68D39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO 929/2019**

*Estabelece gratificação de função para servidor público municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Considerando que a servidora Maria Aline Rodrigues, exerce a função de Aux. de Secretária e que além de suas atividades laborais, o mesmo matem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços essencialmente necessário para o funcionamento da Secretaria.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica concedida gratificação de função a servidora Maria Aline Rodrigues, matrícula 1362623, até o dia 31 de Dezembro de 2019, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário básico do servidor.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 03 de Junho de 2019.

Goianinha, 14 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:97B43B04**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 930 DE 17 DE JUNHO DE 2019.***“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.***OPREFEITOMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 21 de Junho, Sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**Sandro Ferreira da Silva  
Código Identificador:92F0158D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 32602/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 12/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para FuturaAquisição de material elétrico para a manutenção da rede de iluminação pública, em diversos logradouros do município de Governador Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 01 de julho de 2019 (segunda-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 18 de junho de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:EE2C6627**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, torna público, que estará disponível a partir do dia 14 de junho de 2019, o Edital do Processo Licitatório nº 51301/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 15/2019, cujo objeto é o

Registro de Preços para FuturaAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETRARIAS MUNICIPAIS. A presente licitação foi adiada, motivada pela necessidade de retificação do Edital nas especificações técnicas nos itens 6 e 8 do Termo de Referência, publicado na edição de nº 2038 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 12/06/2019, ficando assim **remarcada a abertura dos envelopes para o dia 02 de julho de 2019 (terça-feira) às 08:30 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital retificado e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix-sept Rosado 18 de junho de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**Eliane Silvestre Silva  
Código Identificador:1B58E8D6**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018**

PROCESSO Nº: 80801/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**OBJETO:** PRESTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PERCÍLIA ALVES DE OLIVEIRA, RUA PROJETADA 1 E RUA PROJETADA 2, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.**CONTRATADO:** MAXICON - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ nº 01.747.581/0001-92**VALOR CONTRATUAL :**Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 99.782,78 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).**VIGENCIA:** 17 de junho de 2019 a 12 de setembro de 2019**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM |
| Ação:                 | 1073 - Construção e Recuperação de Pavimentação.                                     |
| Função:               | 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função:           | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa:             | 1012 - Melhora da infraestrutura, da mobilidade e dos serviços urbanos.              |
| Natureza da Despesa:  | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  |
| Fonte de Recurso:     | 15100000 - Outras transferências de Convênios ou contratos de repasses da união      |
| Região:               | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO  |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02 .012 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISM |
| Ação:                 | 1073 - Construção e Recuperação de Pavimentação.                                     |
| Função:               | 15 - URBANISMO   |
| Sub-Função:           | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA   |
| Programa:             | 1012 - Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Urbanos                                 |
| Natureza da Despesa:  | 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferências da União referente a Royalties do Petróleo                 |
| Região:               | 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO  |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço, conforme Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 17/06/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Maxicon - Construções e Serviços LTDA - ME  
**FRANCISCO CARLOS DE SOUZA**

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**DFDF7140

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 02/2018**

PROCESSO Nº 80801/2018

Tomada de Preço Nº 2/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: PRESTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PERCÍLIA ALVES DE OLIVEIRA, RUA PROJETADA 1 E RUA PROJETADA 2, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGA** o Processo 80801/2018, modalidade Tomada de Preço nº 2/2018, autorizando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA PERCÍLIA ALVES DE OLIVEIRA, RUA PROJETADA 1 E RUA PROJETADA 2, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO e **ADJUDICA** os itens do presente processo licitatório em epígrafe a empresa **MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 01.747.581/0001-92.

Fica a empresa vencedora convocada a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de junho de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**FD7F4FC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 3/2019.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 3/2019.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN - CNPJ nº 14.684.811/0001-63

**Contratada:** MAXICASA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.278.968/0001-72

**Objeto:** Reajuste do valor original do Contrato nº 3/2019.

**Data de Assinatura:** 03 de junho de 2019

**Prazo de Vigência:** 03 de junho de 2019 a 21 de junho de 2019

**Valor do Aditivo:** R\$ 11.762,65 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ação: 1053 - Construção, Recuperação, Reforma, Ampliação e/ou

Conclusão de Polo de Academia da Saúde. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 121100000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 4/2018

**FERNANDA HUNNAWAY DE FRANÇA SILVA**  
 Gestora Do FMS

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
 Prefeito Constitucional

**RAFAELA MARIA MEDEIROS DE SOUZA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**1BC3F7D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 020/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que o inteiro teor do parecer jurídico, quanto a continuação da fase de lances, está disponível no portal da transparência do Município ([http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/portal\\_transparencia/](http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/portal_transparencia/)) e que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **19 DE Junho DE 2019, PELAS 13H00MIN (TREZE HORAS)**, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.

**Por fim**, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guimarães/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 17 de Junho de 2019.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0B6048BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 023/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 023/2019, Processo Nº 3486/2019 originado pelo Memorando nº 222/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude que objetiva a Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Estrutura (tipo médio porte) para eventos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Guimarães/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I –

Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47), quanto aos ITENS [1, 2, 3, 4], no valor total de R\$ 102.384,00 (cento e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 102.384,00 (cento e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 17 de Junho de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**26522497

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.204/2019**

Exonerar, MARISA RODRIGUES DA SILVA do Cargo de Secretária Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, MARISA RODRIGUES DA SILVA, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3E29BD20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019 \***

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 4152/2019

**Nome do credor:** ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS  
**CNPJ:** 23.805.022/0001-24

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ  
**Função:** 10 - SAÚDE  
**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**Programa:** 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA A SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 2044 – APOIAR AS ATIVID. DA SEC. DE SAÚDE  
**Elemento de Despesa:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada objetivando a prestação de serviços e ações educativas e assistenciais para a promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva/Planejamento Familiar.

\*Republicado por incorreção

Guamaré/RN, 06 de Junho de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:**C498DACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**013/2019**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.784.837/0001-71, no Lote I; totalizando o valor de R\$ 614.500,00 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Junho de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**96CBB4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1435/2019 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA / RN.**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI**, CNPJ Nº



02.859.542.0001.40, no **Valor Total de R\$ 111.335,00** (cento e onze mil, trezentos e trinta e cinco reais); e **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**, CNPJ Nº 27.029.083.0001.06 no **valor total de R\$ 73.157,00** (setenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais). **José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI; MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME – Pela Proponente Contratada.**

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

**Ipueira/RN, 17 de junho de 2019.**

**JOSÉ MORGANIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**DACD5C78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, ao servidor CICERO PINTO RIBEIRO, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**D8695EC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/08/2019 à 30/08/2019, ao servidor ERIVAN ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**C507AFA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 6/2019 PROCESSO**  
**Nº. 80/2019 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: JACANA CARTORIO UNICO JUDICIARIO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 08.551.228/0001-81. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇO DE CARTÓRIO. VALOR GLOBAL: R\$ 30.438,20 (trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 05 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**66A54FE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 079/2019**

Declara, no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo nos dias 21 e 24 de junho de 2019.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 442, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que prevê os feriados nacionais;

CONSIDERANDO que a data de 20 de junho (Corpus Christi) do ano em curso recai em uma quinta-feira e que a sexta-feira fica no impressado com o final de semana;

CONSIDERANDO a tradição nordestina em celebrar os festejos juninos de São João (24 de Junho),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, nas datas de 21 e 24 de junho de 2019, sexta-feira e segunda-feira, respectivamente.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de junho de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**B5539E47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 324/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, ao servidor GERALDO GONCALVES DA SILVA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**0D4DA323

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, ao servidor FRANCINALDO MIGUEL DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**84D36A63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 325/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora MARIETE SOARES DA COSTA, Laboratorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**232C529A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**CB891517

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 326/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**E1D72620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 327/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora ILDA MARIA FERNANDES MANDU, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**D7BBB9EF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 328/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora TARSILA FABRINA SILVA CABRAL, Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**30B479F1

**GABINETE DO PREFEITO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 7/2019 PROCESSO Nº. 94/2019 EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, fica inexigível o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ ADELÂNIO FERREIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 32.670.707/0001-00. OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ PÉ DE SERRA, PARA O ARRAÍÁ DA EDUCAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00(dois mil reais ). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 17 de junho de 2019

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**107B0404

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 329/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora DAMIANA PEREIRA, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**118162E5

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 330/2019/GP DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/07/2019 à 30/07/2019, a servidora FRANCILUCE DA SILVA SANTOS, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 17 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**D573F7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 124**

**PORTARIA Nº 124**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Srª a MARIA CAROLINA SOARES MARTINS, Tec. De enfermagem, 2 e 1/2 (Duas e meia) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 19 de junho de 2019, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, Participar do curso de especialista técnico de nível médio em

enfermagem em linhas do cuidado em urgência e emergência, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Junho de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**EA03B38F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, por **“EXECUÇÃO INDIRETA”**, sob regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE TUBIBAL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **05 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2019.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E5C3653A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000014/2019 – PMJ/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30h** do dia **05 DE JULHO DE 2019**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 17 de junho de 2019.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**0B1C0BDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 2, DE 02 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em JAPI/RN, 02 de maio de 2019

| Unidade Orçamentária            | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|---------------------------------|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>      |   |   |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde |   |   |          |        | 100.000,00        |
|                                 | 2043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |   |          |        | 100.000,00        |
|                                 |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 12110000 | 0001   | 100.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>       |   |   |          |        | <b>100.000,00</b> |
| 07.002 Fundo Municipal de Saúde |   |   |          |        | 100.000,00        |
|                                 | 2045 Manut da Estratégia Saúde da Família   |   |          |        | 100.000,00        |
|                                 |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12140000 | 0001   | 100.000,00        |

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**F52FCD26

**CPL**  
**EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP**

**EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
FORNECEDOR/EXECUTOR: AAS WANDERLEY, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.279.658/0001-35.

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município Lagoa Salgada/RN, Objetivando a Aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da População do Município de Japi/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 14 de Junho de 2019.

ASSINATURA: Jodoval Ferreira de Pontes/Prefeito Municipal.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 14 de Junho de 2019.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**FB08A98B

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2019 - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2019 - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de Julho de 2019, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, objetivando o Aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal, avisamos aos interessados que o edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 17 de Junho de 2019.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

José Edson Gomes

**Código Identificador:**32A4ED4D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/20019 - RETIFICA PORTARIA 078/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Sr.<sup>a</sup> GRACIANA CLECIA DANTAS, portadora do CPF: 043.325.784-90, ocupante do cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal – RN, com permanência de (01) um dia(s), no período de 17 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 para participar da 228ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN e Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria de Administração de Japi/RN, em 16 de Abril de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**DFABEFAB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2019 - RETIFICA PORTARIA DE Nº 079/2019**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 17 de Abril de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para participação Reunião sobre Abastecimento de Água.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 16 de Abril de 2019.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

**Código Identificador:**D99FB993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 185/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 185, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1,0 (uma diária) ao servidor Humberto Marcos de Melo Junior, Matrícula nº 3921, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 18 de junho do corrente ano, tendo em vista a participação no SEMINÁRIO “COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL” que acontecerá na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó – AMSO, situada na Rua Teotônio Freire, nº 1296, JK – Currais Novos/RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**2F1EEA9A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 186/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 186, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1,0 (uma diária) ao servidor Siderley Wendell Fonseca Bezerra, Matrícula nº 3999, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 18 de junho do corrente ano, tendo em vista a participação no SEMINÁRIO “COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL” que acontecerá na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó – AMSO, situada na Rua Teotônio Freire, nº 1296, JK – Currais Novos/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**E7ECBE3F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 187/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 187, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1,0 (uma diária) ao servidor José Mário Barbosa, Matrícula nº 1953, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 18 de junho do corrente ano, tendo em vista a participação no SEMINÁRIO “COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL” que acontecerá na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó – AMSO, situada na Rua Teotônio Freire, nº 1296, JK – Currais Novos/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**8F19C92B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 188/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE**  
**DIÁRIAS**

**PORTARIA-GAB Nº 188, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1,0 (uma diária) ao servidor José Ilton Felipe, Matrícula nº 1686, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 18 de junho do corrente ano, tendo em vista a participação no SEMINÁRIO “COMPRAS PÚBLICAS DOS PEQUENOS NEGÓCIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL” que acontecerá na Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó – AMSO, situada na Rua Teotônio Freire, nº 1296, JK – Currais Novos/RN.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**  
**Registre-se,**  
**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Francisco Leonardo da Silva

**Código Identificador:**4BA60741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**PORTARIA-SEMAP Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 0,5 (meia diária) à Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima, Matrícula nº 1554, Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando em R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas do dia 18 de junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Seminário “Compra públicas dos pequenos negócios fomentando o desenvolvimento local” que será realizado na AMSO – Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, conforme memorando nº 009/2019-GAB.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2019.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**

Secretário de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**5922B4C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 06/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DIÁRIA**

**PORTARIA-SEMAP Nº 06, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre a concessão de diária*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade ao disposto no Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1,0 (uma diária) ao servidor Francisco Leonardo da Silva, Matrícula nº 00086, valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas

despesas do dia 18 de junho do corrente ano, tendo em vista a participação no Seminário “Compra públicas dos pequenos negócios fomentando o desenvolvimento local” que será realizado na AMSO – Rua Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, conforme memorando nº 012/2019-SEMAP.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se**

**Registre-se,**

**Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, em 17 de junho de 2019.

**SIDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA**

Secretário de Planejamento e Administração

**Publicado por:**

Jose Ilton Felipe

**Código Identificador:**E46C60D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 08:00 horas do dia 03 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjp.rn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Junho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:**BA8200FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 09:30 horas do dia 03 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07h00min as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjprn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Junho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**7B70ED1F

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, às 11:00 horas do dia 03 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 415/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitacaojardimpiranhas@gmail.com. Edital: www.pmjprn.gov.br.

Jardim de Piranhas - RN, 17 de Junho de 2019

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**948F25A0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO**

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019  
PROCESSO 0068/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS torna público para conhecimento dos interessados, que após a diligência feita no referido processo, que resultou na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa NILVA MARIA GOMES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 28.619.143/0001-03, para darmos continuidade aos trabalhos, a reabertura da seção de lances verbais do Pregão Presencial 008/2019, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM SEUS DIVERSOS SETORES, será marcada para o dia 26 de Junho de 2019, às 13h00min na Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de junho de 2019.

**GEFERSSON CALADO DE SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**E748B9EE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 117/2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 117/2019 – Processo n.º 1.885/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**A4113D57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº119/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS INTERATIVOS e BRINQUEDOS EDUCATIVOS.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 119/2019 – Processo n.º 1.887/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2019.

**ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**95FC8810

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO E**  
**CANCELAMENTO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**411.008/2019**

O Município de Jardim do Seridó-RN torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), nas modalidades local e longa distância, expedido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, para um período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do edital, encontra-se suspenso, bem como que a sessão pública designada para o dia 18 de junho de 2019 está cancelada, em razão da necessidade de apreciar o edital de abertura.



Jardim do Seridó/RN, em 17 de junho de 2019.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AFCFB2BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO  
 PRESENCIAL Nº 019/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 19/2019 com início 23 de maio de 2019, realizada em 07 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

**A M D PEREIRA ME-** CNPJ: 13.922.872/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10; totalizando o valor de **R\$ 1.390,00 (mil, trezentos e noventa reais)**.

**RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-** CNPJ: 27.545.583/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11; totalizando o valor de **R\$ 17.700,00 (dezesete mil, setecentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**EB45C5DF

**GABINETE DO PREFEITO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 312/2016**

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.

Servidor : Alcinéa Liliam De Azevedo

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como da impossibilidade de anulação de ato administrativo, logo, não havendo prejuízo para o(a) servidor(a), não houve necessidade de notificação para que ele(a) se manifestasse antes desta decisão final.

Trata-se de processo administrativo aberto por determinação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (o qual unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Houve emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela manutenção do ato administrativo que concedeu incorporação de 1/5 (um quinto) ao(a) servidor(a) **ALCINÉA LILIAM DE AZEVEDO (ASG – MATRÍCULA Nº 0677)**, já que foram observados os requisitos elencados no art. 51 da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó).

Portanto, ficou reconhecido o direito à **incorporação de 1/5 (um quinto)** ao(a) servidor(a), consubstanciado na quantia de **R\$ 30,00** (trinta reais), conforme tabela abaixo:

| 1ª parcela | 2ª parcela | 3ª parcela | 4ª parcela | 5ª parcela | TOTAL     |
|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
| R\$ 30,00  | -          | -          | -          | -          | R\$ 30,00 |

Pois bem. O dispositivo legal que trata do assunto objeto desta decisão é o art. 51, e seus respectivos §§, da Lei Municipal 593/1994. Vejamos:

**CAPÍTULO III**

**Das Vantagens**

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I – Indenizações;
- II – Gratificações;
- III – Adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. **As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica.**

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:

- a) Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.
- b) Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal. (destaquei)

Analisando detidamente os dispositivos legais acima mencionados, é possível ser observado que os requisitos para a incorporação da vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN) são os seguintes:

- a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
- b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
- c) A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.

Portanto, para a concessão do direito previsto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 591/1994, apenas se preenchidos todos os 03 (três) requisitos acima mencionados, é que faz jus o servidor a referida incorporação de vantagem.

Pela análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, o(a) servidor(a) tem direito a incorporação de 1/5 (um quinto) de parcelas, consubstanciado na quantia total de R\$ 30,00, o qual acompanho a fundamentação, nos termos delineados no parecer jurídico.

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas **MANUTENÇÃO** de todos os atos administrativos que concederam ao(a) **ALCINÉA LILIAM DE AZEVEDO (ASG – MATRÍCULA Nº 0677)**, a incorporação de

vantagem prevista no § 3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), conforme tabela abaixo:

| 1ª parcela | 2ª parcela | 3ª parcela | 4ª parcela | 5ª parcela | TOTAL     |
|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
| R\$ 30,00  | -          | -          | -          | -          | R\$ 30,00 |

Intime-se pessoalmente o(a) servidor(a), a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, bem como de Portaria concessiva, se for o caso.

Município de Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**A7BEAEEA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 333/2016**

Assunto : Averiguação ao preenchimento dos requisitos que são necessários à obtenção do direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994.

Interessado : Prefeito Municipal.

Servidor : Francinilson M Do Nascimento

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O Município de Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, após analisar o parecer jurídico, ofertado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, bem como da impossibilidade de anulação de ato administrativo, logo, não havendo prejuízo para o(a) servidor(a), não houve necessidade de notificação para que ele(a) se manifestasse antes desta decisão final.

Trata-se de processo administrativo aberto por determinação deste Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao despacho exarado nos autos do processo administrativo nº 058/2017, o qual aprovou integralmente o parecer jurídico ofertado pela Procuradoria Jurídica do Município (o qual unificou o entendimento jurídico e vinculou toda a Administração Municipal), acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens previstas pelo §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994.

Houve emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal, opinando pela manutenção do ato administrativo que concedeu incorporação de 1/5 (um quinto) ao(a) servidor(a) **FRANCINILSON M DO NASCIMENTO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRÍCULA Nº 989)**, já que foram observados os requisitos elencados no art. 51 da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó).

Portanto, ficou reconhecido o direito à **incorporação de 1/5 (um quinto)** ao(a) servidor(a), consubstanciado na quantia de **R\$ 40,00** (quarenta reais), conforme tabela abaixo:

| 1ª parcela | 2ª parcela | 3ª parcela | 4ª parcela | 5ª parcela | TOTAL     |
|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
| R\$ 40,00  | -          | -          | -          | -          | R\$ 40,00 |

Pois bem. O dispositivo legal que trata do assunto objeto desta decisão é o art. 51, e seus respectivos §§, da Lei Municipal 593/1994. Vejamos:

**CAPÍTULO III**

**Das Vantagens**

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- I – Indenizações;
- II – Gratificações;
- III – Adicionais.

§ 1º. As indenizações não se incorporam ao vencimento ou aos proventos para qualquer efeito.

§ 2º. As gratificações e os adicionais de caráter permanente incorporam-se ao vencimento e aos proventos, nos casos e condições previstas em Lei.

§ 3º. **As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica.**

§ 4º. Ocorrendo, após a incorporação prevista neste artigo, percepção de nova vantagem de valor mais elevado, nas mesmas condições e por período de 12 (doze) meses, pode haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observados o critério da média e o disposto em norma regulamentar.

§ 5º. É vedada, sob pena de sanção administrativa, a concessão de:  
a) Novas incorporações de vantagens transitórias, na forma deste artigo, após atingido o limite ali previsto.  
b) Gratificação adicional ou outra vantagem pecuniária à conta de recursos de fundo, convênio ou outra fonte diversa da dotação orçamentária de pessoal. (destaquei)

Analisando detidamente os dispositivos legais acima mencionados, é possível ser observado que os requisitos para a incorporação da vantagem prevista no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN) são os seguintes:

- a) A vantagem deve ser uma gratificação, que possui caráter eminentemente transitório;
- b) A gratificação deve ser recebida conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo;
- c) A gratificação deve ser percebida por, no mínimo, 6 (seis) anos para ser incorporada 1/5 (um quinto), até o limite de 5/5 (cinco quintos), com 10 (dez) anos de percepção.

Portanto, para a concessão do direito previsto no §3º do art. 51 da Lei Municipal nº 591/1994, apenas se preenchidos todos os 03 (três) requisitos acima mencionados, é que faz jus o servidor a referida incorporação de vantagem.

Pela análise realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, o(a) servidor(a) tem direito a incorporação de 1/5 (um quinto) de parcelas, consubstanciado na quantia total de R\$ 40,00, o qual acompanho a fundamentação, nos termos delineados no parecer jurídico.

Por tudo que foi exposto, **DECIDO** pelas **MANUTENÇÃO** de todos os atos administrativos que concederam ao(a) **FRANCINILSON M DO NASCIMENTO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MATRÍCULA Nº 989)**, a incorporação de vantagem prevista no § 3º do art. 51 da Lei Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Jardim do Seridó/RN), conforme tabela abaixo:

| 1ª parcela | 2ª parcela | 3ª parcela | 4ª parcela | 5ª parcela | TOTAL     |
|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|
| R\$ 40,00  | -          | -          | -          | -          | R\$ 40,00 |

Intime-se pessoalmente o(a) servidor(a), a fim de que tome ciência da presente decisão, dando-lhe cópias destes autos, caso requeira.

Providencie a publicação desta decisão administrativa no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, bem como de Portaria concessiva, se for o caso.

Município de Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Comprovação do recebimento da decisão administrativa

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:6D6DEF75

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E REJANE DE FÁTIMA ALVES / FARMACÊUTICA.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 042/2019, firmado com **REJANE DE FÁTIMA ALVES**, em 03 de junho de 2019.

#### 1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 03 de junho de 2019, entre contratante e contratado supramencionados;

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 14 de junho de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 14 de junho de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**REJANE DE FÁTIMA ALVES**  
Contratada

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:729FE44F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

### GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 448/2019, datada de 10/06//2019, do empenho n.º 606001/2019, no valor de R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos setenta reais), referente nota fiscal n.º. 000071. O referido pagamento refere-se a aquisição de refeições prontas para a abertura da semana do Meio Ambiente.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega de refeições prontas para abertura da semana do Meio Ambiente para o setor de processamento de despesas, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:F67E7546

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 005/2019

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 21 de junho de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para os Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 21 de junho de 2019, dia posterior ao feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
George Samy Claudino da Silva  
Código Identificador:6A645178

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 113/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **A CAMPOS - ME**, CNPJ: **26.629.427/0001-47**, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FARDAMENTO ESCOLAR, COM OS SÍMBOLOS PERSONALIZADOS DE CADA ESCOLA E DO GOVERNO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no valor de **R\$ 17.360,00**, (dezesete mil, trezentos e sessenta reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 17 de Junho de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**61EE055F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2.829/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: A CAMPOS – ME – CNPJ: 26.629.427/0001-47

Processo nº 113/2019 - Dispensa nº 2.829/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FARDAMENTO ESCOLAR, COM OS SÍMBOLOS PERSONALIZADOS DE CADA ESCOLA E DO GOVERNO MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

**PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.**

Contratante

**A CAMPOS - ME**

Contratada

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**45102113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 16040001/2019**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de José da Penha/RN, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, decide **ANULAR**, de ofício o Processo Administrativo de Nº 16040001/2019, o qual deu origem ao processo de Dispensa de Licitação de mesmo número, que tem por objeto: Contratação de serviços de enfermeiros devidamente registrados no Conselho de Classe, destinado a execução de plantões na Unidade de Saúde Mãe Frazza. Tendo em vista o Parecer Jurídico, após análises dos autos, em que entende-se que o objeto ora pretendido, por hora não requer tal contratação, uma vez que o que se busca tão somente a esta administração suprir a demanda de plantões junto a Unidade mencionada, o que cabe a administração municipal viabilizar no tempo oportuno, quantitativos pertinentes e nas proporções adequadas.

Diante disso **ANULA**, efetivando juízo de conveniência acerca do Processo de Dispensa de Licitação de Nº 16040001/2019, que tem como possível Contratado: **SERVEM – SERVIÇOS ENFERMAGEM MOSSORÓ LTDA – ME**, inscrito no CNPJ: **29.244.623/0001-91**, com valor total de **R\$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais).

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da lei.

Gabinete do Prefeito,

José da Penha, 17 de junho de 2019.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**885A8EBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 271/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 271/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de junho de 2019

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Andréia Pereira Rodrigues**, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando por tanto R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para a cidade de Mossoró – RN, em uma reunião no dia 17/06/2019, no auditório do SENAC – Mossoró/RN, para tratar sobre a reavaliação do Regimento interno de Conselho do Polo Serrano de Turismo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**927655EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 272/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 272 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de junho de 2019

**JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando por tanto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para a cidade de Mossoró – RN, em uma reunião no dia 17/06/2019, no auditório do SENAC – Mossoró/RN, para tratar sobre a reavaliação do Regimento interno de Conselho do Polo Serrano de Turismo.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**0CC7D8D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 273/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 273/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Junho de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 14 de Junho de 2019 a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CA0B9A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

| Item | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Vlr. Unitário(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|--------------------|-----------------|
| 1    | 2917 – Desobstrução de coágulo, com limpeza, lubrificação e calibração em equipamento hematólogico Max cel. | SER            | 01     |                    |                 |
|      | Vlr. Total(R\$)   |                |        |                    |                 |

Jucurutu/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Compras  
Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**59661C15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 4.124.232/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/ 2019**

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de tablets.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89) contra a decisão do Pregoeiro que classificou a proposta da empresa licitante vencedora **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44).

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89) protocolou suas razões recursais no dia 27 de maio de 2019 em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro dentro do prazo regulamentar.

Assim, o presente RECURSO INTERPOSTO se apresenta TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

Alega a empresa recorrente **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89) que o equipamento cotado pela empresa licitante vencedora **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44) não atende às especificações mínimas dispostas no Edital, no que se refere à câmera traseira de 2 MP.

**III – DAS CONTRARRAZÕES**

Não foram apresentadas IMPUGNAÇÕES às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89).

**IV - DOS FUNDAMENTOS**

Diante do questionamento acerca da resolução da Câmera Frontal e Traseira do TABLET DL HORIZON LITE 7.85”, procedemos à pesquisa no site <http://site.dl.com.br/produtos/> e **não foi encontrado o tablet cotado**, e sim o Tablet DL HORIZON TAB (MODELO TX390CIN), modelo diverso do cotado.

Procedemos a pesquisa no Mercado, e verificamos nos sites das lojas americanas e magazine Luiza que o **TABLET DL HORIZON LITE 7.85” não possui câmera traseira**.

[https://www.magazineluiza.com.br/tablet-dl-horizon-lite-tela-7-85-ips-internet-3g-e-wi-fi-bluetooth-1gb-8gb-android-/p/ccb91d7a1c/tb/tdl/?&utm\\_source=google&partner\\_id=20579&seller\\_id=dleletronicos&product\\_group\\_id=609697522286&ad\\_group\\_id=48543699835&aw\\_viq=pla&gclid=EA1aIqobChMIXobvYHx4gIViYuzCh0O9gAoEakYAIBEGJWh\\_D\\_BwE](https://www.magazineluiza.com.br/tablet-dl-horizon-lite-tela-7-85-ips-internet-3g-e-wi-fi-bluetooth-1gb-8gb-android-/p/ccb91d7a1c/tb/tdl/?&utm_source=google&partner_id=20579&seller_id=dleletronicos&product_group_id=609697522286&ad_group_id=48543699835&aw_viq=pla&gclid=EA1aIqobChMIXobvYHx4gIViYuzCh0O9gAoEakYAIBEGJWh_D_BwE)

<https://www.americanas.com.br/produto/83591157/tablet-dl-horizon-lite-branco-tela-7-85-ips-internet-3g-e-wi-fi-bluetooth-1gb-8gb-android>.

Assim, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, Legalidade, Isonomia, o Pregoeiro deve acatar as alegações dispostas nos memoriais de recurso apresentados pela empresa licitante recorrente **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89).

Não é lícito ao Pregoeiro, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º e 41 da Lei Geral das Licitações, que dispõem:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

E por se tratar de Direito Público, a conduta do agente público está adstrita à previsão legal.

Frente ao todo o exposto, **RETIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **DESCLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44), no certame do **Pregão Presencial nº 027/2019** destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tablets**, por **NÃO** atender à exigência mínima editalícia de possuir câmera traseira de 2 MP, e consequentemente **NÃO VENCEDORA DO PRESENTE CERTAME.**

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**ED2E07D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 4.124.232/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/ 2019**

**OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de tablets.

CONSIDERANDO, que, em julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa licitante **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** (CNPJ nº 70.307.939/0001-89), contra a decisão do Pregoeiro que CLASSIFICOU a Proposta da empresa licitante **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44), o Pregoeiro decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** da empresa licitante **FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 07.807.635/0001-44), por **cotar equipamento que não possui Câmera traseira;**

CONSIDERANDO, por fim, que a proposta da empresa licitante **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** está **CLASSIFICADA;**

Convocamos a empresa licitante: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO** a comparecer, por seu representante credenciado, à sessão de renegociação dos preços do equipamento proposto e consequente abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será realizada no dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN.

Jucurutu/ RN, 14 de junho de 2019.

**JUCIMAR PEREIRA DANTAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F6B67548

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1.849/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 INTERESSADO:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS. ASSUNTO:**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSCRIÇÃO PARA**  
**PARTICIPAR DO 52º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM,**  
**REALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU/PR,**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**001/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Inscrição para participar do 52º Congresso Nacional da ABIPEM, realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 26, 27 e 28 de Junho de 2019 para o**

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu** junto a **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM** (CNPJ nº 29.184.280/0001-17), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Jucurutu-Previ, na importância global estimada de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Tesouraria que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 17 de Junho 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**5A2F20AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINIST MJ/**  
**RN Nº 1.849/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM (CNPJ nº 29.184.280/0001-17); OBJETO: Inscrição para participar do 52º Congresso Nacional da ABIPEM, realizado em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 26, 27 e 28 de Junho de 2019 para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu; PERÍODO DE EXECUÇÃO: dias 26, 27 e 28 de Junho de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.09.272.0131.2060 – Gestão do Instituto dos Servidores; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 141000000; VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 17 de Junho de 2019.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**AF8A6624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **KEYWERTON DE VASCONCELOS BRITO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**

CPF: **095.545.234-16**

MATRÍCULA: **2886**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

**JUSTIFICATIVA: Realizar o traslado de alunos para participarem da competição JUVENNS – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, em Caicó-RN.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 15 de Junho de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais).**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais).**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 17 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:471490F1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

**NOME: JOCIVAN CONSTANTINO PEREIRA**

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: PARTEIRO**

**CPF: 828.988.984-49**

**MATRÍCULA: 1694-2**

**DESTINO: SANTA CRUZ-RN**

**JUSTIFICATIVA: Acompanhar transferência da paciente, em trabalho de parto, Nailde Lopes dos Santos para Santa Cruz-RN.**

**PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13 de Junho de 2019.**

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diária**

**VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)**

**VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 17 de Junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:224CCD22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/ 2018 - PROC. ADMINIST MJ/ RN nº 1803050053**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 18 de junho de 2019 e termo final em 16 de setembro de 2019; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de junho de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:5F5F3482**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 064/2019 - GP**

DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL/CC2**”, da Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **JEVERSAN DE A FIGUEIREDO SILVA..**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:195C3141**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 065/2019 - GP**

DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR TECNICO/CC2**” da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, **HUDISON RICARDO DOS SANTOS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:76459685**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 066/2019 - GP**

DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTENCIAL SOCIAL/CC2**”, junto a Secretaria Municipal Da Assistência Social de Jundiá/RN, **HUDISON RICARDO DOS SANTOS**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**1FAC498D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 0331/2019**

de 12 de junho de 2019.

Regulamenta plantões no município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso do exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar profissionais médicos exclusivamente para prestar plantões na unidade básica, localizada na sede do município, nas condições e valores a seguir descritos:

I - Plantão Médico de 24 horas, atribuindo-lhe o valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ 1º - Os plantões deverão ser comprovados mediante controle presencial nos termos da legislação aplicável, podendo ser realizados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e por conveniência de horários, em regime de 6 horas e 12 horas com remuneração proporcional.

§ 2º - Os plantões poderão ser contratados através de credenciamento ou outra modalidade de licitação prevista em lei, empenhando-se nos elementos de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 3º - Para efeito deste artigo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde fornecer acomodações e refeições aos médicos plantonistas nos respectivos horários de trabalho.

§ 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde coordenar os Plantões Médicos de que trata este artigo, elaborando a respectiva escala em sistema de revezamento, devendo atestar a execução dos serviços dos plantonistas através de demonstrativo diários vigente nos procedimentos de atendimento.

§ 5º - O médico de plantão deverá ficar à disposição do Pronto Atendimento Municipal durante todo o período equivalente ao plantão assumido, obrigando-se a prestar atendimento aos pacientes sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com as respectivas estruturas físicas e condições ambulatoriais.

§ 6º - É terminantemente vedado ao médico plantonista ausentar-se do local de trabalho para tratar de assuntos particulares, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde, em caso devidamente justificado, providenciar sua substituição por outro profissional contratado nos termos deste artigo.

§ 7º - Na hipótese de substituição, o médico substituto fará jus à remuneração equivalente ao período de substituição, descontando-se do plantonista o valor correspondente.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01 de maio de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN 12 de junho de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**68E3C571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 114/2019**

Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação, e contém Outras Providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL de Lagoa D'Anta/RN, usando de suas atribuições legais no que lhe confere, **RESOLVE:**

**NOMEAR MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM MANDATO DE TRÊS ANOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO SEGUNDO A LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEIº 313/2017:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação, a saber:

**Da Secretaria Municipal de Educação:**

Micarla Juliany Barbosa (CPF: 065.130.354-06), sendo sua suplente Renata Maria Laurentino Soares Rios (010.128.534-54);

**Dos Funcionário da Educação do quadro efetivo:**

Everaldo Tomás de Oliveira (CPF:037.254.904-73) sendo sua suplente Maria das Dores Gomes de França (CPF: 473.939.634-34).

**Dos alunos da Rede Municipal de Ensino:**

Maria Helena Caetano da Cruz (CPF: 721.818.854-00) sendo seu suplente João Batista Galdino da Silva (CPF: 111.551.234-09).

**Do Conselho Tutelar:**

André Felipe da Cruz Ribeiro (CPF:083.160.324-06) sendo seu suplente Izemé Pereira da Silva (CPF: 009.972.994-60).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de maio de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos  
**Código Identificador:**AC0CFD6E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº. 010/2019**

*Decreta Ponto Facultativo aos Órgãos da Administração Municipal, nos dias 19 e 21 de junho de 2019, e dá outras providências.*



**TAIANNI LOPES SANTOS, Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que através das manifestações culturais é que mantemos vivas as tradições e costumes de um povo, preservando deste modo, sua identidade para as gerações que virão. "Festejos Juninos" é um dos apêndices que visa o resgate das tradições juninas numa perspectiva pedagógica e cultural.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Decretar PONTO FACULTATIVO nos dias 19 e 21 de junho de 2019, nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN.

**Art. 2º.** – Este decreto não se aplica às atividades que por natureza são consideradas essências e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas Secretarias responsáveis.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de junho de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**71A9D6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL Nº03/2019 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LAGOA D'ANTA – RN**  
**EDITAL Nº 03/2019**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRE-INSCRITOS AO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE LAGOA D'ANTA/RN**

Lagoa D'anta, 13 de junho de 2019.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa D'anta - RN, publica a relação dos pré-candidatos habilitados para se submeterem à prova que será realizada no dia 07/07/2019. Estão habilitados os seguintes cidadãos:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME                              | CPF            |
|--------------|-----------------------------------|----------------|
| 01           | ADEILSON RODRIGUES DA SILVA       | 231.610.088-04 |
| 02           | ANDRÉ FELIPE DA CRUZ FELIPE       | 083.160.324-06 |
| 03           | CLAUDIA RAYNICE GUEDES DE MOURA   | 089.298.514-36 |
| 04           | GEANILDO DE OLIVEIRA RODRIGUES    | 008.461.034-43 |
| 05           | IZEME PEREIRA DA SILVA SANTOS     | 009.972.994-60 |
| 06           | JOSEMILDO ROMUALDO DE MEDEIROS    | 701.897.594-88 |
| 07           | MARIA APARECIDA MENDES            | 875.414.404-34 |
| 08           | MARIA DA LUZ FLORENTINO           | 052.860.834-71 |
| 09           | MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES | 060.812.464-85 |
| 10           | RAYSSA CARLA ALMEIDA PADILHA      | 112.758.004-32 |
| 11           | RENATO CÂNDIDO DE MORAIS          | 091.246.574-33 |
| 12           | VALQUIRIA FREIRE DA SILVA         | 074.128.334-48 |

**LUCIEL PEREIRA DOS SANTOS**

**JAIANA LORENN LAURENTINO VIDAL**

**CRISTÓVAN LUIZ CAMPOS**

**MARIA NÚBIA DE ASSIS CRUZ**

**DORGIVAL MAGALHÃES DA SILVA**

**LUCINETE MONTEIRO FREIRE**

Comissão Eleitoral  
Lagoa D'Anta- RN

**Publicado por:**  
Renato Sena de Moraes  
**Código Identificador:**2275B2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0253/2019 - GP**

**Portaria nº 0253/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Maria Alcijane Felix Pereira**, matrícula nº: **443**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é de: **18.02.2018 a 17.02.2019** com o período de gozo em: **01.07.2019 a 30.07.2019**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C50C931D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 054/2019 – SMADMRH**  
Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores da Secretaria Municipal de Educação que gozaram as férias coletivas no período de janeiro de 2019.

| MAT.    | NOME                                    | SECRETARIA DE LOTAÇÃO            | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO          | DE |
|---------|---|----------------------------------|--------------------|--------------------------|----|
| Nº 1272 | Edeusa Rodrigues dos Santos Dantas      | Secretaria Municipal de Educação | 2018/2019          | 07.01.2019<br>05.02.2019 | a  |
| Nº 3245 | Francisco das Chagas Paz Junior         | Secretaria Municipal de Educação | 2018/2019          | 07.01.2019<br>05.02.2019 | a  |
| Nº 3287 | Josefa Francieleide de Medeiros Ribeiro | Secretaria Municipal de Educação | 2018/2019          | 07.01.2019<br>05.02.2019 | a  |
| Nº 072  | José Ibanês da Silva                    | Secretaria Municipal de Educação | 2018/2019          | 07.01.2019<br>05.02.2019 | a  |
| Nº 3286 | Maria Cleonice Coutinho                 | Secretaria Municipal de Educação | 2018/2019          | 07.01.2019<br>05.02.2019 | a  |
| Nº 3297 | Maria Veraleide da Silva Lopez Galvão   | Secretaria Municipal de Educação | 2018/2019          | 07.01.2019<br>05.02.2019 | a  |
| Nº 3267 | Suelma Daniel da Silva                  | Secretaria Municipal de Educação | 2018/2019          | 07.01.2019<br>05.02.2019 | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2019.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador: DFA24335**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055/2019 – SMADMRH**

##### **Portaria nº 055/2019 – SMADMRH**

Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de junho de 2019.

| MAT.   | NOME                              | SECRETARIA DE LOTAÇÃO         | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO          | DE |
|--------|-----------------------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------------|----|
| Nº 635 | Ana Maria da Silva                | Secretaria Municipal de Saúde | 2018/2019          | 17.06.2019<br>16.07.2019 | a  |
| Nº 345 | José de Arimatéia Lopes Guimarães | Secretaria Municipal de Saúde | 2018/2019          | 19.06.2019<br>18.07.2019 | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador: F7DD3F32**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – SRP.**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 COM INÍCIO 31 DE MAIO DE 2019,

REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2019 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:  
**SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67, SAIU VENCEDOR NO LOTE 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).**

Lagoa Nova/RN, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador: C1C05336**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 056/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 056/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2019.

| MAT.    | NOME                         | SECRETARIA DE LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO  | DE |
|---------|------------------------------|-----------------------|--------------------|--|----|
| Nº 1783 | Ana Cecília dos S. Fernandes | Sec. Mun. de Saúde    | 2018/2019          | <b>1º Período</b><br>15.07.2019<br>29.07.2019<br><b>2º Período</b><br>16.12.2019<br>30.12.2019 | a  |
| Nº 2062 | Anderson Luis da Silva       | Sec. Mun. de Saúde    | 2018/2019          | 01.07.2019<br>30.07.2019   | a  |
| Nº 188  | Francisco Alves dos S. Filho | Sec. Mun. de Saúde    | 2018/2019          | <b>1º Período</b><br>01.07.2019<br>15/07/2019<br><b>2º Período</b><br>05.08.2019<br>19.08.2019 | a  |
| Nº 1440 | Laiz Ferreira Targino        | Sec. Mun. de Saúde    | 2018/2019          | 22.07.2019<br>20/08/2019   | a  |
| Nº 257  | Luclécio Alex Miguel         | Sec. Mun. de Saúde    | 2018/2019          | 01/07.2019<br>30.07.2019   | a  |
| Nº 3311 | Maria da Conceição Medeiros  | Sec. Mun. de Saúde    | 2018/2019          | <b>1º Período</b><br>15.07.2019<br>29.07.2019<br><b>2º período</b><br>16/12/2019<br>30/12/2019 | a  |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

#### **RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**605726DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2019 – SMADMRH**

**Portaria nº 057/2019 – SMADMRH** Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2019.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue na tabela abaixo o servidor que irá gozar férias no período de agosto de 2019.

| MAT.    | NOME                       | SECRETARIA DE LOTAÇÃO         | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|---------|----------------------------|-------------------------------|--------------------|-------------------------|
| Nº 1431 | Daianna de Medeiros Dantas | Secretaria Municipal de Saúde | 2018/2019          | 05.08.2019 a 03.09.2019 |
| Nº 1436 | Sayonara Leite Otaviano    | Secretaria Municipal de Saúde | 2018/2019          | 05.08.2019 a 03.09.2019 |

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**241A23C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0566/2019**

**DECRETO Nº 0566/2019** Lagoa Nova /RN, 17 de junho de 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 21 DE JUNHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as comemorações da data religiosa de *Corpus Christi*, que ocorrerá dia 20 de junho de 2019, feriado nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira).

**Parágrafo único** – Excetuam-se da facultatividade os serviços essenciais de atendimento a população, entendido esses como:

- Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);
- Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;
- Serviços de segurança do Patrimônio Municipal e Defesa Civil;

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**639BF58F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 567 /2019**

**DECRETO Nº 567 /2019 LAGOA NOVA(RN) 17 DE JUNHO DE 2019**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que preceitua a Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 24.358,20(sessenta mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 584,55M2 (quinhentos e oitenta e quatro virgula cinquenta e cinco metros quadrados) de área total, situados nesta cidade, no Sítio de Dentro, zona rural de Lagoa Nova, confrontando ao Norte com José Cortez de Araújo, ao Sul com José Cortez de Araújo, ao Leste com Francisco Valentim da Silva e a Oeste com E.M. João Luiz Victor, assim delimitada:

*Vértices:*

*V1: N 9.324.331,56 m e E 768.339,50 m com azimute 00°00'00'' e distância de 7,62m.*

*V2: N 9.324.339,49 m e E 768.339.59 m com azimute de 90°00'00'' e distância de 8,13m*

*V3: N 9.324.339,33m e E 768.347,00 m com azimute de 00°00'00'' e distância de 6,15m*

*V4: N 9.324.345,42 e E 768.347,11 m, com azimute de 96°20'25'' e distância de 19,08m*

*V5: N 9.324.346,56 m e E 768.570,50m com azimute de 158°52'54'' e distância de 13,58m*

*V6: N 9.324.333,00 m e E 768.574,33m com azimute de 271° 48'18'' e distância de 32m até o V1 já descrito e ponto inicial do perímetro.*

*Coordenadas: sistema Geodésico Brasileiro*

*Sistema: UTM referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr/EGr, tendo como Datum SIRGAS 2000.*

*Azimuthes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.*

**Art. 2º**A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º**O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a ampliação da Escola Municipal João Luiz Victor, constituindo-se obra de relevante interesse Público.

**Art. 4º**As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na seguinte rubrica:

11.001- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1018- Aberturas de ruas e desapropriação de imóveis

449061 – aquisição de imóveis

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 4.277/2007.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3156A376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0255/2019 - GP**

**Portaria nº 0255/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do Exm.º Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, Matrícula nº **1643**, Lotado no Gabinete do Prefeito. Em viagem a Natal/RN, para participar do 30º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental – CBESA, com o tema: “WORKSHOP ATUAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE” no dia 18 de junho de 2019, das 8:00h s 18:00h no Centro de Convenções-Espaço água, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N- Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**D9C1E311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0254/2019 - GP**

**Portaria nº 0254/2019 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de junho de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 544/2018, de 07 de novembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do Sr. **JOÃO DA MATA BEZERRA**, Matrícula nº **1562**, Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Em viagem a Natal/RN, para participar do 30º Congresso

Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental – CBESA, com o tema: “WORKSHOP ATUAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE” no dia 18 de junho de 2019, das 8:00h s 18:00h no Centro de Convenções-Espaço água, Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, S/N- Ponta Negra, Natal - RN, 59090-002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3EF0EAB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019 - Nº  
2074/2019**

Processo nº 2074/2019

Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO: Aquisição de passagem aérea no trecho JOÃO PESSOA/BRASÍLIA/JOÃO PESSOA, destinada ao Excelentíssimo Sr. Prefeito José Marques Fernandes, no qual participará do evento “XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, que ocorrerá entre os dias de 02 a 05 de Julho de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor: R\$ 2.306,90 (dois mil trezentos e seis reais e noventa centavos).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:**33897F54

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019 - Nº  
2062/2019**

Processo nº 2062/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Passagens Aéreas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas no trecho JOÃO PESSOA/BRASÍLIA/JOÃO PESSOA, destinada às servidoras: Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo e Maria José de Paiva Silva, no qual irão participar do evento “XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde”, que ocorrerá entre os dias de 02 a 05 de Julho de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor: R\$ 4.613,80 (quatro mil seiscentos e treze reais e oitenta centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F4A56A04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 645/2019**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.830,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, Crédito Especial no valor de R\$ 1.830,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 02.005 – Sec. Mun. De Educação e Cultura.

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental.

**Programa:** 0042- Educação Básica

**Atividade:** 2.92 – Programa Transporte Escolar - PETERN

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.830,00

**FONTE:** 11250000 – Transf. Conv. a Educação

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será do Superávit.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 17 de junho de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**  
**ANEXO DO DECRETO**

FONTE 11250000 – Transferências de Convênios à Educação  
Programa – Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte

|   |           |
|---|-----------|
| Saldo Bancário em 31/12/2019            | 30.775,22 |
| ( - ) Restos a Pagar                    | 8.824,44  |
| ( = ) Superávit Apurado                 | 21.950,78 |
| ( - ) Valor já utilizado até 09/05/2019 | 20.120,78 |
| Saldo remanescente                      | 1.830,00  |

Lucrécia/RN, 17 de junho de 2019

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**7A91985C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2019**

**PORTARIA Nº 090/2019**

O PREFEITUO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora **Maria de Fátima Medeiros**, matrícula 99862, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 02/05/2003 a 02/05/2008, a servidora gozará a licença no período de 17 de junho de 2019 a 17 de setembro de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**C8E3AC9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2019**

**PORTARIA Nº 091/2019**

O PREFEITUO MUNCNIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio a servidora **Francisca Nestorina de Souza**, matrícula 99916, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 02/03/1998 a 02/03/2003, a servidora gozará a licença no período de 17 de junho de 2019 a 17 de setembro de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de junho de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**1F1962FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL**  
**- SRP - 008/2019/PMM/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 008/2019/PMM/RN**, Teve como vencedor a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 02.288.268/0001-04, vencedor do item: **único**. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 17 de junho de 2019.

**RIVAILTON Mª SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**BC017FCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 856/2019**

Dispõe sobre a instituição e a regulamentação do Programa de Recuperação Fiscal do município de Maxaranguape – RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal dos créditos tributários do Município de Maxaranguape, consistente na concessão de descontos nos valores de juros, multas e demais acréscimos legais, para o pagamento dos débitos com fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2018, relativos aos seguintes tributos:

I – Imposto Predial Urbano;

II – Imposto Territorial Urbano;

III – Imposto Sobre Serviços;

IV – Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos;

**Parágrafo único.** O prazo de adesão ao parcelamento ocorrerá de 15 de janeiro de 2019 a 15 de março de 2019, mediante requerimento a ser preenchido na Secretaria de Gestão Tributária Municipal.

**Art. 2º.** O programa abrange todos os débitos, inclusive os que foram objeto de negociação, os saldos remanescentes de parcelamento, reparcelamentos anteriores ou de parcelamentos em curso, caso este em que deverá ser formalizado pedido de desistência e reconhecimento dos débitos pelo devedor.

**§1º.** No caso de desistência de parcelamento em curso para adesão ao programa, a consolidação corresponderá ao saldo devedor do programa extinto, apurado mediante atualização do valor do crédito originário, conforme legislação específica, e subsequente abatimento de percentual correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento resíduo em relação ao total de parcelas deste parcelamento.

**§2º.** O sujeito passivo poderá, a seu critério, definir quais créditos tributários serão incluídos no programa de parcelamento.

**Art. 3º.** No caso de adesão ao programa por meio de parcelamento, as parcelas, mensais e sucessivas, serão reajustadas de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, calculada a partir do mês subsequente à homologação do parcelamento, devendo ser observado os valores mínimos de parcela:

I – R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoas físicas e Microempreendedores Individuais, no caso de parcelamento dos débitos de IPTU ou ISS;

II – R\$ 100,00 (cem reais) para as demais pessoas jurídicas, no caso de parcelamento de IPTU e ISS;

III – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos casos de parcelamento de créditos de ITIV.

**Parágrafo único.** No caso do recolhimento de parcela em atraso, o valor desta será acrescido de multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) diários, até o limite de 4% (quatro por cento)

**Art. 4º.** A consolidação ao Programa ocorre no momento de pagamento da primeira parcela pelo contribuinte.

**§1º.** A formalização da adesão implica em confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações, exceções ou embargos tributários, com renúncia ao direito em que se firmam.

**§2º.** Não sendo deferido pelo Secretário de Gestão Tributária Municipal a adesão ao respectivo programa, por ausência de cumprimento pelo contribuinte dos pressupostos legais, será o interessado devidamente comunicado de tal ato.

**Art. 5º.** Devidamente formalizada a adesão a este parcelamento, os créditos tributários poderão ser quitados da seguinte forma:

I – com redução de 90% (noventa por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento integral e à vista;

II – com redução de 75% (setenta e cinco por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 2 a 4 parcelas

III – com redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 5 a 8 parcelas

IV – com redução de 30% (trinta por cento) das multas, juros e demais acréscimos legais, para o pagamento em 9 a 15 parcelas.

**Art. 6º.** O parcelamento de que trata esta lei não abrange o crédito fiscal oriundo de imposto devido por sujeito passivo optante do Simples Nacional, na forma do art. 13 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006

**Art. 7º.** A expedição de alvarás ou formal de partilha, bem como a escrituração de imóveis, fica condicionada à quitação integral do parcelamento de ITIV.

**Art. 8º.** O parcelamento firmado com base nessa Lei fica automaticamente extinto, perdendo o sujeito passivo direito aos benefícios do programa relativamente ao saldo devedor remanescente, se, após a assinatura do acordo e durante sua vigência ocorrer:

I – Ausência do pagamento de parcela, por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data do respectivo vencimento.

II – Ausência de pagamento em dia dos tributos vincendos.

III – Ausência de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas.

**§1º.** O disposto nesta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

**§2º.** Extinto o parcelamento por um dos atos previstos nos incisos deste artigo, fica o contribuinte impedido de realizar nova adesão a este parcelamento, para os créditos já parcelados nos termos desta Lei.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Celebrar convênios necessários para promover a eficácia do programa de recuperação de créditos instituídos por esta Lei;

II – Celebrar termos de cooperação técnica com entidades empresariais visando à execução da presente Lei;

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 17 de junho de 2019.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**658F122E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2019**

*Acumula as funções de tesouraria do SAAE na Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN.*

O Senhor **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, da Lei Orgânica do Município,

I – CONSIDERANDO a necessidade de reduzir gastos financeiros do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As funções de tesouraria do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto do Município de Maxaranguape – RN – inclusive os poderes para movimentar todas as contas da autarquia, efetuar pagamentos, assinar cheques, realizar transferências, ordens bancárias, ordens de pagamento e repasses recursos, gerenciar tais contas, inclusive nos aspectos de segurança e funcionamento, assim como emitir todos os relatórios permitidos, incluindo saldos, extratos e comprovantes diversos, gerenciar quaisquer equipamentos eletrônicos ou telemáticos necessários à operação e funcionamento das contas, incluindo tokens, PINs, computadores, tablets, smartphones, senhas eletrônicas e outros, efetuar todos os lançamentos, de débito e crédito, que se fizerem necessários, realizar e responder pelo efetivo controle das contas atribuídas à sua competência – serão desempenhadas pela Tesoureira da Prefeitura de Maxaranguape – RN até a ulterior ato administrativo que revogue este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando convalidado os atos já praticados nos termos deste Decreto.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**6685700C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 147/2019 - TLM COMERCIAL EIRELI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2019

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** TLM COMERCIAL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 24.758.964/0001-61 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882304/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 DE JUNHO DE 2019 À 17 DE JUNHO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** VALOR DE GLOBAL R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), **DO ITEM 02** – UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NOVO). **DESCRIÇÃO:** TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM CABINE SIMPLES PARA OPERADOR, SEM AR CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS, MOVIDO A DIESEL E TRANSMISSÃO PARCIALMENTE E SINCRONIZADA MARCA BUDNY – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**93793E38

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019 EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 146/2019 LAPENDA COMERCIO VAREJISTA  
DE CAMINHÕES EIRELI.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2019  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

**PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** LAPENDA COMERCIO VAREJISTA DE CAMINHÕES EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº. 23.190.821/0001-33 – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ E TRATOR AGRÍCOLA NOVOS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 882304/2018/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 DE JUNHO DE 2019 À 17 DE JUNHO DE 2020 – **VALOR DO CONTRATO:** VALOR DE GLOBAL R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), **DO ITEM 01** - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ (NOVO). **DESCRIÇÃO:**VEÍCULO TIPO CARGA, COM CARROCERIA BAÚ, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CAVALOS, 04 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM TRÊS ASSENTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA 4X2, DISTANCIAMENTO ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE TRÊS METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS, BAÚ COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,5 X 2,10 METROS, EM CHAPA BRANCA E PISO EM AÇOXADEZ COM DUAS PORTAS TRASEIRAS E UMA PORTA LATERAL, MARCA FOTON – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 C/C LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0E6661C0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento, tendas e outros).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASRN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO

**CNPJ:** 17.886.274/0001-22

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 219.869,00 (Duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta e nove reais).

**BASE LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2019 à 12 de junho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 –

ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2010 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2056 – Manut. Fundo Mun. de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. E Fest. do Município; 2125 – Realização dos Festejos Juninos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação; 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Denise Moura do Nascimento

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:FE6C0B8E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DO SETOR ARTÍSTICO CULTURAL, CONSAGRADA PELA CRÍTICA REGIONAL (GIL LIMA), PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, NA FESTA DE SÃO ANTÔNIO EM PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO CIDADE NOVA NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PAULO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA 02969406403

**CNPJ:** 33.698.211/0001-07

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de junho de 2019 à 30 de junho de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 – Apoio aos Eventos Cult. e Fest. do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Alves de Oliveira

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:F133C2C1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2019**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO CONFORME - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (PROPOSTA Nº 13402.120000/1180-06)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0006-61**, saiu vencedora do item 01 UM VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM). **DESCRIÇÃO:** CAPACIDADE 05 LUGARES; POSSUI FREIOS ABS E AIRBAG DUP; CÂMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTÍVEL (BICOMBUSTIVEL); 04 PORTAS; MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3; TIPO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; POSSUI AR CONDICIONADO E TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), MARCA VOLKSWAGEN GOL MPI 1.0 2019/2019 - com o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil, quinhentos reais).

Montanhas/RN, 18 de junho de 2019.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:19822FC5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 038/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria nos sistemas de informações da Atenção Básica, Média Complexidade Vigilância e Gestão do SUS do Município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA

**CNPJ:** 15.230.289/0001-02

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 000019/2017

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 de junho de 2019 à 15 de junho de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 15 de junho de 2019.

Assinam pelas partes:



**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Larissa Dayane Cruz de Moura

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**58395C1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 63/2019**

Processo de Despesa nº: 224/2019.  
 Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 63/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: NEW LINE MUSIC PROMOCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Edyr Vaqueiro, para se apresentarem em Praça Pública no dia 21 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 10.000,00(dez mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação:                 | 2056 - Promocao de Eventos Culturais   |
| Função:               | 13 - CULTURA   |
| Sub-Função:           | 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa:             | 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo              |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre  |

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A63A558E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 063/2019**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Edyr Vaqueiro (**NEW LIFE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da abertura do São João, em favor da empresa **NEW LIFE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **08.958.625/0001-72**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ocorrendo o evento no dia 21 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**28C4E2CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2019**

Processo de Despesa nº: 225/2019.  
 Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 64/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: G M DE ALENCAR FERNANDES ME. Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Gianinni Alencar, para se apresentarem em Praça Pública no dia 23 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 12.000,00(doze mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação:                 | 2056 - Promocao de Eventos Culturais   |
| Função:               | 13 - CULTURA   |
| Sub-Função:           | 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa:             | 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo              |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre  |

.Monte Alegre/RN, Em 06/05/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**0E03D861

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2019**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Giannini Alencar (**GM DE ALENCAR FERNANDES ME**), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade do São João, em favor da empresa **GM DE ALENCAR FERNANDES ME**, CNPJ: **26.918.460/0001-97**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), ocorrendo o evento no dia 23 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3A99DA97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65/2019**

Processo de Despesa nº: 226/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 65/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: . Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Robson Paiva e banda, para se apresentarem em Praça Pública no dia 19 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ (. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação:                 | 2056 - Promocao de Eventos Culturais   |
| Função:               | 13 - CULTURA   |
| Sub-Função:           | 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa:             | 0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo              |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre  |

.Monte Alegre/RN, Em 03/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B87CFD8C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 065/2019

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Robson Paiva e Banda (**ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485**), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade do São João, em favor da empresa **ROBSON RICHARDSON DE PAIVA SARAIVA 08439482485, CNPJ: 32.445.015/0001-50**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), ocorrendo o evento no dia 19 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:309267F9

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66/2019

Processo de Despesa nº: 227/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 66/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478 . Objeto: Contratação direta de Show Artístico de Forró Meirão, para se apresentarem em Praça Pública no dia 19 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre /RN.; Preço Global: R\$ 3.000,00(três mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Ação:                 | 2056 - Promocao de Eventos Culturais   |
| Função:               | 13 - CULTURA   |
| Sub-Função:           | 392 - DIFUSÃO CULTURAL   |
| Programa:             | 0247 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA   |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| Fonte de Recurso:     | 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo              |
| Região:               | 0001 - Monte Alegre  |

.Monte Alegre/RN, Em 03/06/2019 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:820E9B7B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 066/2019

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Forró Meirão (**FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478**), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade do São João, em favor da empresa **FRANCISCO CLAUBERTO DA SILVA FREIRE 07608285478, CNPJ: 28.433.242/0001-98**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), ocorrendo o evento no dia 19 de junho de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 10 de junho de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:4E86D004

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO 56/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: MESSIAS LOPES PARAGUAI ME

OBJETO: Contratação direta de Show Artístico de Messias Paraguai, para se apresentarem em Praça Pública no dia 16 de junho de 2019, em comemoração as festividades juninas do município de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais ).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 13 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.

DATA: 13 de junho de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MESSIAS LOPES PARAGUAI, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4C2E9BA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº19/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: PAPEL MAIS COMERCIO DE PAPELARIA BRINQUEDOS E INFO- CNPJ: 23.528.808/0001-41 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30. vigência: 12 (doze) meses.

**ILDOMAR DA COSTA VIEIRA E**  
P/ Contratado

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 14/06/2019.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5C2BA43E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **VERA LÚCIA CARVALHO DO NASCIMENTO**, CPF: 442.901.284-91, Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de Junho de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Junho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F140C5C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO**, CPF: 020.577.497-03, Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 16 de Junho de 2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Junho de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0C2B6B44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 19/2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Maxsa Valéria do Nascimento Alves Mesquita

MATRÍCULA: 368121

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal Adjunta de Cultura

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar 44º Simposio de gestão pública.

DESTINO: João Pessoa-PB.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 20 a 23 de Junho de 2019.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar 44º Simposio de gestão pública. Pensando na capacitação e aprimoramento do quadro de funcionários da secretaria. Como também, melhorar o conhecimento para atender as necessidades que são geradas pelo poder público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções..

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Junho de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0EA93313

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 20/2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 03 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) a:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA: 2242

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Esporte, Lazer, cultura e Turismo.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar 44º Simposio de gestão pública.

**DESTINO:** João Pessoa-PB.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 a 23 de Junho de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa- PB, para participar 44º Simposio de gestão pública. Pensando na capacitação e aprimoramento do quadro de funcionários da secretaria. Como também, melhorar o conhecimento para atender as necessidades que são geradas pelo poder público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Junho de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E4A17CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 093/2019**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2019, de 14 de junho de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor Sr. FELIPE SANTHAGO DE PAIVA, ocupante do cargo de SUBSECRETARIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, matrícula 642, para fazer face as despesas com locomoção e permanência à cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município de Olho D'água do Borges-RN, na empresa Seridó Tratores, na Rua São Jorge, Bairro de Boa Passagem, Caicó-RN.

**Local de destino:** Caicó-RN.

**Período do Afastamento:** Saída 17 de junho de 2019 às 06hs e retorno 18 de junho de 2019, às 16:hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de junho de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:**9952B157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROCESSO MOB/RN Nº  
084/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de julho de 2019, às 08:00mim, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Construção de uma Academia da Saúde no Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053, licitaçõesobrn@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e <http://ourobranco.rn.gov.br/>

Ouro Branco/RN, 17 de junho de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**5585BD4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 0506001/2019**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) KLEITON H. CÂMARA DE OLIVEIRA

**Objeto.....:**Contratação da banda Forró beleza para apresentação nas festividades juninas que acontecerá de 21 a 23 de junho em praça pública no município de Parazinho/RN.

**Contratado.....:**KLEITON H. CAMARA DE OLIVEIRA, CPF: 057.227.954.02

**Fundamento Legal...:**art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 1.500,00 (Hum mil quinhentos reais)  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 11 de junho de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**EB082BD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2018 - PM TOUROS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, bem como tendo em vista os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 para o registro preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (palco, tendas, som, gerador, banheiro químico e tablados)

Parazinho/RN, 17 de Maio de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**A628B7EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO Nº 018/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
018/2018 - SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

O Município de Parazinho/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2018 do Pregão Presencial nº 018/2018, da Prefeitura Municipal de Touros/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 018/2018 - Ata de Registro de Preço nº 018/2018.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Touros/RN, inscrita no CNPJ: 08.234.155/0001-02

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.631/0001-29.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2018 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 018/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, o registro preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos (palco, tendas, som, gerador, banheiro químico e tablados)

Vigência do Termo de Adesão: 17/05/2019 à 31/12/2019

Parazinho/RN, 17 de Maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**

CNPJ: 08.234.155/0001-02

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**

CNPJ: 08.113.631/0001-29

Órgão Participante

Carona

**BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 11.478.304/0001-85

Fornecedor

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**BB0906EA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 007/2019**

**Decreto nº 007/2019/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 18 de Junho de 2019.**

*“Dispõe sobre a antecipação da feira livre de Parazinho/RN, do dia 22 de Junho para o dia 21 de Junho de 2019 e dá outras providências....”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV, VI e VIII e XI da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica antecipada a feira livre que ocorreria no próximo dia 22 de Junho de 2019(sábado), excepcionalmente para o dia 21 de Junho de 2019(sexta-feira).

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN,

Aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**E5C19694

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2019**

**Decreto nº 008/2019/GP/PMP**

**Parazinho/RN, 18 de Junho de 2019.**

*“Determina ponto facultativo alusivo aos festejos juninos e dá outras providências....”*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o Art.54, inc. IV, VI e VIII e XI da Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em atenção aos festejos juninos, não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública, na data de segunda-feira, 24 de Junho de 2019.

**Parágrafo Único.** Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos na data em apreço.

**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 18 dias do mês de Junho do ano de 2019.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**8A998B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 03 de Julho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019 – Objetivo: Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 17 de Junho de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**457DA599

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 19/2019**

PROCESSO 2888/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **07h:30min (horário local)** do dia **05/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**095E3DDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2019**

PROCESSO 2946/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 24/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **13h:30min (horário local)** do dia **05/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATÓRIAS**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a

Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**VANILMA KARINY**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Vanilma Kariny da Silva Santos  
**Código Identificador:**8693D132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 60**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 60  
Processo nº 4349/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:** TRANSPORTE DE PESSOAL

**JUSTIFICATIVA**

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 14 A PRIMEIRA ETAPA DO CAPACITASUAS COM AS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE INTEGRAM O CONTROLE SOCIAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TENDO EM VISTA NÃO DISPOMOS DE VEÍCULO QUE COMPORTE O QUANTITATIVO DE PESSOAS, É NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS. O PROCESSO DE FORMAÇÃO VISA CONTRIBUIR COM O ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO JUNTO À POLÍTICA MUNICIPAL E A GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, UMA VEZ QUE TERÁ ACESSO A LEGISLAÇÃO ACERCA DO FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2088 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13110004 – BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| Vencedor(es): J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME                                     |                           |          |  |       |             |
|--|---------------------------|----------|--|-------|-------------|
| CNPJ:<br>13.049.464/0001-34  | Telefone: (84) 99994-5732 |          | Email:<br>TATIANOCARD@GMAIL.COM  |       |             |
| Endereço: RUA SEVERINO ARNLADO DE MEDEIROS, 6, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000 |                           |          |  |       |             |
| Representante: TATIANO CARDOSO DA SILVA - RG:  |                           |          |  |       |             |
| Item   | Quantidade                | Unidade  | Descrição  | Marca | Preço (R\$) |
| 00001  | 600,00                    | QUILÔMET | TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEÍCULO TIPO SPRINTER OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO. |       | 2,50        |

**VALOR:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 17 de junho de 2019.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**FCA136B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 61**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 61  
Processo nº4421/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira

**OBJETO:**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

**JUSTIFICATIVA**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO. TENDO EM VISTA QUE TAIS EQUIPAMENTOS SÃO UTILIZADOS PARA REGISTRAR A CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES, COMO TAMBÉM, NO PROCESSO DE EMISSÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE CARGA HORÁRIA ONDE SÃO DISCRIMINADOS, HORÁRIO DE ENTRADA, DE SAÍDA, DE INTERVALO E O CONTROLE DAS HORAS EXTRAS. DESTE MODO O SEU FUNCIONAMENTO, ININTERRUPTO E SEM FALHAS É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A GESTÃO DOS SEUS RECURSOS HUMANAS. A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DA HABITAÇÃO. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM O REFERIDO RECURSO CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 244 0007 2052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 - FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404              |                          |         |   |       |             |
|--|--------------------------|---------|---|-------|-------------|
| CNPJ:<br>33.380.206/0001-43                                      | Telefone: (84) 3421-1365 |         | Email:<br>emanuelrn6@hotmail.com                              |       |             |
| Endereço: 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000 |                          |         |   |       |             |
| Representante: - RG:   |                          |         |   |       |             |
| Item   | Quantidade               | Unidade | Descrição   | Marca | Preço (R\$) |
| 00001  | 7,00                     | Mês     | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO HENRY. |       | 700,00      |

**VALOR:** R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais )

Parelhas/RN, 17 de junho de 2019.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**3AC1CC46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 61**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4421/2019  
DISPENSA Nº 61/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| Vencedor(es): EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404              |                          |         |   |       |             |
|--|--------------------------|---------|---|-------|-------------|
| CNPJ:<br>33.380.206/0001-43                                      | Telefone: (84) 3421-1365 |         | Email:<br>emanuelrn6@hotmail.com                              |       |             |
| Endereço: 10 R MARIA VALE, 542, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000 |                          |         |   |       |             |
| Representante: - RG:   |                          |         |   |       |             |
| Item   | Quantidade               | Unidade | Descrição   | Marca | Preço (R\$) |
| 00001  | 7,00                     | Mês     | MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO HENRY. |       | 700,00      |

**VALOR:** R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais )

Parelhas/RN, 17 de junho de 2019.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**4E6026CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO INEX 006/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE – Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05062019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Inexigibilidade nº 006/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Participação da Secretária de Saúde do Município no XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, nos dias 02 a 05 de Junho de 2019, na cidade de Brasília/DF.

**Foi a escolha da Pessoa Jurídica:**

Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde CNPJ: 33.484.825/0001-88 com valor global de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Base Legal: art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 17 JUNHO DE 2019.

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Zê Maria  
**Código Identificador:**AE7F576E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEX 006/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190145**

**INEXIGIBILIDADE – Nº 006/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 05062019/01**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

**CONTRATADO: Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde CNPJ: 33.484.825/0001-88**

**OBJETIVO:** processo de Inexigibilidade nº 006/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Participação da

Secretária de Saúde do Município no XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, nos dias 02 a 05 de Junho de 2019, na cidade de Brasília/DF.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 17 DE JUNHO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019**

**FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0702.103010428.2.042.3.3.90.39.00.3.3.90.39.05**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25 CAPUT.**

**Data Assinatura: 17 DE JUNHO 2019**

**PELO CONTRATANTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES, CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.**

**PELA CONTRATADA: CELSO DIVINO DOS SANTOS, CPF: 717.947.000-42 - Representante Legal**

**Publicado por:**  
Zé Maria  
**Código Identificador:7B8458C5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 02. 01/03/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, MARIA WEDINA DE LIMA CHACON, inscrito no CPF/MF sob o n.º 877.513.054-87, para de provimento em comissão de CONTROLADORA GERAL ADJUNTA, do GABINETE DO PREFEITO, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 01 de março de 2019.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:74BAE6AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, o resultado de habilitação das empresas JOSE INACIO DA SILVA MEI e MARCOS ANTONIO DA SILVA MEI, consideradas habilitadas por terem atendidas todas as exigências do edital do Pregão Presencial nº 014/2019, ficando concedido 03 (três) dias úteis para recursos de interessados.

Pedro Avelino/RN, em 17 de junho de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:D65A3966**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2019**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, através do Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, o resultado de habilitação da empresa GIZELIA FIRMINO SALES ME, considerada habilitada por ter atendida todas as exigências do edital do Pregão Presencial nº 016/2019, ficando concedido 03 (três) dias úteis para recursos de interessados.

Pedro Avelino/RN, em 17 de junho de 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**  
Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:7B401977**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERV. EIRELI - ME, CNPJ nº 08.958.625/0001-72.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “CANTOR EDYR VAQUEIRO”, no dia **23 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2h, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 15/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:9CD2B077**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.** **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERV. EIRELI - ME, CNPJ nº 08.958.625/0001-72. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “CANTOR EDYR VAQUEIRO”, no dia **23 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2h, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros



Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 15/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERV. EIRELI - ME, CNPJ Nº 08.958.625/0001-72.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**EC9BBD91

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** J.L VIANA PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 13.205.348/0001-67.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**CANTOR NILSON VIANNA**”, no dia **21 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 15/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**6328D3B5

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** J.L VIANA PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 13.205.348/0001-67. **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**CANTOR NILSON VIANNA**”, no dia **21 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 15/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** J.L VIANA PINHEIRO - ME, CNPJ Nº 13.205.348/0001-67.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**D14FAE6B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME - CNPJ Nº 26.918.460/0001-97

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**CANTOR GIANNINI ALENCAR**”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 15/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**5B94A6D0

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME - CNPJ Nº 26.918.460/0001-97 **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**CANTOR GIANNINI ALENCAR**”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 15/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** G M DE ALENCAR FERNANDES – ME - CNPJ Nº 26.918.460/0001-97.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**9DD97C2C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019.

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** JR STUDIO – MEI (FORRO DANADO) - CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**BANDA FORRÓ DANADO**”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 15/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**5DECA43C

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JR STUDIO – MEI (FORRO DANADO) - CNPJ Nº 27.394.924/0001-76 **OBJETO:** Contratação de apresentação artística com “**BANDA FORRÓ DANADO**”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de

2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 15/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** JR STUDIO – MEI (FORRO DANADO) - CNPJ Nº 27.394.924/0001-76.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**712E6625

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** MATHEUS WILLEN NUNES MARTINS, CPF: Nº 093.061.484-45.

**OBJETO:** Contratação de apresentação de artista locais com o “CANTOR MAHER DE ALMEIDA” no dia **23 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 17/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 17/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**6D2AF28F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** MATHEUS WILLEN NUNES MARTINS, CPF: Nº 093.061.484-45. **OBJETO:** Contratação de apresentação de artista locais com o “CANTOR MAHER DE ALMEIDA” no dia **23 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINATURAS EM 17/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** MATHEUS WILLEN NUNES MARTINS, CPF: Nº 093.061.484-45.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**F2684814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** JOSIVALDO GALDINO AGUIAR, CPF: 054.339.954-02.

**OBJETO:** Contratação de apresentação de artista locais com “**TRIO PÉ DE SERRA – REGIONAL TRADIÇÃO**”, no dia **21 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 17/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 17/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**7046C761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** JOSIVALDO GALDINO AGUIAR, CPF: 054.339.954-02. **OBJETO:** Contratação de apresentação de artista locais com “**TRIO PÉ DE SERRA – REGIONAL TRADIÇÃO**”, no dia **21 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINATURAS EM 17/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** JOSIVALDO GALDINO AGUIAR, CPF: 054.339.954-02.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**F1971B6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA - CPF: 123.024.254-64

**OBJETO:** Contratação de apresentação de artista locais com a “**BANDA CURTIÇÃO FORROZEIRA**”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 17/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

**Pendências/RN, 17/06/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**72A961C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

094/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA - CPF: 123.024.254-64. **OBJETO:** Contratação de apresentação de artista locais com a “**BANDA CURTIÇÃO FORROZEIRA**”, no dia **22 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ASSINATURAS EM 17/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** ADAILSON NASCIMENTO DE SOUZA - CPF: 123.024.254-64.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**23F3F7A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.**

Fundamentação. Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – CPF: 097.256.904-94

**OBJETO:** Contratação de apresentação de artista locais com a cantora “**RAFAELA ALMEIDA**” no dia **21 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**RATIFICAÇÃO:** Em 17/06/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 17/06/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**B591FF26

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019** (Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2019.** **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CPF: 097.256.904-94 - **OBJETO:** Contratação de apresentação de artista locais com a cantora “**RAFAELA ALMEIDA**” no dia **21 de Junho de 2019**, com duração mínima de 2H, nas festividades de São João Batista, padroeiro do Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa - Física. **ASSINATURAS EM 17/06/2019 PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. **Pela Contratada:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – CPF: 097.256.904-94.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**2465D716

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 03.07.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 014/2019-SRP, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 14 de Junho de 2019

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**124CA2AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado da análise da documentação de habilitação do certame licitatório Pregão Presencial nº 011/2019-SRP. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos, destinados ao consumo das Unidade de Saúde da Prefeitura de Poço Branco. Empresa 1º colocada KIREI TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 06.912.821/0001-80, INABILITADO. Empresa 2º colocada, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, HABILITADO.

Poço Branco-RN, 14 de Junho de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**CEAABA2C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados o resultado do certame licitatório Pregão Presencial nº 007/2019 Sistema de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétrico e hidráulico em geral, para atender as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Poço Branco. Empresa vencedora L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.683.873/0001-30, lote 01.

Poço Branco-RN, 17 de Junho de 2019

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**71F87AE4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Inciso VI, do Art. 43, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 479/2019 – Pregão Presencial – SRP nº 007/2019, HOMOLOGA, e, ADJUDICA os itens do Lote 01 à empresa L. A. D. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 26.683.873/0001-30. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de

construção, elétrico e hidráulico em geral, para atender as ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Poço Branco.

Poço Branco-RN, 17 de Junho de 2019

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**13803E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**01 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E**  
**PROVIDÊNCIAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

| ARF (LRF, art 4º, § 3º)               |       |                 |       | RS 1,00 |
|---------------------------------------|-------|-----------------|-------|---------|
| PASSIVOS CONTINGENTES                 |       | PROVIDÊNCIAS    |       |         |
| Descrição                             | Valor | Descrição       | Valor |         |
| Demandas Judiciais                    |       |                 |       |         |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |       |                 |       |         |
| Avais e Garantias Concedidas          |       |                 |       |         |
| Assunção de Passivos                  |       |                 |       |         |
| Assistências Diversas                 |       |                 |       |         |
| Outros Passivos Contingentes          |       |                 |       |         |
| <b>SUBTOTAL</b>                       |       | <b>SUBTOTAL</b> |       |         |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |       | PROVIDÊNCIAS    |       |         |
| Descrição                             | Valor | Descrição       | Valor |         |
| Frustração de Arrecadação             |       |                 |       |         |
| Restituição de Tributos a Maior       |       |                 |       |         |
| Discrepância de Projeções:            |       |                 |       |         |
| Outros Riscos Fiscais                 |       |                 |       |         |
| <b>SUBTOTAL</b>                       |       | <b>SUBTOTAL</b> |       |         |
| <b>TOTAL</b>                          |       | <b>TOTAL</b>    |       |         |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F7CA84B4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**06 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS**  
**COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |  |                                  |                                  | RS 1,00                          |
|--|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| RECEITAS REALIZADAS                                  |  | 2018 (a)                         | 2017 (b)                         | 2016 (c)                         |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)        |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Alienação de Bens Móveis                             |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Alienação de Bens Imóveis                            |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| DESPESAS EXECUTADAS                                  |  | 2018 (d)                         | 2017 (e)                         | 2016 (f)                         |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)   |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                  |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Investimentos  |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Inversões Financeiras                                |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Amortização da Dívida                                |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA        |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Regime Geral de Previdência Social                   |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores         |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                              |  | 2018 (g) = ((Ia - II d) + III h) | 2017 (h) = ((Ib - II e) + III i) | 2016 (i) = ((Ic - II f) + III j) |
| <b>VALOR (III)</b>                                   |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Nota :

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B93B5393

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**06 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS**  
**COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2020

| AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |  |                                  | RS 1,00                          |                                  |
|--|--|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| RECEITAS REALIZADAS                                  |  | 2018 (a)                         | 2017 (b)                         | 2016 (c)                         |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)        |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Alienação de Bens Móveis                             |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Alienação de Bens Imóveis                            |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| DESPESAS EXECUTADAS                                  |  | 2018 (d)                         | 2017 (e)                         | 2016 (f)                         |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)   |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                  |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Investimentos  |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Inversões Financeiras                                |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Amortização da Dívida                                |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA        |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Regime Geral de Previdência Social                   |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores         |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                              |  | 2018 (g) = ((Ia - II d) + III h) | 2017 (h) = ((Ib - II e) + III i) | 2016 (i) = ((Ic - II f) + III j) |
| <b>VALOR (III)</b>                                   |  | 0,00                             | 0,00                             | 0,00                             |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Nota :

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**DC992C73

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**07 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS**  
**OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS  
DE CARÁTER CONTINUADO  
2020

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |  | RS 1,00                  |
|--|--|--------------------------|
| EVENTOS  |  | Valor Previsto para 2020 |
| Aumento Permanente da Receita                        |  | 2.481.757,00             |
| (-) Transferências Constitucionais                   |  | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         |  | 136.851,00               |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)     |  | 2.344.906,00             |
| Redução Permanente de Despesa (II)                   |  | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                          |  | 2.344.906,00             |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                 |  | 0,00                     |
| Novas DOCC   |  | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                           |  | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)    |  | 2.344.906,00             |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E0BAA78B

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 382/2018**

**LEI MUNICIPAL 382/2018- GP**

Dispõe sobre alterações a Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2019.

Eu, Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ

SABER que a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade APROVOU, e eu, PROMULGO e SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica acrescentado a Unidade – 02.013 – Sec. Mun. de Esporte e Atividades Culturais, Função – 13 – Cultura, Subfunção – 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, Programa – 048 – Cultura, a Ação – 2046 – no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinados a realização dos eventos culturais do Dia do Evangélico, criado pela Lei Municipal nº 071/2011, devendo tal valor ser remanejado dos aportes financeiros destinados originalmente a Sec. Mun. de Esporte e Atividades Culturais, Função – 27 – Desporto e Lazer, Subfunção – 812 – Desporto Comunitário, Programa – 046 – Educação Física e Desportos, Ação – 2.014 – Manutenção das Atividades de Esporte e Cultura/33903000 – Material de Consumo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro – RN, 07 de novembro de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:D8011DA8

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**

**PORTARIA 017 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA JOSÉ FELIPE TORRES PAIVA**

**PORTARIA Nº. 017/2019 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, 31 de maio de 2019.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder licença PRÊMIO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES: 03/06 A 03/09/2019, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora pública municipal MARIA JOSÉ FELIPE TORRES PAIVA, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 050.114.254-10, RG nº 002.222.187/ITEP/RN, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades profissionais na Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira / Sala de Vacina, neste município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO**

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:CC30CE14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 -  
DISP/SMEC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 028/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com o fornecimento de peças para uma Motobomba Tobatta 4 tempos movida a diesel, pelo valor de R\$ 1.048,00, em favor de RUBENS SOARES DE SOUZA (064.155.114-24), conforme abaixo descrito:

**1741 - RUBENS SOARES DE SOUZA (064.155.114-24)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 13848 - SERVIÇO - CONCERTO MOTOBOMBA Motobomba Tobatta TR8 - 4 Tempo Diesel. | SV           | 1          | 250,00              | 250,00           |
| 2    | 13849 - KIT COMPLETO Motobomba Tobatta TR8                                   | UN           | 1          | 300,00              | 300,00           |
| 3    | 13850 - JOGO DE JUNTAS Motobomba Tobatta TR8                                 | UN           | 1          | 68,00               | 68,00            |
| 4    | 13851 - PISTÃO Motobomba Tobatta TR8   | UN           | 1          | 110,00              | 110,00           |
| 5    | 13852 - ELEMENTO Motobomba Tobatta TR8                                       | UN           | 1          | 100,00              | 100,00           |
| 6    | 13853 - JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO Motobomba Tobatta TR8                      | UN           | 1          | 105,00              | 105,00           |
| 7    | 13854 - BICO INJETOR Motobomba Tobatta TR8                                   | UN           | 1          | 60,00               | 60,00            |
| 8    | 13855 - BRONZINAS Motobomba Tobatta TR8                                      | UN           | 1          | 55,00               | 55,00            |

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:515DE831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 -  
DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 038/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 038/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de confecção da ornamentação da Praça de Eventos para a realização do 30º Tradicional São Pedro do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.850,00, em favor de JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29), conforme abaixo descrito:

**850 - JOSÉ MANOEL DE SOUZA NETO (095.192.954-29)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 6744 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS Destinado a realização do 30º tradicional São Pedro de Riacho da Cruz/RN | UN           | 1          | 1.850,00            | 1.850,00         |

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**E5360B02**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 -  
DISP/PMRC****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 039/2019 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 039/2019 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física para execução dos serviços de manutenção e instalação das estruturas elétricas da ornamentação da Praça de Eventos para a realização do 30º Tradicional São Pedro do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA (044.035.194-40), conforme abaixo descrito:

**1344 - JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA (044.035.194-40)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 13856 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS<br>Destinado a ornamentação da Praça de Eventos para a realização do 30º Tradicional São Pedro. | SV           | 1          | 2.000,00            | 2.000,00         |

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/06/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**8A727A13**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 EDITAL DE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, CONVOCAO candidato habilitado, relacionado no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para cargo efetivo, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO  
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, no período de **18 a 25 de Junho de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados

no **Anexo II** deste Edital para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar n.º. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constante do Item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, da Lei Complementar de n.º 001/1999.

4.2. Nomeado, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN), na forma do art. 13, §3º da Lei complementar n.º 001/1999.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 17 de junho de 2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita

**ANEXO I****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017****RELAÇÃO DE CANDIDATOS****I-NÍVEL FUNDAMENTAL:****CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS –**

| INSCRIÇÃO | NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|---------------|
| 0201032   | MACIEL DE FREITAS E SOUZA | 17            |

**CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOSGERAIS – PNE –  
Portador de Necessidades Especiais.**

| INSCRIÇÃO | NOME                      | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|---------------|
| 0403023   | ALCIDES ROCHA DE OLIVEIRA | 02            |

**ANEXO II****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS****1.1. 02(duas) Fotos 3x4;****1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);****1.3. Cópia do PIS/PASEP;****1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

## 1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

**ANEXO II.1****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

 Não possuo bens a declarar; Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

| Casa, Apartamento ou Terreno |                   |                    |                      |
|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| Endereço                     | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|                              |                   |                    |                      |
|                              |                   |                    |                      |

| Veículos |     |                   |                    |                      |
|----------|-----|-------------------|--------------------|----------------------|
| Tipo     | Ano | Data de aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
|          |     |                   |                    |                      |
|          |     |                   |                    |                      |

**Outros****Cargo:** \_\_\_\_\_

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II.2****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO II.3****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO II.3.1****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do Município de Riacho da Cruz(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO II.4****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Riacho Da Cruz(RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

- **RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS**
- EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
- Eletrocardiograma com Laudo;
- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum;
- Colesterol Total;
- Colesterol HDL;
- Colesterol LDL;
- Colesterol VLDL;
- Triglicerídeos;
- Urina Rotina/EA
- Raio X de Tórax PA com Laud
- ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase

- AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase
- Fosfatase Alcalina
- Gama GT;

• **ATESTADO**

- Atestado de sanidade mental.

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**5B8D54DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0107/2019**

Portaria nº 0107/2019 Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2019.

Dispõe sobre a exoneração dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO:**

Art. 1º. – O vencimento do prazo de renovação dos membros do Conselho do FUNDEB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar do Conselho do FUNDEB, os Senhores(as):

- Representantes do Conselho Tutelar:
  - Jaqueline Elayne Elias – T
  - Thales Aldeide Moises Galdino – S
- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
  - Diaciete Nunes Ferreira de Lima – T
  - Maria Gizélia da Costa – S
- Representantes do Poder Executivo Municipal:
  - Carlos Aragonês de Oliveira Felix – T
  - Maria Cilvandete de Souza – S
- Representantes da Secretaria de Educação:
  - Maria de Jesus Alves – T
  - Leila Maria de Carvalho – S
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
  - Kaio Gabriel da Silva Souza – T
  - Jorge Rodrigues Maia – S
- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
  - Sínthia Gabriele do Nascimento Ferreira - T
  - Ulisses Pedro Silva do Nascimento – S
- Representantes dos Servidores técnicos administrativos:
  - Julia Batista de Araújo – T
  - Maria Edilene Dantas – S
- Representantes dos Diretores:
  - Lidnalva Vieira Fernandes – T
  - José Elias de Freitas – S
- Representantes de Professores da Educação Pública:
  - Elisângela Marcia Elias Gabriel da Silva – T
  - Maria Liduina Viana do Nascimento Silva – S
- Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:
  - Maria Gizélia Souza – T
  - Juíla Danielle da Silva Fontes – S
  - Joana Cele de Lima – T
  - Vidiane Maria Galdino Viana – S

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

ARQUIVE-SE.

Riacho de Santana / RN, 12 de junho de 2019 .

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

Portaria nº 0108/2019 Riacho de Santana/RN, 12 de junho de 2019.

**Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A necessidade de renovação dos membros do Conselho do FUNDEB.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear pelo mandato de 02 (dois) anos, para o Conselho do FUNDEB, os(as) Senhores(as):

**- Representantes do Conselho Tutelar:**

Daniel Victor da Silva – T

CPF: 095.338.324-52

Luiz Antônio Nunes do Nascimento Costa – S

CPF: 070.043.784-38

**- Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Maria Irani de Oliveira – T

CPF: 024.613.844-01

Francisco das Chagas Junior – S

CPF: 071.611.694-45

**- Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Carlos Aragonês de Oliveira Felix – T

CPF: 047.739.334-96

Rosineia Maria do Nascimento Santos – S

CPF: 028.029.594-41

**- Representantes da Secretaria de Educação:**

Antonia Elias Fernandes – T

CPF: 009.589.294-08

Maria Gizélia Costa – S

CPF: 970.465.234-87

**- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Francisco Adrian Fernandes Gama – T

CPF: 513.778.278-52

Carlos Vitor Ferreira Gomes – S

CPF: 164.918.304-62

**- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Secundarista**

Roberta Juliany Soares de Oliveira – T

CPF: 122.851.774-61

Carlos Eduardo Alves de Lima – S

CPF: 706.710.844-81

**- Representantes dos Servidores técnicos administrativos:**

Magna Gizelda Fernandes – T

CPF: 034.090.444-50

Maria Cleilma da Costa Soares – S

CPF: 047.078.964-64

**- Representantes dos Diretores:**

Lidnalva Vieira Fernandes – T

CPF: 023.737.954-69

Francisca Ivanilde da Costa Fernandes – S

CPF: 026.998.064-47

**- Representantes de Professores da Educação Pública:**

Jane Mayre Gabriel Moises da Silva – T

CPF: 020.653.004-85

Maria Lucileide Costa – S

CPF: 779.564.274-87

**- Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública:**

Maria Gizélia de Souza – T

CPF: 943.198.714-72

Kelly Cristina Alves de Souza – S

CPF: 070.201.904-64



Clenilda Ana da Consolação Silva – T  
CPF: 053.067.774-14  
Lindiecia Maria da Silva – S  
CPF: 039.506.164-46

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas às disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

ARQUIVE-SE.

Riacho de Santana / RN, 12 de junho de 2019 .

**JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**74C84DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA**  
**DE PREÇOS - Nº 002/2019**

O Município de Riachuelo/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do recurso administrativo referente a Tomada de Preço nº 002/2019, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil Para Executar o Serviço de reforma e ampliação de quadra coberta no distrito de cachoeira do sapo, no Município de Riachuelo/RN, impetrado pela H & M CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03, DANDO PROVIMENTO ao recurso, conforme parecer jurídico acostados nos autos. Porém, tal provimento não altera o VENCEDOR DO CERTAME, visto que a proposta mais vantajosa permanece sendo a da empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI (PS ENGENHARIA), inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99.

Riachuelo/RN, 14 de junho de 2019.

**CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR**  
Presidente da CPL

**\*Replicação por incorreção**

**Publicado por:**  
Carlos Alberto g F Junior  
**Código Identificador:**BA380FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DIARIA Nº054/2019**

Portaria de Diária Nº 054 Riachuelo/RN 17 junho 2019  
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) abaixo especificado, a(s) diária(s) de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

|                        |            |  |           |             |
|------------------------|------------|--|-----------|-------------|
| NOME SERVIDOR(A):      | DO         | Mara Lourdes Cavaleanti - CPF Nº 047.112.044-82  |           |             |
| CARGO:                 | Prefeita   |  |           |             |
| DESTINO:               | NATAL/RN   |  |           |             |
| DATA DE SAÍDA:         | 18/06/2019 |  |           |             |
| DATA DE RETORNO:       | 18/06/2019 |  |           |             |
| Nº DE DIÁRIAS:         | 1/2        | Valor Unit.  | RS 400,00 | Valor Total |
|                        |            |  |           | RS 200,00   |
| DESCRIÇÃO DESLOCAMENTO | DO         | Participar de Reunião com Prefeitos, Secretário e Vereadores da micro região do Potengi/RN para fechamento da proposta do fortalecimento do HRSP |           |             |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 17 junho 2019

**SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO**  
CPF/MF 074.778.164-83  
Secretaria. Adj. Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**7F459E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 427/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de junho de 2019**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 427/2019**

| PROFESSOR DE GEOGRAFIA |                               |           |                 |
|------------------------|-------------------------------|-----------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO          | NOME                          | INSCRIÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
| 6                      | ADRIANO CLÁUDIO SOUZA DE LIMA | 110887-7  | 82,5            |

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**CF3A560B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 428/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, o candidato aprovado em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 428/2019**

| PROFESSOR     |                             |           |                 |
|---------------|-----------------------------|-----------|-----------------|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME                        | INSCRIÇÃO | TOTAL DE PONTOS |
| 38            | JOSEILDO SILVESTRE DA SILVA | 114106-0  | 86,5            |

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**014F01B7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 432/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, **THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LÚCIO**, CPF: **068.567.974-86**, para cobrir suas despesas durante nos dias **18 e 19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Módulo de Atualização Técnica em Vigilância Epidemiológica Hospitalar de 2019, conforme solicitação nº **1.934**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**786421CF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 433/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Chefe de Controle e Planejamento, **CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**, CPF: **597.886.154-49**, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de Seminário Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local, conforme solicitação nº **01**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**33499167

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 434/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Subcoordenadora de Licitações, **RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES**, CPF: **095.417.984-62**, para cobrir suas despesas durante o dia **18 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de participar de Seminário Compras Públicas dos Pequenos Negócios Fomentando o Desenvolvimento Local, conforme solicitação nº **10**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2019.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**1B3C30CB

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2019-SRP**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 03 de julho de 2019, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 para registro de preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material elétrico para manutenção periódica de quadros de comando pertencentes ao órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 17 de junho de 2019.

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**B93E0EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 083/2019**

PORTARIA 083/2019 Santa Maria-RN, 17 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar da reunião sobre o **fortalecimento do Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN**, que será realizada no dia 18 de junho do presente ano, na FEMURN em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**8F0C1319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 084/2019**

PORTARIA 084/2019 Santa Maria-RN, 17 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar da **229ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, que será realizada no dia 19 de junho de 2019, no Hotel Monza em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**9E7DFBFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº891/2019**

Portaria de diária nº 891/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 17 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**28B51306

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº892/2019**

Portaria de diária nº 892/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 18 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**42FF7B9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº893/2019**

Portaria de diária nº 893/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 19 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**03035B18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº894/2019**

Portaria de diária nº 894/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 20 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D28AA04B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº895/2019**

Portaria de diária nº 895/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 21 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**877089C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº896/2019**

Portaria de diária nº 896/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 17 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**A1926210

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº897/2019**

Portaria de diária nº 897/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 18 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7F337747

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº898/2019**

Portaria de diária nº 898/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 19 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F17BE5B2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº899/2019**

Portaria de diária nº 899/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 20 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**C65712D0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº900/2019**

Portaria de diária nº 900/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 21 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**37CCBD80

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº901/2019**

Portaria de diária nº 901/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 17 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**AD406C43

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº902/2019**

Portaria de diária nº 902/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 19 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**50EFCODE

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº903/2019**

Portaria de diária nº 903/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 21 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**FDC9E8FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº904/2019**

Portaria de diária nº 904/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 18 de junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D9B2480E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº905/2019**

Portaria de diária nº 905/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 20 de junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**B09AA098

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº906/2019**

Portaria de diária nº 906/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**D6D7ABD1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº907/2019**

Portaria de diária nº 907/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 12 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**435E0FE9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº908/2019**

Portaria de diária nº 908/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 12 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**D69E3D31

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº909/2019**

Portaria de diária nº 909/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA** Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de capacitação para apresentação dos boletins do programa de Controle de Doença de Chagas, que será realizada no auditório IV URSAP. No próximo dia 18 de Junho do ano corrente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de Junho de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**1AD615D2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 237/2019 – GP**

Santana do Matos, 17 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;  
CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. VANUSIA DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade nº 001.510.021-SSP/RN e do CPF: 937.572.554-53, para exercer o cargo de TECNICA DE**

**ENFERMAGEM, para uma carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Bairro Santa Luzia, para exercer a função definido no CBO: 3222-05 – Técnica de Enfermagem, a partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**A0CDA762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2019/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 064/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do País, Brasília - DF, no dia 17 de Junho de 2019, para tratar de assuntos de interesse deste município junto ao Congresso Nacional, Ministério da Saúde, FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério da Agricultura e Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de Nº 064/2019/PMSS/CD/ADM de 14 de Junho de 2019.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**5F75FOA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0205/2019**

**PORTARIA Nº 0205/2019 DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor **Jairo dos Santos Almeida**, pertencente ao Quadro comissionado Municipal, Matrícula nº 130210-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC - 02, para substituir provisoriamente a Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação pelo período de 11 de Junho de 2019 à 02 de Julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de Junho de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**7387807A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - N° 024/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º024/2019**, objeto Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n° 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde, realizado no dia 10 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ: 70.166.350/0001-08

Santo Antônio/RN, 17 de junho de 2019

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BC098911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - N.º. 024/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º024/2019**, objeto Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n° 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde, realizado no dia 10 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedor a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ: 70.166.350/0001-08 - Perfazendo o valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Santo Antônio/RN, em 17 de junho de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**E6BC86BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO - PE - N.º. 024/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 024/2019**, objeto Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n° 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde, realizado no dia 10 de junho de 2019, às 09:00h, teve como

vencedor a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita CNPJ: 70.166.350/0001-08 - Perfazendo o valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Santo Antônio/RN, 17 de junho 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DDDF54F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO  
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP N° 024/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

**CNPJ:** 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
**CNPJ:** 70.166.350/0001-08

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição veículos tipo passeio para transporte das equipes do PSF da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio-RN, de acordo com o convênio n° 12569.702000/1130-06, firmado com o Ministério da Saúde

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

**VALOR TOTAL:** R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de junho de 2019 à 17 de junho de 2020.

Santo Antônio/RN, em 17 de junho de 2019

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**4A20DF4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO  
DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP - N.º 028/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público o adiamento da a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e partida de voleibol, para realização dos eventos esportivos do Município de Santo Antônio/RN, será adiada para o próximo dia útil da data que estava marcada o certame, devido ao feriado de Corpus Christi, agora a sessão de disputa de preços será: dia 21/06/2019 às 11:00 horas. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 17 de junho de 2019.

**À COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**34818E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 006/2019**



**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.  
**CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LIMA 35872454368, CNPJ sob n.º 23.893.710/0001-93 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “SOCORRO LIMA E BANDA”, Para a Tradicional Festa Junina no dia 20 de Junho nesta municipalidade. **VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.010; Projeto/Atividade: 2061; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2019.

Prefeitura de São Bento do Norte  
**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**621E062D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2019**

**EXTRATO DE DISPENSA**

Dispensa 013/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.** CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 11.194.097/0001-37 **OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para confecção e aplicação de Adesivos de identificação nos veículos da frota das unidades Administrativa do município de São Bento do Norte/RN,** de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 013/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)** **DATA DE ASSINATURA: 07/06/2019** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 07 de junho de 2019.

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Manoel Martins da Cruz  
**Código Identificador:**1C47BBE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 1º, 2º E**  
**3ºQUADRIMESTRE 2018**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na LC141/2012, que será realizada no dia 19 de junho de 2019, com início as 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública** relativa a prestação de contas do 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2018, para apresentação de dados e informações sobre os recursos e serviços realizados na saúde pública municipal.

**MARIANA DA SILVA ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**8C432540

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 082/2019 DE 16 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 082/2019 DE 16 DE JUNHO DE 2019.**

Decreta Luto Oficial no Município de São Bento do Trairi/RN pelo Falecimento da Senhora Iraci Marques de Souto, Ex-Diretora do Hospital e Ex-Vereadora do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Senhora **Iraci Marques de Souto;** Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade são-bentense no decorrer de sua vida como cidadã e funcionária; Considerando o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável; O Poder Público presta homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para esta Municipalidade.

**Decreta:**

Art. 1º Luto Oficial no Município de São Bento do Trairi/RN, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da senhora **Iraci Marques de Souto**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Bento do Trairi/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN em 16 de junho de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3E200B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 04119.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 04119.**

**PROCESSO Nº 012105/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de maio de 2019, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação de: **JOSÉ ODAILSON CANDIDO DA COSTA, CPF: 053.026.544-31,** cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no serviço de instalação e manutenção de Ar-condicionado, pertencentes as Secretarias e Órgãos públicos do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 15.000,0,0 (quinze mil reais).**

São Bento do Trairi/RN, 28 de maio de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**0F49E5F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 542/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** DILVANEVES SANTOS MACENA-ME CNPJ/CPF: 19.598.551/0001-27 **OBJETO:** Contratação de empresa, para aquisição gradual de água purificada adicionada de sais, acondicionada em garrações de 20 litros, visando as necessidades da secretaria de saúde de São Fernando-RN, no tocante as Unidades Básicas de Saúde. Faz-se necessária esta aquisição do referido produto para destinar-se às demandas das Unidades Básicas de Saúde, Inácia Duarte, Centro Especializado Mae Joaquina, Unidade Básica de Saúde Julião Lourenço, Unidade Básica de Saúde Joaquim Pereira Monteiro, como também o Laboratório Municipal e a referida secretaria, visando o bom funcionamento dos mesmos, haja vista o município ter licitado o objeto através da modalidade pregão presencial, Processo Administrativo nº 0222/2019, Pregão Presencial nº 027/2019, no qual a comissão de licitação, por 3 vezes, como determina a lei, sendo uma publicação e duas republicações do edital, de acordo com o anexo 38, portal do gestor, do TCE/RN, nenhum licitante acudiu interesse em licitar o respectivo objeto. Diante disso, a administração pública viu a necessidade de contratar através deste processo de dispensa, após pesquisa mercadológica ter sido realizada tanto no comercio local, quanto no site painel de preços (Ministério da Economia), onde se obteve a respectiva média de preços, para aquisição do objeto em epígrafe. Sendo assim, justifica-se esta contratação até 31 de Dezembro do corrente ano. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$2.125,00(Dois mil e cento e vinte e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 503 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo; 580 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**04 de Junho de 2019. **Vigência:**04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, DILVANEVES SANTOS MACENA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 04 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**4C4F9790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 581/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99 **OBJETO:** Aquisição de itens para reposição no veículo Fiat Toro de Placa QGQ-7310, pertencente ao município de São Fernando/RN. Proceder a compra dos referidos itens: Oléo Sint SAE 5 Diesel e Filtro de Oleo, para reposição no veículo, acima citado, cuja troca é necessária em virtude do seu desgaste natural, haja vista este automóvel ser imprescindível para a manutenção dos serviços oferecidos a população deste município, e para que mantenha sua garantia. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$322,70(Trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 580 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Junho de 2019. **Vigência:**14 de Junho de 2019 a 14 de Julho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**5BE98292

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0260/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 17 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**14E3316C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 261/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n° 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional com competência para prestar serviços técnicos em regência musical para WELTON COSTA DA SILVA, com CPF sob o número 121.084.114-29, no valor total de R\$ 1.100,00.

São Fernando/RN, 17 de junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:028202AD**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 003/2019

### PROCESSO SELETIVO EXTERNO CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAL NA ÁREA DE MÚSICA PARA REGER A BANDA FILARMÔNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

**Artigo 1°** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de São Fernando-RN, considerando a necessidade de dispor em seu quadro docente de Professores nas áreas de Matemática e Educação Física e de Regente para Banda Filarmônica José Gervásio Alves, para tanto torna público que, no período de **18/06/2019 a 19/06/2019**, das 08:00 até as 13:00 horas, estarão abertas as inscrições para processo seletivo destinado ao preenchimento de vaga no quadro técnico em caráter temporário, conforme previsão do art. 37, inciso IX c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009, especialmente no seu art. 2.º, inciso II, c/c art. 3.º, inciso IV.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Artigo 2°** - O processo visa selecionar profissionais para as áreas que especifica na tabela abaixo:

| Cargo                          | Quant. | Carga horária semanal | Nível profissional   | Local de atuação                |
|--------------------------------|--------|-----------------------|--|---------------------------------|
| Professor de Matemática        | 01     | 16                    | Curso superior em matemática   | Escolas da Rede Municipal       |
| Professor de Educação Física   | 01     | 16                    | Curso Superior em licenciatura de Educação Física e registro no conselho regional de EF. | Escolas da Rede Municipal       |
| Regente para Banda Filarmônica | 01     | 40                    | 2 grau completo e Curso de Regência Musical  | Filarmônica José Gervásio Alves |

**Parágrafo Primeiro** - O regime de contratação será regido pela CLT, com remuneração a ser paga de acordo com as fontes/programas expressas abaixo, seguida por valores em real:

I - Professor de Matemática, Fonte 11110000 – Manutenção Ensino Fundamental – Educação 5%, Elemento de despesa 3.1.90.04.00, Remuneração Mensal: R\$ 23.00 hora / aula .

II - Professor de Educação Física, Fonte 11110000 – Manutenção Ensino Fundamental – Educação 5%, Elemento de despesa 3.1.90.04.00, Remuneração Mensal: R\$ 23.00 hora / aula .

III - Regente para Banda Filarmônica - Fonte 11110000 – Manutenção Ensino Fundamental – Educação 5%, Elemento de despesa 3.1.90.04.00 , Remuneração Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Parágrafo Segundo** – São atribuições específicas do cargo:

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA** - Atribuições: "Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e esportivas nos anos iniciais do Ensino Fundamental; "Ministrar aula nos anos iniciais do Ensino Fundamental; "Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; "Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer; "Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; "Produzir e sistematizar material pedagógico; "Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; "Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; "Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação, "Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; "Participar do processo de avaliação da unidade educacional; "Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; "Participar do plano global da unidade educacional; "Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; "Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; "Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; "Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** - Atribuições: Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; Professor de Educação Física define a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício.

Está sob as responsabilidades um Professor de Educação Física efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos, ou atletas, de acordo com suas características individuais, elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam, instruir alunos, e atletas sobre exercícios e jogos programados, inclusive sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, atuar em exercícios de recuperação de indivíduos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos, desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares. "Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação, "Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; "Participar do processo de avaliação da unidade educacional; "Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; "Participar do plano global da unidade educacional; "Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; "Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; "Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; "Zelar pela disciplina e pelo material docente.

**REGENTE PARA BANDA FILARMÔNICA** – Planejar e promover, através de oficinas, o ensino-aprendizado da música; II - organizar tecnicamente provas de seleção para novos integrantes da Banda, Orquestra e/ou Coral; III - pesquisar e preparar repertório para apresentação em eventos; IV - determinar o direcionamento artístico e pedagógico do coro; V – controlar a disciplina dos músicos e instrumentais, bem como a conservação dos uniformes, estantes e partituras, instrumentos musicais e outros; VI – programar e realizar os ensaios da Banda, Orquestra e/ou Coral; VII – escolher o repertório

adequado e reger as apresentações da Banda, Orquestra e/ou Coral; VIII - orientar artística e estilisticamente os músicos na leitura e escrita musical; IX - ensaiar e reger a Banda, Orquestra e/ou Coral em apresentações dentro e fora do município; X - reger concertos em apresentações em eventos de cunho cultural; XI - promover o bom relacionamento entre os músicos e a comunidade; XII - atender as programações culturais da Secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer.

**ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA:** Ensino Superior completo para o cargo de Professor de Matemática, Ensino superior Completo Mais registro no conselho de Classe para o Professor de Educação Física.

**ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA:** Ensino Médio Completo e Curso de Regente musical para o cargo de Regente de Banda Filarmônica

**Parágrafo Terceiro** – São condições para participação no Processo Seletivo:

- a) Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a); ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);
- c) Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- e) Possuir escolaridade: Ensino superior completo ou Médio quando for o caso - Comprovação: Certificado, diploma ou declaração de conclusão do curso ou histórico escolar emitido por Instituição autorizada pelo Ministério da Educação;
- f) No ato da Inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória;
- g) A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação. A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.
- h) Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência por parte de um dos membro da comissão designada ou autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox), e originais para autenticação. Os documentos a serem apresentados para comprovação, são:
  - 1 - Carteira de Identidade;
  - 2 - CPF;
  - 3 - Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
  - 4 - Comprovante de Escolaridade;
  - 5 - Comprovante de Residência;
  - 6 - Comprovação dos títulos
- i) Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição, será eliminado do processo seletivo;
- j) Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma das seguintes opções:
  - j.1. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias trabalhados com início e fim, se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
  - j.2. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão.
  - j.3. Não serão aceitos documentos e títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
  - j.4. Não serão aceitos períodos de estágios antes da formação Profissional.
- k) Cada título será considerado uma única vez.
- l) Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
- m) As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo IV e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

n) Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

#### DA INSCRIÇÃO:

**Artigo 3º** - As inscrições para o processo seletivo externo deverão ser realizadas pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tenente Ananias s/n.º, Centro de São Fernando/RN, nos dias **18 e 19 de Junho de 2019**, das 08:00 até as 13:00 horas, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – anexo I (preenchidas manualmente) pelo(a) Próprio(a) candidato(a), e do Protocolo de Entrega de Documentos – Anexo III, deste edital.

**Parágrafo Primeiro** - Não serão aceitas inscrições por procuração, via fax, via postal e/ou via e-mail;

**Parágrafo Segundo** - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, Anexo IV, acompanhado de documentação comprobatória. A documentação apresentada pelo candidato e os anexos I e III, devidamente preenchidos, deverão ser acondicionadas em envelope, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, o cargo pleiteado. Os envelopes de inscrição serão remetidos à Comissão Examinadora, mediante recibo, até o dia **19/06/2019**, até às 13:00 horas.

#### DA SELEÇÃO:

**Artigo 4º** - O processo seletivo constará de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

- a) Análise curricular – modelo IV anexo;
- b) Entrevista.

**Parágrafo Primeiro:** A avaliação do currículo será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no Anexo III, deste edital, em que serão considerados, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada;

**Parágrafo Segundo** - O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida por 03 Funcionários públicos do Município, todos integrantes do quadro de servidores municipais, designados por Portaria para esse fim.

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

**Parágrafo Quarto** - Serão classificados para a entrevista os 03 (três) primeiros colocados na análise de currículo, de acordo com os critérios do parágrafo 1º, do Artigo 4º, deste edital.

**Parágrafo Quinto** – O resultado da análise dos Currículos será divulgado no dia **19/06/2019** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou diário oficial dos Municípios FEMURN.

**Parágrafo Sexto** - A entrevista será realizada no dia **21/06/2019**, a partir das 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer;

**Parágrafo Sétimo** – Na entrevista a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão e os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente desses pontos;

**Parágrafo Oitavo** – Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos na entrevista.

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**Artigo 5º** - Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para o Currículo (de acordo com o Anexo II), e 15 (quinze) pontos para a entrevista;

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

**Parágrafo Segundo** - O resultado final do processo seletivo será divulgado, logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Os candidatos terão um dia para apresentar recurso e a Comissão Examinadora terá igual prazo para julgá-lo. Depois seguirá para homologação pela Secretaria Municipal de Educação e publicação através do site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou diário oficial dos Municípios FEMURN, a partir do dia **24/06/2019**.

## DA CONVOCAÇÃO E CONTRATACÃO

**Artigo 6º** - A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á por meio de telefonema e pelo site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou diário oficial dos Municípios FEMURN;

**Parágrafo Primeiro** - O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar será considerado(a) desistente.

**Parágrafo Segundo** - Havendo desistência do candidato selecionado e aprovado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja a imediatamente inferior.

**Parágrafo Terceiro** - São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- Apresentar certidão de que não ocupa função pública federal, estadual ou municipal, ainda que temporariamente, conforme exigência prevista nos arts. 4.º e 5.º da Lei Municipal n.º 0562, de 02 de setembro de 2009.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

**Parágrafo Segundo** - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site ([www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) ou diário oficial dos Municípios FEMURN) e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando, as etapas do processo seletivo.

**Parágrafo Terceiro** - O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer, situada à Rua Tenente Ananias, s/n.º, Centro, São Fernando, das 08:00 às 13:00 horas.

**Parágrafo Quarto** - O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais.

**Parágrafo Quinto** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Parágrafo Sexto** - O processo seletivo referente a este edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogável na forma do Parágrafo único do art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009.

**Parágrafo Sétimo** - Os candidatos não classificados no processo seletivo poderão reaver seus documentos, na Secretaria de Educação, até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando/RN, 17 de Junho de 2019.

**POLION MEDEIROS MALA**

Prefeito Municipal de São Fernando-RN

## ANEXO – I

### PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 003/2019 FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO EXTERNO

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

|  |             |
|--|-------------|
| NOME:  |             |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL:  |             |
| TELEFONE:  | EMAIL:      |
| RG:  | CPF:        |
| ORGÃO EMISSOR:   |             |
| CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:  |             |
| Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. |             |
| Assinatura do Candidato  |             |
| RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO   | ASSINATURA: |

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

2ª VIA - Após datar e assinar devolver a 2ª via ao candidato.

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 003/2019 QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AOS CARGOS OFERTADOS (especificar o cargo pretendido).

| Item            | TÍTULOS PROFESSORES   | Pontuação  |        |
|-----------------|---|------------|--------|
|                 |   | Unitária   | Máxima |
| 1               | Comprovante de participação em eventos / seminários /cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos. | 01         | 20     |
| 2               | Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, realizados nos últimos 03 anos.  | 04         | 20     |
| 3               | Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho acima de 90 primeiros dias.                        | 05         | 50     |
| 4               | Diploma ou certificado de Pós Graduação na Área de ATUAÇÃO.   | 10         | 10     |
| Total de pontos |   | 100 pontos |        |

**OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição**

| Item            | TÍTULOS REGENTE DE BANDA FILARMONICA  | Pontuação  |        |
|-----------------|---|------------|--------|
|                 |   | Unitária   | Máxima |
| 1               | Comprovante de participação em eventos / seminários /cursos de capacitação profissional na área específica, carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 05 anos. | 01         | 20     |
| 2               | participação em eventos e cursos voltados a expressões culturais e musicais, realizados nos últimos 03 anos.  | 05         | 30     |
| 3               | Comprovante de experiência profissional em atividades na área específica por meio de declaração de contagem de tempo em dias de trabalho acima de 90 primeiros dias.                        | 05         | 50     |
| Total de pontos |   | 100 pontos |        |

**OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição**

## ANEXO III

(Este formulário deverá ser preenchido em 2 (duas) vias pelo candidato)

### PROCESSO SELETIVO EXTERNO Nº 003/2019 QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DOS CANDIDATOS AOS CARGOS OFERTADOS (especificar o cargo pretendido).

|  |                      |
|--|----------------------|
| PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS       |                      |
| COMPOSICAO DE INSCRICAO EM PROCESSO SELETIVO |                      |
| Relação de Documentos/Descrição              |                      |
| DADOS DOS CANDIDATOS                         |                      |
| NOME DO CANDIDATO:                           | ENDEREÇO COMPLETO:   |
| E-MAIL:                                      | TELEFONE DE CONTATO: |

DATA DA INSCRIÇÃO:

NOME-ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR:

- Após datar e assinar devolver a 2ª via ao candidato

**ANEXO IV- MODELO DE CURRÍCULO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EXTERNO 003/2019  
CURRÍCULO****NOME (sem abreviaturas)****Endereço:****CEP:****Telefone:****Celular:****E-mail:****Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**Estado Civil:****Sexo:** ( ) Feminino ( ) Masculino**Naturalidade:****Filiação: PAI:****MAE:****Identidade: Órgão Expedidor:****CPF:****Título de Eleitor:****Zona: Seção:****Profissão:****II – FORMAÇÃO ESCOLAR:****III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

**INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:****CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar  
respectivos períodos):****EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações  
relevantes e respectivos períodos):****PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS,  
SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.  
DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**B6F63172**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
04060001/2019****OBJETO: Aquisição de material permanente, destinados ao Centro de saúde Francisca Emília Leite, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), objetivando o Aquisição de material permanente, destinados ao Centro de saúde Francisca Emília Leite, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, com o valor total julgado de R\$ 1.895,00 (um mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**71121C58**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 04060001/2019**RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), referente à Aquisição de material permanente, destinados ao Centro de saúde Francisca Emília Leite, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**8E0E5C4B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04060001/2019****Processo: 04060001/2019****Objeto: Aquisição de material permanente, destinados ao Centro de saúde Francisca Emília Leite, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde .****Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste****Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)****Valor Total Julgado: R\$ 1.895,00****Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 04/06/2019

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**3A71E01F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
12060001/2019****OBJETO: Realização de sedação para procedimento de alta complexidade em Ressonância Magnética aos pacientes anexos a este processo.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80), objetivando o Realização de sedação para procedimento de alta complexidade em Ressonância Magnética aos pacientes anexos a este memorando, com o valor total julgado de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**052B10AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12060001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80), referente à Realização de sedação para procedimento de alta complexidade em Ressonância Magnética aos pacientes anexos a este processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/06/2019

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**A286F048

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12060001/2019**

**Processo:** 12060001/2019

**Objeto:** Realização de sedação para procedimento de alta complexidade em Ressonância Magnética aos pacientes anexos a este processo.

**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

**Contratado:** CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA (07.275.740/0001-80)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.400,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 12/06/2019

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**B298E305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12 DE 17 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo, em virtude do feriado *Corpus Christi* e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, do dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), em virtude do feriado *Corpus Christi*, com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**5347568D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
015/2019 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº  
060/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer

**Assunto:** Contratação direta dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Roberto Vaneirão destinada às comemorações das festividades juninas.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de apresentação artístico-musical da BANDA ROBERTO VANEIRÃO** destinada às comemorações das festividades juninas junto à empresa **RAILSON DINIZ VIEIRA- ME** (CNPJ nº 27.188.180/0001-33), no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 12 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**D29024A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº**  
**060/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;  
CONTRATADA: RAILSON DINIZ VIEIRA- ME (CNPJ nº 27.188.180/0001-33); OBJETO: Execução dos serviços de apresentação artístico-musical da Banda Roberto Vaneirão destinada às comemorações das festividades juninas; DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 14 de julho de 2019, das 02:00h às 03:20h; VIGÊNCIA: 12 de junho a 14 de agosto de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.0121.2040- Manutenção da Sec. Mun. da Juventude, do Esporte e do Lazer; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTES: 01000; 01094; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, III; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Railson Diniz Vieira – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 12 de junho de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**A0B10209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 062/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/ 2019**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de junho de 2019**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível locação gradativa de equipamentos destinados a estrutura física para festas populares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de julho de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 17 de junho de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**49C4B684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 008/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 20 de maio de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: **AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO**, conforme

quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

**Empresa Vencedora:**

| Empresas   | CNPJ (MF)                |
|--|--------------------------|
| PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA<br>REPRESENTANTE LEGAL: ROMMEL DUARTE<br>PESSOA<br>CPF: 054.761.024-69 | CNPJ: 40.757.908/0001-69 |

São Miguel do Gostoso/RN, em 23 de maio de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**5C744DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -**  
**SRP Nº 008/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **20 de maio de 2019**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando: **: AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Editalidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Resultado Final**

**Empresa Vencedora:**

| Empresas   | CNPJ (MF)                |
|--|--------------------------|
| PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA<br>REPRESENTANTE LEGAL: ROMMEL DUARTE<br>PESSOA<br>CPF: 054.761.024-69 | CNPJ: 40.757.908/0001-69 |

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

São Miguel do Gostoso/RN, em 27 de maio de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**C84D2AFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 008/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN  
PROMITENTE CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE UM (01) VEÍCULO TIPO AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA - DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I**

VALIDADE: 03 de junho de 2019 a 03 de junho de 2020;

VALOR GLOBAL: R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITOR

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

Ponta Negra Automóveis Ltda – pela Promitente Contratada.



Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de Junho de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**80F2E95C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 014 / 2019**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN designado pelo portaria nº 001/2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2019, objetivando: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MATERIAL HOSPITALAR**, marcada para o dia: 19 de junho de 2019, as 08:30hs, está **SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital**. Informações: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de junho de 2019

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**E21AA3FD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 045 PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO Nº 045/2019**

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas, na sexta feira dia 21 de junho de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais no dia 21 de junho de 2019, data que sucede o Feriado de CORPUS CHRIST que é comemorado no dia 20 de junho.

**Art. 2º** - Ficam excluídos da declaração do Artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providencias cabíveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**18AA9CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060001/2019  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 0000034/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06060001/2019  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 0000034/2019**

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 000034/2019, Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços de Revisão Preventiva e Manutenção e fornecimento das peças e componentes, pois a mesma é a única concessionária exclusiva da Marca IVECO para que o veículo não perca a Garantia de Fábrica por um período de 03 (três) anos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – observadas as exigências contidas no art. 26 do mesmo dispositivo normativo – IVECO SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – CNPJ: 08.940.206/0001-03 - VALOR R\$ 2.071,06 (dois mil setenta e um reais e seis centavos)

São Paulo do Potengi -RN, 13 de junho de 2019

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**364DA42A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º  
025/2019-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do S.r. Prefeito Municipal, torna público A HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de material de Consumo Odontológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi-RN, do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e Unidades Básicas de Saúde deste município. homologamos a presente licitação que teve como vencedoras as empresas: **ER COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA NOS LOTES - 02, 04, 05, 08, 10 e 12 - perfazendo o valor total da empresa R\$ 143.660,36 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos). SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-EPP nos lotes - 01, 06, 07, 09 e 11 - perfazendo o valor total da empresa R\$ 389.529,00 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais). DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA no Lote - 03 - com o valor total R\$ 37.749,80 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). MIRELLY PINHEIRO FERREIRA no Lote 13 - com o valor de R\$ 4.190,00 (quatro mil , cento e noventa reais). Importa o presente Registro de Preços no valor de 575,129,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais),, Ficando HOMOLOGADA a presente licitação.**

São Paulo do Potengi, 17 de junho de 2019

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**AEE6F34D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 217/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor JOSÉ NELSON DE FARIAS do cargo em comissão de Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público,

da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**93C1891D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 218/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ NELSON DE FARIAS para o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Comunicação e Transparência, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**FFEDE11B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 219/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a senhora MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Agente de Vigilância Ambiental, para a função de Fiscal de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 13 de junho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**C6893879

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 220/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN e DESIGNAR seus membros para atuação em 2019, conforme a seguir:

João Maria de Luna, Presidente;

José Augusto Jesus da Costa, 1º Membro;

Jackson Araújo Duarte, 2º Membro;

Josefa Aliete do Nascimento, Suplente.

**Art. 2º** Os membros substituirão o Presidente na ausência e impedimentos legais.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de junho de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**64FB8B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO ADITIVO**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO NUMERO 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA/COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS EM TRATAMENTO CONTINUADOS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM CLINICAS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ - 26.796.231/0001-47**, com sede a Rua Izabel Inácio - 2015 - Lagoa do Mato - Monte Alegre/RN, neste ato sendo representada pelo senhor **Tonny Cesar Ananias Cardoso**, portador do CPF nº **073.958.834-90**, representante legal, firmam o presente termo aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do contrato de **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte com motorista/combustível, para atender os municípios em tratamento continuados e atendimento especializado em clínicas fora da sede do município de São Pedro/RN**, celebrado em **30 de maio de 2018** em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretaria de saúde, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até 29 de maio de 2020.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro - b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **29 de maio de 2020**.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato Numero 019/2018, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 07/2018** onde sua contratação se deu em **30 de maio de 2018**.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
CPF - 836.950.794-87  
Prefeito  
Pelo Contratante

T. C. A. Cardoso Locações e Serviços EIRELI - ME.  
CNPJ - 26.796.231/0001-47.  
**TONNY CESAR ANANIAS CARDOSO**  
CPF nº 073.958.834-90  
Representante Legal,

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador: F695E30D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **Nilza Maria da Silva F. Floricultura - ME**, CNPJ (MF) **06.134.148/0001-03**, com sede a Rua São José nº 02 - São José - Macaíba/RN - CEP: 59.280-000, neste ato sendo representada pelo senhora **Nilza Maria da Silva**, portador do CPF nº **938.087.804-44**, proprietário, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em **21 de maio de 2018** em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais produtos são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até **20 de maio de 2020**.

#### **CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **20 de maio de 2020**.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato 015/2018, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 005/2018** onde sua contratação se deu em **21 de maio de 2018**.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 21 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN  
CNPJ (MF) nº 08.079.915/0001-46  
**MIGUEL CABRAL NASSER**  
CPF 836.950.794-87  
Prefeito  
Pelo Contratante

**NILZA MARIA DA SILVA**  
CPF nº 938.087.804-44  
Proprietário  
Nilza Maria da Silva F. Floricultura - ME  
CNPJ (MF) 06.134.148/0001-03  
Contratada

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
Código Identificador: 858D993F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO NUMERO 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEICULO COM MOTORISTA/COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **T. C. A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ - 26.796.231/0001-47**, com sede a Rua Izabel Inácio - 2015 - Lagoa do Mato - Monte Alegre/RN, neste ato sendo representada pelo senhor **Tonny Cesar Ananias Cardoso**, portador do CPF nº **073.958.834-90**, representante legal, firmam o presente termo aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do contrato de **Prestação de serviços de transporte de veículo com motorista/combustível, para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de São Pedro/RN**, celebrado em **30 de maio de 2018** em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretaria de educação, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até **29 de maio de 2020**.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro – b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **29 de maio de 2020**.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato Numero 018/2018, oriundos da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 06/2018** onde sua contratação se deu em **30 de maio de 2018**.

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 30 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ (MF) ° 08.079.915/0001-46

**MIGUEL CABRAL NASSER**

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

T. C. A. Cardoso Locações e Serviços EIRELI - ME.

CNPJ - 26.796.231/0001-47.

**TONNY CESAR ANANIAS CARDOSO**

CPF n° 073.958.834-90

Representante Legal,

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:**B09D1849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 – II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA (INCOR NATAL)**

**CONTRATADO.**

**CNPJ: 01.507.901/0001-37.**

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2019.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECO COM ESTRESS FARMACOLÓGICO PARA PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**VALOR DA DISPENSA: R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

**SÃO PEDRO/RN, EM 17 DE JUNHO DE 2019.**

**Publicado por:**

Wellington Terto do Nascimento

**Código Identificador:**6967F990

**GABINETE DO PREFEITO**

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 04/2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SÃO PEDRO/RN

Lei Municipal nº 150/2001

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL N° 04/2019**

Publica a lista definitiva de candidaturas deferidas a membro do Conselho Tutelar.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 150/2001 e suas alterações, torna público a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATURAS DEFERIDAS a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

**SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS**

| Nº INSCRIÇÃO | DA | CANDIDATO                         | SITUAÇÃO |
|--------------|----|-----------------------------------|----------|
| 01           |    | ERNANE GRACIANO DA SILVA SOBRINHO | DEFERIDO |
| 02           |    | MAYRA JACIELY DE ABREU            | DEFERIDO |
| 03           |    | IVONETE DANTAS DE SOUZA MOTA      | DEFERIDO |
| 04           |    | MARLENE CASSIMIRO SILVA DE MOURA  | DEFERIDO |
| 05           |    | CARLA EGLANTINE DA SILVA          | DEFERIDO |
| 06           |    | MARIA FERREIRA BATISTA            | DEFERIDO |
| 07           |    | ROGÉRIO ALVES DA SILVA            | DEFERIDO |
| 08           |    | JOSÉ LUCAS DA SILVA               | DEFERIDO |
| 09           |    | MARIA ELIETE DOS SANTOS           | DEFERIDO |
| 10           |    | JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO        | DEFERIDO |
| 11           |    | MARIA SALETE MACEDO DE LIMA       | DEFERIDO |
| 12           |    | JOSÉ AILTON DA CAMARA             | DEFERIDO |
| 13           |    | ADALGISA NUNES DA SILVA           | DEFERIDO |
| 14           |    | LINDBERGH GUEDES BEZERRA          | DEFERIDO |
| 15           |    | FRANCISCO GENILSON BARBOSA        | DEFERIDO |
| 16           |    | ELIEL FERREIRA DA SILVA           | DEFERIDO |
| 17           |    | MARIA DE FATIMA COSTA             | DEFERIDO |
| 18           |    | JOSE IRAN DE LIMA                 | DEFERIDO |
| 19           |    | FRANCILEIDE VICTOR DE ANDRADE     | DEFERIDO |
| 20           |    | EBERTOM DA SILVA                  | DEFERIDO |
| 21           |    | RAFAEL FRANCISCO DA SILVA         | DEFERIDO |

Os candidatos acima mencionados com a situação DEFERIDO deverão se submeter a prova de conhecimento específico que será realizada no dia 07 de julho do corrente ano na Escola Municipal Isabel Moura de Andrade a partir da 7:30h. Os candidatos deverão estar munidos de documento pessoal com foto e do comprovante de inscrição recebido durante o ato da inscrição no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares.

São Pedro/RN, 17 de junho de 2019.

**JACQUELINE ALVES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**BF52887E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190094  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.107.681/0001-66** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

**Empresa: PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 09.107.681/0001-66, estabelecida à Rodovia BR 226 km 02, 117, Silvio Bezerra, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). LEONARDO DE MELO LULA, C.P.F. nº 968.930.284-15, R.G. nº 1.412.875 SSP RN.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|--|--|---------|------------------------------|----------------|--------------|
| 2  | Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, 04 (Quatro) portas, flex, motor 1.8, sete lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre.<br><b>O período de locação é mensal.</b>           | Mês     | 12                           | 3.970,00       | 47.640,00    |
| 5  | Locação de 03 (três) veículos tipo passeio, 04 (Quatro) portas, flex, motor, 1.0, cinco lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do Veículo 2018/2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre.<br><b>O período de locação é mensal.</b> | Mês     | 12                           | 6.140,00       | 73.680,00    |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 121.320,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).</b> |  |         |                              |                |              |

**LEONARDO DE MELO LULA,**  
CPF nº 968.930.284-15  
Ponto X Automóveis LTDA - ME  
CNPJ: 09.107.681/0001-66  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:E1DCBACA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190093  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 22.089.880/0001-57** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

**Empresa: R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 22.089.880/0001-57, estabelecida à Capitão Aviador Heraldo Cunha de Martinho, S/N, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA, C.P.F. nº 008.501.414-19, R.G. nº 1.692.822 SSP RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|------------------------------|----------------|--------------|
| 1    | Locação de 01 (um) veículo tipo ambulância, motor 1.4, flex, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ar condicionado inclusive no | Mês     | 12                           | 6.190,00       | 74.280,00    |

|   |  |     |    |          |            |
|---|--|-----|----|----------|------------|
|   | compartimento de transporte de passageiros, ano do veículo 2019, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, com locação por km livre.<br><b>O período de locação é mensal.</b>   |     |    |          |            |
| 3   | Locação de veículo tipo passeio hatch, 04 (Quatro) portas, flex, motor, 1.5, 110 cavalos, cinco lugares, câmbio automático, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas. Ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre.<br><b>O período de locação é mensal.</b> | Mês | 12 | 2.790,00 | 33.600,00  |
| 4   | Locação de 01 (um) veículo tipo Van, 15 (quinze) lugares, motor 2.3, diesel S10, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, ano do veículo 2019, com todos os acessórios de segurança, sinalização, exigidos pelo CONTRAN e locação por Km livre.<br><b>O período de locação é mensal.</b>  | Mês | 12 | 9.150,00 | 109.800,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 217.560,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)</b> |  |     |    |          |            |

**EDNALDO ALEXANDRE SOARES PEREIRA,**  
CPF: 008.501.414-19  
R E P Locação De Veículos EIRELI - ME  
CNPJ: 22.089.880/0001-57  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:8A7C30B6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190092  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.555.440/0001-54** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

**Empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.555.440/0001-54, estabelecida à Rua João Batista Gondim, 78 Letra A, Centro, Nísia Floresta/RN, representada neste ato pelo Sr(a). DIEGO BRUNO DE CARVALHO, C.P.F. nº 065.204.574-00, R.G. nº 1.930.367 SSP RN.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|--|---|---------|------------------------------|----------------|--------------|
| 6  | Locação de 02 (duas) máquinas tipo trator, tração 4x4 com grade aradoura de 28 discos, dentro das seguintes especificações:<br>105 cv (41 kw)<br>Tanque de combustível 60 L<br>Pneus standard (4x4)<br>Pneu dianteiro 9,5 x 24<br>Pneu traseiro 16,9 x 28<br><b>O período de locação é mensal, Horímetro Livre.</b> | Mês     | 5                            | 15.875,00      | 79.375,00    |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 79.375,00 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)</b> |   |         |                              |                |              |

**DIEGO BRUNO DE CARVALHO,**  
CPF nº 065.204.574-00  
RN Construções E Serviços LTDA;  
CNPJ: 07.555.440/0001-54  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:FB262089**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190045  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20190045, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa PARELHAS GÁS LTDA C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Empresa: PARELHAS GÁS LTDA; C.N.P.J. nº 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente RN, representada neste ato pelo Sr(a). Marcondes Augusto de Oliveira, C.P.F. nº 094.372.234-91, R.G. nº 284.016 SSP RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO      | UNIDADE | QUANTIDADE TOTAL REGISTRO | DO | MARCA | PREÇO UNITÁRIO |
|------|----------------|---------|---------------------------|----|-------|----------------|
| 01   | GASOLINA COMUM | Litro   | 100.000                   |    | BR    | R\$ 4,63       |
| 02   | ÓLEO DIESEL.   | Litro   | 80.000                    |    | BR    | R\$ 3,74       |
| 03   | DIESEL S-10    | Litro   | 60.000                    |    | BR    | R\$ 3,84       |

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**

(CPF: 094.372.234-91)  
Parelhas Gás LTDA  
CNPJ: 24.206.617/0010-17  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:FDA0A907**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2019-GP, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 07 de junho de 2019, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:44AF0FE4**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2019-GP, DE 06 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providencias.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO, Mat. 943, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de Assessoria AGEM, no dia 07 de junho de 2019, para tratar de assunto de interesse da Secretaria, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:3D3CECF9**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº  
01/2019 – REDISTRIBUIÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, por meio de sua representante legal, resolve **HOMOLOGAR** a Chamada Pública nº 01/2019, destinada ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, cujo resultado foi declarado **DESERTA**.

São Vicente/RN, 17 de junho de 2019 – 17h18min.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:339BD979**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 016/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

Decreta ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica, do Município, no dia 21 de junho de 2019, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, nos termos da Lei 7.783/89.

**Parágrafo único.** São considerados essenciais no âmbito do Município de São Vicente, os seguintes serviços:

- I - Os serviços de abastecimento de água;
- II - Os serviços de saúde, oferecidos pela Unidade Mista de Saúde;
- III - Os serviços de fiscalização e inspeção sanitária (Vigilância Sanitária e Abatedouro);
- IV - Os serviços funerários (Cemitério);
- V - Os serviços de limpeza pública;
- VI - Os serviços de tratamento de esgoto.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de junho de 2019.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**53D5269A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025/2019-SMARH, 11 DE JUNHO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1/4 (um quarto) de diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de assessoria AGEM, no dia 13 de junho de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de junho de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8218722A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 02050032**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL (CPF: 011.964.404-50) referente ao empenho nº. 02050032, datado em 02052019, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 7. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes ou serviços de procedimentos cirúrgicos realizados em pacientes do Município de São Vicente/RN. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14/05/2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**22257D02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E DESERTOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP PROCESSO Nº  
104.005/2019**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e do disposto no art. 43, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens: 2, 5, 15, 19, 20, 21, 23, 31, 32, 33, 37, 38, 48, 50, 51, 71, 82, por desclassificação técnica e por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) Informar que o pregoeiro declarou DESERTO os itens:17, 22, 44, 57, 58, 69. Por não haver interessados na apresentação das propostas.

Serra Caiada/RN, Em 17 de Junho de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**34FB3749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 007/2019 - ADM**

**PORTARIA Nº 007/2019 - ADM**

Serra Caiada/RN, 17 de junho de 2019.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o requerimento da servidora o retorno das férias; **RESOLVE:**

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de MARIA SUELI DA SILVA, Matrícula nº 50842-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018. A

servidora gozou de 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. Fica o gozo de férias suspenso a partir de 18/06/2019 referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:31AD8A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

CPL

AVISO DE RESULTADO - PP 012.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PP-SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PROGRAMAS SOCIAIS E PARA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O Município de Serra de São Bento, por intermédio da equipe de apoio ao Pregoeiro, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentou proposta no presente certame a seguinte empresa: FRANCISCO JAILSON S. DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.665.451/0001-02. Após a fase de negociação e habilitação sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R\$ 372.827,30 (Trezentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Vinte e Sete reais). Ao final, o pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Serra de São Bento/RN, 17 de junho de 2019.

**MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS**

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:AD459CF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 020/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação **REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE GESTOR ESCOLAR** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2019. Edição 2036, sob o código identificador nº784DA4D3.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao nome da servidora ratificada.

Onde se lê:

“Art. 1º- **NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA**, Professora Nível NII, Matrícula nº 00377, CPF 048.871.844-92, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.”

Passa-se a ler:

“Art. 1º- **NOMEAR** a Senhora **MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVANO**, Professora Nível NII, Matrícula nº 00377, CPF 048.871.844-92, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2019

**PORTARIA Nº 010, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**NOMEIA**, a Senhora MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVANO Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Goiás, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora MARIA OZINETE DE OLIVEIRA SILVANO, Professora Nível NII, Matrícula nº 00377, CPF 048.871.844-92, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Goiás, será composto pelas Vilas, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “a”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:1F3B0EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 021/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação **REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE GESTOR ESCOLAR** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2019. Edição 2036, sob o código identificador nº4E474F34.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao nome da servidora ratificada.

Onde se lê:

“Art. 1º-**NOMEAR** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO COSME DE OLIVEIRA**, Professora Nível NI, Matrícula nº 00441, CPF



625.835.144-15, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.”

Passa-se a ler:

“Art. 1º-NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE**, Professora Nível NI, Matrícula nº 00441, CPF 625.835.144-15, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2019

#### PORTARIA Nº 005, DE 07 DE JUNHO DE 2019

NOMEIA, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS FREIRE, Professora Nível NI, Matrícula nº 00441, CPF 625.835.144-15, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Bahia, será composto pelas Vilas, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “d”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:17188078

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 015/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial SRP 15/2019

Processo Administrativo Nº 052515/2019

Licitação Nº PP SRP 15/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

**Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura contratação de CASA DE APOIO PARA A HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, para pacientes que necessitam de estadia para a realização de procedimentos e/ou tratamentos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415- 32.483.656/0001-07**

**Data da Autuação: 25 de maio de 2019**

**Data da Licitação: 17 de junho de 2019**

**Data da Adjudicação: 17 de junho de 2019.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 17 de junho de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 15/2019 realizado no dia 17 de junho de 2019, decorrente de processo administrativo nº **052515/2019** instaurado em 25 de maio de 2019, (às) Empresa(s):

**JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.483.656/0001-07**, com sede na **Rua Democrito de Souza Paiva, 1974**, CEP: **59.062-440**, no Município de Natal-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOSEANA SILVA FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **568.070** e CPF nº **785.673.274-15**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **01**, conforme planilha anexa.

**TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

Serra do Mel-RN, em 17 de junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:1486C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 052515/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº  
15/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052515/2019  
PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 15/2019

ADJUDICAMOS o(s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 15/2019, realizado em 17/06/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para futura contratação de **CASA DE APOIO PARA A HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN**, para pacientes que necessitam de estadia para a realização de procedimentos e/ou tratamentos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

**JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.483.656/0001-07**, com sede na **Rua Democrito de Souza Paiva, 1974**, CEP: **59.062-440**, no Município de Natal-RN, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **JOSEANA SILVA FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **568.070** e CPF nº **785.673.274-15**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **1**, conforme planilha anexa.

**TOTAL: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**

Serra do Mel/RN, em 17 de junho de 2019.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D4969109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E  
CULTURA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 019/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação **REFERENTE A PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE VICE GESTOR ESCOLAR** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/06/2019. Edição 2036, sob o código identificador nº 2BC62931.

A retificação faz-se necessário devido a um erro de digitação referente ao nome da servidora ratificada.

Onde se lê:

“Art. 1º -**NOMEAR**a Senhora **JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE**, Professora Nível NII, Matrícula nº 00832, CPF 596.177.354-72, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.”

Passa-se a ler:

“Art. 1º -**NOMEAR**a Senhora **MARIA DA GLÓRIA GOMES**, Professora Nível NII, Matrícula nº 00832, CPF 596.177.354-72, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2019

**PORTARIA Nº 011, DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**NOMEIA**, a Senhora **MARIA DA GLÓRIA GOMES**, no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Bahia, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARIA DA GLÓRIA GOMES**, Professora Nível NII, Matrícula nº 00832, CPF 596.177.354-72, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Vice-Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Bahia, será composto pelas Vilas, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “d”, Lei Municipal 497/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Junho de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:929445E0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 206/2019**

**PORTARIA Nº: 206/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF Nº:       | 937.348.834-15           |

| Quant.                   | Destino  | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------------------------|----------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2                      | Natal-RN | 17 de junho de 2019 | 100,00      |          | 50,00       |       |
| () Diárias com Pernoite  |          |                     |             |          | TOTAL       |       |
| (X) Diárias sem Pernoite |          |                     |             |          | R\$ 50,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:A4250222**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 207/2019**

**PORTARIA Nº: 207/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|               |                          |
|---------------|--------------------------|
| Servidor:     | MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO |
| Cargo/Função: | motorista                |
| CPF Nº:       | 046.831.284-62           |

| Quant.                   | Destino  | Data                | Valor (R\$) | Unitário | Valor (R\$) | Total |
|--------------------------|----------|---------------------|-------------|----------|-------------|-------|
| 1/2                      | Natal-RN | 18 de junho de 2019 | 100,00      |          | 50,00       |       |
| () Diárias com Pernoite  |          |                     |             |          | TOTAL       |       |
| (X) Diárias sem Pernoite |          |                     |             |          | R\$ 50,00   |       |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de junho de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**C7946AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO: Chamada Pública nº 00001/2019. OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório. ABERTURA: 17/06/2019 as 08:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 17/06/2019.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**0291C539

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2019, que objetiva: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de Junho de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**D52FDF92

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço técnico pericial de lousos de insalubridade, periculosidade, penosidade e condição especial dos estabelecimentos da secretaria municipal de saúde da prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLEITON DE SOUSA REGO 01598102486 - R\$ 8.000,00.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de Junho de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**30A90363

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico pericial de lousos de insalubridade, periculosidade, penosidade e condição especial dos estabelecimentos da secretaria municipal de saúde da prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 17/06/2019.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**49913BD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, referente à Aquisição de redes de proteção da quadra de esporte da comunidade de Floresta, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Junho de 2019

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**645A89AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de redes de proteção da quadra de esporte da comunidade de Floresta, mantido pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Junho de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**5656303E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SEGUNDO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**SEGUNDO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-0041/19, para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento por incineração de resíduos dos "A", "B" e "E", bem como sua destinação final, provenientes de saúde do município de Severiano Melo/RN. Do dia 19/06/2019 às 14:00h. na Av: Benvenuto Holanda, 209, Centro - Severiano Melo. Por motivo de: IPUGNAÇÃO feita pela Empresa: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 20.474.613-0001-78, a mesma alega falta de documentos necessários no referido Edital.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de junho de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1DA1F543

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054/2019.**

Severiano Melo/ RN,17 de Junho de 2019.

*Ementa: Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 015/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Sr. ANTONIO NILSON DE HOLANDA MELO, Matrícula nº 028, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 90 (noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 15 de Maio de 2019 à 15 de Agosto de 2019, totalizando os 90 (noventa) dias concedidos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, ficando com efeitos retroativos a 15 de Maio de 2019 à 15 de Agosto de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretária de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1D648426

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 055/2019.**

Severiano Melo/ RN,17 de Junho de 2019.

*Ementa: Concede Licença-Prêmio*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o processo nº. 016/2019, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor(a) municipal Sr. GERALDO FRANCISCO DE AZEVEDO, Matrícula nº 082, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o *caput* do presente artigo é de 03 de junho de 2019 à 31 de julho de 2019, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário, ficando com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019 à 31 de Julho de 2019.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DIMARILAC BESSA**

Secretária de Administração

**FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F77AD239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN  
- GP.**

*Dispõe de Instauração de Processo Administrativo, formulado pelo Município de Sítio Novo/RN, em desfavor do Servidor Público Municipal Josamir Dantas de Araújo.*

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica do Município e das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA,**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a

conduta moral, ética e comportamental do servidor Josamir Dantas de Araújo, quanto a se negar a desempenhar seu serviço, (fatos relatados sucintamente).

**Art. 2º.** Designar Bruno Costa Maciel, cargo de Controlador Geral; servidor do Primeiro Escalão, Ronierick Gomes da Silva Souza, cargo de Agente de Endemias; e João Paulo Pereira de Farias, cargo de ASG; servidores da Secretaria Municipal Saúde, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação.

**Art. 3º** - Esta Resolução/Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Prefeitura Municipal de Sítio Novo, aos 17 de Junho de 2019.**

**MICHERLAN MORAIS DA SILVA**

Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Carlos Dalvan Silva

**Código Identificador:**40FDEFE7

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
PORTARIA Nº 001/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019 - PMSN/RN  
- GP.**

**PORTARIA Nº 001/2019 de 07 de Junho de 2019 - PMSN/RN - GP.**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Diretor Financeiro do Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos de Sítio Novo - SAAE.*

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 de 18 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **NOMEAR**, o senhor JOÃO BATISTA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 555.203.674-34, portador da cédula de identidade nº 667.323 - SSP/RN, para o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**, que compõe a estrutura organizacional básica, da seção administrativa e financeira do Serviço Autônomo de Aguas e Esgoto - SAAE, do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Serviço Autônomo de Aguas e Esgotos - SAAE, em Sítio Novo/RN, aos 07 de Junho de 2019.**

**MARCIO ANTONIO SERAFIM**

Diretor

**Publicado por:**

Marcio Antonio Serafim

**Código Identificador:**E5657CCD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2019**, tipo

“**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21)** vencedora do **Lote 01** no valor global de R\$ 175.350,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) e do **Lote 04** no valor global de R\$ 187.168,60 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), a empresa **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 16.826.043/0001-41)** saiu vencedora do **Lote 02** no valor global de R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais) e a empresa **KIREI TECNOLOB EIRELI (CNPJ: 06.912.821/0001-80)** saiu vencedora do **Lote 03** no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 15 de maio de 2019.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**93E82C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2019 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2019  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 01 E 04:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 01:** R\$ 175.350,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais) **VALOR GLOBAL DO LOTE 04:** R\$ 187.168,60 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 02:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES (CNPJ: 16.826.043/0001-41) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 02:** R\$ 56.050,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 03:** KIREI TECNOLOB EIRELI (CNPJ: 06.912.821/0001-80) – **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 17 de maio de 2019

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Souza Junior

**Código Identificador:**736F05C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

**CONTRATADA:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ: 00.639.299/0001-29);

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ORGÃO OFICIAL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DEI;

**BASE LEGAL:** ARTIGO 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);

**VIGÊNCIA:** 04 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;

**Unidade Orçamentária:**

**03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

**Ação:** 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

**Fonte de Recurso:** 0100100000 - Recursos Ordinários.

**ASSINATURAS:** PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO; & SR. CARLOS ANTÔNIO PEIXOTO SOUTO (CONTRATADO).

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**52612619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 096/2019-GP**

**PORTARIA 096/2019-GP**

Tangará/RN, em 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o Cargo Comissionado “Chefia de Departamento de Apoio a Atenção Básica” lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, a Senhora Maria Edjane da Silva, portadora do CPF/MF 050.945.814-90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**05F5813E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097/2019 – GP**

**PORTARIA Nº 097/2019 – GP**

Tangará/RN, em 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Fica exonerado da função não remunerada de “Gestor Municipal de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura de Tangará/RN”, o Senhor Diogo Luiz de Souza Fonseca, portador do CPF/MF 070.659.714-14.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos até o dia 09 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**C1EA9162

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2019 – GP**

**PORTARIA Nº 098/2019 – GP**

Tangará/RN, em 17 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R e s o l v e:**

Art. 1º. Fica designada para exercer a função não remunerada de “Gestora Municipal de Contratos de Repasse e Convênios da Prefeitura de Tangará/RN”, a Senhora Christiane Tereza Fernandes Barbosa, portadora do CPF/MF 043.628.944-03.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos até o dia 09 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**C1DDB417

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005/2019**

**DECRETO Nº 005, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Decreta os dias 21 e 24 de junho de 2019, ponto Facultativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo dia 21 e 24 de junho de 2019, não havendo expediente nas repartições Pública deste município, em virtude dos festejos juninos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**02FB80DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INFORMATIVO 001/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

INFORMATIVO 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente(CMDCA) e a Comissão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselhos Tutelar, Biênio 2020/2024,também composta por representante do Ministério Público,Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente(CONSEC),formada para articular o processo de escolha unificado,trás as seguintes **orientações sobre aprova de conhecimentos:**

1-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA) aplicará a prova no dia 07/07/2019, das 08h às 12h, na E. M. Amélia Teodolina de Melo, devendo os candidatos se fazerem presentes no local da aplicação da prova até às 07h30mim desse dia;

2- O Presidente/Membro da Comissão Especial Eleitoral assumirá o compromisso de manter a inviolabilidade do envelope da prova, proceder à sua aplicação no dia e horário previamente agendados e, ainda, observar as regras inerentes à aplicação do exame, quais sejam:

a) abrir o envelope que contém as provas somente às 07h:45mim, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da Ata da Aplicação da Prova, que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsáveis pela aplicação de prova em cada local;

b) logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo aqueles recolher as provas às 12:00h;

c) A comissão especial deverá elaborar lista de presença que será assinada por cada um dos candidatos e será anexada à ata da aplicação da prova;

d) os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão resposta preenchido em caneta esferográfica azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

e) a entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia 08/07/2019, a partir das 14:00h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de cada Município, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los;

f) serão proibidos o intercâmbio e o empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, assim como a fraude ou a sua tentativa, a indisciplina e o desrespeito aos fiscais encarregados dos trabalhos são faltas que desclassificarão o candidato;

g) não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunhos, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc), sob pena de desclassificação do candidato;

h) não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

i) a comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir 16h do dia 08/07/2019, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/> e <http://www.congemas.org.br/>;

g) a Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia 10/07/2019.

4 – A partir da entrega do envelope das provas, caberá à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos Municipais, notadamente a quem receber a prova, tomar todas as medidas necessárias para o não

vazamento de seu conteúdo, inclusive as de caráter de segurança, nos termos do art. 9º, §2º e § 3º, da Resolução nº 102/2015, do CONSEC, sob pena da aplicação das penalidades administrativas e criminais cabíveis;

*ADAPTADO INFORMATIVO N°006/2019 -SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS.*

**VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA**

Presidente da Comissão do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselhos Tutelar.

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**B90FDFE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JANICLEIA VIDAL SILVA, referente à SERVIÇO DE ORNAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO 3º ARRAIÁ ESCOLAR QUE ACONTECERÁ DE 19 A 21 JUNHO DE 2019. Sendo com o valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 17 de junho de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**C5F15096**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 140/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DO CÉU ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, referente ao **1º (primeiro)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 03 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B13A43F5

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 141/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 01/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

CONSIDERANDO que a concessão da Licença Prêmio não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **SÔNIA MARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 03 de junho de 2019 a 31 de agosto de 2019, referente ao **2º (primeiro)** quinquênio.

**Art. 2º.** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 03 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**DE59B4B7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 142/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

ALTERA A PORTARIA DE Nº 172/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL (CONDEC) NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a composição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (CONDEC) no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Coordenador** – José Edson da Silva  
**Secretário** – José Gean de Souza Cruz  
**Setor Técnico** – Lupércio Brandão Fernandes  
**Setor Operativo** – Gildanyr Freitas de Medeiros

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 14 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**3D6D5648

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 143/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **JOSEMÁRIO VILA DA COSTA**, ocupante do cargo de Vigia, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 17 de junho de 2019, com término em 16 de julho de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 17 de junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**5BA7197B

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL Nº 001/2019 SMASDC RESULTADO PRELIMINAR  
DAS HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES (PUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO)**

| PSICÓLOGO                     | SITUAÇÃO |
|-------------------------------|----------|
| ANDRIELLY RAYSSA DE MEDEIROS  | DEFERIDO |
| JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS | DEFERIDO |
| ROSA SIMONE DA SILVA NOGUEIRA | DEFERIDO |

| SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|----------|
| SIMONE BARBOSA GUNDIM                | DEFERIDO |
| TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO           | DEFERIDO |

| FACILITADOR DE ARTES           | SITUAÇÃO |
|--------------------------------|----------|
| ALIAMAR GONÇALVES SILVA        | DEFERIDO |
| MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO | DEFERIDO |



| FACILITADOR DE ESPORTE                      | SITUAÇÃO |
|---|----------|
| ALLISON MARQUES BEZERRA                     | DEFERIDO |
| ARIANA MANOELA DA SILVA                     | DEFERIDO |
| LUCENNALDO NAASSOM LIBERALINO CARLOS        | DEFERIDO |
| FACILITADOR DE MÚSICA                       | SITUAÇÃO |
| FRANCISCO AVELINO DE SOUZA                  | DEFERIDO |
| FRANK BRUNO ARAUJO DANTAS                   | DEFERIDO |
| LEANDRO CAVALCANTE                          | DEFERIDO |
| FACILITADOR DE DANÇA                        | SITUAÇÃO |
| JOSE MARCOS VILA                            | DEFERIDO |
| LORENA EVELYN FELIX DA SILVA                | DEFERIDO |
| VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ         | SITUAÇÃO |
| ADAVES MARIA DE ARAUJO DE FREITAS           | DEFERIDO |
| ALEXANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO | DEFERIDO |
| ANA MARIA MOREIRA FERREIRA                  | DEFERIDO |
| ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS              | DEFERIDO |
| APARECIDA GIULIANA DA SILVA                 | DEFERIDO |
| CELIA DE ARAUJO SOUZA                       | DEFERIDO |
| DAYARA DE SOUZA BRITO                       | DEFERIDO |
| EDNA LUCIA DA SILVA                         | DEFERIDO |
| EVA MARIA PEDRO DA SILVA                    | DEFERIDO |
| FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA     | DEFERIDO |
| FRANCISCA FRANCINEIRE DE SOUZA              | DEFERIDO |
| FRANCISCA MOREIRA FERREIRA                  | DEFERIDO |
| FRANCISCA ROSANA GONZAGA                    | DEFERIDO |
| JANAINA PRISCILA DA SILVA SOUZA             | DEFERIDO |
| JODICLEIA SILVA MIRANDA                     | DEFERIDO |
| JOSE HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA   | DEFERIDO |
| JOSE VANIEL LINHARES                        | DEFERIDO |
| JOSENILDA SILVA ALVES                       | DEFERIDO |
| LUZIA MARIA DA COSTA                        | DEFERIDO |
| MARIA DAS NEVES DE BRITO                    | DEFERIDO |
| MARIA DO SOCORRO SANTOS                     | DEFERIDO |
| MARIA LUZANIR BORGES                        | DEFERIDO |
| MARIA REGINA DA SILVA LIMA                  | DEFERIDO |
| MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA     | DEFERIDO |
| PATRICIA SUSANA PINHEIRO                    | DEFERIDO |
| RAIMUNDA BORGES DA SILVA                    | DEFERIDO |
| RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE            | DEFERIDO |
| ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA                 | DEFERIDO |
| TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA            | DEFERIDO |

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Junho de 2019.

**CAMILA BRUNA DE AZEVÊDO SANTOS**

**LÍDIA MARIA DANTAS**

**SEBASTIANA AVELINA DE SOUZA ROCHA**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES**

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C71860A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 149/2019 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 149/2019 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 401/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02(DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento para no dia 18 de junho de 2019 resolver problemas administrativos dessa secretaria junto aos Hospitais e clínicas que realizam atendimentos para pacientes deste Município e participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN que acontecerá no dia 19 de junho de 2019 no Hotel Monza Palace em Natal- RN.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Junho de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**A76E6DBD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP 001/2019**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO 439/2019** **TOMADA DE PREÇONº 001/2019**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 049/2019, no transcorrer da Sessão Pública da Tomada de Preço 001/2019 realizada em 08 de Maio de 2019;

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, que integra os autos deste certame;

**Considerando**, a inexistência de recursos administrativos interpostos contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação;

**Considerando**, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/1993.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **97.519.353/0001-34**, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 200.211,78 (duzentos mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos)** para execução dos serviços objeto desta licitação.

Tibau do Sul, 14 de Junho de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**114A93D6

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** **ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO** **MTB/ RN Nº 1901220049 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2019**

#### **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 1901220049** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/ 2019**

**OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de capsulotomia a yag laser**  
**PREÂMBULO**

No dia 17 de Junho de 2019, às 08:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS RN**, sito na Rua Rui Barbosa, 48, centro, o Pregoeiro **Rivanilson Alves dos Santos**, e a equipe de apoio formada por **Romualdo dos Santos, Francisca Bernardo de Souza e Gelson Clemente de Araújo**, designados pela Portaria 001/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e site oficial do Município para conhecimento das empresas do ramo.

Hoje, dia do certame não compareceu nenhuma empresa interessada em participar da presente licitação.

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, a presente ata vai assinada por todos os presentes.

**ASSINAM:**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| <b>RIVANILSON ALVES DOS SANTOS</b> | <b>FRANCISCA BERNARDO</b>  |
| Pregoeiro                          | Apoio                      |
| <b>GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO</b>   | <b>ROMUALDO DOS SANTOS</b> |
| Apoio                              | Apoio                      |

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:974DA416**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 158/2019 - GPMTB**

**Decreto nº 158/2019 - GPMTB**

*Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o próximo dia 20 de junho de 2019 é ponto facultativo nacional (Portaria nº 442, de 27 de dezembro de 2018 – Gabinete do Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Publicado no DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2018), em comemoração ao dia de *Corpus Christi*.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido PUNTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 21 de junho de 2019.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de junho de 2019.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:7217A1AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 066, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

Regulamenta a Lei nº 684/2012 de 30 de maio de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 97, Parágrafo Único, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município Touros.

**Art. 2º** - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

**Art. 3º** - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

**Art. 4º** - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
- IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
- VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante da Igreja Católica;
- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

**Art. 6º** - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

- I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 7º** - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

- I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;
- III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;
- IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**Art. 8º** - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

- I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

**Art. 9º** - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

**Art. 10** - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;
- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

**Art. 11** - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Fatura e Nota Fiscal;
- b) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- c) Nota de pagamento.

**Art. 12** - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Touros a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

**Art. 13** - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

- I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
- II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
- III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
- IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
- V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

**Art. 14** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Touros.

**Art. 15** - A Prefeitura Municipal de Touros fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

**Art. 16** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 14 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**1EEF1FBC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 067, DE 17 DE JUNHO DE 2019**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA  
21 DE JUNHO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no próximo dia 20 de junho (quinta-feira) é feriado religioso, dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que o Município de Touros, em respeito ao espírito cristão de seu povo, prestará significativa homenagem a essa importante data do calendário religioso;

CONSIDERANDO que o dia 21 de junho (sexta-feira) fica intercalado entre o Feriado e o final de semana,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade, no dia 21 de junho de 2019 (sexta-feira), nas Repartições Públicas e Serviços em Geral.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência, visando o interesse maior da população tourense.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 17 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**FEF0291B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2019  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**:CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL, FUTSAL E FUT7, DESTINADO A ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**Contratado.....**:RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR, CPF nº 012.777.864-02.

**Valor.....**: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais).

**Fundamento Legal.....**:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 17 de Junho de 2019.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**9DD460F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 0230 DE 14 DE JUNHO DE 2019 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0230 DE 14 DE JUNHO DE 2019 – GPMU.**

**O Prefeito Municipal de Upanema**, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

**CONSIDERANDO** que o servidor é efetivo e que além de sua jornada de trabalho, permanece de sobre aviso durante o período de descanso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração básica, ao servidor GENÁRIO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula n.º 162.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**704F2948

**PREGOEIRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 077/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>JOEL RAIMUNDO REBOUCAS MEDEIROS NETO - MEI</b>                  |           |        |
| CNPJ: <b>20.602.620/0001-08</b>  | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>AV 16 DE SETEMBRO , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>        |           |        |
| Representante: <b>JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO - CPF: 094.706.574-11</b> |           |        |

| Item | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0014401 - lavagem de veículos da marca: DOBLO Placa OIG 2889.   | UND            | 48,00  | 27,50            | 1.320,00        |
| 2    | 0014402 - lavagem de veículos da marca: GOL Placa NOA 8904  | UND            | 48,00  | 26,50            | 1.272,00        |
| 3    | 0014403 - lavagem de veículos da marca: FIAT ESTRADA FIRE TEC FOR EM, Placa NNT 2868 Ano de Fabricação 2010/2011. | UND            | 48,00  | 29,50            | 1.416,00        |
| 4    | 0014404 - lavagem de veículos da marca: AMBULANCIA FIAT FIORINO - Placa QGI - 3868 - ANO - 2016.                  | UND            | 60,00  | 29,20            | 1.752,00        |
| 5    | 0014405 - lavagem de a veículos da marca: CORSA CLASSIC- Placa QGF - 3245 - ANO - 2016                            | UND            | 48,00  | 24,50            | 1.176,00        |
| 6    | 0014406 - lavagem de veículos da marca: DUKATO - Placa OWG - 4659. ANO - 2015-2016                                | UND            | 48,00  | 89,50            | 4.296,00        |
| 7    | 0014397 - lavagem de veículos da marca: VW SAVEIRO - Placa NNV 3024 Ano de fabricação: 2012                       | UND            | 60,00  | 29,50            | 1.770,00        |
| 9    | 0014398 - lavagem de veículo da marca VW SAVEIRO - Placa MZI 6694 Ano de fabricação: 2010/2011                    | UND            | 60,00  | 29,00            | 1.740,00        |
| 10   | 0014399 - lavagem de veículos da marca: GM CELTA LIFE - Placa NNP 3387 Ano de fabricação:                         | UND            | 60,00  | 24,50            | 1.470,00        |

|             | 2009/2010   |      |       |        |          |
|-------------|---|------|-------|--------|----------|
| 11          | 0015502 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO placa QGS 1640.   | UND  | 48,00 | 29,50  | 1.416,00 |
| 12          | 0015503 - lavagem de veículos da marca: SAVEIRO placa QGX 9733.   | UND  | 48,00 | 29,50  | 1.416,00 |
| 13          | 0015501 - lavagem de veículos da marca: FIAT MOBI placa QGI 4155  | UND  | 48,00 | 24,50  | 1.176,00 |
| 14          | 0014393 - lavagem de veículos da marca: MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1796.  | UND  | 55,00 | 13,50  | 742,50   |
| 15          | 0014394 - MOTOCICLETA HONDA BROZ - Placa NNT 1806   | UND  | 55,00 | 13,50  | 742,50   |
| 16          | 0015504 - Lavagem de veículo tipo Hilux - Placa QGO 8432 - ANO 2018   | Unid | 55,00 | 32,50  | 1.787,50 |
| 17          | 0015505 - Lavagem de motocicleta tipo Honda - Placa MXN 9549  | Unid | 55,00 | 13,50  | 742,50   |
| 24          | 0012122 - Serviço de limpeza e lavagem em Tráiler Carroceria tipo furgão  | SERV | 50,00 | 29,00  | 1.450,00 |
| 25          | 0014376 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO - Placa MYR 6950 - Ano de fabricação: 2001/2002                      | UND  | 35,00 | 24,50  | 857,50   |
| 26          | 0014391 - lavagem para veículos da marca: FIAT UNO - Placa MXT 8866 - Ano de fabricação: 2007                           | UND  | 48,00 | 24,50  | 1.176,00 |
| 27          | 0015493 - lavagem para veículos da marca: FIAT PALIO WEEKEND - Placa OJZ 1654 - Ano de 2013                             | Und. | 48,00 | 24,20  | 1.161,60 |
| 28          | 0014384 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - Placa NOG 6794 -                                     | UND  | 20,00 | 117,00 | 2.340,00 |
| 30          | 0014386 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 1319 - Placa NOE 2964                                       | UND  | 20,00 | 112,00 | 2.240,00 |
| 31          | 0014387 - LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO COLETOR FORD/F-1200 - Placa CDF 9633 - Ano de fabricação: 1995                   | UND  | 24,00 | 119,00 | 2.856,00 |
| 34          | 0014390 - lavagem de veículos da marca: PA CARREGADEIRA HYUNDAI - (Todos os Anos/Modelos).                              | UND  | 20,00 | 138,00 | 2.760,00 |
| 35          | 0014420 - lavagem de veículos da marca: D-20 - GM CUSTOM S - Placa MXO 3699 - Ano de fabricação: 1992                   | UND  | 24,00 | 29,50  | 708,00   |
| 45          | 0014418 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO PLACA - QGH - 1458 - Ano de fabricação: 2014/2015 | UND  | 40,00 | 98,00  | 3.920,00 |
| 47          | 0015513 - lavagem de veículos da marca: MICRO-ONIBUS VOLARE V8L 4x4EO Placa OJZ 0949 Ano de fabricação: 2012/2013       | Und. | 40,00 | 98,00  | 3.920,00 |
| RS47.624,10 |   |      |       |        |          |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

|                      |        |   |
|----------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência        |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                 | 2107   | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| PROGRAMA             | 0114   | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social                 |

|          |      |  |
|----------|------|--|
|          |      | (SUAS)   |
| AÇÃO     | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública   |

|                     |           |  |
|---------------------|-----------|--|
| AÇÃO                | 2109      | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                                   |
| PROGRAMA            | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                                     |
| AÇÃO                | 2113      | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV              |
| AÇÃO                | 2120      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII |
| AÇÃO                | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF                                      |
| AÇÃO                | 2127      | Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS                   |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                                      |

|                   |     |  |
|-------------------|-----|--|
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro                              |
| FONTE DE RECURSOS | 140 | Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                         |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001    | Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.           |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2015      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| FONTE DE RECURSOS    | 100       | Recursos do Tesouro   |
| FUNÇÃO               | 12        | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 365       | Educação Infantil   |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2030      | Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil                                       |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DE RECURSOS    | 100       | Recursos do Tesouro   |
| FONTE DE RECURSOS    | 110       | Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE                              |

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Fundo Municipal de Saúde                                 |
| FUNÇÃO               | 10     | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral                                      |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública           |
| AÇÃO                 | 2093   | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| AÇÃO                 | 2103   | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                     |

|                     |           |  |
|---------------------|-----------|--|
| AÇÃO                | 2096      | Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF                                  |
| AÇÃO                | 2097      | Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB                                   |
| AÇÃO                | 2098      | Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS               |
| AÇÃO                | 2099      | Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária-VISA                         |
| AÇÃO                | 2106      | Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                                  |
| FONTE DOS RECURSOS  | 120       | Recursos do Fundo Nacional de Saúde  |
| FONTE DOS RECURSOS  | 100       | Recursos do Tesouro  |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio  
FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Joel Raimundo Reboucas Medeiros Neto - MEI

CNPJ:20.602.620/0001-08

**JOEL GARCIA REBOUCAS MEDEIROS NETO**

CPF: 094.706.574-11

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:264897AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 – SRP - PMVV**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 016/2019 – SRP/PMVV para o Sistema de Registro de Preços - SRP,

objetivando aquisição de **Aquisição de material de construção para uso em restauração, consertos e reparos dos prédios públicos da prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 04/07/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário das 07h:00min. as 13h:00min. ou pelo site: [www.venhaver.rn.gov.br](http://www.venhaver.rn.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br)

**JOSE CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Edivam Ferreira da Silva

**Código Identificador:013B1113**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 023/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050002/19  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 023/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESA CONTRATADA:**

**EMBAQRUE JÁ – VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ: 10.477.835/0001-90, vencedora do item único, totalizando o valor total de R\$ 143.895,70 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DA ATA: 14/06/2019 A 14/06/2020.

VERA CRUZ/RN, 14 de Junho de 2019.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:ED8F7222**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PP**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público a REABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2019 - PP**, tipo Menor preço global, publicada na data de 30/05/2019 e suspensa na data de 03/06/2019, com publicação da respectiva suspensão na data de 04/06/2019, destinada ao **registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra descritos no Termo de Referência**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de

2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria, devido a alterações feitas do Edital da licitação.

Informamos que a nova data para a abertura da sessão será às 09h00min do dia 04 de julho de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O novo edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, através do site: [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou pelo email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com).

Viçosa/RN, 17 de junho de 2019.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:6E9E5AE7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 401/2019**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail: [vilaflor@vilaflor.rn.gov.br](mailto:vilaflor@vilaflor.rn.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 401/2019, de 14 de junho de 2019.**

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, no uso de suas atribuições e na conformidade com a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Vila Flor, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Vila Flor, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara Única da Comarca de Canguaretama.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.



Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º Serviço Família Acolhedora objetiva:

- I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
- II- oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
- III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
- IV- oportunizar as crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
- V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Vila Flor, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

## CAPITULO II DOS PARCEIROS

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

- I- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Vara Única da Comarca de Canguaretama;
- III- Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
- IV- Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

- I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;
- III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

## CAPITULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

- I- Carteira de Identidade;
- II- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III- Comprovante de Residência;
- IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Canguaretama, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.

Parágrafo Único- Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II- ter moradia fixa no Município de Vila Flor há mais de 2 (dois) anos;
- III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI- gozar de boa saúde;
- VII- declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX- apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único- A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III- participação em cursos e eventos de formação.

## CAPITULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único- O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

- I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Canguaretama, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

## CAPITULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

- I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
- IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
- V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
- VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

## CAPITULO VI DO SERVIÇO

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

- I- 01 (um) Assistente Social;
- II- 01 (um) Psicólogo.

§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço família acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º – A contratação e capacitação da equipe técnica são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

- I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
- II- atendimento psicológico;
- III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

## CAPITULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

- I- nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
- II- nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
- III – Na hipótese de família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único – O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.

Art. 28A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Vila Flor.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU no exercício em que se der o acolhimento.

Art. 30A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período de irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

## CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 32 Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias.

Art. 33 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Flor, 14 de junho de 2019.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**B542E115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 599/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**512E5867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 600/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5A12A7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 601/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7F9E9132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 602/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C24D9AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 603/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 15 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3C83B011

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 604 /2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 15 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:FE5A43C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 605/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:1E82F743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 606/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 16 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:308B55ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 607/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 17 de junho de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:C6C6B3E7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 608/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de junho de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de junho de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:084F43E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**PROCESSO: 1901172816/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2019**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL PALHOÇA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **10.790.288/0001-07**, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 194, Centro, Acari/RN, neste ato

representada pelo sócio Jaelson Dantas de Medeiros Brito, portador da Cédula de Identidade nº 1.731.823, expedida pela SSP/RN e CPF nº 027.988.534-45, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1901172816/2019, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Acari/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 010/2019**, conforme tabela abaixo:

| ITEM         | CÓDIGO | DESCRIÇÃO      | QUANT   | UNID | PREÇO MÉDIO | TOTAL                   |
|--------------|--------|----------------|---------|------|-------------|-------------------------|
| 1            | 382    | DIESEL COMUM   | 80.000  | L    | R\$ 3,72    | 297.600,00              |
| 2            | 383    | DIESEL S-10    | 120.000 | L    | R\$ 3,83    | 459.600,00              |
| 3            | 384    | GASOLINA COMUM | 65.000  | L    | R\$ 4,63    | 300.950,00              |
| <b>TOTAL</b> |        |                |         |      |             | <b>R\$ 1.058.150,00</b> |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 1.058.150,00 (Hum milhão, cinqüenta e oito mil, cento e cinqüenta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 010/2019**, demonstrada na tabela acima.

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUDicatária, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. O pagamento será efetuado à Contratada observando as regras da Instrução Normativa nº 001/2018 que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos do Município de Acari/RN.

4.8.1. Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2. A PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, este não estiver em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) Praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2019** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN) como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 14 de junho de 2019.

Município De Acari/RN

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Contratante

**POSTO DE COMBUSTÍVEL PALHOÇA LTDA-ME**

CNPJ nº 10.790.288/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

CPF:

2ª:.....

CPF:

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**A4FDC57F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 0074/2019**

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e dá outras providências.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1475/2019 de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2040 do dia 14 de junho de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à **“Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Programa de Saúde Bucal”**, conforme discriminado abaixo:

|                              |        |   |       |          |            |                  |
|------------------------------|--------|---|-------|----------|------------|------------------|
| Órgão                        | 3000   | Fundo Municipal de Saúde de Apodi       |       |          |            |                  |
| Unidade Orçamentária         | 3002   | Fundo Municipal de Saúde                |       |          |            |                  |
| Função                       | 10     | Saúde                                   |       |          |            |                  |
| Subfunção                    | 301    | Atenção Básica                          |       |          |            |                  |
| Programa                     | 0022   | Saúde Integral para Todos               |       |          |            |                  |
| Ação                         | 2.116  | Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal |       |          |            |                  |
| Natureza da Despesa          | 400000 | Despesas de Capital                     |       |          |            |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 440000 | Investimentos                           |       |          |            |                  |
| Modalidade de Aplicação      | 449000 | Aplicações Diretas                      |       |          |            |                  |
| Elemento de Despesa          | 449052 | Equipamento e Material Permanente       | Fonte | 12140006 | R\$        | 72.000,00        |
| <b>Total da ação</b>         |        |   |       |          | <b>R\$</b> | <b>72.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Programas Federais para aquisição de equipamentos para consultórios odontológicos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de junho de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F4928CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 48/2019 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

VIGÊNCIA DA ARP: 17/06/2019 à 16/06/2020.

PELA CONTRATANTE/ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

ORGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD.

|  |           |
|--|-----------|
| Fornecedor: A A DE S WANDERLEY ME  |           |
| CNPJ: 04.279.658/0001-35   | Telefone: |
| Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, 211, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59054-170 |           |
| Representante: ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - CPF: 777.909.954-72      |           |

| Item | Objeto                                | Concentração/ Composição | Unidade    | QUANTIDADES       |                    |       | Preço Registrado R\$ | Unitário |
|------|---------------------------------------|--------------------------|------------|-------------------|--------------------|-------|----------------------|----------|
|      |                                       |                          |            | Órgão Gerenciador | Órgão Participante | Total |                      |          |
| 1    | Aciclovir                             | 50 mg/g (5%)             | Bisnaga    | 150               | 61                 | 211   | 2,34                 |          |
| 2    | Acido acetilsalicílico                | 100 mg                   | Comprimido | 7200              | 6422               | 13622 | 0,02                 |          |
| 3    | Ácido fólico                          | 5 mg                     | Comprimido | 36000             | 27177              | 63177 | 0,04                 |          |
| 4    | Ácido ascórbico, frasco de 20mL       | 200 mg/ml                | Frasco     | 700               | 52                 | 752   | 1,63                 |          |
| 5    | Ácido ascórbico                       | 500 mg                   | Comprimido | 8000              | 16577              | 24577 | 0,12                 |          |
| 6    | Ácido épsilon-aminocapróico 200 mg/ML | 4 g                      | Frasco     | 120               | 0                  | 120   | 21,60                |          |
| 7    | Água para injetáveis                  | 250 mL                   | Ampola     | 216               | 3222               | 3438  | 2,02                 |          |
| 8    | Alendronato de sódio                  | 70 mg                    | Comprimido | 480               | 11559              | 12039 | 0,27                 |          |
| 9    | Atenolol                              | 25 mg                    | Comprimido | 1440              | 0                  | 1440  | 0,03                 |          |



|    |  |                                  |            |       |        |        |       |
|----|--|----------------------------------|------------|-------|--------|--------|-------|
| 10 | Atenolol   | 50 mg                            | Comprimido | 2880  | 21846  | 24726  | 0,03  |
| 11 | Atropina, ampola de 1 mL                               | 0,25 mg/ml                       | Ampola     | 480   | 37439  | 37919  | 0,27  |
| 12 | Azitromicina   | 500 mg                           | Comprimido | 4500  | 399    | 4899   | 0,43  |
| 13 | Azitromicina, frasco de 15 mL                          | 40 mg/mL                         | Frasco     | 360   | 20     | 380    | 3,87  |
| 14 | Benzilpenicilina Benzatina                             | 600.000 UI                       | Frasco     | 720   | 0      | 720    | 8,20  |
| 15 | Benzilpenicilina Benzatina                             | 1.200.000 UI                     | Frasco     | 720   | 12     | 732    | 8,56  |
| 16 | Benzilpenicilina Procaina + Benzilpenicilina Potássica | 300.000 UI + 100.000 UI          | Frasco     | 144   | 0      | 144    | 4,50  |
| 17 | Bicarbonato de Sódio, ampola de 10 mL                  | 1 mEq/mL - 8,4%                  | Ampola     | 240   | 849    | 1089   | 0,52  |
| 18 | Bicarbonato de Sódio, ampola de 10 mL                  | 1 mEq/mL - 10%                   | Ampola     | 240   | 0      | 240    | 0,84  |
| 19 | Brometo de Ipratrópio                                  | 0,25 mg/mL                       | Frasco     | 600   | 441    | 1041   | 0,66  |
| 20 | Bromoprida   | 5 mg/mL                          | Ampola     | 900   | 27431  | 28331  | 0,75  |
| 21 | Captopril  | 25 mg                            | Comprimido | 36000 | 18250  | 54250  | 0,02  |
| 22 | Captopril  | 50 mg                            | Comprimido | 3240  | 0      | 3240   | 0,05  |
| 23 | Carbonato de Cálcio                                    | 1.250 mg (500 mg de cálcio)      | Comprimido | 2880  | 297516 | 300396 | 0,10  |
| 24 | Carvedilol   | 25 mg                            | Comprimido | 2880  | 0      | 2880   | 0,12  |
| 25 | Cefalexina   | 500 mg                           | Cápsula    | 36000 | 27531  | 63531  | 0,31  |
| 26 | Cefalexina, frasco de 60 mL                            | 50 mg/mL                         | Frasco     | 1200  | 66     | 1266   | 6,35  |
| 27 | Cefalotina   | 1 g                              | Frasco     | 600   | 0      | 600    | 3,13  |
| 28 | Ceftriaxona Sódica                                     | 1 g                              | Frasco     | 1000  | 588    | 1588   | 3,36  |
| 29 | Cetoconazol, bisnaga de 20 g                           | 20 mg/g                          | Bisnaga    | 1100  | 0      | 1100   | 1,87  |
| 30 | Cetoconazol  | 200 mg                           | Comprimido | 1440  | 0      | 1440   | 0,12  |
| 31 | Cinarizina   | 75 mg                            | Comprimido | 1080  | 0      | 1080   | 0,11  |
| 32 | Ciprofloxacino   | 500 mg                           | Comprimido | 12600 | 19680  | 32280  | 0,17  |
| 33 | Ciprofloxacino, bolsa de 100 mL                        | 2 mg/mL                          | Bolsa      | 480   | 13843  | 14323  | 21,26 |
| 35 | Cloreto de Potássio, ampola de 10 mL                   | 2,56 mEq/mL - 19,1%              | Ampola     | 240   | 0      | 240    | 0,19  |
| 36 | Cloreto de Sódio, frasco de 100 mL                     | 0,9% (0,154 mEq/mL)              | Frasco     | 1440  | 132520 | 133960 | 1,93  |
| 37 | Cloreto de Sódio, frasco de 250 mL                     | 0,9% (0,154 mEq/mL)              | Frasco     | 720   | 17611  | 18331  | 1,80  |
| 38 | Cloreto de Sódio, frasco de 500 mL                     | 0,9% (0,154 mEq/mL)              | Frasco     | 6000  | 39588  | 45588  | 1,98  |
| 39 | Cloreto de Sódio                                       | 9 mg/mL                          | Frasco     | 420   | 0      | 420    | 0,64  |
| 40 | Cloreto de Sódio                                       | 10 mL - 10%                      | Ampola     | 240   | 0      | 240    | 0,18  |
| 41 | Cloreto de Sódio                                       | 10 mL - 20%                      | Ampola     | 240   | 2512   | 2752   | 0,21  |
| 42 | Cloridrato de Metformina                               | 500 mg                           | Comprimido | 6000  | 0      | 6000   | 0,06  |
| 43 | Cloridrato de Metformina                               | 850 mg                           | Comprimido | 36000 | 4978   | 40978  | 0,05  |
| 44 | Cloridrato de Metoclopramida                           | 10 mg                            | Comprimido | 2400  | 1448   | 3848   | 0,08  |
| 45 | Cloridrato de Metoclopramida                           | 5 mg/mL                          | Ampola     | 1800  | 5743   | 7543   | 0,28  |
| 46 | Cloridrato de Metoclopramida                           | 4 mg/mL                          | Frasco     | 600   | 0      | 600    | 0,60  |
| 47 | Cloridrato de Piridoxina                               | 40 mg                            | Comprimido | 1800  | 0      | 1800   | 0,73  |
| 48 | Cloridrato de Prometazina                              | 25 mg                            | Comprimido | 2400  | 1657   | 4057   | 0,09  |
| 49 | Cloridrato de Prometazina                              | 25 mg/mL                         | Ampola     | 1800  | 190    | 1990   | 0,21  |
| 50 | Cloridrato de Propranolol                              | 40 mg                            | Comprimido | 6000  | 2303   | 8303   | 0,03  |
| 51 | Cloridrato de Ranitidina                               | 25 mg/mL                         | Ampola     | 1800  | 21499  | 23299  | 0,38  |
| 52 | Cloridrato de Ranitidina                               | 15 mg/mL                         | Frasco     | 120   | 55     | 175    | 3,43  |
| 53 | Cloridrato de Ranitidina                               | 150 mg                           | Comprimido | 6000  | 136854 | 142854 | 0,07  |
| 54 | Colagenase   | 0,6 u/g + cloranfericol 0,01 g/g | Pomada     | 180   | 576    | 756    | 10,42 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 17 de junho de 2019.

Pela Contratante

**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**

P/Órgão Gestor, e,

**ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY**

P/Contratada

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**F0221F95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DA ARP Nº 49/2019 - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 13/2019.**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

**VIGÊNCIA DA ARP:** 17/06/2019 à 16/06/2020

**PELA CONTRATANTE/ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD.

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Fornecedor: W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  |                           |
| CNPJ: 07.238.104/0001-88   | Telefone: 62 - 3519-1139. |
| Endereço: AV. TÓQUIO, Nº 1415, QD.50 LT. 05 - CEP: 74.484-426 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA - GOIÂNIA - GO. |                           |
| Representante: WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA - CPF: 004.234.151-58                                    |                           |

| Item | Objeto      | Concentração/ Composição | Unidade    | QUANTIDADES       |                    |       | Preço Unitário Registrado R\$ |
|------|-------------|--------------------------|------------|-------------------|--------------------|-------|-------------------------------|
|      |             |                          |            | Órgão Gerenciador | Órgão Participante | Total |                               |
| 34   | Clopidogrel | 75 mg                    | Comprimido | 1440              | 1236               | 2676  | 0,35                          |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, 17/06/2019.

Pela Contratante  
**MARIA EDICE FRANCISCO FELIX**  
P/Órgão Gestor, e,

**WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**E4A7E0D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 022-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 022/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. **PP - 022/2019**, o Pregoeiro, Sr. **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

**209 - I T DE MELO FILHO (26.835.540/0001-89)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS)  |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|-------------------|
| 1            | 4741 - TRANSPORTE DE PESSOAS PARA NATAL/ RN EM VEICULO FECHADO TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, LICENÇA DO DER ATUALIZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, VEICULO ANO FABRICAÇÃO/ MODELO TRANSPORTE DE PESSOAS PARA NATAL/ RN EM VEICULO FECHADO TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, LICENÇA DO DER ATUALIZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, VEICULO ANO FABRICAÇÃO/ MODELO de acordo com o DECRETO Nº 27.045 DE 21 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), Art.55(...);§ 1º A vida útil dos veículos será determinada de acordo com a sua capacidade, sendo observado o seguinte: I - para veículos com capacidade superior a 25 (vinte e cinco) lugares, a vida útil é de 13 (treze) anos; II - para os demais veículos, a vida útil é de 8 (oito) anos. § 2º Será permitida, até o limite de 30% (trinta por cento) da frota, a utilização de veículos cuja idade seja superior à vida útil prevista na política de renovação de frota do DER/RN, contanto que não exceda 18 (dezoito) anos. | VGM          | 576        | 838,00              | 482.688,00        |
| <b>TOTAL</b> |   |              |            |                     | <b>482.688,00</b> |

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 12 de junho de 2019

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C20A0946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - 022-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 022/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 022/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

| Fornecedor vencedor | Item | Código | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|---------------------|------|--------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| I T DE MELO FILHO   | 1    | 4741   | TRANSPORTE DE PESSOAS PARA NATAL/ RN EM VEICULO FECHADO TIPO VAN, COM AR CONDICIONADO, LICENÇA DO DER ATUALIZADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, VEICULO ANO FABRICAÇÃO/ MODELO | VGM          | 576        | 838,00              | 482.688,00       |

Caicó(Rn), 12 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito  
Autoridade Competente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP - 047-2019RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 047-2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. PP - 047-2019, o Pregoeiro, Sr. FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

## RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

## 592 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)

| Item  | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|-------|---|--------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1     | 4831 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND   | UN           | THEOTO       | 400        | 3,35                | 1.340,00         |
| 11    | 2186 - ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO<br>ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PC COM 250G   | Rolo         | NEVOA        | 1.700      | 4,50                | 7.650,00         |
| 17    | 2194 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML<br>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML - CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, FILTRO HIDROFÓBO , BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO.  | UN           | TOP MED      | 1.000      | 2,58                | 2.580,00         |
| 28    | 4937 - CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100  | CX           | POLYMED      | 16         | 66,85               | 1.069,60         |
| 32    | 4941 - CLAMP UMBILICAL  | UN           | WILTEX       | 1.400      | 0,27                | 378,00           |
| 44    | 2211 - DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP  | UN           | LABOR IMPORT | 30.000     | 0,18                | 5.400,00         |
| 45    | 2212 - DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP  | UN           | LABOR IMPORT | 30.000     | 0,18                | 5.400,00         |
| 46    | 2213 - DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP  | UN           | LABOR IMPORT | 30.000     | 0,18                | 5.400,00         |
| 47    | 2214 - DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP  | UN           | LABOR IMPORT | 30.000     | 0,18                | 5.400,00         |
| 48    | 2215 - DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP  | UN           | LABOR IMPORT | 30.000     | 0,18                | 5.400,00         |
| 56    | 4956 - ESCOVA COM DEGERMANTE  | UN           | FARMAX       | 700        | 2,19                | 1.533,00         |
| 59    | 2224 - ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS.  | UN           | MISSNER      | 5.000      | 4,69                | 23.450,00        |
| 105   | 5292 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR. EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCED   | Rolo         | FLEXPPELL    | 4.000      | 5,49                | 21.960,00        |
| 107   | 5297 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5   | PAR          | LATEX BR     | 30.000     | 0,89                | 26.700,00        |
| 108   | 5298 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 8.0   | PAR          | LATEX BR     | 10.000     | 0,89                | 8.900,00         |
| 110   | 5300 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0  | PAR          | LATEX BR     | 30.000     | 0,87                | 26.100,00        |
| 127   | 5325 - SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO<br>SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX           | SR           | 3.500      | 42,70               | 149.450,00       |
| TOTAL |   |              |              |            |                     | 298.110,60       |

## 32 - DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI (02.859.542/0001-40)

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 6    | 4927 - AGULHA RAQUE 26G  | CX           | UNISSIS    | 100        | 11,75               | 1.175,00         |
| 7    | 2182 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNIDADES  | CX           | L. IMPORT  | 2.000      | 5,69                | 11.380,00        |
| 10   | 2185 - ALCOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO   | LT           | J. MACHADO | 1.200      | 5,29                | 6.348,00         |
| 12   | 2187 - ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTINUA EM FORMA DE ROLO<br>ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA DE . | Rolo         | COTTON     | 4.000      | 5,30                | 21.200,00        |
| 13   | 2190 - ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M- ml11 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES   | PCT          | BIOTEXTIL  | 6.200      | 3,68                | 22.816,00        |
| 14   | 2191 - ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES   | PCT          | BIOTEXTIL  | 6.000      | 5,60                | 33.600,00        |
| 20   | 2197 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE<br>BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE   | PCT          | MARCK MED  | 1.000      | 3,99                | 3.990,00         |
| 23   | 4932 - CAMPO OPERATÓRIO tam. 45x50 pct com 50und<br>tam. 45x50 pct com 50und   | PAC.         | BIOTEXTIL  | 1.000      | 39,99               | 39.990,00        |
| 52   | 2218 - EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRESIÇÃO, COM INJETOR LATERAL EM "Y"   | UN           | L. IMPORT  | 5.000      | 1,29                | 6.450,00         |

|             |  |      |           |            |       |            |
|-------------|--|------|-----------|------------|-------|------------|
| 71          | 4976 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 3/8 - CX COM 24 UNIDADES  | CX   | SHALON    | 200        | 84,20 | 16.840,00  |
| 72          | 5250 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 0, COM AGULHA DE 4CM- CX COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON    | 20         | 83,99 | 1.679,80   |
| 75          | 5253 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA DE 3CM - CX COM 24 UNIDADES  | CX   | SHALON    | 20         | 84,20 | 1.684,00   |
| 76          | 5254 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 30MM - CX COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON    | 60         | 84,20 | 5.052,00   |
| 77          | 5255 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 40MM - CX COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON    | 100        | 84,20 | 8.420,00   |
| 98          | 5285 - LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX   | TOP MED   | 250        | 21,00 | 5.250,00   |
| 99          | 5286 - LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX   | TOP MED   | 250        | 21,00 | 5.250,00   |
| 100         | 5287 - LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX   | L. IMPORT | 100        | 21,00 | 2.100,00   |
| 101         | 5288 - LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX   | L. IMPORT | 100        | 21,00 | 2.100,00   |
| 102         | 5289 - LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX   | L. IMPORT | 150        | 21,00 | 3.150,00   |
| 115         | 5305 - MASCARA CIRURGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MÍNIMO 20X10 E 3 PREGAS LONGITUDINAIS. PACOTE COM 50 UNIDADES  | CX   | MEDIX     | 6.000      | 4,48  | 26.880,00  |
| 126         | 5324 - SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.   | CX   | SR        | 5.000      | 26,39 | 131.950,00 |
| 130         | 5328 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX   | SR        | 500        | 18,00 | 9.000,00   |
| 133         | 5332 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT | 60         | 2,64  | 158,40     |
| 134         | 5333 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT | 2.000      | 2,50  | 5.000,00   |
| 135         | 5334 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT | 2.000      | 2,50  | 5.000,00   |
| 136         | 5335 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT | 2.000      | 2,50  | 5.000,00   |
| 137         | 5336 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | MEDIX     | 800        | 2,50  | 2.000,00   |
| 138         | 5337 - SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | MEDIX     | 500        | 2,50  | 1.250,00   |
| 139         | 5338 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | MEDIX     | 70         | 2,50  | 175,00     |
| 140         | 5339 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 24, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | TOP MED   | 500        | 2,50  | 1.250,00   |
| 141         | 5340 - SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº 24, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT | 500        | 2,50  | 1.250,00   |
| 161         | 5365 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | MARCK MED | 50         | 5,20  | 260,00     |
| 163         | 5367 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | MARCK MED | 50         | 5,20  | 260,00     |
| 164         | 5368 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | MARCK MED | 50         | 5,20  | 260,00     |
| 165         | 5369 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | MARCK MED | 50         | 5,20  | 260,00     |
| 166         | 5370 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 18 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | L. IMPORT | 50         | 5,20  | 260,00     |
| 167         | 5371 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 20 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | MARCK MED | 50         | 5,20  | 260,00     |
| TOTAL ..... |  |      |           | 398.948,20 |       |            |

**79 - MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (27.029.083/0001-06)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 5    | 4834 - AGULHA DESCARTAVEL 26G E ESTERIL 0,45 X 13 - CX COM 100 UNIDADES   | CX           | SOLIDOR    | 1.500      | 5,69                 | 8.535,00          |
| 18   | 2195 - BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL<br>BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNIDADES | PCT          | MEDGRAN    | 500        | 34,84                | 17.420,00         |
| 24   | 4934 - CATETER INTRAVENOSO 14G  | CX           | DESCARPACK | 20         | 62,40                | 1.248,00          |

|       |  |           |            |       |       |           |
|-------|--|-----------|------------|-------|-------|-----------|
|       | DESCARTAVEL - CAIXA COM 100  |           |            |       |       |           |
| 25    | 4935 - CATETER INTRAVENOSO 16G<br>DESCARTAVEL - CAIXA COM 100  | CX        | DESCARPACK | 20    | 62,40 | 1.248,00  |
| 26    | 4936 - CATETER INTRAVENOSO 18G<br>DESCARTAVEL - CAIXA COM 100  | CX        | DESCARPACK | 20    | 62,40 | 1.248,00  |
| 31    | 2201 - CATETER NASAL TIPO OCULOS<br>TAMANHO UNICO  | UN        | MARK MED   | 500   | 0,87  | 435,00    |
| 37    | 2206 - Coletor Para Perfurocortantes13 Lts<br>"Coletor Para Perfurocortantes13 Lts - Alça Dupla<br>Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco<br>Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A<br>Bandeja."   | UN        | ASTROBOX   | 4.200 | 3,27  | 13.734,00 |
| 38    | 2207 - Coletor Para Perfurocortantes20 Lts<br>"Coletor Para Perfurocortantes20 Lts - Alça Dupla<br>Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco<br>Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A<br>Bandeja. "  | UN        | ASTROBOX   | 1.000 | 4,58  | 4.580,00  |
| 144   | 5346 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10,<br>PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC.      | BIOBASE    | 500   | 5,37  | 2.685,00  |
| 149   | 5353 - SONDA NASOGASTRICA LONGA<br>DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14,<br>PACOTE COM 10 UNID   | PAC.      | BIOBASE    | 30    | 6,54  | 196,20    |
| 152   | 5356 - SONDA NASOGASTRICA LONGA<br>DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 20,<br>PACOTE COM 10 UNID   | PAC.      | BIOBASE    | 40    | 7,55  | 302,00    |
| 155   | 5359 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALNº<br>08, PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC.      | BIOBASE    | 50    | 5,23  | 261,50    |
| 156   | 5360 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEALNº<br>10, PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC.      | BIOBASE    | 50    | 5,38  | 269,00    |
| 162   | 5366 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 10 -<br>DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR<br>UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC.      | BIOBASE    | 50    | 5,35  | 267,50    |
| 168   | 5374 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,<br>TERMOMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA,<br>COM DISPOSITIVO QUE LIGA E DESLIGA A<br>PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO<br>EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL.<br>CARACTERISTICAS TÉCNICAS E<br>TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,<br>TERMOMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA,<br>COM DISPOSITIVO QUE LIGA E DESLIGA A<br>PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO<br>EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL.<br>CARACTERISTICAS TÉCNICAS E<br>DETALHAMENTOS ADICIONAIS NO TERMO DE<br>REFERÊNCIA. | UN        | MULTILASER | 300   | 7,50  | 2.250,00  |
| TOTAL |  | 54.679,20 |            |       |       |           |

## 215 - JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI (26.690.173/0001-72)

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 3    | 2180 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES   | CX           | DESCARPACK | 1.000      | 5,65                | 5.650,00         |
| 4    | 4833 - AGULHA DESCARTAVEL 18G E ESTERIL 1,2 X 40 - CX COM 100 UNIDADES  | CX           | DESCARPACK | 1.000      | 5,90                | 5.900,00         |
| 8    | 2183 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNIDADES   | CX           | DESCARPACK | 2.000      | 5,65                | 11.300,00        |
| 15   | 2192 - ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES  | PCT          | BIOTEXTIL  | 6.000      | 5,75                | 34.500,00        |
| 16   | 2193 - ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES  | PCT          | BIOTEXTIL  | 6.000      | 7,30                | 43.800,00        |
| 19   | 2196 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE<br>BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE      | PCT          | MARK MED   | 1.000      | 3,80                | 3.800,00         |
| 21   | 2198 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE<br>BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNIDADE      | PCT          | MARK MED   | 1.000      | 5,78                | 5.780,00         |
| 39   | 2208 - Coletor Para Perfurocortantes7 Lts<br>"Coletor Para Perfurocortantes7 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra-Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja. "  | UN           | POLAR FIX  | 4.000      | 2,35                | 9.400,00         |
| 49   | 4953 - ELETRODOS de BORRACHA CX C/ 50UND  | CX           | SOLIDOR    | 3.000      | 12,95               | 38.850,00        |
| 54   | 4955 - EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL  | UN           | ADLIN      | 20.000     | 0,82                | 16.400,00        |
| 57   | 4959 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP   | UN           | VITAGOLD   | 5.000      | 0,56                | 2.800,00         |
| 58   | 2223 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO<br>ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. | UN           | ADPELE     | 7.000      | 5,35                | 37.450,00        |
| 61   | 2226 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P  | UN           | CRAL       | 10.000     | 0,53                | 5.300,00         |
| 62   | 2227 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M  | UN           | CRAL       | 10.000     | 0,57                | 5.700,00         |
| 63   | 2228 - ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G   | UN           | CRAL       | 10.000     | 0,63                | 6.300,00         |
| 66   | 4972 - FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 40MM COM 24 UNIDADES  | CX           | SHALON     | 30         | 83,50               | 2.505,00         |
| 68   | 2230 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA - CX COM 24 UNIDADES  | CX           | SHALON     | 200        | 83,50               | 16.700,00        |

|     |  |      |            |        |        |           |
|-----|--|------|------------|--------|--------|-----------|
| 69  | 4974 - FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 40MM COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON     | 60     | 83,50  | 5.010,00  |
| 70  | 4975 - FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 30MM COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON     | 50     | 83,50  | 4.175,00  |
| 78  | 5256 - FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 3/8 COM 24 UNIDADES  | CX   | SHALON     | 200    | 83,50  | 16.700,00 |
| 79  | 5257 - FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 30MM COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON     | 30     | 83,50  | 2.505,00  |
| 80  | 5258 - FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTERIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 4-0. MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 30MM COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON     | 30     | 83,50  | 2.505,00  |
| 81  | 5259 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8. COM 24 UNIDADES  | CX   | SHALON     | 60     | 25,87  | 1.552,20  |
| 82  | 5260 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 4CM COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON     | 100    | 25,87  | 2.587,00  |
| 83  | 5261 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8 COM 24 UNIDADES.  | CX   | SHALON     | 500    | 25,87  | 12.935,00 |
| 84  | 5262 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON     | 100    | 25,87  | 2.587,00  |
| 85  | 5263 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES   | CX   | TECHNOFIO  | 420    | 25,87  | 10.865,40 |
| 86  | 5264 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 5.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES   | CX   | TECHNOFIO  | 420    | 25,87  | 10.865,40 |
| 87  | 5265 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 6-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8. COM 24 UNIDADES  | CX   | TECHNOFIO  | 40     | 25,87  | 1.034,80  |
| 91  | 5276 - GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRA SOM, TENS, FES, CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTATO - GALÃO C/ 05KG   | GL   | MULTIGEL   | 100    | 12,90  | 1.290,00  |
| 92  | 5277 - GELCO N 16, 18, 20  | UN   | POLYMED    | 6.000  | 0,61   | 3.660,00  |
| 93  | 5278 - GELCO N 22, 24  | UN   | POLYMED    | 6.000  | 0,61   | 3.660,00  |
| 95  | 5281 - KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA  | UN   | DARU       | 150    | 4,75   | 712,50    |
| 96  | 5282 - KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA   | UN   | DARU       | 150    | 4,75   | 712,50    |
| 104 | 5291 - LANCETA COM TAMPA DE PROTEÇÃO ESTERIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR AUTOMATICO DE PREFERÊNCIA QUE POSSUA AJUSTE PARA 3 NIVEIS DE PROFUNDIDADE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DE TODA PL  | CX   | CRAL       | 3.000  | 4,03   | 12.090,00 |
| 106 | 5296 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 6.5  | PAR  | MAXITEX    | 1.400  | 0,95   | 1.330,00  |
| 109 | 5299 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.5   | PAR  | MAXITEX    | 10.000 | 0,88   | 8.800,00  |
| 122 | 5320 - PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTECAO 30 FPS - 120 ML  | UN   | NUTRIEX    | 3.000  | 7,90   | 23.700,00 |
| 128 | 5326 - SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX   | DESCARPACK | 200    | 189,00 | 37.800,00 |
| 132 | 5330 - SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX   | DESCARPACK | 6.000  | 15,70  | 94.200,00 |
| 142 | 5341 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE    | 500    | 5,51   | 2.755,00  |
| 145 | 5347 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE    | 200    | 5,65   | 1.130,00  |
| 146 | 5350 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID  | PAC. | BIOBASE    | 500    | 5,50   | 2.750,00  |
| 147 | 5351 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10. PACOTE COM 10 UNID   | PAC. | BIOBASE    | 500    | 5,65   | 2.825,00  |
| 148 | 5352 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC. | BIOBASE    | 150    | 6,18   | 927,00    |
| 150 | 5354 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 16. PACOTE COM 10 UNID   | PAC. | BIOBASE    | 30     | 6,82   | 204,60    |
| 151 | 5355 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 18. PACOTE COM 10 UNID   | PAC. | BIOBASE    | 40     | 7,08   | 283,20    |
| 153 | 5357 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE    | 500    | 4,20   | 2.100,00  |
| 154 | 5358 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06. PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC. | BIOBASE    | 50     | 4,87   | 243,50    |

|       |   |            |            |       |      |          |
|-------|---|------------|------------|-------|------|----------|
| 157   | 5361 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQEALNº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC.       | BIOBASE    | 50    | 5,50 | 275,00   |
| 158   | 5362 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQEALNº 14. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC.       | BIOBASE    | 500   | 5,30 | 2.650,00 |
| 160   | 5364 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC.       | BIOBASE    | 500   | 4,87 | 2.435,00 |
| 170   | 5377 - TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA - CAIXA COM 100 UNIDADES                                  | PAC.       | DESCARPACK | 1.500 | 4,63 | 6.945,00 |
| 172   | 5381 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO   | PAC.       | TOP MED    | 2.000 | 3,82 | 7.640,00 |
| 173   | 5383 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO   | PAC.       | TOP MED    | 60    | 3,82 | 229,20   |
| 174   | 5385 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO   | UN         | TOP MED    | 500   | 3,82 | 1.910,00 |
| 175   | 5386 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO   | UN         | TOP MED    | 500   | 3,82 | 1.910,00 |
| 176   | 5387 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO   | UN         | TOP MED    | 300   | 3,82 | 1.146,00 |
| 177   | 5389 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALÃO   | CX         | TOP MED    | 500   | 3,82 | 1.910,00 |
| 178   | 5390 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALÃO   | UN         | TOP MED    | 500   | 3,82 | 1.910,00 |
| 179   | 5391 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO   | UN         | TOP MED    | 10    | 3,82 | 38,20    |
| 180   | 5392 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO   | UN         | TOP MED    | 10    | 3,82 | 38,20    |
| 181   | 5401 - SONDA NASOGASTRICA Nº18 PACOTE COM 10UND   | UN         | BIOBASE    | 500   | 5,75 | 2.875,00 |
| TOTAL |   | 558.541,70 |            |       |      |          |

**22 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item  | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------|---|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 22    | 4931 - BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA, 64MM,OPACA CAIXA C/ 15 PCS | CX           | CONVTEC | 1.000      | 170,00               | 170.000,00        |
| TOTAL |   | 170.000,00   |         |            |                      |                   |

**947 - MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (11.773.173/0001-69)**

| Item  | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------|--|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 50    | 2216 - Equipo Macrogotas Para Infusão De Soluções Fotosensíveis "Equipo Macrogotas Para Infusão De Soluções Fotosensíveis Com Pinça Roleta De Alta Precisão; Injetor Lateral Em "Y" Com Área Para Rápida Assepsia, Com Membrana Autocicatrizante Ou Valvulado; Dispositivo De Entrada De Ar Com Filtro Hidrófobo De 15 Micras "  | UN           | BIOSANE | 10.000     | 1,68                 | 16.800,00         |
| 51    | 2217 - Equipo Microgotas Com Câmara Graduada "Equipo Microgotas Com Câmara Graduada Para Administração De Soluções Parenterais Diluídas. Ponta Perfurante Padrão Iso Com Tampa Protetora, Câmara Graduada (Bureta), Com Capacidade De 100 ML, Escala De 10 MI Em 10 MI Ou De 5 Em 5 MI, Filtro De Partículas De 15 ?m, Tubo Em Pvc Transparente, Tubo Extensor De Pvc Com Pinça Corta-Fluxo Tipo "Clamp" " | UN           | BIOSANE | 1.400      | 1,98                 | 2.772,00          |
| 60    | 2225 - ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES   | PCT          | THEOTO  | 800        | 6,30                 | 5.040,00          |
| TOTAL |  | 24.612,00    |         |            |                      |                   |

**21 - artmed comercial eireli (04.361.467/0001-18)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca   | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 90   | 5274 - GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAI0 GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.  | Rolo         | MEDBRAS | 10.900     | 15,53                | 169.277,00        |
| 111  | 5301 - LUYA DE PROCEDIMENTO tam G, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA. LUYA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM.G  | CX           | MEDIX   | 5.000      | 14,90                | 74.500,00         |
| 112  | 5302 - LUYA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. M   | CX           | MEDIX   | 6.000      | 14,90                | 89.400,00         |
| 114  | 5304 - LUYA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. P   | CX           | MEDIX   | 6.000      | 14,90                | 89.400,00         |
| 129  | 5327 - SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L<br>SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX           | SR      | 4.000      | 15,00                | 60.000,00         |
| 131  | 5329 - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.  | CX           | SR      | 4.000      | 15,00                | 60.000,00         |

|              |   |      |         |       |      |                   |
|--------------|---|------|---------|-------|------|-------------------|
|              | CORPO L<br>SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 -<br>CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E<br>APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ<br>DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS.<br>CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA,<br>PRECISA E VISIVEL, COM DIVISÕES DE 1 ML E SUBDIVISÕES<br>DE 0,2 ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, CAIXA<br>COM 100 UNIDADES. |      |         |       |      |                   |
| 171          | 5379 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 COM BALÃO   | PAC. | LAMEDID | 4.000 | 3,35 | 13.400,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |      |         |       |      | <b>555.977,00</b> |

**303 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2    | 2179 - AGULHA DESCARTAVEL 25G PARA RAQUE 80 X 5   | UN           | PROCARE      | 200        | 2,97                | 594,00           |
| 9    | 2184 - ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 01 ITRO -CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADES   | LT           | ZULÚ         | 7.000      | 3,60                | 25.200,00        |
| 27   | 2200 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100  | CX           | GAMMA CRUCIS | 150        | 61,05               | 9.157,50         |
| 29   | 4938 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO   | UN           | BIOBASE      | 1.000      | 0,84                | 840,00           |
| 30   | 4939 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL   | UN           | MARK MED     | 1.000      | 0,97                | 970,00           |
| 33   | 2202 - CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM C/ 1LT. CX. C/ 12 UNID.  | CX           | VIC PHARMA   | 80         | 157,00              | 12.560,00        |
| 34   | 2204 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO M COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO M  | UN           | MSO          | 5          | 8,98                | 44,90            |
| 35   | 2205 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO P COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO P  | UN           | MSO          | 5          | 8,98                | 44,90            |
| 36   | 2203 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO- TAMANHO G COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNA CERVICAL, LARGO ORIFÍCIO NA REGIÃO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÃO - TAMANHO G   | UN           | MSO          | 5          | 8,98                | 44,90            |
| 40   | 2209 - COLETOR universal 50ml "COLETOR universal 50ml, confeccionado em polipropileno, opaco(translúcido), tampa com rosca, com pá, estéril "   | UN           | CRALPLAST    | 8.000      | 0,23                | 1.840,00         |
| 41   | 2210 - COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO(TRANSLUCIDO) TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.  | UN           | CRALPLAST    | 9.000      | 0,26                | 2.340,00         |
| 42   | 4946 - COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTERIL  | UN           | CRALPLAST    | 900        | 0,20                | 180,00           |
| 43   | 4947 - DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME ECO  | LT           | CICLOFARMA   | 300        | 18,70               | 5.610,00         |
| 53   | 2219 - EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE PARA REGULAGEM MINIMA   | UN           | BIOBASE      | 5.000      | 0,97                | 4.850,00         |
| 55   | 2221 - EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM² COM CÂMARA.  | UN           | LAMEDID      | 3.100      | 3,10                | 9.610,00         |
| 64   | 4968 - FIO DE ALGODÃO 0 S/AGULHA , CX COM 24 UNIDADES   | CX           | SHALON       | 100        | 38,50               | 3.850,00         |
| 65   | 4969 - FIO ALGODÃO 0 C/ AG 3CM, CX COM 24 UNIDADES  | CX           | SHALON       | 60         | 38,50               | 2.310,00         |
| 67   | 4973 - FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO ESTERIL 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM, COM AGULHA CILINDRICA 40MM - CX COM 24 UNIDADES   | CX           | TECHNOFIO    | 200        | 82,50               | 16.500,00        |
| 73   | 5251 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA DE 3CM - CX COM 24 UNIDADES   | CX           | TECHNOFIO    | 20         | 82,99               | 1.659,80         |
| 74   | 5252 - FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA DE 30MM - CX COM 24 UNIDADES  | CX           | TECHNOFIO    | 20         | 82,99               | 1.659,80         |
| 88   | 5270 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M   | UN           | CIEX         | 5.000      | 2,55                | 12.750,00        |
| 89   | 5271 - FITA ADESIVA HOSPITALAR(BRANCA)  | UN           | CIEX         | 2.000      | 2,00                | 4.000,00         |
| 103  | 5290 - LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COM EXTREMIDADE FOSCA, FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES   | CX           | PRECISION    | 2.000      | 3,95                | 7.900,00         |
| 113  | 5303 - LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, CAIXA COM 100 UNID. TAM. PP<br>LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ CAIXA COM 100 UNID. TAM. PP | CX           | NUGGARD      | 3.000      | 15,00               | 45.000,00        |
| 116  | 5309 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 30CM X 100M  | Rolo         | ZERMATT      | 2.000      | 56,26               | 112.520,00       |
| 117  | 5310 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 10CM X 100M  | Rolo         | ZERMATT      | 5.000      | 18,61               | 93.050,00        |
| 118  | 5311 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 25CM X 100M  | Rolo         | ZERMATT      | 2.000      | 47,04               | 94.080,00        |
| 119  | 5316 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M  | Rolo         | ZERMATT      | 2.000      | 28,19               | 56.380,00        |
| 120  | 5317 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 20CM X 100M  | Rolo         | ZERMATT      | 2.000      | 37,04               | 74.080,00        |
| 121  | 5319 - POLIVINILPIRROLIDONA PVPI TOPICO EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES  | UN           | VIC PHARMA   | 30         | 206,00              | 6.180,00         |
| 123  | 5321 - PVPI DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1 LT. CX. C/ 12 UNID  | UN           | VIC PHARMA   | 100        | 206,00              | 20.600,00        |
| 124  | 5322 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO MASCULINA PCT. C/100UND  | PAC.         | WILTEX       | 200        | 44,00               | 8.800,00         |
| 125  | 5323 - SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND  | PCT          | HN DESC      | 300        | 6,50                | 1.950,00         |
| 143  | 5345 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC.         | BIOBASE      | 500        | 5,11                | 2.555,00         |
| 159  | 5363 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 04 - DESCARTÁVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC.         | BIOBASE      | 500        | 4,25                | 2.125,00         |



TOTAL | 641.835,80

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó(Rn), 17 de junho de 2019.

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:FE5FA299**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - 047-2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP - 047-2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP - 047-2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

| Fornecedor vencedor  | Item | Código | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--|------|--------|--|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 1    | 4831   | ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UND   | UN           | THEOTO     | 400        | 3,35                | 1.340,00         |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 2    | 2179   | AGULHA DESCARTAVEL 25G PARA RAQUE 80 X 5   | UN           | PROCARE    | 200        | 2,97                | 594,00           |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 3    | 2180   | AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNIDADES                                   | CX           | DESCARPACK | 1.000      | 5,65                | 5.650,00         |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 4    | 4833   | AGULHA DESCARTAVEL 18G E ESTERIL 1,2 X 40 - CX COM 100 UNIDADES                              | CX           | DESCARPACK | 1.000      | 5,90                | 5.900,00         |
| MIRELLY PINHEIRO FERREIRA                                    | 5    | 4834   | AGULHA DESCARTAVEL 26G E ESTERIL 0,45 X 13 - CX COM 100 UNIDADES                             | CX           | SOLIDOR    | 1.500      | 5,69                | 8.535,00         |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 6    | 4927   | AGULHA RAQUE 26G   | CX           | UNISSIS    | 100        | 11,75               | 1.175,00         |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 7    | 2182   | AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNIDADES                                     | CX           | L. IMPORT  | 2.000      | 5,69                | 11.380,00        |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 8    | 2183   | AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNIDADES                                     | CX           | DESCARPACK | 2.000      | 5,65                | 11.300,00        |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 9    | 2184   | ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 01 ITRO -CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E VALIDADES | LT           | ZULÚ       | 7.000      | 3,60                | 25.200,00        |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 10   | 2185   | ALCOOL ETILICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO   | LT           | J. MACHADO | 1.200      | 5,29                | 6.348,00         |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 11   | 2186   | ALGODAO HIDROFILO 250G 100%, INODORO   | Rolo         | NEVOA      | 1.700      | 4,50                | 7.650,00         |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 12   | 2187   | ALGODAO HIDROFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO                               | Rolo         | COTTON     | 4.000      | 5,30                | 21.200,00        |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 13   | 2190   | ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M- ml11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES                           | PCT          | BIOTEXTIL  | 6.200      | 3,68                | 22.816,00        |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 14   | 2191   | ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES                            | PCT          | BIOTEXTIL  | 6.000      | 5,60                | 33.600,00        |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 15   | 2192   | ATADURA CREPOM DE 20 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES                            | PCT          | BIOTEXTIL  | 6.000      | 5,75                | 34.500,00        |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 16   | 2193   | ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M - 11 FIOS, PACOTE COM 12 UNIDADES                            | PCT          | BIOTEXTIL  | 6.000      | 7,30                | 43.800,00        |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 17   | 2194   | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML                               | UN           | TOP MED    | 1.000      | 2,58                | 2.580,00         |
| MIRELLY PINHEIRO FERREIRA                                    | 18   | 2195   | BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTAVEL                             | PCT          | MEDGRAN    | 500        | 34,84               | 17.420,00        |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 19   | 2196   | BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE                            | PCT          | MARK MED   | 1.000      | 3,80                | 3.800,00         |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 20   | 2197   | BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE                            | PCT          | MARCK MED  | 1.000      | 3,99                | 3.990,00         |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 21   | 2198   | BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTAVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE                            | PCT          | MARK MED   | 1.000      | 5,78                | 5.780,00         |
| RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA              | 22   | 4931   | BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA, 64MM,OPACA CAIXA C/ 15 PÇS                                   | CX           | CONVTEC    | 1.000      | 170,00              | 170.000,00       |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 23   | 4932   | CAMPO OPERATORIO tam. 45x50 pct com 50und  | PAC.         | BIOTEXTIL  | 1.000      | 39,99               | 39.990,00        |

|  |          |    |      |   |    |              |        |        |           |
|--|----------|----|------|---|----|--------------|--------|--------|-----------|
| MIRELLY FERREIRA   | PINHEIRO | 24 | 4934 | CATETER INTRAVENOSO 14G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100   | CX | DESCARPACK   | 20     | 62,40  | 1.248,00  |
| MIRELLY FERREIRA   | PINHEIRO | 25 | 4935 | CATETER INTRAVENOSO 16G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100   | CX | DESCARPACK   | 20     | 62,40  | 1.248,00  |
| MIRELLY FERREIRA   | PINHEIRO | 26 | 4936 | CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100   | CX | DESCARPACK   | 20     | 62,40  | 1.248,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 27 | 2200 | CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100   | CX | GAMMA CRUCIS | 150    | 61,05  | 9.157,50  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |          | 28 | 4937 | CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100   | CX | POLYMED      | 16     | 66,85  | 1.069,60  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 29 | 4938 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO  | UN | BIOBASE      | 1.000  | 0,84   | 840,00    |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 30 | 4939 | CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL  | UN | MARK MED     | 1.000  | 0,97   | 970,00    |
| MIRELLY FERREIRA   | PINHEIRO | 31 | 2201 | CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNICO   | UN | MARK MED     | 500    | 0,87   | 435,00    |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |          | 32 | 4941 | CLAMP UMBILICAL   | UN | WILTEX       | 1.400  | 0,27   | 378,00    |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 33 | 2202 | CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% EMBALAGEM C/ 1LT. CX. C/ 12 UNID.   | CX | VIC PHARMA   | 80     | 157,00 | 12.560,00 |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 34 | 2204 | COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO M   | UN | MSO          | 5      | 8,98   | 44,90     |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 35 | 2205 | COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO P   | UN | MSO          | 5      | 8,98   | 44,90     |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 36 | 2203 | COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO G   | UN | MSO          | 5      | 8,98   | 44,90     |
| MIRELLY FERREIRA   | PINHEIRO | 37 | 2206 | Coletor Para Perfurocortantes13 Lts   | CX | ASTROBOX     | 4.200  | 3,27   | 13.734,00 |
| MIRELLY FERREIRA   | PINHEIRO | 38 | 2207 | Coletor Para Perfurocortantes20 Lts   | UN | ASTROBOX     | 1.000  | 4,58   | 4.580,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           |          | 39 | 2208 | Coletor Para Perfurocortantes7 Lts  | UN | POLAR FIX    | 4.000  | 2,35   | 9.400,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 40 | 2209 | COLETOR universal 50ml  | UN | CRALPLAST    | 8.000  | 0,23   | 1.840,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 41 | 2210 | COLETOR UNIVERSAL DE 80 ML  | UN | CRALPLAST    | 9.000  | 0,26   | 2.340,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 42 | 4946 | COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL   | UN | CRALPLAST    | 900    | 0,20   | 180,00    |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 43 | 4947 | DETERGENTE ENZIMÁTICO RIOZYME ECO   | LT | CICLOFARMA   | 300    | 18,70  | 5.610,00  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |          | 44 | 2211 | DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP   | UN | LABOR IMPORT | 30.000 | 0,18   | 5.400,00  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |          | 45 | 2212 | DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP   | UN | LABOR IMPORT | 30.000 | 0,18   | 5.400,00  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |          | 46 | 2213 | DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP   | UN | LABOR IMPORT | 30.000 | 0,18   | 5.400,00  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |          | 47 | 2214 | DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP   | UN | LABOR IMPORT | 30.000 | 0,18   | 5.400,00  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |          | 48 | 2215 | DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP   | UN | LABOR IMPORT | 30.000 | 0,18   | 5.400,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           |          | 49 | 4953 | ELETRODOS de BORRACHA CX C/ 50UND   | CX | SOLIDOR      | 3.000  | 12,95  | 38.850,00 |
| MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                 |          | 50 | 2216 | Equipo Macrogotas Para Infusão De Soluções Fotosensíveis  | UN | BIOSANE      | 10.000 | 1,68   | 16.800,00 |
| MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                 |          | 51 | 2217 | Equipo Microgotas Com Câmara Graduada   | UN | BIOSANE      | 1.400  | 1,98   | 2.772,00  |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              |          | 52 | 2218 | EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRESIÇÃO, COM INJETOR LATERAL EM "Y"   | UN | L. IMPORT    | 5.000  | 1,29   | 6.450,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 53 | 2219 | EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE PARA REGULAGEM MINIMA  | UN | BIOBASE      | 5.000  | 0,97   | 4.850,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           |          | 54 | 4955 | EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL   | UN | ADLIN        | 20.000 | 0,82   | 16.400,00 |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI |          | 55 | 2221 | EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM² COM CÂMARA. | UN | LAMEDID      | 3.100  | 3,10   | 9.610,00  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |          | 56 | 4956 | ESCOVA COM DEGERMANTE   | UN | FARMAX       | 700    | 2,19   | 1.533,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           |          | 57 | 4959 | EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP  | UN | VITAGOLD     | 5.000  | 0,56   | 2.800,00  |
| JM COMERCIO E  |          | 58 | 2223 | ESPARADRAPO EM TECIDO DE  | UN | ADPELE       | 7.000  | 5,35   | 37.450,00 |

| REPRESENTACAO EIRELI   |    |      | ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO   |     |           |        |       |           |
|--|----|------|--|-----|-----------|--------|-------|-----------|
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 59 | 2224 | ESPARADRAPO MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS.  | UN  | MISSNER   | 5.000  | 4,69  | 23.450,00 |
| MALUREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI                 | 60 | 2225 | ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES  | PCT | THEOTO    | 800    | 6,30  | 5.040,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 61 | 2226 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P            | UN  | CRAL      | 10.000 | 0,53  | 5.300,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 62 | 2227 | ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M            | UN  | CRAL      | 10.000 | 0,57  | 5.700,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 63 | 2228 | ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G                                   | UN  | CRAL      | 10.000 | 0,63  | 6.300,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 64 | 4968 | FIO DE ALGODÃO 0 S/AGULHA . CX COM 24 UNIDADES   | CX  | SHALON    | 100    | 38,50 | 3.850,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 65 | 4969 | FIO ALGODÃO 0 C/ AG 3CM, CX COM 24 UNIDADES  | CX  | SHALON    | 60     | 38,50 | 2.310,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 66 | 4972 | FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, DIAMEETRO 0, MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 40MM COM 24 UNIDADES   | CX  | SHALON    | 30     | 83,50 | 2.505,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 67 | 4973 | FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO ESTÉRIL 1, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM, COM AGULHA CILINDRICA 40MM - CX COM 24 UNIDADES       | CX  | TECHNOFIO | 200    | 82,50 | 16.500,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 68 | 2230 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150CM DE COMPRIMENTO, SEM AGULHA - CX COM 24 UNIDADES              | CX  | SHALON    | 200    | 83,50 | 16.700,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 69 | 4974 | FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, DIAMETRO 2-0, MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 40MM COM 24 UNIDADES  | CX  | SHALON    | 60     | 83,50 | 5.010,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 70 | 4975 | FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, DIAMEETRO 2-0, MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 30MM COM 24 UNIDADES | CX  | SHALON    | 50     | 83,50 | 4.175,00  |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 71 | 4976 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 3/8 - CX COM 24 UNIDADES                                   | CX  | SHALON    | 200    | 84,20 | 16.840,00 |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 72 | 5250 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 0, COM AGULHA DE 4CM- CX COM 24 UNIDADES                                      | CX  | SHALON    | 20     | 83,99 | 1.679,80  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 73 | 5251 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA DE 3CM - CX COM 24 UNIDADES                                   | CX  | TECHNOFIO | 20     | 82,99 | 1.659,80  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 74 | 5252 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA DE 30MM - CX COM 24 UNIDADES                                  | CX  | TECHNOFIO | 20     | 82,99 | 1.659,80  |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 75 | 5253 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA DE 3CM - CX COM 24 UNIDADES                                   | CX  | SHALON    | 20     | 84,20 | 1.684,00  |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 76 | 5254 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 30MM - CX COM 24 UNIDADES                                  | CX  | SHALON    | 60     | 84,20 | 5.052,00  |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 77 | 5255 | FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES, ESTÉRIL DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA DE 40MM - CX COM 24 UNIDADES                                  | CX  | SHALON    | 100    | 84,20 | 8.420,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 78 | 5256 | FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, DIAMEETRO 2-0, MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 3/8 COM 24 UNIDADES  | CX  | SHALON    | 200    | 83,50 | 16.700,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 79 | 5257 | FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, DIAMEETRO 2-0, MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 30MM COM 24 UNIDADES | CX  | SHALON    | 30     | 83,50 | 2.505,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 80 | 5258 | FIO CIRURGICO DE CATGUT CROMADO, ESTÉRIL, ABSORVIVEL, DIAMEETRO 4-0, MEDINDO APROX. 70CM, COM AGULHA DE 30MM COM 24 UNIDADES | CX  | SHALON    | 30     | 83,50 | 2.505,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 81 | 5259 | FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTÉRIL,  | CX  | SHALON    | 60     | 25,87 | 1.552,20  |

|  |     |      |   |      |           |        |       |            |
|--|-----|------|---|------|-----------|--------|-------|------------|
|  |     |      | NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8. COM 24 UNIDADES  |      |           |        |       |            |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 82  | 5260 | FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 4CM COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON    | 100    | 25,87 | 2.587,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 83  | 5261 | FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8 COM 24 UNIDADES.  | CX   | SHALON    | 500    | 25,87 | 12.935,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 84  | 5262 | FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES   | CX   | SHALON    | 100    | 25,87 | 2.587,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 85  | 5263 | FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES   | CX   | TECHNOFIO | 420    | 25,87 | 10.865,40  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 86  | 5264 | FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 5.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNIDADES   | CX   | TECHNOFIO | 420    | 25,87 | 10.865,40  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 87  | 5265 | FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 6-0 MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8. COM 24 UNIDADES  | CX   | TECHNOFIO | 40     | 25,87 | 1.034,80   |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 88  | 5270 | FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19MM X 30M  | UN   | CIEX      | 5.000  | 2,55  | 12.750,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 89  | 5271 | FITA ADESIVA HOSPITALAR(BRANCA)   | UN   | CIEX      | 2.000  | 2,00  | 4.000,00   |
| artmed comercial eireli                                      | 90  | 5274 | GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAI0 GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.                                     | Rolo | MEDBRAS   | 10.900 | 15,53 | 169.277,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 91  | 5276 | GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRA SOM, TENS, FES, CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTATO - GALÃO C/ 05KG   | GL   | MULTIGEL  | 100    | 12,90 | 1.290,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 92  | 5277 | GELCO N 16, 18, 20  | UN   | POLYMED   | 6.000  | 0,61  | 3.660,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 93  | 5278 | GELCO N 22, 24  | UN   | POLYMED   | 6.000  | 0,61  | 3.660,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 95  | 5281 | KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA  | UN   | DARU      | 150    | 4,75  | 712,50     |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 96  | 5282 | KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA   | UN   | DARU      | 150    | 4,75  | 712,50     |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 98  | 5285 | LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 12 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX   | TOP MED   | 250    | 21,00 | 5.250,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 99  | 5286 | LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 15 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX   | TOP MED   | 250    | 21,00 | 5.250,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 100 | 5287 | LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 22 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX   | L. IMPORT | 100    | 21,00 | 2.100,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 101 | 5288 | LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA                                     | CX   | L. IMPORT | 100    | 21,00 | 2.100,00   |

|  |     |      |   |      |           |        |       |            |
|--|-----|------|---|------|-----------|--------|-------|------------|
|  |     |      | LÂMINA, N 23 CAIXA COM 100 UNIDADES   |      |           |        |       |            |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 102 | 5289 | LAMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDAVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 24 CAIXA COM 100 UNIDADES                | CX   | L. IMPORT | 150    | 21,00 | 3.150,00   |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 103 | 5290 | LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA,FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNIDADES  | CX   | PRECISION | 2.000  | 3,95  | 7.900,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 104 | 5291 | LANCETA COM TAMPAS DE PROTEÇÃO ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR AUTOMÁTICO DE PREFERÊNCIA QUE POSSUA AJUSTE PARA 3 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DE TODA PL | CX   | CRAL      | 3.000  | 4,03  | 12.090,00  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 105 | 5292 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLÁSTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCED  | Rolo | FLEXPPELL | 4.000  | 5,49  | 21.960,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 106 | 5296 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 6.5                        | PAR  | MAXITEX   | 1.400  | 0,95  | 1.330,00   |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 107 | 5297 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.5                        | PAR  | LATEX BR  | 30.000 | 0,89  | 26.700,00  |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 108 | 5298 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 8.0                        | PAR  | LATEX BR  | 10.000 | 0,89  | 8.900,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 109 | 5299 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, CX COM 200 PARES - TAMANHO Nº 8.5             | PAR  | MAXITEX   | 10.000 | 0,88  | 8.800,00   |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 110 | 5300 | LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ E ANTIDERRAPANTE, PARES - TAMANHO Nº 7.0               | PAR  | LATEX BR  | 30.000 | 0,87  | 26.100,00  |
| artmed comercial eireli                                      | 111 | 5301 | LUVA DE PROCEDIMENTO tam G, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, AMBIDESTRA                    | CX   | MEDIX     | 5.000  | 14,90 | 74.500,00  |
| artmed comercial eireli                                      | 112 | 5302 | LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, CAIXA COM 100 UNID. TAM. M  | CX   | MEDIX     | 6.000  | 14,90 | 89.400,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 113 | 5303 | LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, CAIXA COM 100 UNID. TAM. PP   | CX   | NUGGARD   | 3.000  | 15,00 | 45.000,00  |
| artmed comercial eireli                                      | 114 | 5304 | LUVA DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, CAIXA COM 100 UNID. TAM. P  | CX   | MEDIX     | 6.000  | 14,90 | 89.400,00  |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 115 | 5305 | MASCARA CIRÚGICA, DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO DUPLA CAMADA, MODELO RETANGULAR C/MÍNIMO 20X10 E 3 PREGAS LONGITUDINAIS. PACOTE COM 50 UNIDADES   | CX   | MEDIX     | 6.000  | 4,48  | 26.880,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 116 | 5309 | PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 30CM X 100M   | Rolo | ZERMATT   | 2.000  | 56,26 | 112.520,00 |
| LIFEFARMA COMERCIAL  | 117 | 5310 | PAPEL GRAU CIRURGICO  | Rolo | ZERMATT   | 5.000  | 18,61 | 93.050,00  |

|  |     |      |   |      |            |       |        |  |            |
|--|-----|------|---|------|------------|-------|--------|--|------------|
| DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI                     |     |      | LAMINA TAMANHO 10CM X 100M  |      |            |       |        |  |            |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 118 | 5311 | PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINA TAMANHO 25CM X 100M   | Rolo | ZERMATT    | 2.000 | 47,04  |  | 94.080,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 119 | 5316 | PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M   | Rolo | ZERMATT    | 2.000 | 28,19  |  | 56.380,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 120 | 5317 | PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M  | Rolo | ZERMATT    | 2.000 | 37,04  |  | 74.080,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 121 | 5319 | POLIVINILPIRROLIDONA PVPI TOPICO EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES   | UN   | VIC PHARMA | 30    | 206,00 |  | 6.180,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 122 | 5320 | PROTECTOR SOLAR FATOR DE PROTECAO 30 FPS - 120 ML   | UN   | NUTRIEX    | 3.000 | 7,90   |  | 23.700,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 123 | 5321 | PVPI DEGERMANTE EMBALAGEM DE 1 LT. CX. C/ 12 UNID   | UN   | VIC PHARMA | 100   | 206,00 |  | 20.600,00  |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 124 | 5322 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MÃE/FILHO MASCULINA PCT. C/100UND   | PAC. | WILTEX     | 200   | 44,00  |  | 8.800,00   |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 125 | 5323 | SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND   | PCT  | HN DESC    | 300   | 6,50   |  | 1.950,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 126 | 5324 | SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO  | CX   | SR         | 5.000 | 26,39  |  | 131.950,00 |
| ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         | 127 | 5325 | SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO  | CX   | SR         | 3.500 | 42,70  |  | 149.450,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 128 | 5326 | SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO  | CX   | DESCARPACK | 200   | 189,00 |  | 37.800,00  |
| artmed comercial eireli                                      | 129 | 5327 | SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L | CX   | SR         | 4.000 | 15,00  |  | 60.000,00  |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 130 | 5328 | SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO | CX   | SR         | 500   | 18,00  |  | 9.000,00   |
| artmed comercial eireli                                      | 131 | 5329 | SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L | CX   | SR         | 4.000 | 15,00  |  | 60.000,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 132 | 5330 | SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5 - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L | CX   | DESCARPACK | 6.000 | 15,70  |  | 94.200,00  |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 133 | 5332 | SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT  | 60    | 2,64   |  | 158,40     |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 134 | 5333 | SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT  | 2.000 | 2,50   |  | 5.000,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 135 | 5334 | SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT  | 2.000 | 2,50   |  | 5.000,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 136 | 5335 | SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA   | UN   | L. IMPORT  | 2.000 | 2,50   |  | 5.000,00   |

|  |     |      |  |      |           |     |      |  |          |
|--|-----|------|--|------|-----------|-----|------|--|----------|
| SILVA EIRELI   |     |      | VIAS Nº 18, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA  |      |           |     |      |  |          |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 137 | 5336 | SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA                          | UN   | MEDIX     | 800 | 2,50 |  | 2.000,00 |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 138 | 5337 | SONDA DE FOLEY COM TRES VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA                          | UN   | MEDIX     | 500 | 2,50 |  | 1.250,00 |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 139 | 5338 | SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA                          | UN   | MEDIX     | 70  | 2,50 |  | 175,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 140 | 5339 | SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 24, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA                          | UN   | TOP MED   | 500 | 2,50 |  | 1.250,00 |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 141 | 5340 | SONDA DE FOLEY COM TRES VIAS Nº 24, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA                          | UN   | L. IMPORT | 500 | 2,50 |  | 1.250,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 142 | 5341 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC. | BIOBASE   | 500 | 5,51 |  | 2.755,00 |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 143 | 5345 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE   | 500 | 5,11 |  | 2.555,00 |
| MIRELLY PINHEIRO FERREIRA                                    | 144 | 5346 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC. | BIOBASE   | 500 | 5,37 |  | 2.685,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 145 | 5347 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC. | BIOBASE   | 200 | 5,65 |  | 1.130,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 146 | 5350 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID   | PAC. | BIOBASE   | 500 | 5,50 |  | 2.750,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 147 | 5351 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10. PACOTE COM 10 UNID                  | PAC. | BIOBASE   | 500 | 5,65 |  | 2.825,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 148 | 5352 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES              | PAC. | BIOBASE   | 150 | 6,18 |  | 927,00   |
| MIRELLY PINHEIRO FERREIRA                                    | 149 | 5353 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID                  | PAC. | BIOBASE   | 30  | 6,54 |  | 196,20   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 150 | 5354 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 16. PACOTE COM 10 UNID                  | PAC. | BIOBASE   | 30  | 6,82 |  | 204,60   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 151 | 5355 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 18. PACOTE COM 10 UNID                  | PAC. | BIOBASE   | 40  | 7,08 |  | 283,20   |
| MIRELLY PINHEIRO FERREIRA                                    | 152 | 5356 | SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 20. PACOTE COM 10 UNID                  | PAC. | BIOBASE   | 40  | 7,55 |  | 302,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 153 | 5357 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04 PACOTE COM 10 UNIDADES   | PAC. | BIOBASE   | 500 | 4,20 |  | 2.100,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 154 | 5358 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE   | 50  | 4,87 |  | 243,50   |
| MIRELLY PINHEIRO FERREIRA                                    | 155 | 5359 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE   | 50  | 5,23 |  | 261,50   |
| MIRELLY PINHEIRO FERREIRA                                    | 156 | 5360 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE   | 50  | 5,38 |  | 269,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 157 | 5361 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE   | 50  | 5,50 |  | 275,00   |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 158 | 5362 | SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14. PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | BIOBASE   | 500 | 5,30 |  | 2.650,00 |
| LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI | 159 | 5363 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 04 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC. | BIOBASE   | 500 | 4,25 |  | 2.125,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI                           | 160 | 5364 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC. | BIOBASE   | 500 | 4,87 |  | 2.435,00 |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 161 | 5365 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC. | MARCK MED | 50  | 5,20 |  | 260,00   |
| MIRELLY PINHEIRO FERREIRA                                    | 162 | 5366 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC. | BIOBASE   | 50  | 5,35 |  | 267,50   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 163 | 5367 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC. | MARCK MED | 50  | 5,20 |  | 260,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 164 | 5368 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC. | MARCK MED | 50  | 5,20 |  | 260,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 165 | 5369 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 16 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC. | MARCK MED | 50  | 5,20 |  | 260,00   |
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI                              | 166 | 5370 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 18 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES | PAC. | L. IMPORT | 50  | 5,20 |  | 260,00   |

|                                    |     |      |   |      |            |       |      |           |
|------------------------------------|-----|------|---|------|------------|-------|------|-----------|
| DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI    | 167 | 5371 | SONDA URETRAL SILICONADA Nº 20 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PAC. | MARCK MED  | 50    | 5,20 | 260,00    |
| MIRELLY FERREIRA PINHEIRO          | 168 | 5374 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL. TERMOMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, COM DISPOSITIVO QUE LIGA E DESLIGA A PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E | UN   | MULTILASER | 300   | 7,50 | 2.250,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 170 | 5377 | TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADA - CAIXA COM 100 UNIDADES   | PAC. | DESCARPACK | 1.500 | 4,63 | 6.945,00  |
| artmed comercial eireli            | 171 | 5379 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.0 COM BALÃO  | PAC. | LAMEDID    | 4.000 | 3,35 | 13.400,00 |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 172 | 5381 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0 COM BALÃO  | PAC. | TOP MED    | 2.000 | 3,82 | 7.640,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 173 | 5383 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0 COM BALÃO  | PAC. | TOP MED    | 60    | 3,82 | 229,20    |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 174 | 5385 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 COM BALÃO  | UN   | TOP MED    | 500   | 3,82 | 1.910,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 175 | 5386 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 COM BALÃO  | UN   | TOP MED    | 500   | 3,82 | 1.910,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 176 | 5387 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO  | UN   | TOP MED    | 300   | 3,82 | 1.146,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 177 | 5389 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 COM BALÃO  | CX   | TOP MED    | 500   | 3,82 | 1.910,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 178 | 5390 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 COM BALÃO  | UN   | TOP MED    | 500   | 3,82 | 1.910,00  |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 179 | 5391 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 COM BALÃO  | UN   | TOP MED    | 10    | 3,82 | 38,20     |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 180 | 5392 | TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 COM BALÃO  | UN   | TOP MED    | 10    | 3,82 | 38,20     |
| JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI | 181 | 5401 | SONDA NASOGASTRICA Nº18 PACOTE COM 10UND  | UN   | BIOBASE    | 500   | 5,75 | 2.875,00  |

Caicó(Rn), 17 de junho de 2019

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
Código Identificador:C58BF9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO Nº 039/2019**

Decreto Nº 039/2019 De 17 de junho de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.922,96 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.922,96 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de junho de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                       | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|---|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                 |  |   |          |        | <b>41.922,96</b> |
| <b>01.001 Câmara Municipal de Caraúbas</b> |  |   |          |        | <b>28.922,96</b> |
|  | 2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas |   |          |        | 28.922,96        |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 10010000 | 0001   | 21.000,00        |



|  |   |  |          |      |                  |
|--|---|--|----------|------|------------------|
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 10010000 | 0001 | 5.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10010000 | 0001 | 2.922,96         |
| <b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b> |   |  |          |      | <b>13.000,00</b> |
|  | 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município |  |          |      | <b>13.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 19300000 | 0001 | 13.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                            |   |  |          |      | <b>41.922,96</b> |
| <b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b> |   |  |          |      | <b>41.922,96</b> |
|  | 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil                       |  |          |      | <b>28.922,96</b> |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 11110000 | 0001 | 28.922,96        |
|  | 1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município |  |          |      | <b>13.000,00</b> |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 10010000 | 0001 | 13.000,00        |

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:763BBE79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SAAE  
CONTRATO Nº 017/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN E A EMPRESA COMERCIAL J A LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, com sede à Rua General João Varela, 1071, Centro – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000, neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN, doravante denominado apenas CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **COMERCIAL J A LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.653.918/0001-00, Telefone: 3223-2505, situada a Av. Alexandrino de Alencar, 504 – Alecrim - Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA** representada neste ato pelo seu Responsável legal, o Senhor Joaquim Fernandes Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.395.144-04 e RG Nº 368.292 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. José Francisco da Silva, CNB Panatis II – Potengi CEP: 59.108-500 – Natal/RN celebram por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal Nº 2.377 de 03 de junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, este Contrato Nº 017/2019, originário do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2019, Pregão Presencial C/SRP nº 013/2019, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1 – O presente termo de contrato tem como objeto a Aquisição de material de expediente para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

2.1. Pela aquisição do objeto deste termo contratual será paga a importância de **R\$ 25.461,25 -(Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos.

2.2. Os preços a serem praticados por força deste contrato são os constantes da **Ata de Registro de Preços nº 009/2019 do Pregão Presencial C/SRP nº 013/2019, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN**, apresentada juntamente com a solicitação da Autarquia ordenadora, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.

| ITENS | QUANT | DESCRIÇÃO   | UND | VR. UNT. | VR. TOTAL |
|-------|-------|---|-----|----------|-----------|
| 02    | 10    | Apontador para lápis com depósito em material plástico transparente em cores variadas, com um furo, com lâmina de aço temperado. MARCA GOLLER   | Und | 0,50     | 5,00      |
| 05    | 50    | Bloco adesivo de recados, medindo 38 mm x 50 mm, com 100 folhas, embalagem com 04 unidades. MARCA: MASTERPRINT  | Pct | 2,80     | 140,00    |
| 06    | 50    | Bloco adesivo de recados, medindo 76 mm x 76 mm, com 100 folhas, embalagem com 01 unidade. MARCA: MASTERPRINT   | Pct | 2,50     | 125,00    |
| 07    | 50    | Bloco adesivo de recados, medindo 76 mm x 102 mm, com 100 folhas, embalagem com 01 unidade. MARCA: MASTERPRINT  | Pct | 3,00     | 150,00    |
| 10    | 1.000 | Caixa arquivo permanente (arquivo morto), em material plástico, tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5 x 25,0 x 23,0cm, com campo impresso para ano/mês/setor, validade e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa. MARCA: POLYCART | Und | 2,90     | 2.900,00  |
| 12    | 40    | Caneta esférica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell. MARCA: BIC                | Cx  | 22,00    | 880,00    |
| 13    | 05    | Caneta esférica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta vermelha, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell. MARCA: BIC            | Cx  | 22,00    | 110,00    |
| 14    | 05    | Caneta esférica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta, caixa com 50 unidades. Marcas de referência: Bic ou Faber-Castell. MARCA: BIC               | Cx  | 22,00    | 110,00    |
| 15    | 05    | Caneta marca texto cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro. MARCA: GOLLER  | Cx  | 13,00    | 65,00     |
| 21    | 50    | Clip em aço niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa com 25 unidades. MARCA: BACCHI  | Cx  | 2,70     | 135,00    |
| 22    | 25    | Cola branca, composição acetado de polivinila, embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do CRQ do químico responsável e selo do INMETRO impresso na embalagem do produto, caixa com 12 unidades. MARCA: BAMBINI   | Und | 15,00    | 375,00    |
| 29    | 10    | Corretivo líquido branco à base de água, secagem rápida, embalagem frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade, embalagem com 12 unidades. MARCA: BAMBINI   | Cx  | 14,40    | 144,00    |
| 32    | 25    | Estilete retrátil largo com protetor de metal, lâmina de 18 mm, com trava de segurança graduável. MARCA: BRW  | Und | 1,30     | 32,50     |

|   |     |  |     |        |           |
|---|-----|--|-----|--------|-----------|
| 35  | 15  | Fita crepe 24 mm x 50 m, embalagem com 06 unidades. MARCA: EUROCEL   | Pct | 19,20  | 288,00    |
| 37  | 05  | Grampoador profissional com base de 21 cm, capacidade para até 70 folhas 75 gramas, trilho com capacidade. MARCA: MASTERPRINT  | Und | 45,00  | 225,00    |
| 39  | 05  | Grampo 9/14, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5.000 unidades. MARCA: ACC   | Cx  | 14,00  | 70,00     |
| 40  | 15  | Grampo 9/10, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 1.000 unidades. MARCA: ACC   | Cx  | 3,80   | 57,00     |
| 43  | 02  | Liga elástica de borracha (látex) nº 18, para uso geral, cor amarela, podendo alongar até 4 vezes o seu tamanho original, sem deformar, pacote com 500 gramas. MARCA: MAMUTH   | Pct | 10,00  | 20,00     |
| 46  | 02  | Papel Carbono dupla face, azul, medindo aproximadamente 22cmx33cm, validade de no mínimo 1 ano, caixa com 100 folhas. MARCA: TRIS  | Cx  | 28,00  | 56,00     |
| 48  | 100 | Papel sulfite, formato A4 (210x297), gramatura de 75g/m², branco, apergaminhado, com embalagem em papel plastificado resistente à umidade, com 500 folhas, caixa com 10 resmas. MARCA: COPIMAX                                       | Cx  | 170,00 | 17.000,00 |
| 50  | 100 | Pasta AZ, capa papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5 x 27,5 x 4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa. MARCA: POLYCART                      | Und | 7,90   | 790,00    |
| 51  | 02  | Pasta em L tamanho A4, transparente cristal, pacote com 10 unidades. MARCA: POLIBRAS   | Pct | 5,00   | 10,00     |
| 52  | 100 | Pasta plástica Poliionda, fechamento com elástico, tamanho ofício, lombada de 30/35 mm de largura, cor a definir. MARCA: POLIBRAS.   | Und | 2,10   | 210,00    |
| 54  | 25  | Perfurador em metal, 2 furos, base de 12 x 14 cm, capacidade de perfuração de até 35 folhas de 75g/m², com haste plástica para enquadramento de folha. MARCA: MASTERPRINT  | Und | 30,80  | 770,00    |
| 55  | 15  | Perfurador em metal, 2 furos, base de 9 x 11 cm, capacidade de perfuração de até 20 folhas de 75g/m², com haste plástica para enquadramento de folha. MARCA: MASTERPRINT   | und | 13,50  | 202,50    |
| 58  | 05  | Pincel atômico, corpo com material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo no mínimo 11 cm, com ponta chanfrada, cor azul, podendo ser reabastecido, caixa com. MARCA: MASTERPRINT | Cx  | 17,20  | 86,00     |
| 59  | 25  | Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável. MARCA: WALLEU  | Und | 10,00  | 250,00    |
| 61  | 02  | Prendedor de papel 41 mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades. MARCA: GOLLER  | Cx  | 10,00  | 20,00     |
| 62  | 02  | Quadro de aviso com suporte em cortiça e moldura em madeira, medidas 90 x 120 cm. MARCA: SOUZA.  | Und | 75,00  | 150,00    |
| 63  | 25  | Régua plástica de 30 cm com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros. MARCA: WALLEU  | Und | 0,45   | 11,25     |
| 67  | 10  | Tinta para carimbo automático, cor azul, tubo plástico de 40 ml. MARCA: RADEX  | Und | 2,40   | 24,00     |
| 68  | 25  | Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo, 12g. MARCA: RADEX   | Und | 2,00   | 50,00     |
| <b>Vr. Global: R\$ 25.461,25 - (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)</b> |     |  |     |        |           |

### CLÁUSULATERCEIRA - DOS REAJUSTES:

3.1 - Ao preço contratado não será aceito reajuste durante o prazo de vigência deste termo do contrato.

### CLÁUSULAQUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. Os materiais e/ou serviços ora licitados serão fornecidos e/ou realizados mediante solicitação do Contratante e serão executados de acordo com a necessidade do SAAE de Ceará Mirim, não sendo o mesmo obrigado a adquirir/executar todos os quantitativos licitados, obedecidos os limites constantes do Art. 65 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, alterada, ocasião em que será vistoriada a qualidade dos materiais e/ou dos serviços.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, depois de atestado a entrega dos materiais pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado, que se dará em prazo não superior a 15 (quinze) dias, e desde que a Contratada: (Resolução nº 032/2016 do TCE)

- Tenha protocolado junto ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o contratado deverá tê-la encaminhada por meio eletrônico ao Setor Financeiro do SAAE de Ceará Mirim, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor Financeiro, por ocasião do fornecimento e/ou da prestação dos serviços, as certidões de comprovação fiscal como o FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- A solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do SAAE.

### CLAUSULAQUINTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. O prazo para fornecimento dos materiais/execução dos serviços é imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compras/Serviços expedida pelo SAAE.

4.2. Os produtos/serviços serão entregues imediatamente, de acordo com a solicitação do SAAE de Ceará Mirim.

4.3. Se a qualidade dos serviços/materiais não corresponderem às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4 – O fornecimento dos materiais está devidamente detalhado no presente termo contratual.

### CLÁUSULASEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e se prorrogará até 31 de dezembro de 2019.

### CLÁUSULASÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

#### 7.1 - Pelo CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais de acordo com a Cláusula Quarta, constante neste Termo de Contrato;
- fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais pela contratada, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento.
- A aquisição constante do presente contrato será fiscalizada pelo CONTRATANTE, ou seu substituto legal, com autoridade para exercer, em nome desta, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do fornecimento dos materiais.
- A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULAOITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

**8.1 – DA EMPRESA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento dos materiais por meio de pessoas idôneas e de bons antecedentes, assumindo total responsabilidade pelos danos ou faltas que os mesmos cometerem no desempenho de suas funções, podendo esta Autarquia, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se a contratada à indenização por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- b) Utilizar, na consecução do fornecimento, mão-de-obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da CLT;
- c) Realizar o fornecimento em observância às normas técnicas de segurança;
- d) Coordenar e supervisionar a execução do fornecimento dos materiais cumprindo rigorosamente os horários estabelecidos neste instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo contratual;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e de seguridade social resultantes da execução do contrato;
- g) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais, tais como vale transporte e outros encargos;
- h) Substituir os empregados em casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução do fornecimento do objeto contratado;
- i) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal desta Autarquia e visitantes;
- j) Responder, durante a execução do contrato pelos atos ou fatos lesivos aos seus interesses desta Autarquia, que interfiram na execução do contrato a ser celebrado, quer sejam eles praticados diretamente pela empresa, quer sejam ele praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais em vigor;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, em prévia anuência desta Autarquia;
- m) Responsabilizar-se pelos danos que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou a esta AUTARQUIA, devendo ser repostos imediatamente ou descontado no pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- n) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável a execução do objeto contratado, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- o) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados por seus empregados na execução do objeto contratual;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

**8.2 – DO CONTRATANTE:**

- a) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização na execução do fornecimento pela contratada, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato avençado;
- d) Propiciar à contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do objeto contratado;
- e) Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato.

**CLAUSULANONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

Unidade Orçamentária: 02.016 – Serviço Autônomo de Água e Esgotos.  
 Projeto Atividade: 04.122.0211.2062 – Manutenção das Atividades do SAAE.  
 Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo.  
 Fonte de Recursos: 210 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULADÉCIMA – DA PARALISAÇÃO:**

- 1 - Ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, cientificando devidamente a CONTRATADA por escrito de tal decisão.
- 2 - Se a CONTRATADA por circunstância de força maior for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN por escrito.

**CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.
- 2 - O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:
  - a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
  - b) a lentidão do seu cumprimento, levando o SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN a comprovar a impossibilidade da execução do fornecimento, no prazo estipulado;
  - c) o atraso injustificado no início do fornecimento dos materiais;
  - d) a suspensão na execução do fornecimento do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN;
  - e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e neste contrato exceto com a anuência do SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN.
  - f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratual, assim como as de seus superiores;
  - g) o cometimento reiterado de faltas na execução do fornecimento dos materiais, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - i) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - k) razões de interesse público.

3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretarão a **CONTRATADA** suspensão imediata pelo **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, na execução do fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

1 - A recusa injusta da **CONTRATADA** em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, emitida pelo Diretor Geral enquanto perdurarem os motivos da punição.

2 - Por atraso na execução do fornecimento do objeto contratual, fixada neste instrumento, observada a Legislação Regente.

#### **CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:**

Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos em Lei, obedecidas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULADÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1 - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN**, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do fornecimento do objeto contratado, isentando o **SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto contratado previstos ou não, neste instrumento contratual.

3 - A fiscalização na execução do fornecimento dos materiais será efetuada pelo **SAAE de Ceará Mirim/RN**.

4 - Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho da empresa na execução do fornecimento dos materiais deverão ser registrados no livro de ocorrência, não cabendo a **CONTRATADA** nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

5 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6 - A **CONTRATADA** sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato.

7 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO:**

1 - O objeto ora acordado será executado em regime de fornecimento/prestação de serviços.

2 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Autarquia, especialmente designado.

3.1 - O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização do mesmo.

3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULADÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

1 - Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2 - E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Ceará Mirim/RN, 27 de maio de 2019.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral  
SAAE/Ceará Mirim

**JOAQUIM FERNANDES NETO**

Contratada  
Pela Empresa Comercial J.A. LTDA -EPP  
CNPJ/MF Nº 01.653.918/0001-00

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:**65E845C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1206000125/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1206000125/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1206000125/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a 01 (uma) consulta com Médico Cardiologista para paciente carente deste município, pelos valores abaixo descrito:

**197 - DR. JOHN CAVALCANTE AGUIAR (686.182.633-20)**

| Item               | Material/Serviço                          | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 1                  | 16210 - Consulta com Médico Cardiologista | SV           |       | 1          | 200,00              | 200,00           |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |       |            |                     | 200,00           |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/06/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**5BEAB976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA MAIO/2019**

**Relação ordem cronológica /Maio de 2019**

| Razão social                                   | Valor RS  | Data de Liquidação | Prazo para Pagamento | Pagamento Efetuado? | Pendências |
|--|-----------|--------------------|----------------------|---------------------|------------|
| F A Nunes Gondim – ME                          | 16.972,65 | 21/02/2019         | 28/02/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 2.667,90  | 11/03/2019         | 11/04/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 1.473,70  | 11/03/2019         | 11/04/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 3.402,40  | 14/03/2019         | 14/04/2019           | Sim                 |            |
| Antonio Gomes de Paula Junior – ME             | 530,00    | 10/04/2019         | 17/04/2019           | Sim                 |            |
| Antonio Gomes de Paula Junior – ME             | 530,00    | 10/04/2019         | 17/04/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 768,30    | 19/03/2019         | 19/04/2019           | Sim                 |            |
| José Laércio Dóia                              | 1.520,00  | 17/04/2019         | 25/04/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 3.183,84  | 26/03/2019         | 26/04/2019           | Sim                 |            |
| F. Fernandes de Melo                           | 2.359,00  | 22/04/2019         | 29/04/2019           | Sim                 |            |
| F. Fernandes de Melo                           | 2.825,00  | 22/04/2019         | 29/04/2019           | Sim                 |            |
| Intellgest - Inteligência e Gestão Tecnológica | 580,00    | 23/04/2019         | 30/04/2019           | Sim                 |            |
| Atílio Costa Oliveira de Souza                 | 400,00    | 23/04/2019         | 30/04/2019           | Sim                 |            |
| Clínica Oitava Rosado LTDA                     | 2.397,12  | 01/04/2019         | 01/05/2019           | Sim                 |            |
| Ortoclínica Alto Oeste                         | 6.064,40  | 02/04/2019         | 02/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 5.764,75  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 2.903,33  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 7.917,91  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia P. e C. | 800,00    | 25/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| DR. John Cavalcante Aguiar                     | 200,00    | 25/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| DR. John Cavalcante Aguiar                     | 200,00    | 25/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| DR. John Cavalcante Aguiar                     | 200,00    | 25/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Danilo Gomes Fernandes                         | 1.600,00  | 25/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| José Laércio Doia                              | 7.400,00  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 21.436,84 | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 7.152,26  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 15.080,00 | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 4.901,82  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 5.114,79  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 4.431,13  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 3.804,26  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| Posto Bolivel LTDA                             | 7.601,73  | 03/04/2019         | 03/05/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 1.208,30  | 04/04/2019         | 04/05/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 3.167,80  | 04/04/2019         | 04/05/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 3.248,10  | 04/04/2019         | 04/05/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 3.211,40  | 04/04/2019         | 04/05/2019           | Sim                 |            |
| F A Nunes Gondim – ME                          | 1.433,00  | 04/04/2019         | 04/05/2019           | Sim                 |            |

|   |           |            |            |     |  |
|---|-----------|------------|------------|-----|--|
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 3.547,50  | 04/04/2019 | 04/05/2019 | Sim |  |
| José Laércio Doia                                     | 1.520,00  | 04/04/2019 | 04/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 3.056,40  | 04/04/2019 | 04/05/2019 | Sim |  |
| G M G Duarte  | 3.200,00  | 05/04/2019 | 05/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 1.334,65  | 05/04/2019 | 05/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 2.522,95  | 05/04/2019 | 05/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 1.415,85  | 05/04/2019 | 05/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 2.939,45  | 05/04/2019 | 05/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 1.333,85  | 05/04/2019 | 05/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 2.522,20  | 05/04/2019 | 05/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 1.002,78  | 08/04/2019 | 08/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 2.151,95  | 08/04/2019 | 08/05/2019 | Sim |  |
| R Cosme Bezerra                                       | 650,00    | 30/04/2019 | 08/05/2019 | Sim |  |
| J & D Artigos Esportivos LTDA                         | 3.605,00  | 30/04/2019 | 08/05/2019 | Sim |  |
| Farmácia Padre Carlos                                 | 34.882,90 | 08/04/2019 | 08/05/2019 | Sim |  |
| F. Wilton Cavalcante Monteiro                         | 3.200,70  | 08/04/2019 | 08/05/2019 | Sim |  |
| Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer       | 1.300,00  | 02/05/2019 | 09/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 2.985,00  | 02/05/2019 | 09/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 1.990,00  | 02/05/2019 | 09/05/2019 | Sim |  |
| Setemol Equipamentos                                  | 2.013,00  | 03/05/2019 | 10/05/2019 | Sim |  |
| Setemol Equipamentos                                  | 1.900,00  | 03/05/2019 | 10/05/2019 | Sim |  |
| Wellington Moura da Silva – ME                        | 10.060,55 | 11/04/2019 | 11/05/2019 | Sim |  |
| F. Wilton Cavalcante Monteiro                         | 921,75    | 11/04/2019 | 11/05/2019 | Sim |  |
| F. Wilton Cavalcante Monteiro                         | 483,00    | 16/04/2019 | 16/05/2019 | Sim |  |
| F A Nunes Gondim – ME                                 | 2.517,35  | 16/04/2019 | 16/05/2019 | Sim |  |
| NN Automotiva Eirele ME                               | 634,01    | 16/05/2019 | 23/05/2019 | Sim |  |
| José Laércio Doia                                     | 3.000,00  | 24/04/2019 | 24/05/2019 | Sim |  |
| José Laércio Doia                                     | 9.400,00  | 24/04/2019 | 24/05/2019 | Sim |  |
| Antônio Giliard de Paiva Silva                        | 420,00    | 17/05/2019 | 24/05/2019 | Sim |  |
| Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME | 960,00    | 26/04/2019 | 26/05/2019 | Sim |  |
| José Laércio Doia                                     | 14.700,00 | 29/04/2019 | 29/05/2019 | Sim |  |
| Etelânio Vieira Figueiredo                            | 3.200,00  | 30/04/2019 | 30/05/2019 | Sim |  |
| Tambra Serviços Medicos LTDA – ME                     | 350,00    | 23/05/2019 | 30/05/2019 | Sim |  |

Encanto/RN, 03/06/2019.

**JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO**

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**0EF46D89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019-SRP**

Aos dias 14/06/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêldo Maia Pinheiro, MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio e Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 012/2019-SRP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

| Representantes                                     | Empresas                      |
|--|-------------------------------|
| João Lucas Gomes Cavalcante, CPF: 070.596.313-64   | D. F. DE S. SILVA ME          |
| Fernando Antonio Nunes Gondim, CPF: 378.187.834-15 | F A NUNES GONDIM EIRELI       |
| Irineu Justino Filho, CPF: 369.251.874-91          | INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA. |

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43.**

| Item | Descrição dos Materiais                                   | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | Apontador escolar c/depósito pequeno                      | UN           | Cis        | 150        | 0,89                 | 133,50            |
| 16   | Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro    | UN           | Aton       | 10         | 82,00                | 820,00            |
| 17   | Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro | UN           | Aton       | 10         | 82,00                | 820,00            |
| 18   | Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro  | UN           | Aton       | 10         | 82,00                | 820,00            |
| 19   | Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro     | UN           | Aton       | 10         | 82,00                | 820,00            |
| 21   | Nobreak capacidade de 1000 VA                             | UN           | SMS        | 5          | 599,00               | 2.995,00          |
| 22   | Pendrive 16 GB  | UN           | Multilaser | 10         | 32,40                | 324,00            |
| 23   | Pendrive 8 GB   | UN           | Multilaser | 10         | 29,90                | 299,00            |
| 24   | Teclado multimídia para computador                        | UN           | Multilaser | 10         | 25,90                | 259,00            |
| 25   | Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas                         | RESMA        | chamex     | 600        | 23,00                | 13.800,00         |
| 48   | Livro de Ata 200 folhas                                   | UN           | Grafset    | 100        | 12,50                | 1.250,00          |
| 55   | Papel carbono ex c/ 100 unid.                             | Und          | Tris       | 20         | 4,99                 | 99,80             |
| 67   | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL    | LTS          | Aton       | 30         | 82,00                | 2.460,00          |
| 68   | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL     | LTS          | Aton       | 20         | 82,00                | 1.640,00          |
| 69   | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL  | LTS          | Aton       | 20         | 82,00                | 1.640,00          |
| 70   | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL   | LTS          | Aton       | 20         | 82,00                | 1.640,00          |

|                    |           |
|--------------------|-----------|
| <b>Total (RS):</b> | 29.820,30 |
|--------------------|-----------|

**EMPRESA INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**

| Item               | Descrição dos Materiais                                    | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 5                  | Caderno universitário capa dura 10 X1 c/200 folhas         | UN           | FORONI       | 100        | 12,70               | 1.270,00         |
| 6                  | Caderno universitário capa flexível 10 X1 c/ 120 folhas    | UN           | TERRA DO SOL | 100        | 8,75                | 875,00           |
| 7                  | Caderno 1/4 esp 48 folhas                                  | UN           | TERRA DO SOL | 100        | 1,50                | 150,00           |
| 9                  | Borracha ponteira branca p/ grafite                        | UN           | Mercur       | 500        | 0,21                | 105,00           |
| 10                 | Estilete c/ suporte de navalha grande                      | UN           | Masterprint  | 100        | 1,80                | 180,00           |
| 11                 | Extrator grampo tipo espátula                              | UN           | FERSAN       | 100        | 1,85                | 185,00           |
| 14                 | Régua plástica transparente 30 cm                          | UN           | Waleu        | 200        | 0,58                | 116,00           |
| 15                 | Tonner 85 A para impressora HP laser- M1132                | UN           | Masterprint  | 200        | 53,00               | 10.600,00        |
| 20                 | Mouse opto para computador                                 | UN           | Multilaser   | 20         | 10,00               | 200,00           |
| 29                 | Almofada para carimbo nº 03 cor preta                      | UN           | JAPAN        | 10         | 3,95                | 39,50            |
| 32                 | Clips 3/0 cx c/ 50 unidades                                | Und          | FERPLAS      | 100        | 1,55                | 155,00           |
| 33                 | Clips 4/0 cx c/ 50 unidades                                | Und          | FERPLAS      | 100        | 1,55                | 155,00           |
| 34                 | Clips 6/0 cx c/ 25 unidades                                | Und          | FERPLAS      | 100        | 1,55                | 155,00           |
| 37                 | Envelope saco OF 176 x 2250 mm                             | UN           | SCRITY       | 100        | 0,25                | 25,00            |
| 38                 | Envelope saco 25 branco 176 X 250mm                        | UN           | SCRITY       | 1.000      | 0,25                | 250,00           |
| 39                 | Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100                     | UN           | SCRITY       | 1.000      | 0,32                | 320,00           |
| 40                 | Envelope saco kraft ouro 31x41                             | UN           | SCRITY       | 1.000      | 0,34                | 340,00           |
| 41                 | Fita Dures 45X45 transparente PP 33 AC                     | UN           | eurocel      | 50         | 3,55                | 177,50           |
| 42                 | Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50          | UN           | eurocel      | 100        | 10,50               | 1.050,00         |
| 43                 | Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50         | UN           | eurocel      | 50         | 12,80               | 640,00           |
| 45                 | Grampeador S-150 25 folhas                                 | UN           | GRAMP-LINE   | 30         | 16,50               | 495,00           |
| 46                 | Grampeador Profissional (para grampear em parede e etc)    | UN           | GRAMP-LINE   | 2          | 58,00               | 116,00           |
| 49                 | Livro de Ponto 200 folhas                                  | UN           | Grafset      | 50         | 21,50               | 1.075,00         |
| 54                 | Pincel p/ quadro branco, cores variadas                    | UN           | GRAMP-LINE   | 50         | 3,70                | 185,00           |
| 56                 | Pasta suspensa marm. para arquivo c/ ferragens             | UN           | DELO         | 100        | 2,10                | 210,00           |
| 58                 | Pasta sanfonada A45 c/12div                                | UN           | acp          | 30         | 23,55               | 706,50           |
| 62                 | Perfurador 2 furos para 10 folhas                          | UN           | GRAMP-LINE   | 10         | 14,30               | 143,00           |
| 63                 | Líquido reabastecedor p/quadro branco 100ml cores variadas | UN           | radex        | 100        | 15,60               | 1.560,00         |
| 65                 | Tinta para carimbo 42ml azul, preta                        | UN           | Pilot        | 20         | 4,90                | 98,00            |
| 66                 | Tesoura desart de 21 cm RR                                 | UN           | BRW          | 20         | 4,75                | 95,00            |
| <b>Total (RS):</b> |  |              |              |            |                     | 21.671,50        |

**EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**

| Item               | Descrição dos Materiais                                  | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 2                  | Borracha bicolor VA -40                                  | UN           | REDBOR    | 120        | 0,75                | 90,00            |
| 3                  | Caneta esferográfica azul 07                             | UN           | Compactor | 1.000      | 0,84                | 840,00           |
| 4                  | Caneta esferográfica Vermelha 07                         | UN           | Compactor | 500        | 0,84                | 420,00           |
| 8                  | Lápis grafite nº 02                                      | UN           | BRW       | 1.000      | 0,23                | 230,00           |
| 12                 | Cola branca 90 gr  | UN           | fortfix   | 400        | 2,03                | 812,00           |
| 13                 | Lápis destaca texto                                      | UN           | BRW       | 200        | 1,55                | 310,00           |
| 26                 | Papel foto 180G A4 C/ 50 FL                              | Pet          | BRW       | 200        | 19,80               | 3.960,00         |
| 27                 | Papel peso 60 180G 100 folhas A4                         | Pet          | ABC       | 100        | 27,80               | 2.780,00         |
| 30                 | 3559 - Caixa Arquivo morto polionda amarelo              | UN           | Polibras  | 300        | 4,79                | 1.437,00         |
| 31                 | Calculadora RMP 1070 8 dig                               | UN           | WEC       | 20         | 12,95               | 259,00           |
| 35                 | Corretivo líquido frasco de 18 ml                        | UN           | frama     | 100        | 1,55                | 155,00           |
| 36                 | Fita Durex 12X40 transparente PP 2000                    | UN           | eurocel   | 100        | 1,38                | 138,00           |
| 44                 | Fita adesiva transparente de alta qualidade medi. 50 X50 | UN           | eurocel   | 50         | 3,87                | 193,50           |
| 47                 | Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades             | Und          | frama     | 200        | 3,90                | 780,00           |
| 50                 | Livro de Ata 50 folhas                                   | UN           | Grafset   | 100        | 8,45                | 845,00           |
| 51                 | Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas       | UN           | BIGNARD   | 100        | 0,45                | 45,00            |
| 52                 | Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas             | UN           | REIPEL    | 100        | 0,90                | 90,00            |
| 53                 | Marcador permanente para CD                              | UN           | MARKER    | 100        | 2,25                | 225,00           |
| 57                 | Pasta AZ Ofício L L                                      | UN           | frama     | 50         | 9,90                | 495,00           |
| 59                 | Pasta com aba elástica plástica ofício transparente      | UN           | Polibras  | 1.000      | 1,88                | 1.880,00         |
| 60                 | Pasta mimo polionda 4 cm                                 | UN           | Polibras  | 300        | 3,50                | 1.050,00         |
| 61                 | Perfurador 2 furos para 100 folhas                       | UN           | BRW       | 6          | 138,50              | 831,00           |
| 64                 | Prancheta acrílico tamanho ofício                        | UN           | Dello     | 50         | 11,85               | 592,50           |
| <b>Total (RS):</b> |  |              |           |            |                     | 18.458,00        |

**Manifestação de recursos**

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

OBS: O representante da empresa F A NUNES GONDIM EIRELI, pediu desistência do Item: 63, por erro na digitação na formação da Proposta de Preço.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro  
Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio  
Marileide Anutnes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

EMPRESA: F. A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43  
EMPRESA: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70  
EMPRESA D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Publicado por:  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador: E89C14E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019-SRP, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município**, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43.**

| Item               | Descrição dos Materiais                                   | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 1                  | Apontador escolar c/depósito pequeno                      | UN           | Cis        | 150        | 0,89                | 133,50           |
| 16                 | Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro    | UN           | Aton       | 10         | 82,00               | 820,00           |
| 17                 | Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro | UN           | Aton       | 10         | 82,00               | 820,00           |
| 18                 | Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro  | UN           | Aton       | 10         | 82,00               | 820,00           |
| 19                 | Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro     | UN           | Aton       | 10         | 82,00               | 820,00           |
| 21                 | Nobreak capacidade de 1000 VA                             | UN           | SMS        | 5          | 599,00              | 2.995,00         |
| 22                 | Pendrive 16 GB  | UN           | Multilaser | 10         | 32,40               | 324,00           |
| 23                 | Pendrive 8 GB   | UN           | Multilaser | 10         | 29,90               | 299,00           |
| 24                 | Teclado multimídia para computador                        | UN           | Multilaser | 10         | 25,90               | 259,00           |
| 25                 | Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas                         | RESMA        | chamex     | 600        | 23,00               | 13.800,00        |
| 48                 | Livro de Ata 200 folhas                                   | UN           | Grafset    | 100        | 12,50               | 1.250,00         |
| 55                 | Papel carbono cx c/ 100 unid.                             | Und          | Tris       | 20         | 4,99                | 99,80            |
| 67                 | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL    | LTS          | Aton       | 30         | 82,00               | 2.460,00         |
| 68                 | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL     | LTS          | Aton       | 20         | 82,00               | 1.640,00         |
| 69                 | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL  | LTS          | Aton       | 20         | 82,00               | 1.640,00         |
| 70                 | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL   | LTS          | Aton       | 20         | 82,00               | 1.640,00         |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |            |            |                     | 29.820,30        |

**EMPRESA INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**

| Item               | Descrição dos Materiais                                     | Unid. medida | Marca        | Quant | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|--------------|-------|---------------------|------------------|
| 5                  | Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas         | UN           | FORONI       | 100   | 12,70               | 1.270,00         |
| 6                  | Caderno universitário capa flexível 10 X1 c / 120 folhas    | UN           | TERRA DO SOL | 100   | 8,75                | 875,00           |
| 7                  | Caderno 1/4 esp 48 folhas                                   | UN           | TERRA DO SOL | 100   | 1,50                | 150,00           |
| 9                  | Borracha ponteira branca p/ grafite                         | UN           | Mercur       | 500   | 0,21                | 105,00           |
| 10                 | Estilete c/ suporte de navalha grande                       | UN           | Masterprint  | 100   | 1,80                | 180,00           |
| 11                 | Extrator grampo tipo espátula                               | UN           | FERSAN       | 100   | 1,85                | 185,00           |
| 14                 | Régua plástica transparente 30 cm                           | UN           | Waleu        | 200   | 0,58                | 116,00           |
| 15                 | Tonner 85 A para impressora HP laser-M1132                  | UN           | Masterprint  | 200   | 53,00               | 10.600,00        |
| 20                 | Mouse opto para computador                                  | UN           | Multilaser   | 20    | 10,00               | 200,00           |
| 29                 | Almofada para carimbo nº 03 cor preta                       | UN           | JAPAN        | 10    | 3,95                | 39,50            |
| 32                 | Clips 3/0 cx c/ 50 unidades                                 | Und          | FERPLAS      | 100   | 1,55                | 155,00           |
| 33                 | Clips 4/0 cx c/ 50 unidades                                 | Und          | FERPLAS      | 100   | 1,55                | 155,00           |
| 34                 | Clips 6/0 cx c/ 25 unidades                                 | Und          | FERPLAS      | 100   | 1,55                | 155,00           |
| 37                 | Envelope saco OF 176 x 2250 mm                              | UN           | SCRITY       | 100   | 0,25                | 25,00            |
| 38                 | Envelope saco 25 branco 176 X 250mm                         | UN           | SCRITY       | 1.000 | 0,25                | 250,00           |
| 39                 | Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100                      | UN           | SCRITY       | 1.000 | 0,32                | 320,00           |
| 40                 | Envelope saco kraft ouro 31x41                              | UN           | SCRITY       | 1.000 | 0,34                | 340,00           |
| 41                 | Fita Dures 45X45 transparente PP 33 AC                      | UN           | eurocel      | 50    | 3,55                | 177,50           |
| 42                 | Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50           | UN           | eurocel      | 100   | 10,50               | 1.050,00         |
| 43                 | Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50          | UN           | eurocel      | 50    | 12,80               | 640,00           |
| 45                 | Grampeador S-150 25 folhas                                  | UN           | GRAMP-LINE   | 30    | 16,50               | 495,00           |
| 46                 | Grampeador Profissional (para gampear em parede e etc)      | UN           | GRAMP-LINE   | 2     | 58,00               | 116,00           |
| 49                 | Livro de Ponto 200 folhas                                   | UN           | Grafset      | 50    | 21,50               | 1.075,00         |
| 54                 | Pincel p/ quadro branco, cores variadas                     | UN           | GRAMP-LINE   | 50    | 3,70                | 185,00           |
| 56                 | Pasta suspensa marm. para arquivo c/ ferragens              | UN           | DELO         | 100   | 2,10                | 210,00           |
| 58                 | Pasta sanfonada A45 c/12div                                 | UN           | acp          | 30    | 23,55               | 706,50           |
| 62                 | Perfurador 2 furos para 10 folhas                           | UN           | GRAMP-LINE   | 10    | 14,30               | 143,00           |
| 63                 | Líquido reabastecedor p /quadro branco 100ml cores variadas | UN           | radex        | 100   | 15,60               | 1.560,00         |
| 65                 | Tinta para carimbo 42ml azul, preta                         | UN           | Pilot        | 20    | 4,90                | 98,00            |
| 66                 | Tesoura desart de 21 cm RR                                  | UN           | BRW          | 20    | 4,75                | 95,00            |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |              |       |                     | 21.671,50        |

**EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**

| Item | Descrição dos Materiais | Unid. medida | Marca  | Quantid | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|-------------------------|--------------|--------|---------|---------------------|------------------|
| 2    | Borracha bicolor VA -40 | UN           | REDBOR | 120     | 0,75                | 90,00            |



|                    |  |     |           |       |        |                  |
|--------------------|--|-----|-----------|-------|--------|------------------|
| 3                  | Caneta esferográfica azul 07                             | UN  | Compactor | 1.000 | 0,84   | 840,00           |
| 4                  | Caneta esferográfica Vermelha 07                         | UN  | Compactor | 500   | 0,84   | 420,00           |
| 8                  | Lápis grafite nº 02                                      | UN  | BRW       | 1.000 | 0,23   | 230,00           |
| 12                 | Cola branca 90 gr  | UN  | fortfix   | 400   | 2,03   | 812,00           |
| 13                 | Lápis destaca texto                                      | UN  | BRW       | 200   | 1,55   | 310,00           |
| 26                 | Papel foto 180G A4 C/ 50 FL                              | Pct | BRW       | 200   | 19,80  | 3.960,00         |
| 27                 | Papel peso 60 180G 100 folhas A4                         | Pct | ABC       | 100   | 27,80  | 2.780,00         |
| 30                 | 3559 - Caixa Arquivo morto polionda amarelo              | UN  | Polibras  | 300   | 4,79   | 1.437,00         |
| 31                 | Calculadora RMP 1070 8 dig                               | UN  | WEC       | 20    | 12,95  | 259,00           |
| 35                 | Corretivo líquido frasco de 18 ml                        | UN  | frama     | 100   | 1,55   | 155,00           |
| 36                 | Fita Durex 12X40 transparente PP 2000                    | UN  | eurocel   | 100   | 1,38   | 138,00           |
| 44                 | Fita adesiva transparente de alta qualidade medi. 50 X50 | UN  | eurocel   | 50    | 3,87   | 193,50           |
| 47                 | Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades             | Und | frama     | 200   | 3,90   | 780,00           |
| 50                 | Livro de Ata 50 folhas                                   | UN  | Grafset   | 100   | 8,45   | 845,00           |
| 51                 | Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas       | UN  | BIGNARD   | 100   | 0,45   | 45,00            |
| 52                 | Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas             | UN  | REIPEL    | 100   | 0,90   | 90,00            |
| 53                 | Marcador permanente para CD                              | UN  | MARKER    | 100   | 2,25   | 225,00           |
| 57                 | Pasta AZ Ofício L L                                      | UN  | frama     | 50    | 9,90   | 495,00           |
| 59                 | Pasta com aba elástica plástica ofício transparente      | UN  | Polibras  | 1.000 | 1,88   | 1.880,00         |
| 60                 | Pasta mimo polionda 4 cm                                 | UN  | Polibras  | 300   | 3,50   | 1.050,00         |
| 61                 | Perfurador 2 furos para 100 folhas                       | UN  | BRW       | 6     | 138,50 | 831,00           |
| 64                 | Prancheta acrílico tamanho ofício                        | UN  | Dello     | 50    | 11,85  | 592,50           |
| <b>Total (RS):</b> |  |     |           |       |        | <b>18.458,00</b> |

A licitação teve como empresas vencedoras: F. A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43. INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70, e a empresa D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Itaú-RN, 14/06/2019

**SUÉLDO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**932AE971

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2019-SRP**, destinado à **Contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município**, considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor das empresas:

**EMPRESA: F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43.**

| Item               | Descrição dos Materiais                                   | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 1                  | Apontador escolar c/depósito pequeno                      | UN           | Cis        | 150        | 0,89                | 133,50           |
| 16                 | Tinta Pro 8.000 pigmentada preta capacidade de 1 litro    | UN           | Aton       | 10         | 82,00               | 820,00           |
| 17                 | Tinta Pro 8.000 pigmentada vermelha capacidade de 1 litro | UN           | Aton       | 10         | 82,00               | 820,00           |
| 18                 | Tinta Pro 8.000 pigmentada amarela capacidade de 1 litro  | UN           | Aton       | 10         | 82,00               | 820,00           |
| 19                 | Tinta Pro 8.000 pigmentada azul capacidade de 1 litro     | UN           | Aton       | 10         | 82,00               | 820,00           |
| 21                 | Nobreak capacidade de 1000 VA                             | UN           | SMS        | 5          | 599,00              | 2.995,00         |
| 22                 | Pendrive 16 GB  | UN           | Multilaser | 10         | 32,40               | 324,00           |
| 23                 | Pendrive 8 GB   | UN           | Multilaser | 10         | 29,90               | 299,00           |
| 24                 | Teclado multimídia para computador                        | UN           | Multilaser | 10         | 25,90               | 259,00           |
| 25                 | Papel ofício A-4, 75 g 500 folhas                         | RESMA        | chamex     | 600        | 23,00               | 13.800,00        |
| 48                 | Livro de Ata 200 folhas                                   | UN           | Grafset    | 100        | 12,50               | 1.250,00         |
| 55                 | Papel carbono cx c/ 100 unid.                             | Und          | Tris       | 20         | 4,99                | 99,80            |
| 67                 | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO BLACK HW02-B1 0,26 GAL    | LTS          | Aton       | 30         | 82,00               | 2.460,00         |
| 68                 | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO CYAN EW01-C1 0,26 GAL     | LTS          | Aton       | 20         | 82,00               | 1.640,00         |
| 69                 | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO MAGENTA HW02-M1 0,26 GAL  | LTS          | Aton       | 20         | 82,00               | 1.640,00         |
| 70                 | TINTA PIGMENTADA PARA IMPRESSÃO YELLOW HW02-Y1 0,26 GAL   | LTS          | Aton       | 20         | 82,00               | 1.640,00         |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |            |            |                     | <b>29.820,30</b> |

**EMPRESA INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**

| Item | Descrição dos Materiais                                  | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 5    | Caderno universitário capa dura 10 X1 c /200 folhas      | UN           | FORONI       | 100        | 12,70               | 1.270,00         |
| 6    | Caderno universitário capa flexível 10 X1 c / 120 folhas | UN           | TERRA DO SOL | 100        | 8,75                | 875,00           |
| 7    | Caderno 1/4 esp 48 folhas                                | UN           | TERRA DO SOL | 100        | 1,50                | 150,00           |
| 9    | Borracha ponteira branca p/ grafite                      | UN           | Mercur       | 500        | 0,21                | 105,00           |
| 10   | Estilete c/ suporte de navalha grande                    | UN           | Masterprint  | 100        | 1,80                | 180,00           |
| 11   | Extrator grampo tipo espátula                            | UN           | FERSAN       | 100        | 1,85                | 185,00           |
| 14   | Régua plástica transparente 30 cm                        | UN           | Waleu        | 200        | 0,58                | 116,00           |
| 15   | Tonner 85 A para impressora HP laser-M1132               | UN           | Masterprint  | 200        | 53,00               | 10.600,00        |

|                    |   |     |            |       |       |                  |
|--------------------|---|-----|------------|-------|-------|------------------|
| 20                 | Mouse opto para computador                                  | UN  | Multilaser | 20    | 10,00 | 200,00           |
| 29                 | Almofada para carimbo nº 03 cor preta                       | UN  | JAPAN      | 10    | 3,95  | 39,50            |
| 32                 | Clips 3/0 cx c/ 50 unidades                                 | Und | FERPLAS    | 100   | 1,55  | 155,00           |
| 33                 | Clips 4/0 cx c/ 50 unidades                                 | Und | FERPLAS    | 100   | 1,55  | 155,00           |
| 34                 | Clips 6/0 cx c/ 25 unidades                                 | Und | FERPLAS    | 100   | 1,55  | 155,00           |
| 37                 | Envelope saco OF 176 x 2250 mm                              | UN  | SCRITY     | 100   | 0,25  | 25,00            |
| 38                 | Envelope saco 25 branco 176 X 250mm                         | UN  | SCRITY     | 1.000 | 0,25  | 250,00           |
| 39                 | Envelope saco 34 KO 240 X 340 mm c/100                      | UN  | SCRITY     | 1.000 | 0,32  | 320,00           |
| 40                 | Envelope saco kraft ouro 31x41                              | UN  | SCRITY     | 1.000 | 0,34  | 340,00           |
| 41                 | Fita Durex 45X45 transparente PP 33 AC                      | UN  | eurocel    | 50    | 3,55  | 177,50           |
| 42                 | Fita gomada adesiva de alta qualidade med. 38 X50           | UN  | eurocel    | 100   | 10,50 | 1.050,00         |
| 43                 | Fita gomada adesiva de alta qualidade medi. 50 X50          | UN  | eurocel    | 50    | 12,80 | 640,00           |
| 45                 | Grampeador S-150 25 folhas                                  | UN  | GRAMP-LINE | 30    | 16,50 | 495,00           |
| 46                 | Grampeador Profissional (para gampear em parede e etc)      | UN  | GRAMP-LINE | 2     | 58,00 | 116,00           |
| 49                 | Livro de Ponto 200 folhas                                   | UN  | Grafset    | 50    | 21,50 | 1.075,00         |
| 54                 | Pincel p/ quadro branco, cores variadas                     | UN  | GRAMP-LINE | 50    | 3,70  | 185,00           |
| 56                 | Pasta suspensa marm. para arquivo c/ ferragens              | UN  | DELO       | 100   | 2,10  | 210,00           |
| 58                 | Pasta sanfonada A45 c/12div                                 | UN  | acp        | 30    | 23,55 | 706,50           |
| 62                 | Perfurador 2 furos para 10 folhas                           | UN  | GRAMP-LINE | 10    | 14,30 | 143,00           |
| 63                 | Líquido reabastecedor p /quadro branco 100ml cores variadas | UN  | radex      | 100   | 15,60 | 1.560,00         |
| 65                 | Tinta para carimbo 42ml azul, preta                         | UN  | Pilot      | 20    | 4,90  | 98,00            |
| 66                 | Tesoura desart de 21 cm RR                                  | UN  | BRW        | 20    | 4,75  | 95,00            |
| <b>Total (RS):</b> |   |     |            |       |       | <b>21.671,50</b> |

**EMPRESA: D. F. DE S. SILVA ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**

| Item               | Descrição dos Materiais                                  | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 2                  | Borracha bicolor VA -40                                  | UN           | REDBOR    | 120        | 0,75                | 90,00            |
| 3                  | Caneta esferográfica azul 07                             | UN           | Compactor | 1.000      | 0,84                | 840,00           |
| 4                  | Caneta esferográfica Vermelha 07                         | UN           | Compactor | 500        | 0,84                | 420,00           |
| 8                  | Lápis grafite nº 02                                      | UN           | BRW       | 1.000      | 0,23                | 230,00           |
| 12                 | Cola branca 90 gr  | UN           | fortfix   | 400        | 2,03                | 812,00           |
| 13                 | Lápis destaca texto                                      | UN           | BRW       | 200        | 1,55                | 310,00           |
| 26                 | Papel foto 180G A4 C/ 50 FL                              | Pct          | BRW       | 200        | 19,80               | 3.960,00         |
| 27                 | Papel peso 60 180G 100 folhas A4                         | Pct          | ABC       | 100        | 27,80               | 2.780,00         |
| 30                 | 3559 - Caixa Arquivo morto polionda amarelo              | UN           | Polibras  | 300        | 4,79                | 1.437,00         |
| 31                 | Calculadora RMP 1070 8 dig                               | UN           | WEC       | 20         | 12,95               | 259,00           |
| 35                 | Corretivo líquido frasco de 18 ml                        | UN           | frama     | 100        | 1,55                | 155,00           |
| 36                 | Fita Durex 12X40 transparente PP 2000                    | UN           | eurocel   | 100        | 1,38                | 138,00           |
| 44                 | Fita adesiva transparente de alta qualidade medi. 50 X50 | UN           | eurocel   | 50         | 3,87                | 193,50           |
| 47                 | Grampo para grampeador 26/6 c/ 5000 unidades             | Und          | frama     | 200        | 3,90                | 780,00           |
| 50                 | Livro de Ata 50 folhas                                   | UN           | Grafset   | 100        | 8,45                | 845,00           |
| 51                 | Cartolina comum escolar tam.50X66cm cores variadas       | UN           | BIGNARD   | 100        | 0,45                | 45,00            |
| 52                 | Cartolina Guache tam 48X66 cm cores variadas             | UN           | REIPEL    | 100        | 0,90                | 90,00            |
| 53                 | Marcador permanente para CD                              | UN           | MARKER    | 100        | 2,25                | 225,00           |
| 57                 | Pasta AZ Ofício L L                                      | UN           | frama     | 50         | 9,90                | 495,00           |
| 59                 | Pasta com aba elástica plástica ofício transparente      | UN           | Polibras  | 1.000      | 1,88                | 1.880,00         |
| 60                 | Pasta mimo polionda 4 cm                                 | UN           | Polibras  | 300        | 3,50                | 1.050,00         |
| 61                 | Perfurador 2 furos para 100 folhas                       | UN           | BRW       | 6          | 138,50              | 831,00           |
| 64                 | Prancheta acrílico tamanho ofício                        | UN           | Dello     | 50         | 11,85               | 592,50           |
| <b>Total (RS):</b> |  |              |           |            |                     | <b>18.458,00</b> |

Valor total homologado do licitante: **F A NUNES GONDIM EIRELI, CNPJ: 12.995.411/0001-43**, vencedora dos itens: **01, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 48, 55, 67, 68, 69 e 70**, com o valor global de **R\$ 29.820,30 (vinte e nove mil e oitocentos e vinte reais e trinta centavos)**.

Valor total homologado do licitante: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.701.515/0001-70**, vencedora dos itens: **05, 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 20, 29, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42,43, 45, 46, 49, 54, 56, 58, 62, 63, 65 e 66**, com o valor global de **R\$ 21.671,50, (vinte e um mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**.

Valor total homologado do licitante: **D. F. DE S. SILVA – ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66**, vencedora dos itens: **02, 03, 04, 08, 12, 13, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 57,59, 60, 61 e 64**, com o valor global de **R\$ 18.458,00 (dezoito mil e quatrocentos e n e oito reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 14/06/2019

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**E13DA228

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ATA DE APURAÇÃO DA SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019-SRP**

Aos dias 17/06/2019, reuniram-se na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêlto Maia Pinheiro, Ricardo Magno Barreto Nobre - Apoio e MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o aquisição Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e atender a demanda dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presente o representante da empresa credenciado:

| Representante   | Empresa                          |
|---|----------------------------------|
| HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CPF: 009.689.494-60 | HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES |

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

**EMPRESA: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15.**

| Item                | Especificação dos Materiais | Unid. | Marca                               | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|-----------------------------|-------|-------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1                   | PÃES                        | Kg    | Panificadora e Conveniência Mundial | 7.500 | 7,80                 | 58.500,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |                             |       |                                     |       |                      | 58.500,00         |

#### Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Assinaturas

Suêlto Maia Pinheiro – Pregoeiro

Ricardo Magno Barreto Nobre – Equipe de Apoio

Marileide Antunes de Oliveira Camilo – Equipe de Apoio

EMPRESA: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**3489F398

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO do Município de Itaú/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, destinado à Contratação de empresa especializada para o aquisição Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e atender a demanda dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

**EMPRESA: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15.**

| Item                | Especificação dos Materiais | Unid. | Marca                               | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|---------------------|-----------------------------|-------|-------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1                   | PÃES                        | Kg    | Panificadora e Conveniência Mundial | 7.500 | 7,80                 | 58.500,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |                             |       |                                     |       |                      | 58.500,00         |

**A licitação teve como empresa vencedor: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15.**

Itaú-RN, 17/06/2019

**SUÊLTO MAIA PINHEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**FD54E9C4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através do seu Prefeito Municipal, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, destinado à Contratação de empresa especializada para o aquisição Pães, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, atender as necessidades do Setor Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e atender a demanda dos Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor da empresa:

**EMPRESA: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15.**

| Item | Especificação dos Materiais | Unid. | Marca                               | Quant | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|-----------------------------|-------|-------------------------------------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | PÃES                        | Kg    | Panificadora e Conveniência Mundial | 7.500 | 7,80                 | 58.500,00         |

Valor total homologado do licitante: HUGO RAFAELLI PRAXEDES FERNANDES, CNPJ: 20.180.429/0001-15, vencedora do item: 01, com o valor global de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

Ordeno que se proceda à publicação do objeto, como condição de sua eficácia.

Itaú/RN, 17/06/2019

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**3B41D0D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.224/2019**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 1.224 , DE 14 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                     | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor           |
|--|--|--|----------|--------|-----------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>               |  |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |          |        | 1.000,00        |
|  | 2049 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN       |  |          |        | 1.000,00        |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11230000 | 0001   | 1.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                |  |  |          |        | <b>1.000,00</b> |
| 08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |          |        | 1.000,00        |
|  | 2047 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN |  |          |        | 1.000,00        |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 11230000 | 0001   | 1.000,00        |

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**EE9E46B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.225/2019**

Gabinete Civil DECRETO Nº 1.225 , DE 14 de junho de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                    | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor    |
|---|--|--|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo)                     |  |  |          |        | 5.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |          |        | 5.000,00 |
|   | 2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% |  |          |        | 5.000,00 |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11130000 | 0001   | 5.000,00 |
| Anexo II (Redução)                      |  |  |          |        | 5.000,00 |
| 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |          |        | 5.000,00 |
|   | 2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40% |  |          |        | 5.000,00 |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 11130000 | 0001   | 5.000,00 |

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**764D3D22

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.226/2019**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 1.226, DE 17 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2019

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                                      | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor  |
|---|--|--|----------|--------|--------|
| Anexo I (Acréscimo)                                       |  |  |          |        | 200,00 |
| 07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL |  |  |          |        | 200,00 |
|   | 2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF |  |          |        | 200,00 |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 13110000 | 0001   | 200,00 |
| Anexo II (Redução)  |  |  |          |        | 200,00 |
| 07.031 FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL |  |  |          |        | 200,00 |
|   | 2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF |  |          |        | 200,00 |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13110000 | 0001   | 200,00 |

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**B8B0EA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
TERMO DE DISPENSA Nº117/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.885/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 117/2019**

**Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE." em favor dos proponentes abaixo descritos:

| RESUMO DO PROCESSO  |
|---|
| Licitação n.º 00117/2019  |
| Dispensa de Licitação n.º 67/2019   |
| Credor: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA   |
| CPF/CNPJ: 08.385.809/0001-90  |
| Valor Final: R\$ 3.873,95 (três mil e oitocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) |

|    |   |        |       |       |
|----|---|--------|-------|-------|
| 1  | 0008964 - Alfinete mapa Cx. e 50 Unid.                                    | 3,00   | CX.   | 3,40  |
| 2  | 0008970 - Barbante de algodão 100% Rolo c/ 246m                           | 10,00  | Rolo  | 7,65  |
| 3  | 0000214 - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO                                    | 50,00  | UND   | 1,10  |
| 4  | 0001430 - CANETA ESFEROGRAFICA 0.7  | 3,00   | UND   | 90,00 |
| 5  | 0011131 - CARTOLINA COLORSET  | 50,00  | UND   | 0,90  |
| 6  | 0000623 - CLIPS GALVANIZADO Nº1- COM 100 UNID.                            | 15,00  | CX    | 2,75  |
| 7  | 0002919 - COLA BRANCA 1KG   | 5,00   | UND   | 26,50 |
| 8  | 0011143 - COLA DE ISOPOR 1KG  | 5,00   | UND   | 37,30 |
| 9  | 0011147 - COLEÇÃO EM MADEIRA, CAIXA COM 12 UNIDADES. TAM G                | 20,00  | Caixa | 8,90  |
| 10 | 0004583 - EMBORRACHADO 40X60 CORES VALADAS                                | 60,00  | UND   | 2,20  |
| 11 | 0011158 - EMBORRACHADO COM GLITER 40X60                                   | 30,00  | UND   | 6,90  |
| 12 | 0010336 - Fita adesiva gomada 45mmx50m                                    | 5,00   | UND   | 14,20 |
| 13 | 0009022 - Fita adesiva gomada 45mmx50m                                    | 2,00   | Rolo  | 22,90 |
| 14 | 0009023 - Fita adesiva para empacotar 50x50 mt                            | 10,00  | Rolo  | 4,10  |
| 15 | 0010338 - Fita dupla face 24x30   | 6,00   | UND   | 10,00 |
| 16 | 0010416 - Fita dupla face 12x30   | 6,00   | UND   | 4,70  |
| 17 | 0009027 - Giz de cera Cx. com 12 Unid. e 112g                             | 12,00  | UNID. | 4,50  |
| 18 | 0011176 - GRAMPOS 106MM X 6MM   | 3,00   | Caixa | 17,80 |
| 19 | 0011177 - GRAMPOS 23MM X 10MM   | 5,00   | Caixa | 20,00 |
| 20 | 0011178 - GRAMPOS 26MM X 6MM  | 9,00   | Caixa | 8,20  |
| 21 | 0009034 - Juta  | 10,00  | metro | 14,10 |
| 22 | 0007496 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES                                 | 15,00  | CX    | 4,90  |
| 23 | 0011188 - NOTA AUTO ADESIVA, PCT COM 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS CADA, 38X50MM | 10,00  | PCT   | 7,85  |
| 24 | 0011200 - PAPEL OFÍCIO A4 - 75G   | 50,00  | RESMA | 22,20 |
| 25 | 0000478 - PAPEL SEDA  | 300,00 | UND   | 0,20  |
| 26 | 0009073 - Pasta suspensa pacote com 10                                    | 2,00   | UNID. | 19,00 |
| 27 | 0010411 - Tinta Guache atóxica emb com 250 ml                             | 10,00  | UND   | 5,80  |
| 28 | 0004629 - TINTA PARA PINTAR ROSTO EMB. C/ 15 ML                           | 6,00   | UND   | 4,80  |
| 29 | 0011245 - TNT, ROLO COM 50 METROS   | 5,00   | Rolo  | 85,00 |

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| Unidade Orçamentária      | 07.031    | Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.                 |
| Função                    | 01        | Administração  |
| Ação                      | 2025      | FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF                          |
|                           | 2082      | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                                     |
| Classificações Econômicas | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte Dos Recursos        | 13110000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**7F8EA13C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA Nº119/2019**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**Processo n.º 1.887/2019**

**Dispensa de Licitação n.º 119/2019**

**Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto **“AQUISIÇÃO DE JOGOS INTERATIVOS e BRINQUEDOS EDUCATIVOS.”** em favor dos proponentes abaixo descritos:

|  |                                  |      |     |       |
|--|----------------------------------|------|-----|-------|
| <b>RESUMO DO PROCESSO</b>  |                                  |      |     |       |
| Licitação nº 00119/2019  |                                  |      |     |       |
| Dispensa de Licitação nº 68/2019   |                                  |      |     |       |
| Credor: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  |                                  |      |     |       |
| CPF/CNPJ: 08.385.809/0001-90   |                                  |      |     |       |
| Valor Final: R\$ 3.097,65(três mil e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos) |                                  |      |     |       |
| 1  | 0013335 - BLOCO PARA MONTAR BABY | 2,00 | UND | 45,90 |
| 2  | 0008869 - BONECA BEBÊ            | 1,00 | UND | 30,20 |

|    |  |      |     |        |
|----|--|------|-----|--------|
| 3  | 0006176 - BONECA                                   | 1,00 | UND | 28,70  |
| 4  | 0013336 - BONECA XIXIZINHO                         | 1,00 | UND | 22,95  |
| 5  | 0013337 - BONECO SOLDADO DE FERRO                  | 1,00 | UND | 24,40  |
| 6  | 0013338 - BONECO COMBAT                            | 1,00 | UND | 14,40  |
| 7  | 0013339 - CAMINHAO CAÇAMBA                         | 1,00 | UND | 35,00  |
| 8  | 0013340 - CAMINHAO BRINQUEDO                       | 1,00 | UND | 37,00  |
| 9  | 0013341 - CARREGADEIRA                             | 1,00 | UND | 41,00  |
| 10 | 0013342 - CARRO TERRAN                             | 1,00 | UND | 26,90  |
| 11 | 0013343 - JESSIE COLLECTION                        | 2,00 | UND | 14,40  |
| 12 | 0003053 - JOGO SUPER BANCO IMOBILIÁRIO             | 1,00 | UND | 266,20 |
| 13 | 0013344 - JOGO BRINCANDO COM AS CORES              | 1,00 | UND | 38,50  |
| 14 | 0013345 - JOGO CAI NAO CAI                         | 1,00 | UND | 95,50  |
| 15 | 0013346 - JOGO CARA A CARA                         | 1,00 | UND | 114,90 |
| 16 | 0003071 - JOGO DA MEMORIA                          | 1,00 | UND | 29,60  |
| 17 | 0013347 - JOGO DA MESADA                           | 1,00 | UND | 70,60  |
| 18 | 0013348 - JOGO DA VIDA                             | 1,00 | UND | 160,90 |
| 19 | 0013349 - JOGO DETETIVE                            | 1,00 | UND | 132,50 |
| 20 | 0013350 - JOGO DO MICO                             | 1,00 | UND | 18,00  |
| 21 | 0013351 - JOGO EQUILIBRISTA MALUCO                 | 1,00 | UND | 14,90  |
| 22 | 0003081 - JOGO PERFIL 4                            | 1,00 | UND | 97,00  |
| 23 | 0005616 - JOGO PULA PIRATA                         | 1,00 | UND | 97,00  |
| 24 | 0013352 - JOGO QI                                  | 1,00 | UND | 104,90 |
| 25 | 0013353 - JOGO QUEBRA CABEÇA AVIOES                | 1,00 | UND | 33,30  |
| 26 | 0013354 - JOGO QUEBRA CABEÇA AVENTURAS DOS PIRATAS | 1,00 | UND | 22,90  |
| 27 | 0001736 - JOGO DE QUEBRA-CABEÇA                    | 6,00 | UND | 19,50  |
| 28 | 0013355 - JOGO QUEBRA CABEÇA DIVERSOS              | 3,00 | UND | 19,00  |
| 29 | 0013356 - JOGO QUEM E VOCE? PRINCESAS              | 1,00 | UND | 43,90  |
| 30 | 0013357 - JOGO QUEM QUER SER UM MILIONARIO         | 1,00 | UND | 174,90 |
| 31 | 0009276 - JOGO QUEM SOU EU MASTER                  | 1,00 | UND | 36,70  |
| 32 | 0013358 - JOGO QUEST                               | 1,00 | UND | 92,80  |
| 33 | 0013359 - JOGO SE VIRA                             | 1,00 | UND | 55,20  |
| 34 | 0013360 - JOGO IMOBILIARIO                         | 1,00 | UND | 109,00 |
| 35 | 0013361 - JOGO TAPA CERTO                          | 1,00 | UND | 29,50  |
| 36 | 0013362 - JOGO TORRE DE FORMAS GEOMETRICAS 16PCTS  | 1,00 | UND | 35,00  |
| 37 | 0003062 - JOGO UNO                                 | 1,00 | UND | 19,90  |
| 38 | 0003054 - JOGO WAR                                 | 1,00 | UND | 174,00 |
| 39 | 0013363 - JUDY HOME                                | 2,00 | UND | 22,10  |
| 40 | 0005623 - KIT BELEZA FASHION                       | 2,00 | UND | 7,20   |
| 41 | 0005104 - Kit de Ferramentas Completo              | 2,00 | UND | 25,90  |
| 42 | 0013364 - KIT HORA DE COZINHAR                     | 2,00 | UND | 27,30  |
| 43 | 0013365 - KIT JARDIM LEGAL 7 PEÇAS                 | 2,00 | UND | 17,20  |
| 44 | 0013366 - KIT KITCHEN COOKING                      | 2,00 | UND | 28,70  |
| 45 | 0013367 - KIT MECANICO                             | 2,00 | UND | 12,50  |
| 46 | 0013368 - KIT MEDICO                               | 2,00 | UND | 14,40  |
| 47 | 0013369 - KIT MEDICO DOCTOR                        | 2,00 | UND | 6,50   |
| 48 | 0013370 - KIT SECADOR+CHAPINHA                     | 2,00 | UND | 6,20   |
| 49 | 0013371 - KIT SUPER MARKET                         | 2,00 | UND | 14,40  |
| 50 | 0013372 - QUEBRA CABEÇA 60 PEÇAS                   | 1,00 | UND | 37,50  |
| 51 | 0013373 - QUEBRA CABEÇA DISNEY                     | 1,00 | UND | 35,00  |
| 52 | 0013374 - QUEBRA CABEÇA INGLES 60PEÇAS             | 1,00 | UND | 37,60  |

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

|                           |           |  |
|---------------------------|-----------|--|
| Unidade Orçamentária      | 07.031    | Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social.                 |
| Função                    | 01        | Administração  |
| Ação                      | 2025      | FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF                          |
| Classificações Econômicas | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO  |
| Fonte Dos Recursos        | 13110000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”;

**JUSTIFICATIVA:** A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Quanto aos preços, foi realizada a pesquisa mercadológica com profissionais especializadas nos na área dos serviços solicitados, a partir da qual foi apurado o preço médio praticado no mercado. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 17 de junho de 2019.

**ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. De Trab., Hab. E Assistência Social.

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**D29FCDE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 014/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 014/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 014/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

| Item | Material/Serviço   | Unid | Marca        | Qtde  | Vr unit | Vr total  |
|------|--|------|--------------|-------|---------|-----------|
| 5    | 1432 - AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES)   | CX   | LABOR IMPORT | 1.000 | 6,35    | 6.350,00  |
| 6    | 1433 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES)   | CX   | LABOR IMPORT | 500   | 6,35    | 3.175,00  |
| 7    | 1434 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES)   | CX   | LABOR IMPORT | 500   | 6,35    | 3.175,00  |
| 8    | 1435 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES)   | CX   | LABOR IMPORT | 500   | 6,33    | 3.165,00  |
| 14   | 1441 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL   | UND  | V&E          | 1.000 | 0,44    | 440,00    |
| 30   | 1458 - CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO,VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.   | UND  | LABOR IMPORT | 500   | 0,75    | 375,00    |
| 42   | 1470 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.   | UND  | LABOR IMPORT | 200   | 2,60    | 520,00    |
| 47   | 1475 - COMPRESSA DE GAZE. COMPRESSA DE GAZE.   | PC   | BIOTEXTEL    | 1.000 | 7,25    | 7.250,00  |
| 49   | 1477 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L.   | UND  | CICLO FARMA  | 1.000 | 22,30   | 22.300,00 |
| 55   | 1486 - SCALP 18 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 18 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIAO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.  | UND  | SOLIDOR      | 3.000 | 0,19    | 570,00    |
| 59   | 1490 - SCALP 24 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 24 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIAO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESIDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. | UND  | SOLIDOR      | 5.000 | 0,21    | 1.050,00  |
| 62   | 1493 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL.   | UND  | TKL          | 5.000 | 0,85    | 4.250,00  |
| 63   | 1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCATÁVEL.   | UND  | LABOR IMPORT | 500   | 0,70    | 350,00    |
| 67   | 1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCRDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCRDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCRDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCATÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.  | UND  | ADLIN        | 1.000 | 0,26    | 260,00    |
| 68   | 1507 - ESPARADRAPO MICROPORE. ESPARADRAPO MICROPORE.   | RL   | CIEX         | 100   | 3,38    | 338,00    |
| 69   | 1508 - ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P.   | UND  | MISSNER      | 2.000 | 6,15    | 12.300,00 |
| 72   | 1520 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.   | UND  | ADLIN        | 2.000 | 0,79    | 1.580,00  |
| 73   | 1524 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.   | UND  | ADLIN        | 2.000 | 0,74    | 1.480,00  |
| 78   | 1539 - FIO DE SUTURA , CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA , CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL.   | UND  | TECHNOFIO    | 200   | 3,30    | 660,00    |
| 79   | 1544 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILINDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL.   | UND  | TECHNOFIO    | 200   | 3,30    | 660,00    |
| 87   | 1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO.   | UND  | BIOTEXTEL    | 500   | 15,30   | 7.650,00  |
| 88   | 1579 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA.   | UND  | FORTSAN      | 100   | 5,80    | 580,00    |
| 98   | 1633 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.   | UND  | SOLIDOR      | 1.000 | 0,19    | 190,00    |
| 99   | 1637 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.   | UND  | SOLIDOR      | 1.500 | 0,25    | 375,00    |
| 100  | 1641 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.   | UND  | SOLIDOR      | 2.500 | 0,25    | 625,00    |
| 101  | 1645 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.   | UND  | SOLIDOR      | 2.500 | 0,25    | 625,00    |
| 102  | 1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM.   | UND  | LABOR IMPORT | 3.000 | 0,06    | 180,00    |
| 105  | 1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÓMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA   | UND  | SUPERMAX     | 1.500 | 0,85    | 1.275,00  |
| 106  | 1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ  | UND  | SUPERMAX     | 2.500 | 0,83    | 2.075,00  |



|     |   |        |              |        |        |           |  |  |
|-----|---|--------|--------------|--------|--------|-----------|--|--|
|     | BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA<br>LUVIA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ<br>BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA   |        |              |        |        |           |  |  |
| 107 | 1654 - LUVIA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ<br>BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA<br>LUVIA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ<br>BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA   | UND    | SUPERMAX     | 2.000  | 0,83   | 1.660,00  |  |  |
| 108 | 1652 - LUVIA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ<br>BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO<br>LUVIA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ<br>BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO   | UND    | MEDIX        | 1.000  | 15,27  | 15.270,00 |  |  |
| 110 | 1649 - LUVIA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ<br>BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO<br>LUVIA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ<br>BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO | UND    | MEDIX        | 3.000  | 15,30  | 45.900,00 |  |  |
| 118 | 1638 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M<br>PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200MM X 100M   | RL     | HOSPFLEX     | 300    | 69,98  | 20.994,00 |  |  |
| 119 | 1636 - PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M<br>PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100MM X 100M   | RL     | HOSPFLEX     | 300    | 36,90  | 11.070,00 |  |  |
| 121 | 1630 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML<br>RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML   | UND    | FRESENIUS    | 1.500  | 3,00   | 4.500,00  |  |  |
| 125 | 1622 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA<br>BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,<br>SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA,<br>IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM,   | UND    | SR           | 5.000  | 0,40   | 2.000,00  |  |  |
| 127 | 1619 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A<br>CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL<br>SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A<br>CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL   | UND    | SR           | 10.000 | 0,20   | 2.000,00  |  |  |
| 128 | 1618 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14,<br>ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)<br>SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14,<br>ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)   | UND    | MARK MED     | 60     | 0,68   | 40,80     |  |  |
| 129 | 1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA,<br>DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA<br>SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA,<br>DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA   | UND    | MARK MED     | 60     | 0,60   | 36,00     |  |  |
| 132 | 1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA,<br>DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA<br>SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA,<br>DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA   | UND    | MARK MED     | 50     | 0,51   | 25,50     |  |  |
| 134 | 1610 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS<br>LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL<br>SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS<br>LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL   | UND    | SOLIDOR      | 60     | 3,26   | 195,60    |  |  |
| 135 | 1608 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS<br>LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO<br>SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS<br>LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO   | UND    | SOLIDOR      | 60     | 3,26   | 195,60    |  |  |
| 136 | 1607 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS<br>LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO<br>SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS<br>LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO   | UND    | SOLIDOR      | 80     | 3,26   | 260,80    |  |  |
| 137 | 1605 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS<br>LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO<br>SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS<br>LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO   | UND    | SOLIDOR      | 60     | 3,26   | 195,60    |  |  |
| 141 | 1601 - TUBO DE LÁTEX<br>TUBO DE LÁTEX   | MTS    | GOIAS LATEX  | 50     | 6,60   | 330,00    |  |  |
| 143 | 1598 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS<br>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS   | RL     | SS PLUS      | 200    | 4,15   | 830,00    |  |  |
| 151 | 1587 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML<br>RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML   | FR     | FRESENIUS    | 2.500  | 2,99   | 7.475,00  |  |  |
| 153 | 1585 - Água para injeção - 10ml<br>Água para injeção - 10ml   | AMP    | FARMACE      | 6.000  | 0,26   | 1.560,00  |  |  |
| 159 | 1574 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA<br>Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA   | EMBAL. | MEDLEVERSONH | 1.000  | 21,45  | 21.450,00 |  |  |
| 160 | 1575 - APARELHO DE GLICOSIMETRO<br>APARELHO DE GLICOSIMETRO   | UND    | MEDLEVERSONH | 24     | 51,15  | 1.227,60  |  |  |
| 161 | 1572 - TINTURA DE IODO 2% 1000ML<br>TINTURA DE IODO 2% 1000ML   | FR     | RIOQUIMICA   | 100    | 37,00  | 3.700,00  |  |  |
| 163 | 1569 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA?TRANSPARENTE<br>ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA?TRANSPARENTE   | UND    | J PROLAB     | 30     | 2,40   | 72,00     |  |  |
| 164 | 1567 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR<br>ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR   | UND    | J PROLAB     | 30     | 2,40   | 72,00     |  |  |
| 165 | 1565 - ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE<br>ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE   | UND    | J PROLAB     | 30     | 3,00   | 90,00     |  |  |
| 166 | 1564 - ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR<br>ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR   | UND    | J PROLAB     | 30     | 3,00   | 90,00     |  |  |
| 169 | 1560 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio.<br>Máscara adulto.<br>KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio.<br>Máscara adulto.   | UND    | NS           | 50     | 10,80  | 540,00    |  |  |
| 170 | 1559 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou<br>oxigênio. Máscara INFANTIL.<br>KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio.<br>Máscara INFANTIL.   | UND    | NS           | 50     | 10,10  | 505,00    |  |  |
| 175 | 1553 - Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio<br>Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio   | UND    | OXIGEL       | 10     | 410,00 | 4.100,00  |  |  |
| 189 | 1535 - Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - ILT<br>Antisséptico Tópico PVPI Riodeine Dermo Suave - ILT   | FR     | RIOQUIMICA   | 1.000  | 19,00  | 19.000,00 |  |  |
| 190 | 1532 - Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24<br>Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24   | CX     | TECHNOFIO    | 5      | 31,40  | 157,00    |  |  |
| 195 | 1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA,<br>DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA<br>SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA,<br>DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA   | UND    | MARK MED     | 60     | 0,69   | 41,40     |  |  |
| 196 | 1521 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID<br>SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID   | PC     | MARK MED     | 60     | 7,25   | 435,00    |  |  |
| 197 | 1519 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID<br>SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID   | PC     | MARK MED     | 20     | 11,70  | 234,00    |  |  |
| 198 | 1518 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID   | PC     | MARK MED     | 20     | 7,35   | 147,00    |  |  |

|                    |   |     |             |    |        |                   |
|--------------------|---|-----|-------------|----|--------|-------------------|
|                    | SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID  |     |             |    |        |                   |
| 199                | 1517 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID<br>SONDA NASOGASTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID   | PC  | MARK MED    | 10 | 7,50   | 75,00             |
| 200                | 1515 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID<br>SONDA NASOGASTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID   | PC  | MARK MED    | 10 | 8,10   | 81,00             |
| 201                | 1514 - SONDA NASOGASTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID<br>SONDA NASOGASTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID   | PC  | MARK MED    | 10 | 5,85   | 58,50             |
| 205                | 1504 - Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS<br>Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS | UND | MORE FITNES | 2  | 395,00 | 790,00            |
| <b>Total (RS):</b> |   |     |             |    |        | <b>251.227,40</b> |

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca          | Qtde   | Vr uni | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|----------------|--------|--------|------------------|
| 1    | 1426 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM<br>ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM  | UND          | THEOTO         | 2.000  | 0,04   | 80,00            |
| 2    | 1427 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ<br>ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ  | UND          | TEUTO          | 2.400  | 0,76   | 1.824,00         |
| 3    | 1428 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL<br>ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL  | UND          | NIKKHO         | 1.000  | 3,10   | 3.100,00         |
| 4    | 1430 - AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR<br>AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR. | UND          | LAMEDID        | 1.500  | 4,45   | 6.675,00         |
| 9    | 1436 - ALCÓOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML<br>ALCÓOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML  | L            | JALLES MACHADO | 1.000  | 3,54   | 3.540,00         |
| 10   | 1437 - ALCÓOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%)<br>ALCÓOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%)  | UND          | JALLES MACHADO | 300    | 4,92   | 1.476,00         |
| 11   | 1438 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML<br>AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML  | UND          | TEUTO          | 500    | 2,10   | 1.050,00         |
| 15   | 1442 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL<br>ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL  | UND          | TEXCARE        | 2.000  | 0,51   | 1.020,00         |
| 18   | 1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML<br>ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML  | UND          | ISOFARMA       | 1.000  | 0,38   | 380,00           |
| 21   | 1448 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA<br>BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA  | UND          | TEUTO          | 2.500  | 12,15  | 30.375,00        |
| 22   | 1449 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML<br>BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML  | FR           | TEUTO          | 100    | 1,58   | 158,00           |
| 23   | 1450 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM<br>CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM  | UND          | SOLIDOR        | 12     | 4,00   | 48,00            |
| 24   | 1451 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM<br>CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM  | UND          | MARK MED       | 12     | 4,10   | 49,20            |
| 25   | 1452 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM<br>CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM  | UND          | SOLIDOR        | 12     | 4,10   | 49,20            |
| 26   | 1453 - CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM<br>CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM  | UND          | SOLIDOR        | 12     | 4,10   | 49,20            |
| 27   | 1454 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM<br>CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM  | UND          | SOLIDOR        | 12     | 4,10   | 49,20            |
| 28   | 1455 - CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM<br>CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM  | UND          | SOLIDOR        | 12     | 4,10   | 49,20            |
| 29   | 1457 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.<br>CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA.  | UND          | TKL            | 800    | 0,55   | 440,00           |
| 31   | 1459 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.<br>CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.  | UND          | TKL            | 800    | 0,62   | 496,00           |
| 32   | 1460 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO.<br>CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO   | UND          | SOLIDOR        | 800    | 0,64   | 512,00           |
| 33   | 1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.<br>CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE.  | UND          | MARK MED       | 200    | 0,80   | 160,00           |
| 34   | 1462 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)<br>CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETAVEL (FRASCO-AMPOLA)  | UND          | BLAU           | 600    | 5,48   | 3.288,00         |
| 35   | 1463 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)<br>CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA)  | UND          | BLAU           | 1.500  | 8,55   | 12.825,00        |
| 36   | 1464 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.<br>CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.  | UND          | BIOQUIMICO     | 100    | 70,45  | 7.045,00         |
| 38   | 1466 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.<br>CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.  | UND          | ADLIN          | 100    | 0,30   | 30,00            |
| 40   | 1468 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.<br>CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML.  | FR           | FRESENIUS      | 1.500  | 2,50   | 3.750,00         |
| 41   | 1469 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.<br>CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML.  | FR           | FARMACE        | 6.000  | 2,83   | 16.980,00        |
| 43   | 1471 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LITROS.<br>COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 13 LITROS.  | UND          | DESCARBOX      | 500    | 3,20   | 1.600,00         |
| 44   | 1472 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS.<br>COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 20 LITROS.  | UND          | DESCARBOX      | 500    | 4,50   | 2.250,00         |
| 45   | 1473 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 3,0 LITROS.<br>COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 3,0 LITROS.  | UND          | DESCARBOX      | 200    | 1,50   | 300,00           |
| 48   | 1476 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL.<br>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL.  | PC           | AMERICA        | 10.000 | 0,40   | 4.000,00         |
| 50   | 1478 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.<br>DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.  | UND          | HYPOFARMA      | 3.500  | 0,82   | 2.870,00         |
| 51   | 1479 - DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 1 ML.<br>DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 1 ML.  | UND          | SANTISA        | 800    | 0,70   | 560,00           |
| 52   | 1480 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 3 ML.<br>DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 3 ML.  | UND          | FARMACE        | 1.500  | 0,70   | 1.050,00         |
| 53   | 1481 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2 ML.<br>DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2 ML.  | UND          | FARMACE        | 4.800  | 0,62   | 2.976,00         |
| 64   | 1495 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 1 ML.<br>ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 1 ML.  | UND          | UNIAO QUIMICA  | 100    | 1,55   | 155,00           |
| 65   | 1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 5 ML.<br>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 5 ML.  | UND          | HIPOLABOR      | 1.200  | 1,38   | 1.656,00         |
| 66   | 1499 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL-   | UND          | HIPOLABOR      | 1.200  | 2,27   | 2.724,00         |

|     |   |     |                 |        |        |           |
|-----|---|-----|-----------------|--------|--------|-----------|
|     | AMPOLA 5 ML.<br>ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML.  |     |                 |        |        |           |
| 70  | 1511 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES.<br>ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES.   | UND | THEOTO          | 2,000  | 0,06   | 120,00    |
| 71  | 1516 - ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.<br>ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.   | UND | CRAL            | 500    | 0,90   | 450,00    |
| 74  | 1527 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.<br>ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.   | UND | U QUIMICA       | 300    | 1,34   | 402,00    |
| 75  | 1531 - FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML.<br>FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML.   | AMP | CRISTÁLIA       | 200    | 2,53   | 506,00    |
| 76  | 1533 - FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML.<br>FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML.   | AMP | CRISTÁLIA       | 200    | 2,20   | 440,00    |
| 77  | 1537 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML.<br>FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML.   | UND | PRATI DONADUZZI | 100    | 4,95   | 495,00    |
| 80  | 1550 - FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL.<br>FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL.   | UND | TECHNOFIO       | 500    | 1,06   | 530,00    |
| 81  | 1557 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL.<br>FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL.   | UND | TECHNOFIO       | 500    | 1,06   | 530,00    |
| 82  | 1561 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.<br>FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.   | UND | TECHNOFIO       | 500    | 1,06   | 530,00    |
| 83  | 1568 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.<br>FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.   | UND | HIPOLABOR       | 100    | 1,29   | 129,00    |
| 84  | 1566 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.<br>FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL.   | UND | TECHNOFIO       | 500    | 1,06   | 530,00    |
| 85  | 1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.<br>FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.   | UND | SANTISA         | 1.500  | 0,57   | 855,00    |
| 86  | 1573 - GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA.<br>GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA.   | UND | ACCUMED         | 50     | 5,32   | 266,00    |
| 89  | 1581 - GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.<br>GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.   | UND | SANTISA         | 500    | 0,71   | 355,00    |
| 90  | 1584 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.<br>GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.   | UND | SANTISA         | 500    | 1,21   | 605,00    |
| 91  | 1588 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML.<br>GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML.   | UND | SANTISA         | 500    | 1,20   | 600,00    |
| 92  | 1592 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML.<br>GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML.   | FR  | FRESENIUS       | 1.000  | 2,64   | 2.640,00  |
| 93  | 1596 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML.<br>GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML.   | FR  | FRESENIUS       | 3.000  | 3,00   | 9.000,00  |
| 94  | 1606 - HALOPERIDOL ( 5MG/ML ), INJETÁVEL.<br>HALOPERIDOL ( 5MG/ML ), INJETÁVEL.   | AMP | CRISTÁLIA       | 500    | 2,56   | 1.280,00  |
| 95  | 1609 - HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL.<br>HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL.   | UND | BLAU            | 1.500  | 6,61   | 9.915,00  |
| 96  | 1613 - HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA.<br>HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA.   | UND | BLAU            | 1.500  | 2,85   | 4.275,00  |
| 97  | 1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.<br>HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %.   | L   | SANAFARMA       | 500    | 6,05   | 3.025,00  |
| 103 | 1651 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA.<br>LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, GELÉIA.   | TB  | PHARLAB         | 1.000  | 2,99   | 2.990,00  |
| 104 | 1653 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL.<br>LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2 %, INJETÁVEL.   | UND | HIPOLABOR       | 400    | 2,27   | 908,00    |
| 109 | 1650 - LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO       | UND | BOMPACK MED     | 3.000  | 15,19  | 45.570,00 |
| 111 | 1647 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL<br>MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL   | UND | BOMPACK MED     | 5.000  | 0,09   | 450,00    |
| 112 | 1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL   | UND | ISOFARMA        | 1.000  | 0,40   | 400,00    |
| 113 | 1644 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML<br>MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML   | UND | CRISTÁLIA       | 200    | 4,25   | 850,00    |
| 115 | 1642 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML<br>OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML   | UND | U QUIMICA       | 200    | 1,60   | 320,00    |
| 116 | 1640 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M<br>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M   | RL  | DUOTEC          | 200    | 206,00 | 41.200,00 |
| 117 | 1639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M<br>PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M   | RL  | DUOTEC          | 150    | 164,00 | 24.600,00 |
| 123 | 1627 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLA C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM.<br>SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLA C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM. | UND | TKL             | 10.000 | 0,19   | 1.900,00  |
| 124 | 1626 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLA C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.<br>SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLA C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM. | UND | RYMCO MEDICAL   | 10.000 | 0,30   | 3.000,00  |
| 130 | 1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA<br>SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA   | UND | EMBRAMED        | 3.000  | 0,47   | 1.410,00  |
| 131 | 1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA<br>SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA   | UND | MARK MED        | 50     | 0,43   | 21,50     |
| 138 | 1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 ºC, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C<br>TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 ºC, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C   | UND | INCOTERM        | 60     | 8,85   | 531,00    |
| 139 | 1603 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso<br>Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso   | UND | ACON            | 5.000  | 0,46   | 2.300,00  |
| 142 | 1599 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA<br>VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA   | UND | HYPOFARMA       | 1.500  | 0,85   | 1.275,00  |
| 144 | 1597 - Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança   | UND | BLAU            | 50     | 22,90  | 1.145,00  |

|                     |   |        |                |       |        |                   |
|---------------------|---|--------|----------------|-------|--------|-------------------|
|                     | Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança  |        |                |       |        |                   |
| 145                 | 1595 - Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança<br>Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança   | UND    | BLAU           | 50    | 24,30  | 1.215,00          |
| 146                 | 1594 - Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança<br>Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança   | UND    | BLAU           | 50    | 27,15  | 1.357,50          |
| 147                 | 1593 - Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança<br>Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança   | UND    | BLAU           | 50    | 25,00  | 1.250,00          |
| 148                 | 1591 - Enoxaparina sódica Solução injetável 100 mg/1,0 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança<br>Enoxaparina sódica Solução injetável 100 mg/1,0 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança   | UND    | BLAU           | 50    | 355,00 | 17.750,00         |
| 150                 | 1589 - ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT<br>ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT   | FR     | RIOQUIMICA     | 24    | 25,40  | 609,60            |
| 152                 | 1586 - Solução de glicose 50% - 10ml<br>Solução de glicose 50% - 10ml   | AMP    | ISOFARMA       | 2.000 | 29,60  | 59.200,00         |
| 154                 | 1583 - SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML<br>SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML   | UND    | ISOFARMA       | 100   | 157,00 | 15.700,00         |
| 156                 | 1580 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA<br>DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA   | EMBAL. | CRISTÁLIA      | 50    | 51,50  | 2.575,00          |
| 157                 | 1578 - OMEPRAZOL SODICO Pó liófilo injetável 40mg + Solução diluente<br>OMEPRAZOL SODICO Pó liófilo injetável 40mg + Solução diluente   | UND    | CRISTÁLIA      | 500   | 7,66   | 3.830,00          |
| 158                 | 1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML<br>DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML   | AMP    | FARMACE        | 3.000 | 0,71   | 2.130,00          |
| 162                 | 1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR<br>ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR   | RL     | NATHALYA       | 1.000 | 10,70  | 10.700,00         |
| 167                 | 1563 - Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und<br>Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und   | CX     | SOLIDOR        | 200   | 6,25   | 1.250,00          |
| 168                 | 1562 - Touca Descartável - PACOTE COM 100UND<br>Touca Descartável - PACOTE COM 100UND   | PC     | BOMPACK MED    | 30    | 4,70   | 141,00            |
| 173                 | 1555 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido<br>MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido   | UND    | GOODCOME       | 10    | 8,45   | 84,50             |
| 174                 | 1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido<br>MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido   | UND    | GOODCOME       | 10    | 8,45   | 84,50             |
| 178                 | 1549 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA<br>ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA   | UND    | ACCUMED        | 10    | 124,50 | 1.245,00          |
| 179                 | 1548 - Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência<br>Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência | UND    | ACCUMED        | 10    | 45,20  | 452,00            |
| 180                 | 1547 - ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO<br>ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO   | UND    | ACCUMED        | 10    | 11,30  | 113,00            |
| 181                 | 1546 - LUGOL 1 - FRASCO DE 01 LITRO<br>LUGOL 1 - FRASCO DE 01 LITRO   | FR     | QEEL           | 24    | 99,00  | 2.376,00          |
| 183                 | 1543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES<br>COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES   | PC     | MARK MED       | 1.000 | 4,00   | 4.000,00          |
| 186                 | 1540 - Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND<br>Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND   | CX     | PERFECTA       | 100   | 4,10   | 410,00            |
| 188                 | 1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO<br>ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO   | FR     | JALLES MACHADO | 500   | 4,23   | 2.115,00          |
| 191                 | 1528 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0<br>FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0   | CX     | TECHNOFIO      | 10    | 80,55  | 805,50            |
| 192                 | 1526 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0<br>FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0   | CX     | TECHNOFIO      | 6     | 80,55  | 483,30            |
| 193                 | 1525 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0<br>FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0   | CX     | TECHNOFIO      | 6     | 80,55  | 483,30            |
| 194                 | 1523 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0<br>FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0   | CX     | TECHNOFIO      | 6     | 80,55  | 483,30            |
| 204                 | 1505 - Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA<br>Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA   | UND    | G-TECH         | 2     | 96,78  | 193,56            |
| 206                 | 1502 - Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND<br>Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND   | CX     | ACON           | 500   | 4,70   | 2.350,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |   |        |                |       |        | <b>415.374,56</b> |

**1259 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca   | Qtde  | Valor unit | Valor total (R\$) |
|------|--|--------------|---------|-------|------------|-------------------|
| 16   | 1443 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL<br>ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL  | UND          | TEXTIL  | 2.000 | 0,83       | 1.660,00          |
| 17   | 1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL<br>ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL  | UND          | TEXTIL  | 2.000 | 1,00       | 2.000,00          |
| 46   | 1474 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESI.<br>COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESI.  | UND          | SR      | 2.500 | 0,35       | 875,00            |
| 54   | 1485 - SCALP 16 G.<br>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 16 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. | UND          | SOLIDOR | 1.000 | 0,18       | 180,00            |
| 56   | 1487 - SCALP 19 G<br>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.  | UND          | SOLIDOR | 3.000 | 0,18       | 540,00            |
| 57   | 1488 - SCALP 20 G.<br>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 20 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. | UND          | SOLIDOR | 5.000 | 0,20       | 1.000,00          |
| 58   | 1489 - SCALP 22 G.<br>DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 22 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO   | UND          | SOLIDOR | 5.000 | 0,20       | 1.000,00          |

|                    | INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.   |     |              |       |      |           |
|--------------------|---|-----|--------------|-------|------|-----------|
| 61                 | 1492 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRATIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉR EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRATIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL.   | UND | SOLIDOR      | 100   | 1,10 | 110,00    |
| 122                | 1629 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR<br>SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR   | UND | IMPACTA      | 3.000 | 0,30 | 900,00    |
| 126                | 1620 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM.  | UND | SR           | 5.000 | 0,17 | 850,00    |
| 133                | 1611 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO<br>SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO   | UND | EMBRAMED     | 60    | 0,95 | 57,00     |
| 149                | 1590 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL<br>EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL   | UND | LABOR IMPORT | 1.000 | 1,25 | 1.250,00  |
| 182                | 1545 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA<br>COLETOR UNIVERSAL DE URINA   | UND | EMBRAMED     | 1.000 | 0,40 | 400,00    |
| 185                | 1541 - Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND<br>Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND   | CX  | LABOR IMPORT | 100   | 4,60 | 460,00    |
| 187                | 1538 - SCALP CALIBRE 21 G<br>Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. | UND | SOLIDOR      | 2.000 | 0,18 | 360,00    |
| <b>Total (RS):</b> |   |     |              |       |      | 11.642,00 |

Ordene que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de junho de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CFD5BF13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17060001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17060001/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 014/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 123.053.870-00, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara - de 2513/2514 ao fim, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN**

**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME - CNPJ: 102.122.500-00, com sede na RUA DELFINO FREIRE, 544-A, BOA VISTA, Mossoró/RN**

**JOANA DARC BESSA - CNPJ: 076.416.230-00, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 144, CENTRO, Pau dos Ferros/RN**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. - A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal e Unidades Básicas de Saúde deste município.**

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtde  | Vr unit | Valor total(RS) |
|------|---|--------------|-------|---------|-----------------|
| 1    | 1426 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, 2MM ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM THEOTO   | UND          | 2.000 | 0,04    | 80,00           |
| 2    | 1427 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ TEUTO  | UND          | 2.400 | 0,76    | 1.824,00        |
| 3    | 1428 - ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL NIKKHO   | UND          | 1.000 | 3,10    | 3.100,00        |
| 4    | 1430 - AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR AGULHA ANESTESICA, P/ COMBINADA RAQUI-PERI, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 4 11/16", PONTA DE LAPIS, C/ ORIFÍCIO LATERAL, C/ AGULHA TUOHY 17 G X 3 1/2", CENTIMETRADA, C/ ALETAS, CATETER CENTIMETRADO, CONECTOR. LAMEDID | UND          | 1.500 | 4,45    | 6.675,00        |
| 9    | 1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LIQUIDO - FRASCO 430 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LIQUIDO - FRASCO 430 ML JALLES MACHADO   | L            | 1.000 | 3,54    | 3.540,00        |
| 10   | 1437 - ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) JALLES MACHADO   | UND          | 300   | 4,92    | 1.476,00        |
| 11   | 1438 - AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML TEUTO  | UND          | 500   | 2,10    | 1.050,00        |
| 15   | 1442 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXCARE  | UND          | 2.000 | 0,51    | 1.020,00        |
| 18   | 1445 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML ISOFARMA   | UND          | 1.000 | 0,38    | 380,00          |

|     |   |     |        |        |           |
|-----|---|-----|--------|--------|-----------|
| 21  | 1448 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL - FRASCO AMPOLA TEUTO  | UND | 2,500  | 12,15  | 30.375,00 |
| 22  | 1449 - BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML TEUTO  | FR  | 100    | 1,58   | 158,00    |
| 23  | 1450 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,0 MM SOLIDOR  | UND | 12     | 4,00   | 48,00     |
| 24  | 1451 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM MARK MED   | UND | 12     | 4,10   | 49,20     |
| 25  | 1452 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM SOLIDOR  | UND | 12     | 4,10   | 49,20     |
| 26  | 1453 - CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM SOLIDOR  | UND | 12     | 4,10   | 49,20     |
| 27  | 1454 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM SOLIDOR  | UND | 12     | 4,10   | 49,20     |
| 28  | 1455 - CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM CANULA ENDOTACREAL-8,5 MM SOLIDOR  | UND | 12     | 4,10   | 49,20     |
| 29  | 1457 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA. CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA. TKL  | UND | 800    | 0,55   | 440,00    |
| 31  | 1459 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. TKL  | UND | 800    | 0,62   | 496,00    |
| 32  | 1460 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO SOLIDOR   | UND | 800    | 0,64   | 512,00    |
| 33  | 1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. MARK MED   | UND | 200    | 0,80   | 160,00    |
| 34  | 1462 - CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA) BLAU   | UND | 600    | 5,48   | 3.288,00  |
| 35  | 1463 - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO (FRASCO-AMPOLA) BLAU   | UND | 1.500  | 8,55   | 12.825,00 |
| 36  | 1464 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BIOQUIMICO   | UND | 100    | 70,45  | 7.045,00  |
| 38  | 1466 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADLIN  | UND | 100    | 0,30   | 30,00     |
| 40  | 1468 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. FRESENIUS  | FR  | 1.500  | 2,50   | 3.750,00  |
| 41  | 1469 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. FARMACE  | FR  | 6.000  | 2,83   | 16.980,00 |
| 43  | 1471 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. DESCARBOX  | UND | 500    | 3,20   | 1.600,00  |
| 44  | 1472 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. DESCARBOX  | UND | 500    | 4,50   | 2.250,00  |
| 45  | 1473 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS. DESCARBOX  | UND | 200    | 1,50   | 300,00    |
| 48  | 1476 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL. AMERICA  | PC  | 10.000 | 0,40   | 4.000,00  |
| 50  | 1478 - DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. HYPOFARMA  | UND | 3.500  | 0,82   | 2.870,00  |
| 51  | 1479 - DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. DIAZEPAM, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. SANTISA  | UND | 800    | 0,70   | 560,00    |
| 52  | 1480 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. FARMACE  | UND | 1.500  | 0,70   | 1.050,00  |
| 53  | 1481 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. FARMACE  | UND | 4.800  | 0,62   | 2.976,00  |
| 64  | 1495 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. UNIAO QUIMICA  | UND | 100    | 1,55   | 155,00    |
| 65  | 1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. HIPOLABOR  | UND | 1.200  | 1,38   | 1.656,00  |
| 66  | 1499 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. HIPOLABOR  | UND | 1.200  | 2,27   | 2.724,00  |
| 70  | 1511 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. THEOTO   | UND | 2.000  | 0,06   | 120,00    |
| 71  | 1516 - ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CRAL   | UND | 500    | 0,90   | 450,00    |
| 74  | 1527 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. U QUIMICA  | UND | 300    | 1,34   | 402,00    |
| 75  | 1531 - FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML. FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO 50 MG/ML. CRISTÁLIA  | AMP | 200    | 2,53   | 506,00    |
| 76  | 1533 - FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML. FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML. CRISTÁLIA  | AMP | 200    | 2,20   | 440,00    |
| 77  | 1537 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML. FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML. PRATI DONADUZZI  | UND | 100    | 4,95   | 495,00    |
| 80  | 1550 - FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL. FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL. TECHNOFIO  | UND | 500    | 1,06   | 530,00    |
| 81  | 1557 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. TECHNOFIO  | UND | 500    | 1,06   | 530,00    |
| 82  | 1561 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. TECHNOFIO  | UND | 500    | 1,06   | 530,00    |
| 83  | 1568 - FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. HIPOLABOR  | UND | 100    | 1,29   | 129,00    |
| 84  | 1566 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. TECHNOFIO  | UND | 500    | 1,06   | 530,00    |
| 85  | 1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. SANTISA  | UND | 1.500  | 0,57   | 855,00    |
| 86  | 1573 - GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA. GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA. ACCUMED  | UND | 50     | 5,32   | 266,00    |
| 89  | 1581 - GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. SANTISA  | UND | 500    | 0,71   | 355,00    |
| 90  | 1584 - GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. SANTISA  | UND | 500    | 1,21   | 605,00    |
| 91  | 1588 - GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML. GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1,5 ML. SANTISA  | UND | 500    | 1,20   | 600,00    |
| 92  | 1592 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML. FRESENIUS  | FR  | 1.000  | 2,64   | 2.640,00  |
| 93  | 1596 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 500 ML. FRESENIUS  | FR  | 3.000  | 3,00   | 9.000,00  |
| 94  | 1606 - HALOPERIDOL (5MG/ML), INJETÁVEL. HALOPERIDOL (5MG/ML), INJETÁVEL. CRISTÁLIA  | AMP | 500    | 2,56   | 1.280,00  |
| 95  | 1609 - HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL. HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETÁVEL. BLAU   | UND | 1.500  | 6,61   | 9.915,00  |
| 96  | 1613 - HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA. HIDROCORTIZONA, SAL ACETATO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL- FRASCO, AMPOLA. BLAU   | UND | 1.500  | 2,85   | 4.275,00  |
| 97  | 1616 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. SANAFARMA  | L   | 500    | 6,05   | 3.025,00  |
| 103 | 1651 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA. PHARLAB  | TB  | 1.000  | 2,99   | 2.990,00  |
| 104 | 1653 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL. LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL. HIPOLABOR  | UND | 400    | 2,27   | 908,00    |
| 109 | 1650 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO BOMPACK MED | UND | 3.000  | 15,19  | 45.570,00 |
| 111 | 1647 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL BOMPACK MED  | UND | 5.000  | 0,09   | 450,00    |
| 112 | 1646 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ISOFARMA   | UND | 1.000  | 0,40   | 400,00    |
| 113 | 1644 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML CRISTÁLIA  | UND | 200    | 4,25   | 850,00    |
| 115 | 1642 - OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML U QUIMICA  | UND | 200    | 1,60   | 320,00    |
| 116 | 1640 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M DUOTEC   | RL  | 200    | 206,00 | 41.200,00 |
| 117 | 1639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M DUOTEC   | RL  | 150    | 164,00 | 24.600,00 |

|              |   |        |        |        |            |
|--------------|---|--------|--------|--------|------------|
| 123          | 1627 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, TKL          | UND    | 10.000 | 0,19   | 1.900,00   |
| 124          | 1626 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, RYMC MEDICAL | UND    | 10.000 | 0,30   | 3.000,00   |
| 130          | 1615 - Sonda Uretral, Nelaton Atóxico, Nº 12, com orifício único distal, silicônizada, descartável, estéril, apirogênica sonda uretral, Nelaton Atóxico, Nº 12, com orifício único distal, silicônizada, descartável, estéril, apirogênica embramed   | UND    | 3.000  | 0,47   | 1.410,00   |
| 131          | 1614 - Sonda Uretral, Nelaton Atóxico, Nº 4, com orifício único distal, silicônizada, descartável, estéril, apirogênica sonda uretral, Nelaton Atóxico, Nº 4, com orifício único distal, silicônizada, descartável, estéril, apirogênica mark med   | UND    | 50     | 0,43   | 21,50      |
| 138          | 1604 - TERMÔMETRO CLÍNICO, VIDRO, 35 A 42 °C, ESCALA NUMÉRICA SOBRE COLUNA DE MERCÚRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, GRADUAÇÃO 0,1 C INCOTERM  | UND    | 60     | 8,85   | 531,00     |
| 139          | 1603 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso ACON   | UND    | 5.000  | 0,46   | 2.300,00   |
| 142          | 1599 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML AMPOLA HYPOFARMA  | UND    | 1.500  | 0,85   | 1.275,00   |
| 144          | 1597 - Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 20 mg/0,2 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança BLAU   | UND    | 50     | 22,90  | 1.145,00   |
| 145          | 1595 - Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 40 mg/0,4 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança BLAU   | UND    | 50     | 24,30  | 1.215,00   |
| 146          | 1594 - Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 60 mg/0,6 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança BLAU   | UND    | 50     | 27,15  | 1.357,50   |
| 147          | 1593 - Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 80 mg/0,8 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança BLAU   | UND    | 50     | 25,00  | 1.250,00   |
| 148          | 1591 - Enoxaparina sódica Solução injetável 100 mg/1,0 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança Enoxaparina sódica Solução injetável 100 mg/1,0 mL seringas pré-enchidas com sistema de segurança BLAU   | UND    | 50     | 355,00 | 17.750,00  |
| 150          | 1589 - ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT ÉTER HOSPITALAR FRASCO 1 LT RIOQUIMICA   | FR     | 24     | 25,40  | 609,60     |
| 152          | 1586 - Solução de glicose 50% - 10ml Solução de glicose 50% - 10ml ISOFARMA   | AMP    | 2.000  | 29,60  | 59.200,00  |
| 154          | 1583 - SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML SOLUCAO METRONIDAZOL BOLSA 0,5% 100ML ISOFARMA   | UND    | 100    | 157,00 | 15.700,00  |
| 156          | 1580 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG?ML EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG?ML EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA CRISTALIA  | EMBAL. | 50     | 51,50  | 2.575,00   |
| 157          | 1578 - OMEPRAZOL SODICO Pó lífilo injetável 40mg + Solução diluente OMEPRAZOL SODICO Pó lífilo injetável 40mg + Solução diluente CRISTALIA  | UND    | 500    | 7,66   | 3.830,00   |
| 158          | 1577 - DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA 3ML FARMACE  | AMP    | 3.000  | 0,71   | 2.130,00   |
| 162          | 1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR NATHALYA   | RL     | 1.000  | 10,70  | 10.700,00  |
| 167          | 1563 - Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und SOLIDOR  | CX     | 200    | 6,25   | 1.250,00   |
| 168          | 1562 - Touca Descartável - PACOTE COM 100UND Touca Descartável - PACOTE COM 100UND BOMPACK MED  | PC     | 30     | 4,70   | 141,00     |
| 173          | 1555 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido GOODCOME   | UND    | 10     | 8,45   | 84,50      |
| 174          | 1554 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI - Com tubo corrugado; 6 diluidores colorido GOODCOME   | UND    | 10     | 8,45   | 84,50      |
| 178          | 1549 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ACCUMED  | UND    | 10     | 124,50 | 1.245,00   |
| 179          | 1548 - Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência ACCUMED  | UND    | 10     | 45,20  | 452,00     |
| 180          | 1547 - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ACCUMED  | UND    | 10     | 11,30  | 113,00     |
| 181          | 1546 - LUGOL 1 - FRASCO DE 01 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 01 LITRO QUEEL  | FR     | 24     | 99,00  | 2.376,00   |
| 183          | 1543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES MARK MED   | PC     | 1.000  | 4,00   | 4.000,00   |
| 186          | 1540 - Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND PERFECTA   | CX     | 100    | 4,10   | 410,00     |
| 188          | 1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO JALLES MACHADO   | FR     | 500    | 4,23   | 2.115,00   |
| 191          | 1528 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 TECHNOFIO  | CX     | 10     | 80,55  | 805,50     |
| 192          | 1526 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 TECHNOFIO  | CX     | 6      | 80,55  | 483,30     |
| 193          | 1525 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 TECHNOFIO  | CX     | 6      | 80,55  | 483,30     |
| 194          | 1523 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 TECHNOFIO  | CX     | 6      | 80,55  | 483,30     |
| 204          | 1505 - Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA Oxímetro de Pulso de Dedo PORTATIL Alimentação através de 02 pilhas do tipo AAA G-TECH   | UND    | 2      | 96,78  | 193,56     |
| 206          | 1502 - Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND ACON   | CX     | 500    | 4,70   | 2.350,00   |
| <b>Total</b> |   |        |        |        | 415.374,56 |

## 348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

| Item | Material/Serviço   | Unid | Qtde  | Valor unitário | Valor total(R\$) |
|------|--|------|-------|----------------|------------------|
| 5    | 1432 - AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) LABOR IMPORT  | CX   | 1.000 | 6,35           | 6.350,00         |
| 6    | 1433 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) LABOR IMPORT  | CX   | 500   | 6,35           | 3.175,00         |
| 7    | 1434 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) LABOR IMPORT  | CX   | 500   | 6,35           | 3.175,00         |
| 8    | 1435 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) LABOR IMPORT  | CX   | 500   | 6,33           | 3.165,00         |
| 14   | 1441 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM <sup>2</sup> , EMBALAGEM INDIVIDUAL V&E   | UND  | 1.000 | 0,44           | 440,00           |
| 30   | 1458 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. LABOR IMPORT  | UND  | 500   | 0,75           | 375,00           |
| 42   | 1470 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. LABOR IMPORT  | UND  | 200   | 2,60           | 520,00           |
| 47   | 1475 - COMPRESSA DE GAZE. COMPRESSA DE GAZE. BIOTEXTIL   | PC   | 1.000 | 7,25           | 7.250,00         |
| 49   | 1477 - DETERGEENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. DETERGEENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. CICLO FARMA   | UND  | 1.000 | 22,30          | 22.300,00        |
| 55   | 1486 - SCALP 18 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 18 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL/TRIFACETADO AFIAO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E É PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SOLIDOR | UND  | 3.000 | 0,19           | 570,00           |
| 59   | 1490 - SCALP 24 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 24 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL/TRIFACETADO AFIAO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O   | UND  | 5.000 | 0,21           | 1.050,00         |

|     |   |        |        |       |           |
|-----|---|--------|--------|-------|-----------|
|     | TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SOLIDOR  |        |        |       |           |
| 62  | 1493 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. TKL  | UND    | 5.000  | 0,85  | 4.250,00  |
| 63  | 1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. LABOR IMPORT   | UND    | 500    | 0,70  | 350,00    |
| 67  | 1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADLIN | UND    | 1.000  | 0,26  | 260,00    |
| 68  | 1507 - ESPARADRAPO MICROPORE. ESPARADRAPO MICROPORE. CIEX   | RL     | 100    | 3,38  | 338,00    |
| 69  | 1508 - ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. MISSNER  | UND    | 2.000  | 6,15  | 12.300,00 |
| 72  | 1520 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADLIN  | UND    | 2.000  | 0,79  | 1.580,00  |
| 73  | 1524 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADLIN  | UND    | 2.000  | 0,74  | 1.480,00  |
| 78  | 1539 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. TECHNOFIO  | UND    | 200    | 3,30  | 660,00    |
| 79  | 1544 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. TECHNOFIO  | UND    | 200    | 3,30  | 660,00    |
| 87  | 1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. BIOTEXTIL  | UND    | 500    | 15,30 | 7.650,00  |
| 88  | 1579 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. FORTSAN  | UND    | 100    | 5,80  | 580,00    |
| 98  | 1633 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SOLIDOR  | UND    | 1.000  | 0,19  | 190,00    |
| 99  | 1637 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SOLIDOR  | UND    | 1.500  | 0,25  | 375,00    |
| 100 | 1641 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SOLIDOR  | UND    | 2.500  | 0,25  | 625,00    |
| 101 | 1645 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. SOLIDOR  | UND    | 2.500  | 0,25  | 625,00    |
| 102 | 1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. LABOR IMPORT   | UND    | 3.000  | 0,06  | 180,00    |
| 105 | 1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA SUPERMAX   | UND    | 1.500  | 0,85  | 1.275,00  |
| 106 | 1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA SUPERMAX   | UND    | 2.500  | 0,83  | 2.075,00  |
| 107 | 1654 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA SUPERMAX   | UND    | 2.000  | 0,83  | 1.660,00  |
| 108 | 1652 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO MEDIX  | UND    | 1.000  | 15,27 | 15.270,00 |
| 110 | 1649 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO MEDIX  | UND    | 3.000  | 15,30 | 45.900,00 |
| 118 | 1638 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M HOSPFLX  | RL     | 300    | 69,98 | 20.994,00 |
| 119 | 1636 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M HOSPFLX  | RL     | 300    | 36,90 | 11.070,00 |
| 121 | 1630 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML FRESENIUS  | UND    | 1.500  | 3,00  | 4.500,00  |
| 125 | 1622 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SR   | UND    | 5.000  | 0,40  | 2.000,00  |
| 127 | 1619 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SR   | UND    | 10.000 | 0,20  | 2.000,00  |
| 128 | 1618 - SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) MARK MED   | UND    | 60     | 0,68  | 40,80     |
| 129 | 1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED   | UND    | 60     | 0,60  | 36,00     |
| 132 | 1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED   | UND    | 50     | 0,51  | 25,50     |
| 134 | 1610 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SOLIDOR   | UND    | 60     | 3,26  | 195,60    |
| 135 | 1608 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SOLIDOR  | UND    | 60     | 3,26  | 195,60    |
| 136 | 1607 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SOLIDOR  | UND    | 80     | 3,26  | 260,80    |
| 137 | 1605 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SOLIDOR  | UND    | 60     | 3,26  | 195,60    |
| 141 | 1601 - TUBO DE LÁTEX TUBO DE LÁTEX GOIAS LÁTEX  | MTS    | 50     | 6,60  | 330,00    |
| 143 | 1598 - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 METROS SS PLUS  | RL     | 200    | 4,15  | 830,00    |
| 151 | 1587 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML FRESENIUS  | FR     | 2.500  | 2,99  | 7.475,00  |
| 153 | 1585 - Água para injeção – 10ml Água para injeção – 10ml FARMACE  | AMP    | 6.000  | 0,26  | 1.560,00  |
| 159 | 1574 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS Cada Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS Cada MEDLEVERSONH   | EMBAL. | 1.000  | 21,45 | 21.450,00 |
| 160 | 1575 - APARELHO DE GLICOSIMETRO APARELHO DE GLICOSIMETRO MEDLEVERSONH   | UND    | 24     | 51,15 | 1.227,60  |
| 161 | 1572 - TINTURA DE IODO 2% 1000ML TINTURA DE IODO 2% 1000ML RIOQUIMICA   | FR     | 100    | 37,00 | 3.700,00  |
| 163 | 1569 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA?TRANSPARENTE ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA?TRANSPARENTE J PROLAB   | UND    | 30     | 2,40  | 72,00     |
| 164 | 1567 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO   | UND    | 30     | 2,40  | 72,00     |



|              | COM BICO RETO NA COR AMBAR J PROLAB   |     |       |        |            |
|--------------|---|-----|-------|--------|------------|
| 165          | 1565 - ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE J PROLAB   | UND | 30    | 3,00   | 90,00      |
| 166          | 1564 - ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR J PROLAB   | UND | 30    | 3,00   | 90,00      |
| 169          | 1560 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. NS         | UND | 50    | 10,80  | 540,00     |
| 170          | 1559 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. NS | UND | 50    | 10,10  | 505,00     |
| 175          | 1553 - Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio Válvula reguladora, fluxômetro e umidificador para oxigênio OXIGEL   | UND | 10    | 410,00 | 4.100,00   |
| 189          | 1535 - Antisséptico Tópico VPVI Riodeine Dermo Suave - 1LT Antisséptico Tópico VPVI Riodeine Dermo Suave - 1LT RIOQUIMICA   | FR  | 1.000 | 19,00  | 19.000,00  |
| 190          | 1532 - Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24 Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24 TECHNOFIO  | CX  | 5     | 31,40  | 157,00     |
| 195          | 1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED   | UND | 60    | 0,69   | 41,40      |
| 196          | 1521 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID MARK MED   | PC  | 60    | 7,25   | 435,00     |
| 197          | 1519 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID MARK MED   | PC  | 20    | 11,70  | 234,00     |
| 198          | 1518 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID MARK MED   | PC  | 20    | 7,35   | 147,00     |
| 199          | 1517 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID MARK MED   | PC  | 10    | 7,50   | 75,00      |
| 200          | 1515 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID MARK MED   | PC  | 10    | 8,10   | 81,00      |
| 201          | 1514 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID MARK MED   | PC  | 10    | 5,85   | 58,50      |
| 205          | 1504 - Otopscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS Otopscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS MORE FITNES  | UND | 2     | 395,00 | 790,00     |
| <b>Total</b> |   |     |       |        | 251.227,40 |

**1259 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid | Qtde  | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|------|-------|---------------------|------------------|
| 16           | 1443 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXTIL  | UND  | 2.000 | 0,83                | 1.660,00         |
| 17           | 1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXTIL  | UND  | 2.000 | 1,00                | 2.000,00         |
| 46           | 1474 - COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESI. COLETOR URINA, UNISSEX, PLÁSTICO, ESTÉRIL, GRADUADO, ADESIVO HIPO-ALÉRGICO, QUE NÃO DEIXA RESI. SR  | UND  | 2.500 | 0,35                | 875,00           |
| 54           | 1485 - SCALP 16 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 16 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SOLIDOR      | UND  | 1.000 | 0,18                | 180,00           |
| 56           | 1487 - SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SOLIDOR       | UND  | 3.000 | 0,18                | 540,00           |
| 57           | 1488 - SCALP 20 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 20 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SOLIDOR      | UND  | 5.000 | 0,20                | 1.000,00         |
| 58           | 1489 - SCALP 22 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 22 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISELTRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, IDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SOLIDOR      | UND  | 5.000 | 0,20                | 1.000,00         |
| 61           | 1492 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉR EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL. SOLIDOR  | UND  | 100   | 1,10                | 110,00           |
| 122          | 1629 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR IMPACTA  | UND  | 3.000 | 0,30                | 900,00           |
| 126          | 1620 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SR  | UND  | 5.000 | 0,17                | 850,00           |
| 133          | 1611 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO EMBRAME   | UND  | 60    | 0,95                | 57,00            |
| 149          | 1590 - EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL LABOR IMPORT  | UND  | 1.000 | 1,25                | 1.250,00         |
| 182          | 1545 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA EMBRAME   | UND  | 1.000 | 0,40                | 400,00           |
| 185          | 1541 - Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND LABOR IMPORT  | CX   | 100   | 4,60                | 460,00           |
| 187          | 1538 - SCALP CALIBRE 21 G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. SOLIDOR | UND  | 2.000 | 0,18                | 360,00           |
| <b>Total</b> |  |      |       |                     | 11.642,00        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.,** contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):**

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

**2.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **014/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 014/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.

- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 17/06/2019

#### RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(s):

#### R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

#### W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

#### JOANA DARC BESSA

CNPJ: 07.641.623/0001-92

#### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EAE6A0E3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015/2019

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 015/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 015/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

#### 191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

| Item | Material/Serviço  | Unid. | Marca          | Qtde | Valor unit | Valor total |
|------|---|-------|----------------|------|------------|-------------|
| 2    | 1860 - ACIDO POLIACRILICO – EMBALAGEM COM 10 ML<br>ACIDO POLIACRILICO – EMBALAGEM COM 10 ML   | UND   | DFL            | 35   | 14,90      | 521,50      |
| 3    | 1944 - AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND   | MAQUIRA        | 3    | 8,50       | 25,50       |
| 4    | 1945 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND   | MAQUIRA        | 3    | 8,50       | 25,50       |
| 5    | 1913 - AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES<br>AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES   | CX    | INJEX          | 80   | 32,70      | 2.616,00    |
| 6    | 1912 - AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1.5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES<br>AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1.5CM. COMPRIMENTO FIO: 45CM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO – EMBALAGEM COM 24 UNIDADES | CX    | TECHNOFIO      | 50   | 25,25      | 1.262,50    |
| 7    | 1436 - ALCÓOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML<br>ALCÓOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML   | L     | JALLES MACHADO | 100  | 3,45       | 345,00      |
| 11   | 1856 - BENZOCAÍNA – TOPICO GEL<br>BENZOCAÍNA – TOPICO GEL   | UND   | DFL            | 35   | 6,60       | 231,00      |
| 12   | 1947 - BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND   | QUIMIDROL      | 6    | 13,00      | 78,00       |
| 13   | 1948 - BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND   | QUIMIDROL      | 6    | 15,55      | 93,30       |
| 14   | 1919 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G<br>CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G   | UND   | TECHNEW        | 35   | 12,55      | 439,25      |
| 16   | 1855 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR COM NOREPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES<br>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR COM NOREPINEFRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES   | CX    | DLA PHARMA     | 60   | 66,00      | 3.960,00    |
| 20   | 1047 - DETERGENTE ENZIMÁTICO<br>Detergente enzimático   | L     | CICLO FARMA    | 100  | 22,90      | 2.290,00    |
| 22   | 1916 - ESPELHO BUCAL Nº05   | UND   | IODONTOSUL     | 50   | 2,15       | 107,50      |

|    | ESPELHO BUCAL Nº05  |     |              |     |        |          |
|----|---|-----|--------------|-----|--------|----------|
| 23 | 1946 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML<br>EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML   | UND | MAQUIRA      | 30  | 4,90   | 147,00   |
| 24 | 1942 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.<br>FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.   | UND | KODAK        | 10  | 123,00 | 1.230,00 |
| 25 | 1943 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.<br>FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.   | UND | KODAK        | 10  | 156,00 | 1.560,00 |
| 31 | 1054 - FORMOCRESOL<br>Formocresol 10ml/frasco   | FR  | MAQUIRA      | 25  | 4,19   | 104,75   |
| 32 | 1938 - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML<br>HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML     | FR  | FARMOQUIMICA | 30  | 12,40  | 372,00   |
| 33 | 1918 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G.<br>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G.   | UND | MAQUIRA      | 35  | 3,40   | 119,00   |
| 42 | 1853 - LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES<br>LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX  | BOMPACK MED  | 50  | 15,50  | 775,00   |
| 43 | 1852 - LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES<br>LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX  | BOMPACK MED  | 130 | 15,50  | 2.015,00 |
| 46 | 1926 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA.<br>MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA.   | CX  | BOMPACK MED  | 60  | 4,40   | 264,00   |
| 47 | 1949 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND | SS PLUS      | 6   | 3,71   | 22,26    |
| 48 | 1931 - PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G<br>PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G   | UND | MAQUIRA      | 60  | 6,10   | 366,00   |
| 49 | 1923 - PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G.<br>PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G.   | UND | IODONTEC     | 35  | 4,45   | 155,75   |
| 51 | 1956 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND | FAVA         | 50  | 1,12   | 56,00    |
| 52 | 1958 - PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>PONTA DIAMANTADA PÊRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND | FAVA         | 50  | 1,98   | 99,00    |
| 53 | 1955 - PONTA ULTRASSÔNICA GD2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>PONTA ULTRASSÔNICA GD2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND | MICRODONT    | 6   | 96,60  | 579,60   |
| 54 | 1950 - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND | JON          | 6   | 8,55   | 51,30    |
| 63 | 1867 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 64 | 1868 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 65 | 1869 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 66 | 1870 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 67 | 1871 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3,5 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3,5 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 68 | 1872 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 69 | 1873 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 70 | 1901 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 71 | 1902 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 72 | 1903 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 73 | 1904 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 74 | 1905 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC4 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC4 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 75 | 1906 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA ED3 - EMBALAGEM COM 4G<br>RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA ED3 - EMBALAGEM COM 4G   | UND | DFL          | 35  | 11,00  | 385,00   |
| 81 | 1861 - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, FRASCO COM 4 ML<br>SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE, FRASCO COM 4 ML | UND | DENTSPLY     | 80  | 16,20  | 1.296,00 |
| 82 | 1917 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10ML<br>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10ML   | FR  | TECHNEW      | 50  | 9,90   | 495,00   |
| 84 | 1951 - TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND | PREVEN       | 12  | 0,68   | 8,16     |
| 85 | 1925 - TIRA DE LIXA AÇO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.   | ENV | INJECTA      | 35  | 4,80   | 168,00   |

|                    |   |     |             |    |      |                  |
|--------------------|---|-----|-------------|----|------|------------------|
|                    | TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.  |     |             |    |      |                  |
| 87                 | 1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA<br>Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades.  | CX  | BOMPACK MED | 30 | 4,70 | 141,00           |
| 88                 | 1937 - VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G.<br>VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G. | UND | FARMAX      | 30 | 6,00 | 180,00           |
| 89                 | 1927 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - EMBALAGEM COM 15ML.<br>VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - EMBALAGEM COM 15ML.               | UND | SS WHITE    | 35 | 8,10 | 283,50           |
| <b>Total (RS):</b> |   |     |             |    |      | <b>27.488,37</b> |

**348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca       | Quantidade | Valor (RS) unitário | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|-------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 1859 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA<br>ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA   | UND          | CAITHEC     | 80         | 4,20                | 336,00           |
| 10   | 1862 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTAS), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTAS) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTAS). - EMBALAGEM COM 100 APLICADORES<br>APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTAS), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTAS) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTAS). - EMBALAGEM COM 100 APLICADORES | UND          | FGM         | 80         | 7,35                | 588,00           |
| 17   | 1854 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES<br>CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES   | CX           | SS WHITE    | 360        | 42,00               | 15.120,00        |
| 18   | 1911 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.<br>COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.   | PC           | BIOTEXTIL   | 300        | 7,28                | 2.184,00         |
| 19   | 1953 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES<br>CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES   | UND          | IODONTOSUL  | 10         | 8,25                | 82,50            |
| 21   | 1915 - ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA<br>ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA   | UND          | PREVEN      | 200        | 1,00                | 200,00           |
| 26   | 1930 - FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.<br>FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.   | UND          | HILLO       | 30         | 8,25                | 247,50           |
| 27   | 1921 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM<br>FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM   | UND          | PREVEN      | 35         | 1,23                | 43,05            |
| 28   | 1920 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM<br>FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM   | UND          | PREVEN      | 35         | 1,44                | 50,40            |
| 29   | 1940 - FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML<br>FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML   | FR           | CAITHEC     | 100        | 8,00                | 800,00           |
| 30   | 1929 - FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML<br>FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML   | FR           | IODONTOSUL  | 60         | 4,40                | 264,00           |
| 35   | 1857 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ MAIS LÍQUIDO<br>IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ MAIS LÍQUIDO   | UND          | SS WHITE    | 35         | 10,50               | 367,50           |
| 36   | 1936 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.<br>LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.   | UND          | MAQUIRA     | 30         | 14,31               | 429,30           |
| 37   | 1941 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - EMBALAGEM COM 1 PAR.<br>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - EMBALAGEM COM 1 PAR.   | UND          | SUPERMAX    | 200        | 0,92                | 184,00           |
| 38   | 1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA<br>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA   | UND          | SUPERMAX    | 500        | 0,92                | 460,00           |
| 39   | 1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA<br>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA   | UND          | SUPERMAX    | 500        | 0,92                | 460,00           |
| 40   | 1654 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA<br>LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA   | UND          | SUPERMAX    | 300        | 0,92                | 276,00           |
| 44   | 1851 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES<br>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX           | MEDIX       | 130        | 15,40               | 2.002,00         |
| 45   | 1850 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA COM 100 UNIDADES<br>LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX           | MEDIX       | 50         | 15,40               | 770,00           |
| 50   | 1957 - PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND          | FAVA        | 50         | 1,79                | 89,50            |
| 55   | 1907 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G<br>RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G   | UND          | BIODINAMICA | 35         | 10,80               | 378,00           |
| 56   | 1908 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G<br>RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G   | UND          | BIODINAMICA | 35         | 10,80               | 378,00           |
| 57   | 1909 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G<br>RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G   | UND          | BIODINAMICA | 35         | 10,80               | 378,00           |
| 58   | 1910 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G<br>RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G   | UND          | BIODINAMICA | 35         | 10,80               | 378,00           |
| 76   | 1928 - RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G<br>RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G   | UND          | CAITHEC     | 60         | 7,45                | 447,00           |
| 78   | 1914 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES<br>ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES   | PC           | SS PLUS     | 360        | 1,65                | 594,00           |
| 79   | 1932 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND          | HOSP FLEX   | 80         | 33,40               | 2.672,00         |
| 80   | 1933 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE<br>ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE   | UND          | HOSP FLEX   | 50         | 106,00              | 5.300,00         |
| 83   | 1924 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40  | UND          | A GOMES     | 60         | 4,50                | 270,00           |

|                    | UNIDADES  |     |        |    |      |           |
|--------------------|---|-----|--------|----|------|-----------|
|                    | SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES  |     |        |    |      |           |
| 86                 | 1922 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM<br>TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM | UND | PREVEN | 50 | 1,58 | 79,00     |
| <b>Total (RS):</b> |   |     |        |    |      | 35.827,75 |

**350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 8                  | 1934 - AMALGAMA CÁPSULAS 1 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 1 PORÇÃO | UND          | METALMS    | 80         | 66,00               | 5.280,00         |
| 9                  | 1935 - AMALGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO | UND          | METALMS    | 80         | 109,00              | 8.720,00         |
| 15                 | 1954 - CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML                                 | FR           | RIOQUIMICA | 24         | 7,58                | 181,92           |
| 34                 | 1858 - IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO - PÓ                                    | UND          | DENTSCARE  | 35         | 19,59               | 685,65           |
| 41                 | 1952 - LUVAS PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES               | UND          | ANGELUS    | 3          | 34,90               | 104,70           |
| 59                 | 1863 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2                 | UND          | DENTSCARE  | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 60                 | 1864 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3                 | UND          | DENTSCARE  | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 61                 | 1865 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3,5               | UND          | DENTSCARE  | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 62                 | 1866 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2                 | UND          | DENTSCARE  | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 77                 | 1939 - REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML.  | FR           | CAITHEC    | 100        | 8,09                | 809,00           |
| <b>Total (RS):</b> |  |              |            |            |                     | 17.321,27        |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de junho de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:55349CD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17060002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17060002/2019**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 123.053.870-00, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara - de 2513/2514 ao fim, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN**

**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME - CNPJ: 102.122.500-00, com sede na RUA DELFINO FREIRE, 544-A, BOA VISTA, Mossoró/RN**

**PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 044.516.260-00, com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. - A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha.**

**R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 2    | 1860 - ÁCIDO POLIACRÍLICO - EMBALAGEM COM 10 ML          | UND          | 35         | 14,90               | 521,50           |
| 3    | 1944 - AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE | UND          | 3          | 8,50                | 25,50            |

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
|              | MAQUIRA  |              |            |                     |                  |
| 4            | 1945 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE MAQUIRA   | UND          | 3          | 8,50                | 25,50            |
| 5            | 1913 - AGULHA GENGIVAL CURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES AGULHA GENGIVAL CURTA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES INJEX   | CX           | 80         | 32,70               | 2.616,00         |
| 6            | 1912 - AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES TECHNOFIO | CX           | 50         | 25,25               | 1.262,50         |
| 7            | 1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML JALLES MACHADO  | L            | 100        | 3,45                | 345,00           |
| 11           | 1856 - BENZOCAÍNA - TOPICO GEL BENZOCAÍNA - TOPICO GEL DFL   | UND          | 35         | 6,60                | 231,00           |
| 12           | 1947 - BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE QUIMIDROL   | UND          | 6          | 13,00               | 78,00            |
| 13           | 1948 - BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE QUIMIDROL   | UND          | 6          | 15,55               | 93,30            |
| 14           | 1919 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G TECHNEW   | UND          | 35         | 12,55               | 439,25           |
| 16           | 1855 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITROR COM NOREPINEPRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITROR COM NOREPINEPRINA 1:50.000. CAIXA COM 50 TUBETES DLA PHARMA  | CX           | 60         | 66,00               | 3.960,00         |
| 20           | 1047 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Detergente enzimático CICLO FARMA   | L            | 100        | 22,90               | 2.290,00         |
| 22           | 1916 - ESPELHO BUCAL Nº05 ESPELHO BUCAL Nº05 IODONTOSUL  | UND          | 50         | 2,15                | 107,50           |
| 23           | 1946 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10ML MAQUIRA   | UND          | 30         | 4,90                | 147,00           |
| 24           | 1942 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. KODAK   | UND          | 10         | 123,00              | 1.230,00         |
| 25           | 1943 - FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. KODAK   | UND          | 10         | 156,00              | 1.560,00         |
| 31           | 1054 - FORMOCRESOL Formocresol 10ml/frasco MAQUIRA   | FR           | 25         | 4,19                | 104,75           |
| 32           | 1938 - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML FARMOQUÍMICA  | FR           | 30         | 12,40               | 372,00           |
| 33           | 1918 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - EMBALAGEM COM 10G. MAQUIRA   | UND          | 35         | 3,40                | 119,00           |
| 42           | 1853 - LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES BOMPACK MED   | CX           | 50         | 15,50               | 775,00           |
| 43           | 1852 - LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES BOMPACK MED   | CX           | 130        | 15,50               | 2.015,00         |
| 46           | 1926 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. BRANCA. BOMPACK MED   | CX           | 60         | 4,40                | 264,00           |
| 47           | 1949 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE SS PLUS   | UND          | 6          | 3,71                | 22,26            |
| 48           | 1931 - PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G PASTA PROFILÁTICA - EMBALAGEM COM 90G MAQUIRA   | UND          | 60         | 6,10                | 366,00           |
| 49           | 1923 - PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G. PEDRA POMES EXTRA FINA - EMBALAGEM COM 100G. IODONTEC  | UND          | 35         | 4,45                | 155,75           |
| 51           | 1956 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE FAVA  | UND          | 50         | 1,12                | 56,00            |
| 52           | 1958 - PONTA DIAMANTADA PÉRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA PÉRA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE FAVA  | UND          | 50         | 1,98                | 99,00            |
| 53           | 1955 - PONTA ULTRASSÔNICA GD2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA ULTRASSÔNICA GD2 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE MICRODONT   | UND          | 6          | 96,60               | 579,60           |
| 54           | 1950 - PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE JON   | UND          | 6          | 8,55                | 51,30            |
| 63           | 1867 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 64           | 1868 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 65           | 1869 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 66           | 1870 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 67           | 1871 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3,5 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3,5 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 68           | 1872 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 69           | 1873 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 70           | 1901 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB2 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 71           | 1902 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB3 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 72           | 1903 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC2 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 73           | 1904 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC3 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 74           | 1905 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC4 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EC4 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 75           | 1906 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA ED3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA ED3 - EMBALAGEM COM 4G DFL   | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 81           | 1861 - SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. FRASCO COM 4 ML SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, APRESENTADO EM FRASCO ÚNICO, CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA COMO SOLVENTE. FRASCO COM 4 ML DENTSPLY  | UND          | 80         | 16,20               | 1.296,00         |
| 82           | 1917 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10ML SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - EMBALAGEM COM 10ML TECHNEW   | FR           | 50         | 9,90                | 495,00           |
| 84           | 1951 - TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TAÇA DE BORRACHA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PREVEN  | UND          | 12         | 0,68                | 8,16             |
| 85           | 1925 - TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. TIRA DE LIXA ACO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES. INJECTA   | ENV          | 35         | 4,80                | 168,00           |
| 87           | 1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades. BOMPACK MED  | CX           | 30         | 4,70                | 141,00           |
| 88           | 1937 - VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G. VASELINA SÓLIDA POMADA - EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 90G. FARMAX  | UND          | 30         | 6,00                | 180,00           |
| 89           | 1927 - VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - EMBALAGEM COM 15ML. VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES - EMBALAGEM COM 15ML. SS WHITE  | UND          | 35         | 8,10                | 283,50           |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | <b>27.488,37</b> |

## 348 - W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME (10.212.250/0001-49)

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 1859 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA CAITHEC | UND          | 80         | 4,20                | 336,00           |
| 10   | 1862 - APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA),                        | UND          | 80         | 7,35                | 588,00           |

|              |   |     |     |        |           |
|--------------|---|-----|-----|--------|-----------|
|              | FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). – EMBALAGEM COM 100 APLICADORES APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTA), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTA) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTA). – EMBALAGEM COM 100 APLICADORES FGM  |     |     |        |           |
| 17           | 1854 - CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES SS WHITE   | CX  | 360 | 42,00  | 15.120,00 |
| 18           | 1911 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL – EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. BIOTEXTIL  | PC  | 300 | 7,28   | 2.184,00  |
| 19           | 1953 - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES IODONTOSUL   | UND | 10  | 8,25   | 82,50     |
| 21           | 1915 - ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA PREVEN   | UND | 200 | 1,00   | 200,00    |
| 26           | 1930 - FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M. FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M. HILLO  | UND | 30  | 8,25   | 247,50    |
| 27           | 1921 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM PREVEN   | UND | 35  | 1,23   | 43,05     |
| 28           | 1920 - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM PREVEN   | UND | 35  | 1,44   | 50,40     |
| 29           | 1940 - FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML FIXADOR - EMBALAGEM COM 475ML CAITHEC  | FR  | 100 | 8,00   | 800,00    |
| 30           | 1929 - FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML IODONTOSUL   | FR  | 60  | 4,40   | 264,00    |
| 35           | 1857 - IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO SS WHITE   | UND | 35  | 10,50  | 367,50    |
| 36           | 1936 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO. MAQUIRA  | UND | 30  | 14,31  | 429,30    |
| 37           | 1941 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 - EMBALAGEM COM 1 PAR. LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6.5 - EMBALAGEM COM 1 PAR. SUPERMAX   | UND | 200 | 0,92   | 184,00    |
| 38           | 1656 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA SUPERMAX | UND | 500 | 0,92   | 460,00    |
| 39           | 1655 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA SUPERMAX | UND | 500 | 0,92   | 460,00    |
| 40           | 1654 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA SUPERMAX     | UND | 300 | 0,92   | 276,00    |
| 44           | 1851 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM P – CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX  | CX  | 130 | 15,40  | 2.002,00  |
| 45           | 1850 - LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM PP – CAIXA COM 100 UNIDADES LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM PP – CAIXA COM 100 UNIDADES MEDIX  | CX  | 50  | 15,40  | 770,00    |
| 50           | 1957 - PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE FAVA   | UND | 50  | 1,79   | 89,50     |
| 55           | 1907 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 - EMBALAGEM COM 2,4 G BIODINÂMICA  | UND | 35  | 10,80  | 378,00    |
| 56           | 1908 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G BIODINÂMICA  | UND | 35  | 10,80  | 378,00    |
| 57           | 1909 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G BIODINÂMICA  | UND | 35  | 10,80  | 378,00    |
| 58           | 1910 - RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G BIODINÂMICA  | UND | 35  | 10,80  | 378,00    |
| 76           | 1928 - RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO - EMBALAGEM COM 20G CAITHEC  | UND | 60  | 7,45   | 447,00    |
| 78           | 1914 - ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES SS PLUS  | PC  | 360 | 1,65   | 594,00    |
| 79           | 1932 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE HOSPFLEX   | UND | 80  | 33,40  | 2.672,00  |
| 80           | 1933 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE HOSPFLEX   | UND | 50  | 106,00 | 5.300,00  |
| 83           | 1924 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - EMBALAGEM COM 40 UNIDADES A GOMES  | UND | 60  | 4,50   | 270,00    |
| 86           | 1922 - TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM PREVEN   | UND | 50  | 1,58   | 79,00     |
| <b>Total</b> |   |     |     |        | 35.827,75 |

**350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 8            | 1934 - AMÁLGAMA CÁPSULAS 1 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 1 PORÇÃO AMÁLGAMA CÁPSULAS 1 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 1 PORÇÃO METALMS             | UND          | 80         | 66,00               | 5.280,00         |
| 9            | 1935 - AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO AMÁLGAMA CÁPSULAS 2 PORÇÃO. - EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS. RENDE 2 PORÇÃO METALMS             | UND          | 80         | 109,00              | 8.720,00         |
| 15           | 1954 - CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM COM 500 ML RIOQUIMICA  | FR           | 24         | 7,58                | 181,92           |
| 34           | 1858 - IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO - PÓ IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAÇÃO - PÓ DENTSCARE   | UND          | 35         | 19,59               | 685,65           |
| 41           | 1952 - LUVA PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES LUVA PARA CARPULE JACAREZINHO - EMBALAGEM COM 3 UNIDADES ANGELUS   | UND          | 3          | 34,90               | 104,70           |
| 59           | 1863 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G DENTSCARE     | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 60           | 1864 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G DENTSCARE     | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 61           | 1865 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3,5 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3,5 - EMBALAGEM COM 4G DENTSCARE | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 62           | 1866 - RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G DENTSCARE     | UND          | 35         | 11,00               | 385,00           |
| 77           | 1939 - REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML. REVELADOR - EMBALAGEM COM 475ML. CAITHEC   | FR           | 100        | 8,09                | 809,00           |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | 17.321,27        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.,** contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):**  
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;  
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;  
o item e a quantidade solicitada;  
a data da expedição da Autorização de fornecimento;  
o prazo de entrega (data e horário);



**2.2.1.** - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3.** - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **015/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 015/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 17/06/2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal de José da Penha/RN

Detentora(s):

**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME**

CNPJ: 10.212.250/0001-49

**R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

**NOME****CPF**

2- \_\_\_\_\_

**NOME****CPF**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**911254F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 016/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 016/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 016/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|------|---|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 1    | 1296 - AGUA DESTILADA (5 LITROS)<br>ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)   | FR           |       | 500        | 5,48                 | 2.740,00          |
| 2    | 1297 - AGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)<br>ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)   | FR           |       | 200        | 6,86                 | 1.372,00          |
| 5    | 1300 - ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES<br>ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES   | CX           |       | 50         | 85,00                | 4.250,00          |
| 6    | 1301 - ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES<br>ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES   | CX           |       | 50         | 137,00               | 6.850,00          |
| 8    | 1309 - AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO<br>AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO   | FR           |       | 100        | 21,50                | 2.150,00          |
| 9    | 1310 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A<br>CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A   | CX           |       | 100        | 205,40               | 20.540,00         |
| 10   | 1311 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB<br>CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB   | CX           |       | 100        | 205,40               | 20.540,00         |
| 11   | 1312 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B<br>CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B   | CX           |       | 100        | 205,40               | 20.540,00         |
| 12   | 1313 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D<br>CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D   | CX           |       | 100        | 380,00               | 38.000,00         |
| 13   | 1314 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL<br>CAIXA COM 10 UNIDADES DE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL   | CX           |       | 100        | 380,00               | 38.000,00         |
| 14   | 1315 - CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS<br>CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS | CX           |       | 100        | 27,80                | 2.780,00          |
| 16   | 1317 - COLETOR DE URINA NFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES<br>COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PC           |       | 300        | 4,09                 | 1.227,00          |
| 17   | 1320 - CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO<br>CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO   | FR           |       | 100        | 44,50                | 4.450,00          |
| 18   | 1321 - CRONOMETRO DIGITAL C/ CONTAGEM REGRESSIVA<br>CRONOMETRO DIGITAL C/ CONTAGEM REGRESSIVA   | UND          |       | 10         | 25,35                | 253,50            |
| 19   | 1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)<br>DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)   | FR           |       | 200        | 21,50                | 4.300,00          |
| 20   | 1319 - COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO<br>COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO   | RL           |       | 300        | 14,96                | 4.488,00          |
| 24   | 1335 - GARROTE ABERTURA RAPIDA<br>GARROTE ABERTURA RAPIDA   | UND          |       | 20         | 5,32                 | 106,40            |
| 25   | 1340 - KIT DE ABO<br>KIT DE ABO   | CX           |       | 100        | 100,00               | 10.000,00         |
| 28   | 1346 - KIT DE BIOPROT U/ LCR<br>KIT DE BIOPROT U/ LCR   | CX           |       | 100        | 32,00                | 3.200,00          |

|                    |   |        |  |        |        |                   |
|--------------------|---|--------|--|--------|--------|-------------------|
| 29                 | 1352 - KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO<br>KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO   | CX     |  | 100    | 16,30  | 1.630,00          |
| 31                 | 1355 - KIT DE CREATININA<br>KIT DE CREATININA   | CX     |  | 100    | 33,50  | 3.350,00          |
| 33                 | 1364 - KIT DE GAMA GT CINÉTICO<br>KIT DE GAMA GT CINÉTICO   | CX     |  | 100    | 81,00  | 8.100,00          |
| 36                 | 1367 - KIT DE HEMOGLOBINA<br>KIT DE HEMOGLOBINA   | CX     |  | 100    | 22,60  | 2.260,00          |
| 38                 | 1373 - KIT DE PADRÃO HEMOGLOBINA<br>KIT DE PADRÃO HEMOGLOBINA   | CX     |  | 100    | 21,50  | 2.150,00          |
| 46                 | 1382 - LAMINULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES<br>LAMINULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES   | CX     |  | 300    | 3,45   | 1.035,00          |
| 49                 | 1386 - LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO<br>LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO   | FR     |  | 50     | 51,20  | 2.560,00          |
| 50                 | 1387 - LUYA PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA - CAIXA C/ 100 UND.<br>LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA - CAIXA C/ 100 UND.   | CX     |  | 50     | 15,50  | 775,00            |
| 51                 | 1388 - LUYA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA- CAIXA C/ 100 UND.<br>LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA- CAIXA C/ 100 UND.   | CX     |  | 50     | 15,50  | 775,00            |
| 52                 | 1389 - LUYA PARA PROCEDIMENTO MEDIA- CAIXA C/ 100 UND.<br>LUVA PARA PROCEDIMENTO MEDIA- CAIXA C/ 100 UND.   | CX     |  | 50     | 15,50  | 775,00            |
| 53                 | 1390 - MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO (CAIXA C/ 50 UND)<br>MASCARA DESCARTÁVEL COM ELASTICO (CAIXA C/ 50 UND)   | CX     |  | 100    | 4,40   | 440,00            |
| 55                 | 1392 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO, LENTE UNICA INCOLOR<br>ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLASTICO, LENTE UNICA INCOLOR   | UND    |  | 20     | 3,71   | 74,20             |
| 56                 | 1456 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML.<br>ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML.   | FR     |  | 100    | 12,90  | 1.290,00          |
| 62                 | 1401 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 10 A 100 MICROLITROS<br>PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 10 A 100 MICROLITROS                         | UND    |  | 20     | 104,00 | 2.080,00          |
| 63                 | 1402 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 20 A 200 MICROLITROS<br>PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTAVEL DE 20 A 200 MICROLITROS                         | UND    |  | 20     | 104,00 | 2.080,00          |
| 64                 | 1405 - PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM<br>PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM   | UND    |  | 20     | 39,80  | 796,00            |
| 66                 | 1407 - ROLO DE ALGODÃO GRANDE<br>ROLO DE ALGODÃO GRANDE   | UND    |  | 300    | 8,88   | 2.664,00          |
| 67                 | 1408 - SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE)<br>SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE) | PC     |  | 100    | 37,00  | 3.700,00          |
| 69                 | 1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7<br>SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7   | UND    |  | 10.000 | 0,21   | 2.100,00          |
| 70                 | 1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7<br>SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7   | UND    |  | 10.000 | 0,29   | 2.900,00          |
| 73                 | 1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA<br>Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades.  | CX     |  | 200    | 4,70   | 940,00            |
| 75                 | 1418 - TUBO DE VIDRO DE 10 CM POR 1 CM E 1/2 DE DIAMETRO COM TAMPA PRÓPRIA<br>TUBO DE VIDRO DE 10 CM POR 1 CM E 1/2 DE DIAMETRO COM TAMPA PRÓPRIA                               | UND    |  | 20.000 | 0,19   | 3.800,00          |
| 76                 | 1419 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND<br>TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND                                     | EMBAL. |  | 100    | 11,85  | 1.185,00          |
| 85                 | 8068 - ADESIVO APOS COLETA  | UND    |  | 2.000  | 12,85  | 25.700,00         |
| 86                 | 8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO  | UND    |  | 10     | 30,90  | 309,00            |
| <b>Total (RS):</b> |   |        |  |        |        | <b>259.255,10</b> |

**350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 3    | 1298 - AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES<br>AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES   | CX           | DESCARPACK   | 100        | 5,80                | 580,00           |
| 7    | 1308 - ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA<br>ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA                       | UND          | GOLD ANALISA | 100        | 40,50               | 4.050,00         |
| 21   | 1329 - FATOR REUMATÓIDE (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA<br>ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM | CX           | GOLD ANALISA | 20         | 23,50               | 470,00           |
| 26   | 1341 - KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE<br>KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 26,20               | 2.620,00         |
| 27   | 1345 - KIT DE BILIRRUBINA<br>KIT DE BILIRRUBINA   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 20,38               | 2.038,00         |
| 30   | 1353 - KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE<br>KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 49,00               | 4.900,00         |
| 34   | 1365 - KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE<br>KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 29,10               | 2.910,00         |
| 35   | 1366 - KIT DE HDL DIRETO<br>KIT DE HDL DIRETO   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 264,80              | 26.480,00        |
| 37   | 1369 - KIT DE LDL DIRETO<br>KIT DE LDL DIRETO   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 407,00              | 40.700,00        |
| 39   | 1375 - KIT DE TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA<br>KIT DE TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 24,70               | 2.470,00         |
| 40   | 1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA<br>KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 24,70               | 2.470,00         |
| 41   | 1377 - KIT DE TRANSAMINASE TGO<br>KIT DE TRANSAMINASE TGO   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 24,70               | 2.470,00         |
| 42   | 1378 - KIT DE TRANSAMINASE TGP<br>KIT DE TRANSAMINASE TGP   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 24,70               | 2.470,00         |
| 43   | 1379 - KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE<br>KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 75,70               | 7.570,00         |
| 44   | 1380 - KIT DE UREIA ENZIMÁTICA<br>KIT DE UREIA ENZIMÁTICA   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 43,65               | 4.365,00         |
| 45   | 1381 - KIT DE UREIA UV<br>KIT DE UREIA UV   | CX           | GOLD ANALISA | 100        | 72,75               | 7.275,00         |
| 47   | 1384 - LAMINULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES<br>LAMINULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES   | CX           | CRAL PLAST   | 200        | 3,12                | 624,00           |
| 54   | 1391 - MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND<br>MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND   | CX           | KSN          | 100        | 18,50               | 1.850,00         |
| 59   | 1396 - PÉRA PARA PIPETAGEM MANUAL<br>PÉRA PARA PIPETAGEM MANUAL   | UND          | J PROLAB     | 20         | 15,64               | 312,80           |
| 60   | 1398 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 1000 MICROLITROS (VOLUME FIXO)<br>PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 1000 MICROLITROS (VOLUME FIXO)                   | UND          | CRAL PLAST   | 20         | 58,50               | 1.170,00         |
| 61   | 1399 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 500 MICROLITROS (VOLUME FIXO).<br>PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 500 MICROLITROS (VOLUME FIXO).                   | UND          | CRAL PLAST   | 20         | 58,50               | 1.170,00         |
| 65   | 1406 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES)<br>REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES)                         | UND          | GOLD ANALISA | 100        | 24,15               | 2.415,00         |

|                    |  |     |          |        |       |            |
|--------------------|--|-----|----------|--------|-------|------------|
| 72                 | 1484 - SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). | FR  | PROTHEMO | 100    | 27,30 | 2.730,00   |
| 77                 | 1421 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA<br>TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA                                  | UND | CRAL     | 20.000 | 0,10  | 2.000,00   |
| 78                 | 1422 - TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPA<br>TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPA  | UND | CRAL     | 20.000 | 0,10  | 2.000,00   |
| 82                 | 1383 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)<br>LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)              | CX  | CRAL     | 200    | 4,65  | 930,00     |
| 83                 | 8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS   | UND | CRAL     | 5      | 9,40  | 47,00      |
| 84                 | 8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS   | UND | CRAL     | 3      | 9,40  | 28,20      |
| <b>Total (RS):</b> |  |     |          |        |       | 129.115,00 |

**1259 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca        | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 4                  | 1299 - AGULHA HIPODÉRMICA 0,45 X 13 MM CAIXA COM 100 UNDS<br>AGULHA HIPODÉRMICA 0,45 X 13 MM CAIXA COM 100 UNDS   | CX           | LABOR IMPORT | 100        | 6,40                | 640,00           |
| 15                 | 1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA<br>COLETOR UNIVERSAL DE URINA   | UND          | SR           | 1.500      | 0,23                | 345,00           |
| 22                 | 1331 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML<br>FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML   | FR           | BIOCLIN      | 100        | 49,99               | 4.999,00         |
| 23                 | 1332 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML<br>FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML   | FR           | BIOCLIN      | 100        | 49,99               | 4.999,00         |
| 32                 | 1356 - KIT DE CREATININA CINÉTICA<br>KIT DE CREATININA CINÉTICA   | CX           | BIOCLIN      | 100        | 29,99               | 2.999,00         |
| 48                 | 1385 - LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES<br>LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES   | CX           | LABOR IMPORT | 50         | 9,20                | 460,00           |
| 57                 | 1393 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS<br>PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS                             | PC           |              | 50         | 9,90                | 495,00           |
| 58                 | 1394 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS<br>PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS                         | PC           | LABOR IMPORT | 50         | 12,00               | 600,00           |
| 68                 | 1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7<br>SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7   | UND          | SR           | 10.000     | 0,19                | 1.900,00         |
| 71                 | 1412 - SERINGA DE 20 ML<br>SERINGA DE 20 ML   | UND          | SR           | 5.000      | 0,41                | 2.050,00         |
| 79                 | 1420 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND<br>TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND   | EMBAL.       | PERFECTA     | 100        | 20,00               | 2.000,00         |
| 80                 | 1414 - TESTE RAPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT<br>TESTE RAPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT | KIT          | LABOR IMPORT | 100        | 80,00               | 8.000,00         |
| 81                 | 1395 - PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND<br>PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND   | EMBAL.       | QUALY        | 50         | 4,00                | 200,00           |
| 87                 | 8071 - ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO  | UND          | J.PROLAB     | 40         | 4,00                | 160,00           |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |              |            |                     | 29.847,00        |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de junho de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:FF38ABFC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17060003/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17060003/2019**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2019– REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com interveniência do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº., representado por FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, inscrita no CPF sob o nº. 033.418.054-60, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por JOSE EGLAND DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.873.172/0001-84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 123.053.870-00, com sede na Avenida Interventor Mário Câmara - de 2513/2514 ao fim, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN**

**PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 044.516.260-00, com sede na Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN**

**JOANA DARC BESSA - CNPJ: 076.416.230-00, com sede na R QUINTINO BOCAIUVA, 144, CENTRO, Pau dos Ferros/RN**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. - A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município**

**191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1            | 1296 - ÁGUA DESTILADA (5 LITROS) ÁGUA DESTILADA (5 LITROS)   | FR           | 500        | 5,48                | 2.740,00         |
| 2            | 1297 - ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO) ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)   | FR           | 200        | 6,86                | 1.372,00         |
| 5            | 1300 - ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES   | CX           | 50         | 85,00               | 4.250,00         |
| 6            | 1301 - ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES   | CX           | 50         | 137,00              | 6.850,00         |
| 8            | 1309 - AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO   | FR           | 100        | 21,50               | 2.150,00         |
| 9            | 1310 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A   | CX           | 100        | 205,40              | 20.540,00        |
| 10           | 1311 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB   | CX           | 100        | 205,40              | 20.540,00        |
| 11           | 1312 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B   | CX           | 100        | 205,40              | 20.540,00        |
| 12           | 1313 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D CAIXA COM 10 UNIDADES DE REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D   | CX           | 100        | 380,00              | 38.000,00        |
| 13           | 1314 - CAIXA COM 10 UNIDADES DE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL CAIXA COM 10 UNIDADES DE SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL   | CX           | 100        | 380,00              | 38.000,00        |
| 14           | 1315 - CAIXA COM UM TUBO DE UROFIT (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS CAIXA COM UM TUBO DE UROFIT (TIRAS PARA URINALISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS     | CX           | 100        | 27,80               | 2.780,00         |
| 16           | 1317 - COLETOR DE URINA NFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES  | PC           | 300        | 4,09                | 1.227,00         |
| 17           | 1320 - CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO   | FR           | 100        | 44,50               | 4.450,00         |
| 18           | 1321 - CRONÔMETRO DIGITAL C/ CONTAGEM REGRESSIVA CRONÔMETRO DIGITAL C/ CONTAGEM REGRESSIVA   | UND          | 10         | 25,35               | 253,50           |
| 19           | 1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)   | FR           | 200        | 21,50               | 4.300,00         |
| 20           | 1319 - COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO   | RL           | 300        | 14,96               | 4.488,00         |
| 24           | 1335 - GARROTE ABERTURA RAPIDA GARROTE ABERTURA RAPIDA   | UND          | 20         | 5,32                | 106,40           |
| 25           | 1340 - KIT DE ABO KIT DE ABO   | CX           | 100        | 100,00              | 10.000,00        |
| 28           | 1346 - KIT DE BIOPROT U/ LCR KIT DE BIOPROT U/ LCR   | CX           | 100        | 32,00               | 3.200,00         |
| 29           | 1352 - KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO   | CX           | 100        | 16,30               | 1.630,00         |
| 31           | 1355 - KIT DE CREATININA KIT DE CREATININA   | CX           | 100        | 33,50               | 3.350,00         |
| 33           | 1364 - KIT DE GAMA GT CINÉTICO KIT DE GAMA GT CINÉTICO   | CX           | 100        | 81,00               | 8.100,00         |
| 36           | 1367 - KIT DE HEMOGLOBINA KIT DE HEMOGLOBINA   | CX           | 100        | 22,60               | 2.260,00         |
| 38           | 1373 - KIT DE PADRÃO HEMOGLOBINA KIT DE PADRÃO HEMOGLOBINA   | CX           | 100        | 21,50               | 2.150,00         |
| 46           | 1382 - LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES   | CX           | 300        | 3,45                | 1.035,00         |
| 49           | 1386 - LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO   | FR           | 50         | 51,20               | 2.560,00         |
| 50           | 1387 - LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA - CAIXA C/ 100 UND. LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA-PEQUENA - CAIXA C/ 100 UND.   | CX           | 50         | 15,50               | 775,00           |
| 51           | 1388 - LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA- CAIXA C/ 100 UND. LUVA PARA PROCEDIMENTO PEQUENA- CAIXA C/ 100 UND.   | CX           | 50         | 15,50               | 775,00           |
| 52           | 1389 - LUVA PARA PROCEDIMENTO MEDIA- CAIXA C/ 100 UND. LUVA PARA PROCEDIMENTO MEDIA- CAIXA C/ 100 UND.   | CX           | 50         | 15,50               | 775,00           |
| 53           | 1390 - MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UND) MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UND)   | CX           | 100        | 4,40                | 440,00           |
| 55           | 1392 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO, LENTE ÚNICA INCOLOR ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO, LENTE ÚNICA INCOLOR   | UND          | 20         | 3,71                | 74,20            |
| 56           | 1456 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML.   | FR           | 100        | 12,90               | 1.290,00         |
| 62           | 1401 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10 A 100 MICROLITROS                         | UND          | 20         | 104,00              | 2.080,00         |
| 63           | 1402 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 20 A 200 MICROLITROS PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 20 A 200 MICROLITROS                         | UND          | 20         | 104,00              | 2.080,00         |
| 64           | 1405 - PLACAS DE KLIN P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM PLACAS DE KLIN P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM   | UND          | 20         | 39,80               | 796,00           |
| 66           | 1407 - ROLO DE ALGODÃO GRANDE ROLO DE ALGODÃO GRANDE   | UND          | 300        | 8,88                | 2.664,00         |
| 67           | 1408 - SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE) SACO DE LIXO LEITOSO DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES (COM TARJA DE LIXO INFECTANTE) | PC           | 100        | 37,00               | 3.700,00         |
| 69           | 1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7   | UND          | 10.000     | 0,21                | 2.100,00         |
| 70           | 1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7   | UND          | 10.000     | 0,29                | 2.900,00         |
| 73           | 1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades.  | CX           | 200        | 4,70                | 940,00           |
| 75           | 1418 - TUBO DE VIDRO DE 10 CM POR 1 CM E 1/2 DE DIÂMETRO COM TAMPÁ PRÓPRIA TUBO DE VIDRO DE 10 CM POR 1 CM E 1/2 DE DIÂMETRO COM TAMPÁ PRÓPRIA                               | UND          | 20.000     | 0,19                | 3.800,00         |
| 76           | 1419 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND                                     | EMBAL.       | 100        | 11,85               | 1.185,00         |
| 85           | 8068 - ADESIVO APOS COLETA   | UND          | 2.000      | 12,85               | 25.700,00        |
| 86           | 8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RÁPIDO   | UND          | 10         | 30,90               | 309,00           |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | 259.255,10       |

**350 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 3    | 1298 - AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES DESCARPACK   | CX           | 100        | 5,80                | 580,00           |
| 7    | 1308 - ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA GOLD ANALISA                       | UND          | 100        | 40,50               | 4.050,00         |
| 21   | 1329 - FATOR REUMATÓIDE (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM GOLD ANALISA | CX           | 20         | 23,50               | 470,00           |
| 26   | 1341 - KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE GOLD ANALISA   | CX           | 100        | 26,20               | 2.620,00         |
| 27   | 1345 - KIT DE BILIRRUBINA KIT DE BILIRRUBINA GOLD ANALISA   | CX           | 100        | 20,38               | 2.038,00         |
| 30   | 1353 - KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE GOLD ANALISA   | CX           | 100        | 49,00               | 4.900,00         |
| 34   | 1365 - KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE KIT DE GLICOSE MONOREAGENTE GOLD ANALISA   | CX           | 100        | 29,10               | 2.910,00         |
| 35   | 1366 - KIT DE HDL DIRETO KIT DE HDL DIRETO GOLD ANALISA   | CX           | 100        | 264,80              | 26.480,00        |

|              |   |     |        |        |            |
|--------------|---|-----|--------|--------|------------|
| 37           | 1369 - KIT DE LDL DIRETO KIT DE LDL DIRETO GOLD ANALISA   | CX  | 100    | 407,00 | 40.700,00  |
| 39           | 1375 - KIT DE TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA KIT DE TRANSAMINASE ALT (TGP) CINÉTICA GOLD ANALISA   | CX  | 100    | 24,70  | 2.470,00   |
| 40           | 1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINÉTICA GOLD ANALISA   | CX  | 100    | 24,70  | 2.470,00   |
| 41           | 1377 - KIT DE TRANSAMINASE TGO KIT DE TRANSAMINASE TGO GOLD ANALISA   | CX  | 100    | 24,70  | 2.470,00   |
| 42           | 1378 - KIT DE TRANSAMINASE TGP KIT DE TRANSAMINASE TGP GOLD ANALISA   | CX  | 100    | 24,70  | 2.470,00   |
| 43           | 1379 - KIT DE TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE KIT DE TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE GOLD ANALISA   | CX  | 100    | 75,70  | 7.570,00   |
| 44           | 1380 - KIT DE UREIA ENZIMÁTICA KIT DE UREIA ENZIMÁTICA GOLD ANALISA   | CX  | 100    | 43,65  | 4.365,00   |
| 45           | 1381 - KIT DE UREIA UV KIT DE UREIA UV GOLD ANALISA   | CX  | 100    | 72,75  | 7.275,00   |
| 47           | 1384 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES CRAL PLAST                               | CX  | 200    | 3,12   | 624,00     |
| 54           | 1391 - MASCARA N 95 C/ ELÁSTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND MASCARA N 95 C/ ELÁSTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND KSN                                  | CX  | 100    | 18,50  | 1.850,00   |
| 59           | 1396 - PÉRA PARA PIPETAGEM MANUAL PÉRA PARA PIPETAGEM MANUAL J PROLAB   | UND | 20     | 15,64  | 312,80     |
| 60           | 1398 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 1000 MICROLITROS (VOLUME FIXO) PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 1000 MICROLITROS (VOLUME FIXO) CRAL PLAST | UND | 20     | 58,50  | 1.170,00   |
| 61           | 1399 - PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 500 MICROLITROS (VOLUME FIXO). PIPETAS SEMI-AUTOMATIZADAS DE 500 MICROLITROS (VOLUME FIXO). CRAL PLAST | UND | 20     | 58,50  | 1.170,00   |
| 65           | 1406 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) GOLD ANALISA     | UND | 100    | 24,15  | 2.415,00   |
| 72           | 1484 - SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA), PROTHEMO  | FR  | 100    | 27,30  | 2.730,00   |
| 77           | 1421 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPÁ PRÓPRIA CRAL                           | UND | 20.000 | 0,10   | 2.000,00   |
| 78           | 1422 - TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPÁ TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPÁ CRAL   | UND | 20.000 | 0,10   | 2.000,00   |
| 82           | 1383 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) CRAL       | CX  | 200    | 4,65   | 930,00     |
| 83           | 8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS CRAL   | UND | 5      | 9,40   | 47,00      |
| 84           | 8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS CRAL   | UND | 3      | 9,40   | 28,20      |
| <b>Total</b> |   |     |        |        | 129.115,00 |

**1259 - JOANA DARC BESSA (07.641.623/0001-92)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 4            | 1299 - AGULHA HIPODÉRMICA 0,45 X 13 MM CAIXA COM 100 UNDS AGULHA HIPODÉRMICA 0,45 X 13 MM CAIXA COM 100 UNDS LABOR IMPORT   | CX           | 100        | 6,40                | 640,00           |
| 15           | 1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA SR   | UND          | 1.500      | 0,23                | 345,00           |
| 22           | 1331 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML BIOCLIN  | FR           | 100        | 49,99               | 4.999,00         |
| 23           | 1332 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML BIOCLIN  | FR           | 100        | 49,99               | 4.999,00         |
| 32           | 1356 - KIT DE CREATININA CINÉTICA KIT DE CREATININA CINÉTICA BIOCLIN  | CX           | 100        | 29,99               | 2.999,00         |
| 48           | 1385 - LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES LABOR IMPORT   | CX           | 50         | 9,20                | 460,00           |
| 57           | 1393 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS  | PC           | 50         | 9,90                | 495,00           |
| 58           | 1394 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 500 MICROLITROS A 1000 MICROLITROS LABOR IMPORT                         | PC           | 50         | 12,00               | 600,00           |
| 68           | 1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SR   | UND          | 10.000     | 0,19                | 1.900,00         |
| 71           | 1412 - SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML SR   | UND          | 5.000      | 0,41                | 2.050,00         |
| 79           | 1420 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND PERFECTA   | EMBAL.       | 100        | 20,00               | 2.000,00         |
| 80           | 1414 - TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT TESTE RÁPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT LABOR IMPORT | KIT          | 100        | 80,00               | 8.000,00         |
| 81           | 1395 - PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND QUALY  | EMBAL.       | 50         | 4,00                | 200,00           |
| 87           | 8071 - ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO J.PROLAB   | UND          | 40         | 4,00                | 160,00           |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | 29.847,00        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):**

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

**2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

**2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

**2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **016/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 016/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 17/06/2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(s):

**R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 12.305.387/0001-73

**PHOSPODONT LTDA**

CNPJ: 04.451.626/0001-75

**JOANA DARC BESSA**

CNPJ: 07.641.623/0001-92

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

**NOME****CPF**

2- \_\_\_\_\_

**NOME****CPF**

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:929DA21F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 020/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 020/2019, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid | Marca       | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|------|-------------|------------|---------------------|------------------|
| 3                  | 2162 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde.   | PC   | Guarani     | 2.550      | 1,59                | 4.054,50         |
| 4                  | 2163 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.   | UND  | Absolute    | 4.250      | 5,88                | 24.990,00        |
| 6                  | 2166 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.  | UND  | MARILUX     | 9.350      | 1,75                | 16.362,50        |
| 8                  | 2168 - DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. | UND  | MARILUX     | 7.650      | 1,89                | 14.458,50        |
| 11                 | 2171 - PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Caixa com 4800 folhas. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 folhas cada.  | PC   | Snob        | 1.617      | 3,60                | 5.821,20         |
| 24                 | 2184 - DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloreto de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerosol, inofensivo para camada de ozônio.  | UND  | Secar       | 767        | 8,39                | 6.435,13         |
| 28                 | 2188 - ACIDO MURIATICO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujeidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro.  | L    | Limpa Fácil | 1.447      | 4,45                | 6.439,15         |
| 31                 | 2191 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m.   | UND  | Neves       | 170        | 5,25                | 892,50           |
| 42                 | 2203 - SABONETE LIQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses.  | FR   | MARILUX     | 2.550      | 6,40                | 16.320,00        |
| 45                 | 2206 - POLIDOR DE ALUMINIO. Acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de ferrugem; e para dar brilho aos metais.  | UND  | MARILUX     | 427        | 1,80                | 768,60           |
| 46                 | 2207 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1k.  | UND  | Guarani     | 170        | 3,88                | 659,60           |
| 50                 | 5369 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und  | UND  | RAVA        | 1.300      | 7,88                | 10.244,00        |
| 52                 | 5373 - Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und  | UND  | RAVA        | 440        | 8,69                | 3.823,60         |
| 54                 | 5377 - Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und  | UND  | RAVA        | 700        | 9,62                | 6.734,00         |
| 55                 | 5379 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und   | UND  | RAVA        | 900        | 20,40               | 18.360,00        |
| 56                 | 5381 - Saco Plástico para Lixo 110L c/ 100Und   | UND  | RAVA        | 650        | 26,90               | 17.485,00        |
| 66                 | 6752 - SACO PLASTICO PICOTADO Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça   | UND  | ImplasVerde | 50         | 41,00               | 2.050,00         |
| 75                 | 8037 - PAPEL FILME DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 300m x 28cm.  | RL   | Extrusa     | 50         | 74,00               | 3.700,00         |
| <b>Total (RS):</b> |   |      |             |            |                     | <b>59.598,28</b> |



## 355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)

| Item               | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|--|--------------|-------|------------|---------------------|------------------|
| 16                 | 2176 - FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cores diversas.   | UND          |       | 850        | 1,89                | 1.606,50         |
| 17                 | 2177 - PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.  | UND          |       | 1.360      | 2,70                | 3.672,00         |
| 22                 | 2182 - PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.   | UND          |       | 767        | 2,50                | 1.917,50         |
| 26                 | 2186 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.  | MÇ           |       | 360        | 2,80                | 1.008,00         |
| 29                 | 2189 - CESTO PARA LIXO. Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros.   | UND          |       | 257        | 4,45                | 1.143,65         |
| 32                 | 2192 - BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.  | UND          |       | 155        | 9,25                | 1.433,75         |
| 34                 | 2194 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro.  | UND          |       | 53         | 7,30                | 386,90           |
| 35                 | 2195 - BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.   | UND          |       | 34         | 5,10                | 173,40           |
| 36                 | 2196 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.  | UND          |       | 34         | 30,00               | 1.020,00         |
| 37                 | 2197 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.  | UND          |       | 340        | 2,00                | 680,00           |
| 38                 | 2198 - PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.   | UND          |       | 1.530      | 3,25                | 4.972,50         |
| 40                 | 2201 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão.   | UND          |       | 34         | 1,90                | 64,60            |
| 47                 | 2208 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR. Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 5 litros.   | UND          |       | 87         | 3,65                | 317,55           |
| 57                 | 5383 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.  | PC           |       | 4.160      | 2,50                | 10.400,00        |
| 58                 | 5384 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL Capacidade: 250 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.  | PC           |       | 2.850      | 4,70                | 13.395,00        |
| 59                 | 5388 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ Capacidade: 50 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.   | PC           |       | 2.890      | 1,85                | 5.346,50         |
| 61                 | 6747 - PRATO DESCARTAVEL 15CM; Prato Descartável 15cm;   | PC           |       | 2.000      | 1,50                | 3.000,00         |
| 65                 | 6751 - Bobina Sacos Plásticos Bobina Sacos Plásticos 25x35 Rende Mais  | UND          |       | 50         | 55,00               | 2.750,00         |
| 70                 | 6756 - FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10" 24476/180 para Carne  | UND          |       | 30         | 29,30               | 879,00           |
| 72                 | 8033 - TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades. | UND          |       | 1.000      | 11,90               | 11.900,00        |
| 74                 | 8035 - EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos.  | UND          |       | 20         | 51,30               | 1.026,00         |
| <b>Total (RS):</b> |  |              |       |            |                     | <b>67.092,85</b> |

## 94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca     | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|---|--------------|-----------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 2160 - DETERGENTE LIQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade. | UND          | Guarani   | 6.800      | 1,44                | 9.792,00         |
| 2    | 2161 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde.   | UND          | URCA      | 1.530      | 2,35                | 3.595,50         |
| 5    | 2165 - PEDRA SANITÁRIA. Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.  | UND          | ELO       | 3.400      | 1,98                | 6.732,00         |
| 7    | 2167 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.  | PC           | Assolan   | 2.550      | 0,99                | 2.524,50         |
| 9    | 2169 - SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.   | UND          | FLOR YPE  | 3.317      | 1,19                | 3.947,23         |
| 10   | 2170 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, gofado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos.  | UND          | FAMILIAR  | 5.950      | 2,45                | 14.577,50        |
| 12   | 2172 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS.   | UND          | LIZ       | 850        | 0,90                | 765,00           |
| 13   | 2173 - BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.   | UND          | AQUAPLAST | 257        | 5,25                | 1.349,25         |
| 14   | 2174 - VASSOURA DE PALHA. Com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade.  | UND          | IN NATURA | 1.520      | 1,99                | 3.024,80         |
| 15   | 2175 - ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades.  | UND          | Brilhus   | 1.700      | 0,75                | 1.275,00         |
| 18   | 2178 - LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.  | UND          | VOLK      | 850        | 3,20                | 2.720,00         |
| 19   | 2179 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo I - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.  | UND          | VO MINA   | 340        | 7,00                | 2.380,00         |
| 20   | 2180 - RODO PLASTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodó perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.   | UND          | Rainha    | 850        | 7,05                | 5.992,50         |
| 21   | 2181 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura.   | UND          | Rainha    | 1.447      | 6,70                | 9.694,90         |

|                    |   |     |            |       |        |            |
|--------------------|---|-----|------------|-------|--------|------------|
| 23                 | 2183 - LIMPADOR PARA VIDROS.<br>Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxicado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador LUSTRA MOVEIS em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. | UND | URCA       | 777   | 4,75   | 3.690,75   |
| 25                 | 2185 - LUSTRA MOVEIS 200 ml.<br>Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.   | UND | KING       | 850   | 4,24   | 3.604,00   |
| 27                 | 2187 - ESCOVA PARA SANITÁRIO.<br>Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.  | UND | Rainha     | 340   | 5,55   | 1.887,00   |
| 30                 | 2190 - ALCOOL COMUM 92,8 GRAUS 1000ML.<br>Em frascos de 1 litro.  | UND | SANTA CRUZ | 340   | 6,75   | 2.295,00   |
| 33                 | 2193 - ESCOVA DE LAVAR.<br>Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas.   | UND | Brilhous   | 34    | 3,20   | 108,80     |
| 39                 | 2199 - RODO PLASTICO COM 40CM.<br>Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.  | UND | Rainha     | 427   | 4,69   | 2.002,63   |
| 41                 | 2202 - CESTO PARA LIXO 20 LITROS.<br>Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros.   | UND | AQUAPLAST  | 34    | 8,00   | 272,00     |
| 43                 | 2204 - ALCOOL GEL 70%.<br>Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.   | UND | Econômico  | 767   | 8,90   | 6.826,30   |
| 44                 | 2205 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML.<br>Frasco com 300ml.  | UND | RAID       | 44    | 8,55   | 376,20     |
| 48                 | 2209 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES.<br>Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades.  | UND | Brilhous   | 510   | 1,49   | 759,90     |
| 49                 | 2210 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML.<br>Vidro com 500ml.   | UND | LIDER      | 136   | 6,39   | 869,04     |
| 51                 | 5371 - Saco Plástico para Lixo 20L c/ 100Und  | UND | VIP        | 520   | 7,90   | 4.108,00   |
| 53                 | 5376 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und  | UND | VIP        | 900   | 9,50   | 8.550,00   |
| 60                 | 6746 - PRATO DESCARTAVEL BRANCO<br>fundo 21cm com 10 peças;   | PC  | TOTALPLAST | 2.000 | 2,75   | 5.500,00   |
| 62                 | 6748 - PRATO CUMBUCUA FUNDO DESCARTAVEL 12CM BRANCO<br>Prato Cumbucua Fundo Descartável 12cm Branco   | PC  | TOTALPLAST | 1.000 | 1,25   | 1.250,00   |
| 63                 | 6749 - ROLO DE PAPEL FILME PROFISSIONAL<br>Rolo De Papel Filme Profissional-- 40cm X 1000 Metros  | UND | SUPERFILM  | 50    | 120,00 | 6.000,00   |
| 64                 | 6750 - PAPEL ALUMÍNIO<br>Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos   | CX  | MELLO      | 50    | 125,00 | 6.250,00   |
| 67                 | 6753 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA<br>Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg  | KG  | ALTAPLAST  | 50    | 9,99   | 499,50     |
| 68                 | 6754 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA<br>Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branca 30kg  | KG  | ALTAPLAST  | 50    | 10,00  | 500,00     |
| 69                 | 6755 - SACOLA VERDE RECICLADA<br>Sacola Verde Reciclada 10 Kg Modelo 40x50  | KG  | ALTAPLAST  | 50    | 10,00  | 500,00     |
| 71                 | 6757 - TABUA DE CARNE<br>Tábua de carne em polietileno. Tamanho - 30 cm X 20 cm Peso - 356 grMaterial – Polietileno.  | UND | VO MINA    | 35    | 7,40   | 259,00     |
| 73                 | 8034 - LUVA MULTIUSO LÁTEX<br>Usada para evitar contato com umidade e produtos químicos. Tamanho M.   | PAR | VOLK       | 500   | 3,59   | 1.795,00   |
| 76                 | 8038 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA<br>Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm.   | UND | ALTAPLAST  | 3.000 | 4,50   | 13.500,00  |
| 77                 | 8039 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm<br>Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm.  | UND | ALTAPLAST  | 3.000 | 5,00   | 15.000,00  |
| <b>Total (RS):</b> |   |     |            |       |        | 154.773,30 |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de junho de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**F3ABD6E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17060004/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17060004/2019**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 020/2019– REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, com intervenção do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº., representado por FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, inscrita no CPF sob o nº. 033.418.054-60, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.652.881/001-04, representada por JOSE EGLAND DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 638.188.684-68 e Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.14.873.172/0001-84, representada por ANA JARVIS DE SOUZA MAFALDO GOMES, inscrita no CPF sob o nº. 009.655.194-14, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**JEFTE DE MEDEIROS ME - CNPJ: 095.078.880-00, com sede na Rua João Rodrigues da Costa, 02, Centro, José da Penha/RN**  
**F A NUNES GONDIM EIRELI - CNPJ: 129.954.110-00, com sede na R DES HEMETERIO, 65, Centro, Martins/RN**  
**D F DE S SILVA ME - CNPJ: 045.991.900-00, com sede na R DA INDEPENDENCIA , 1162 , CENTRO , Pau dos Ferros/RN**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. - A presente licitação tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Município de José da Penha**

**94 - JEFTE DE MEDEIROS ME (09.507.888/0001-28)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(RS) | Valor total(RS)   |
|--------------|---|--------------|------------|--------------------|-------------------|
| 1            | 2160 - DETERGENTE LÍQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos no neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade. Guarani | UND          | 6.800      | 1,44               | 9.792,00          |
| 2            | 2161 - LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ml Diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante; validade mínima de 3 anos; e registro no Ministério da Saúde. URCA  | UND          | 1.530      | 2,35               | 3.595,50          |
| 5            | 2165 - PEDRA SANITÁRIA. Composição: aglutinante, isotiazolonas, corantes e essência, com 40gr. ELO  | UND          | 3.400      | 1,98               | 6.732,00          |
| 7            | 2167 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G C/ 8 UNID. Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Assolan  | PC           | 2.550      | 0,99               | 2.524,50          |
| 9            | 2169 - SABONETE 90 G. Aromatizado, sólido 90g, perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde. FLOR YPE  | UND          | 3.317      | 1,19               | 3.947,23          |
| 10           | 2170 - PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS. Papel branco de alta qualidade, picotado, gofrado, neutro, folha dupla, medindo no mínimo 60 m x 10 cm - fardo com 04 rolos. FAMILIAR  | UND          | 5.950      | 2,45               | 14.577,50         |
| 12           | 2172 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22. Papel branco de alta qualidade, gofrado, biodegradável, 100% celulose, medindo 22cm x 22cm, validade mínima de 6 meses, registro ANVISA e MS. LIZ   | UND          | 850        | 0,90               | 765,00            |
| 13           | 2173 - BALDE PLÁSTICO 10L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. AQUAPLAST   | UND          | 257        | 5,25               | 1.349,25          |
| 14           | 2174 - VASSOURA DE PALHA. Com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade. IN NATURA  | UND          | 1.520      | 1,99               | 3.024,80          |
| 15           | 2175 - ESPONJA DUPLA FACE. Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, com material abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades. Brilhux  | UND          | 1.700      | 0,75               | 1.275,00          |
| 18           | 2178 - LUVAS MULTIUSO. Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393. VOLK   | UND          | 850        | 3,20               | 2.720,00          |
| 19           | 2179 - PÁ PARA LIXO, CABO DE 1M. Apanhador de lixo 1 - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal. VO MINA  | UND          | 340        | 7,00               | 2.380,00          |
| 20           | 2180 - RODO PLÁSTICO COM 60CM. Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo. Rainha  | UND          | 850        | 7,05               | 5.992,50          |
| 21           | 2181 - VASSOURA DE CERDAS EM NYLON. Com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira em 140 cm de altura. Rainha  | UND          | 1.447      | 6,70               | 9.694,90          |
| 23           | 2183 - LIMPADOR PARA VIDROS. Composição: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool toxiceado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador LUSTRA MOVEIS em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. URCA  | UND          | 777        | 4,75               | 3.690,75          |
| 25           | 2185 - LUSTRA MOVEIS 200 ml. Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. KING   | UND          | 850        | 4,24               | 3.604,00          |
| 27           | 2187 - ESCOVA PARA SANITÁRIO. Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica. Rainha  | UND          | 340        | 5,55               | 1.887,00          |
| 30           | 2190 - ALCÓOL COMUM 92,8 GRAUS 1000ML. Em frascos de 1 litro. SANTA CRUZ  | UND          | 340        | 6,75               | 2.295,00          |
| 33           | 2193 - ESCOVA DE LAVAR. Base de plástico. Dimensões: 13 x 6,50 x 2,50 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,40 mm, onduladas. Brilhux  | UND          | 34         | 3,20               | 108,80            |
| 39           | 2199 - RODO PLÁSTICO COM 40CM. Duplo, 40cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo. Rainha  | UND          | 427        | 4,69               | 2.002,63          |
| 41           | 2202 - CESTO PARA LIXO 20 LITROS. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros. AQUAPLAST  | UND          | 34         | 8,00               | 272,00            |
| 43           | 2204 - ALCÓOL GEL 70%. Alcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml. Econômico  | UND          | 767        | 8,90               | 6.826,30          |
| 44           | 2205 - INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML. Frasco com 300ml. RAID  | UND          | 44         | 8,55               | 376,20            |
| 48           | 2209 - PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. C/ 12 UNIDADES. Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades. Brilhux   | UND          | 510        | 1,49               | 759,90            |
| 49           | 2210 - QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML. Vidro com 500ml. LIDER  | UND          | 136        | 6,39               | 869,04            |
| 51           | 5371 - Saco Plástico para Lixo 20L c/ 100Und VIP  | UND          | 520        | 7,90               | 4.108,00          |
| 53           | 5376 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und VIP  | UND          | 900        | 9,50               | 8.550,00          |
| 60           | 6746 - PRATO DESCARTAVEL BRANCO fundo 21cm com 10 peças; TOTALPLAST   | PC           | 2.000      | 2,75               | 5.500,00          |
| 62           | 6748 - PRATO CUMBUCUA FUNDO DESCARTAVEL 12CM BRANCO Prato Cumbuca Fundo Descartável 12cm Branco TOTALPLAST  | PC           | 1.000      | 1,25               | 1.250,00          |
| 63           | 6749 - ROLO DE PAPEL FILME PROFISSIONAL Rolo De Papel Filme Profissional-- 40cm X 1000 Metros SUPERFILM   | UND          | 50         | 120,00             | 6.000,00          |
| 64           | 6750 - PAPEL ALUMÍNIO Papel Alumínio Contém 45cm X 4ms Caixa C/ 25 Rolos MELLO  | CX           | 50         | 125,00             | 6.250,00          |
| 67           | 6753 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada Reforçada 40x50 5 Kg ALTAPLAST   | KG           | 50         | 9,99               | 499,50            |
| 68           | 6754 - SACOLA PLÁSTICA RECICLADA Sacola Plástica Reciclada E Resistente Branco 30kg ALTAPLAST   | KG           | 50         | 10,00              | 500,00            |
| 69           | 6755 - SACOLA VERDE RECICLADA Sacola Verde Reciclada 10 Kg Modelo 40x50 ALTAPLAST   | KG           | 50         | 10,00              | 500,00            |
| 71           | 6757 - TÁBUA DE CARNE Tábua de carne em polietileno. Tamanho - 30 cm X 20 cm Peso - 356 grMaterial - Polietileno. VO MINA   | UND          | 35         | 7,40               | 259,00            |
| 73           | 8034 - LUVAS MULTIUSO LÁTEX Usada para evitar contato com umidade e produtos químicos. Tamanho M. VOLK  | PAR          | 500        | 3,59               | 1.795,00          |
| 76           | 8038 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 30cm x 50cm x 0,10mm. ALTAPLAST  | UND          | 3.000      | 4,50               | 13.500,00         |
| 77           | 8039 - SACOLA PLÁSTICA VIRGEM BRANCA 40cm x 60cm x 0,10mm Saco plástico tipo plástico transparente polietileno, transparente sem furos, liso, atóxico; para acondicionamento de alimentos; com capacidade 40cm x 60cm x 0,10mm. ALTAPLAST   | UND          | 3.000      | 5,00               | 15.000,00         |
| <b>Total</b> |   |              |            |                    | <b>154.773,30</b> |

**135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(RS) | Valor total(RS) |
|------|---|--------------|------------|--------------------|-----------------|
| 3    | 2162 - SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G. Multiuso; para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades; com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; e registro no Ministério da Saúde. Guarani   | PC           | 2.550      | 1,59               | 4.054,50        |
| 4    | 2163 - SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Absoluto  | UND          | 4.250      | 5,88               | 24.990,00       |
| 6    | 2166 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT. Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde. MARILUX  | UND          | 9.350      | 1,75               | 16.362,50       |
| 8    | 2168 - DESINFETANTE 1 LT. Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduzida em caso de acidentes. MARILUX | UND          | 7.650      | 1,89               | 14.458,50       |
| 11   | 2171 - PAPEL TOALHA PCT COM 02. Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Caixa com 4800 folhas. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 folhas cada. Snob   | PC           | 1.617      | 3,60               | 5.821,20        |
| 24   | 2184 - DESODORIZADOR DE AR. Composição: cloro de alquil demetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio. Secar   | UND          | 767        | 8,39               | 6.435,13        |

|              |   |     |       |       |            |
|--------------|---|-----|-------|-------|------------|
| 28           | 2188 - ÁCIDO MURIATIO. Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro. Limpa Fácil  | L   | 1.447 | 4,45  | 6.439,15   |
| 31           | 2191 - AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL. Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2X0,7m. Neves | UND | 170   | 5,25  | 892,50     |
| 42           | 2203 - SABONETE LIQUIDO. Para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio; embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses. MARILUX            | FR  | 2.550 | 6,40  | 16.320,00  |
| 45           | 2206 - POLIDOR DE ALUMINIO. Acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de fervura; e para dar brilho aos metais. MARILUX                           | UND | 427   | 1,80  | 768,60     |
| 46           | 2207 - SABÃO EM PEDRA 01 KG. Barras de 1k. Guarani  | UND | 170   | 3,88  | 659,60     |
| 50           | 5369 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100Und RAVA   | UND | 1.300 | 7,88  | 10.244,00  |
| 52           | 5373 - Saco Plástico para Lixo 30L c/ 100Und RAVA   | UND | 440   | 8,69  | 3.823,60   |
| 54           | 5377 - Saco Plástico para Lixo 60L c/ 100Und RAVA   | UND | 700   | 9,62  | 6.734,00   |
| 55           | 5379 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und RAVA  | UND | 900   | 20,40 | 18.360,00  |
| 56           | 5381 - Saco Plástico para Lixo 110L c/ 100Und RAVA  | UND | 650   | 26,90 | 17.485,00  |
| 66           | 6752 - SACO PLASTICO PICOTADO Saco Plástico Picotado Tamanho 30x40 em Bobina Peça Implantes Verde   | UND | 50    | 41,00 | 2.050,00   |
| 75           | 8037 - PAPEL FILME DE PLASTICO TRANSPARENTE 300m x 28cm. Extrusa  | RL  | 50    | 74,00 | 3.700,00   |
| <b>Total</b> |   |     |       |       | 159.598,28 |

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

| Item         | Material/Serviço   | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|--|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 16           | 2176 - FLANELA PARA LIMPEZA. Medindo 40x60cm,100% algodão, na cores diversas.  | UND          | 850        | 1,89                | 1.606,50         |
| 17           | 2177 - PANO DE CHÃO 74 X45. 100% algodão, saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.  | UND          | 1.360      | 2,70                | 3.672,00         |
| 22           | 2182 - PANO DE PRATO 75X50. Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.   | UND          | 767        | 2,50                | 1.917,50         |
| 26           | 2186 - FOSFORO MAÇO: COM 10 CX. Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho.  | MÇ           | 360        | 2,80                | 1.008,00         |
| 29           | 2189 - CESTO PARA LIXO. Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros.   | UND          | 257        | 4,45                | 1.143,65         |
| 32           | 2192 - BALDE PLÁSTICO 20L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.  | UND          | 155        | 9,25                | 1.433,75         |
| 34           | 2194 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS. Material: plástico resistente e com alça de ferro.  | UND          | 53         | 7,30                | 386,90           |
| 35           | 2195 - BALDE PLÁSTICO 8L. Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.   | UND          | 34         | 5,10                | 173,40           |
| 36           | 2196 - CESTO PARA LIXO COM PEDAL. Especificação: material plástico reforçado.  | UND          | 34         | 30,00               | 1.020,00         |
| 37           | 2197 - SABÃO DE COCO EM PEDRA 200 Gr. Pacotes com 5 unidades.  | UND          | 340        | 2,00                | 680,00           |
| 38           | 2198 - PANO DE CHÃO 43X67. Alvejado, em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medição: 43X67cm.   | UND          | 1.530      | 3,25                | 4.972,50         |
| 40           | 2201 - AGULHA DE DESENTUPIR FOGÃO. Agulha de Desentupir Fogão.   | UND          | 34         | 1,90                | 64,60            |
| 47           | 2208 - CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR. Composição: emulsão plastificada e fixador de brilho; perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 5 litros.   | UND          | 87         | 3,65                | 317,55           |
| 57           | 5383 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL Capacidade: 180 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.  | PC           | 4.160      | 2,50                | 10.400,00        |
| 58           | 5384 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL Capacidade: 250 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.  | PC           | 2.850      | 4,70                | 13.395,00        |
| 59           | 5388 - COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ Capacidade: 50 ml; Material: Poliestireno; De acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Acondicionados em tiras de 100 unidades.   | PC           | 2.890      | 1,85                | 5.346,50         |
| 61           | 6747 - PRATO DESCARTAVEL 15CM; Prato Descartável 15cm;   | PC           | 2.000      | 1,50                | 3.000,00         |
| 65           | 6751 - Bobina Sacos Plásticos Bobina Sacos Plásticos 25x35 Rende Mais  | UND          | 50         | 55,00               | 2.750,00         |
| 70           | 6756 - FACA INOX PREMIUM 10" Faca Inox Premium 10" 24476/180 para Carne  | UND          | 30         | 29,30               | 879,00           |
| 72           | 8033 - TOUCAS TIPO TURBANTE SANFONADA Touca descartável confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), fabricada por meio de soldagem ou costura ultrassônica, hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. embalagem: pacotes com 100 unidades. | UND          | 1.000      | 11,90               | 11.900,00        |
| 74           | 8035 - EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35x50cm capacidade para 7kg. embalagem c/500 unidades. Para acondicionamento de alimentos.  | UND          | 20         | 51,30               | 1.026,00         |
| <b>Total</b> |  |              |            |                     | 67.092,85        |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

**2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):**

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

**2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período.** Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.**

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reconstruído, a partir da data da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **020/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 020/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 17/06/2019

#### ***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(S):

#### ***JEFTE DE MEDEIROS ME***

CNPJ: 09.507.888/0001-28

#### ***F A NUNES GONDIM EIRELI***

CNPJ: 12.995.411/0001-43

**D F DE S SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**Testemunhas:**1 - \_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF**2- \_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CPF****Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:DD8AC189****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão N.º 021/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 021/2019, destinado à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

| Item | Material/Serviço   | Unid. medida | Marca              | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|------|--|--------------|--------------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN.<br>Alfinete colorido para mapa cx e/50 un.   | UND          | BRW                | 44         | 6,00                | 264,00           |
| 2    | 2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO<br>Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.  | UND          | RADEX              | 130        | 3,60                | 468,00           |
| 3    | 2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPOSITO.<br>Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | UND          | BRW                | 45         | 4,10                | 184,50           |
| 5    | 2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO.<br>Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm.   | UND          | BRW                | 1.295      | 0,90                | 1.165,50         |
| 6    | 2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA.<br>Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm.  | UND          | BRW                | 1.323      | 0,50                | 661,50           |
| 7    | 2335 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50.<br>CORES DIVERSAS.  | UND          | FESTBOL            | 1.500      | 4,50                | 6.750,00         |
| 8    | 2337 - BEXIGA PALITO.<br>Bexiga Palito.  | PC           | FESTBOL            | 36         | 8,00                | 288,00           |
| 9    | 2339 - BICO DE NYLON Nº 37.<br>Bico de nylon nº 37 com 50m.  | UND          | Najar              | 29         | 38,00               | 1.102,00         |
| 10   | 2342 - BORRACHA BRANCA.<br>Borracha Branca Escolar Retangular 3x4.   | UND          | REDBOR             | 768        | 0,40                | 307,20           |
| 11   | 2343 - BROCHE MEDIO<br>Caixa contendo 100 unidades   | CX           | ACC                | 58         | 6,95                | 403,10           |
| 12   | 2348 - BROCHE PEQUENO<br>Caixa contendo 100 unidades.  | CX           | ACC                | 54         | 6,35                | 342,90           |
| 13   | 2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATERIA<br>Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5.  | UND          | Máxima             | 100        | 7,30                | 730,00           |
| 15   | 2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO<br>Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.   | UND          | POLIBRAS           | 1.046      | 4,30                | 4.497,80         |
| 16   | 2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22<br>Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo   | UND          | POLIBRAS           | 372        | 23,00               | 8.556,00         |
| 17   | 2355 - CALCULADORA 12 DIGITOS<br>Calculadora 12 Dígitos  | UND          | WEC                | 83         | 16,00               | 1.328,00         |
| 18   | 2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL<br>Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g  | CX           | COMPACTOR ECONOMIC | 300        | 28,50               | 8.550,00         |
| 19   | 2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR<br>Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas   | UND          | BIGNARD            | 2.315      | 0,45                | 1.041,75         |
| 20   | 2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET<br>Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. | UND          | PREMIATA           | 963        | 0,74                | 712,62           |
| 21   | 2360 - CARTOLINA GUACHE<br>Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.               | UND          | PREMIATA           | 728        | 1,05                | 764,40           |
| 22   | 2361 - CARTOLINA LAMINADA<br>CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS   | UND          | PREMIATA           | 640        | 1,40                | 896,00           |
| 23   | 2362 - CLIPS 2/0<br>Clips 2/0 galvanizado caixa 25 unidades  | CX           | Ferplas            | 276        | 2,30                | 634,80           |
| 24   | 2363 - CLIPS 6/0<br>Clips 6/0 galvanizado caixa 25 unidades  | CX           | Ferplas            | 226        | 3,50                | 791,00           |
| 25   | 2364 - CLIPS 8/0<br>Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades  | CX           | Ferplas            | 206        | 3,00                | 618,00           |
| 26   | 2365 - COLA EM BASTÃO<br>Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.   | TB           | BRW                | 122        | 1,00                | 122,00           |
| 27   | 2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR<br>Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.  | UND          | FORTFIX            | 179        | 6,35                | 1.136,65         |
| 28   | 2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR<br>Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.  | UND          | FORTFIX            | 844        | 1,40                | 1.181,60         |

|    |  |     |         |       |       |          |
|----|--|-----|---------|-------|-------|----------|
| 29 | 2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER<br>Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas   | UND | Koala   | 385   | 3,20  | 1.232,00 |
| 30 | 2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR<br>Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | UND | FORTFIX | 301   | 14,00 | 4.214,00 |
| 31 | 2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR<br>Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | UND | FORTFIX | 553   | 2,60  | 1.437,80 |
| 32 | 2371 - COLA RELEVO<br>Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml. Cores diversas.  | UND | Acrilex | 180   | 9,40  | 1.692,00 |
| 33 | 2372 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12<br>Coleção de Madeira Grande c/12  | CX  | BRW     | 228   | 3,80  | 866,40   |
| 34 | 2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE AGUA<br>secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.  | UND | Frama   | 500   | 1,30  | 650,00   |
| 36 | 2376 - ELASTICO<br>Elastico Zanotti nº 40, com 25 metros   | UND | ZANOTTI | 71    | 16,00 | 1.136,00 |
| 37 | 2377 - EMBORRACHADO E.V.A<br>Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.  | FL  | IBEL    | 2.154 | 1,50  | 3.231,00 |
| 38 | 2379 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO<br>Enfeite de Natal Sortido  | UND | DEA     | 184   | 2,35  | 432,40   |
| 39 | 2381 - ENVELOPE DIMENSÃO 176 X 250 MM<br>Envelope com dimensão 176 X 250 mm.   | UND | CELUCAT | 1.706 | 0,20  | 341,20   |
| 40 | 2384 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM<br>Envelope dimensão 200 x 280 mm  | UND | CELUCAT | 1.205 | 0,20  | 241,00   |
| 41 | 2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM<br>Envelope dimensão 240 x 340 mm   | UND | CELUCAT | 1.887 | 0,29  | 547,23   |
| 42 | 2386 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM<br>Envelope dimensão 266 x 265 mm  | UND | CELUCAT | 1.504 | 0,29  | 436,16   |
| 43 | 2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM<br>Envelope dimensão 310 x 410 mm  | UND | CELUCAT | 1.140 | 0,45  | 513,00   |
| 44 | 2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA<br>Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.  | UND | BRW     | 193   | 1,10  | 212,30   |
| 45 | 2391 - ESTILETE LAMINA LARGA<br>Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.   | UND | BRW     | 203   | 2,00  | 406,00   |
| 46 | 2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO<br>Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampeadores   | UND | JOCAR   | 80    | 2,20  | 176,00   |
| 48 | 2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M<br>Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.  | UND | EUROCEL | 219   | 11,20 | 2.452,80 |
| 49 | 2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M<br>Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.  | UND | EUROCEL | 130   | 13,20 | 1.716,00 |
| 50 | 2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M<br>Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.  | UND | EUROCEL | 155   | 15,30 | 2.371,50 |
| 52 | 2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M<br>Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.7  | UND | EUROCEL | 137   | 1,50  | 205,50   |
| 53 | 2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M<br>Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.   | UND | EUROCEL | 202   | 4,05  | 818,10   |
| 54 | 2422 - FITA DECORATIVA<br>Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m  | UND | ALBANO  | 100   | 4,65  | 465,00   |
| 55 | 2424 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM)<br>Folha em E.V.A. - Cores Variadas (TAM. 600X400X2MM)  | UND | IBEL    | 885   | 1,30  | 1.150,50 |
| 56 | 2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM)<br>Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x4002mm)  | UND | IBEL    | 1.385 | 3,05  | 4.224,25 |
| 57 | 2427 - GIZ DE CERA<br>Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades.   | CX  | Koala   | 235   | 1,55  | 364,25   |
| 59 | 2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2<br>Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.                            | UND | BRW     | 112   | 75,55 | 8.461,60 |
| 60 | 2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2<br>Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC . | UND | BRW     | 121   | 9,05  | 1.095,05 |
| 61 | 2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6<br>Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | CX  | Frama   | 68    | 3,85  | 261,80   |
| 62 | 2432 - GRAMPOS PARA PAREDE<br>Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal.   | CX  | Ferplas | 101   | 9,60  | 969,60   |
| 63 | 2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12<br>Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.   | UND | BRW     | 67    | 13,60 | 911,20   |
| 64 | 2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM<br>Espessura 2,5 cm   | UND | IGLU    | 229   | 7,80  | 1.786,20 |
| 65 | 2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM<br>Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm.  | UND | IGLU    | 229   | 8,00  | 1.832,00 |
| 66 | 2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM<br>Isopor em Placa - 0,5mm   | UND | IGLU    | 204   | 2,95  | 601,80   |
| 67 | 2437 - LÃ CORES VARIDAS<br>Lã Cores Variadas   | RL  | MOLET   | 51    | 4,60  | 234,60   |
| 68 | 2438 - LAPIS BORRACHA<br>Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esfográfica.   | UND | BRW     | 115   | 4,15  | 477,25   |
| 69 | 2439 - LAPIS DESTACA TEXTO<br>Lápis Destaca Texto  | UND | BRW     | 251   | 1,40  | 351,40   |
| 70 | 2440 - LAPIS GRAFITE<br>Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.   | UND | BRW     | 2.100 | 0,30  | 630,00   |
| 71 | 2441 - LAPIS MARCADOR DE TECIDO<br>Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.   | UND | Acrilex | 111   | 3,00  | 333,00   |
| 72 | 2442 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL<br>Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul.   | UND | MARKER  | 107   | 3,80  | 406,60   |
| 73 | 2443 - LAPIS PILOTO<br>Lápis Piloto  | UND | BRW     | 338   | 2,55  | 861,90   |
| 74 | 2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS  | UND | Grafset | 160   | 7,05  | 1.128,00 |

|     |   |     |             |       |       |           |
|-----|---|-----|-------------|-------|-------|-----------|
|     | Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm  |     |             |       |       |           |
| 75  | 2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS<br>Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.  | UND | Grafset     | 88    | 15,30 | 1.346,40  |
| 76  | 2446 - MASSA DE MODELAR<br>Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores.   | CX  | Koala       | 195   | 1,60  | 312,00    |
| 78  | 2449 - PAPEL A-4- PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297MM<br>Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.  | RM  | ABC         | 631   | 22,20 | 14.008,20 |
| 80  | 2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS<br>Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.  | FL  | REIPEL      | 645   | 1,05  | 677,25    |
| 81  | 2452 - PAPEL CASCA DE OVO<br>Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls   | CX  | KIT         | 46    | 13,75 | 632,50    |
| 82  | 2453 - PAPEL CELOFANE<br>Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.   | UND | ALBANO      | 880   | 1,00  | 880,00    |
| 83  | 2454 - PAPEL CONTACTO<br>Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.   | UND | VULCAN      | 31    | 2,30  | 71,30     |
| 84  | 2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS<br>Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas. | PC  | KIT         | 27    | 9,10  | 245,70    |
| 85  | 2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS<br>Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas.            | PC  | KIT         | 117   | 9,55  | 1.117,35  |
| 86  | 2457 - PAPEL CREPOM<br>Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m.   | FL  | REIPEL      | 410   | 0,80  | 328,00    |
| 88  | 2459 - PAPEL MADEIRA<br>Tam 66x96cm   | UND | PREMIATA    | 1.255 | 0,50  | 627,50    |
| 89  | 2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO<br>Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.   | UND | PREMIATA    | 260   | 1,50  | 390,00    |
| 90  | 2462 - PAPEL NACARADO<br>Papel Nacarado.  | MTS | ALBANO      | 255   | 1,55  | 395,25    |
| 91  | 2464 - PAPEL SEDA<br>Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico   | UND | PREMIATA    | 555   | 0,15  | 83,25     |
| 92  | 2465 - PASSAMANARIA<br>Passamanaria 13mm, com 10 metros   | UND | Najar       | 19    | 4,60  | 87,40     |
| 93  | 2467 - PASTA AZ<br>Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm  | UND | Frama       | 900   | 8,75  | 7.875,00  |
| 95  | 2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO<br>Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.  | UND | POLIBRAS    | 248   | 2,00  | 496,00    |
| 96  | 2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO<br>Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício.  | UND | Dello       | 870   | 3,10  | 2.697,00  |
| 97  | 2471 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPEL AO<br>Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.   | UND | Frama       | 559   | 1,80  | 1.006,20  |
| 99  | 2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA<br>Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura.   | UND | POLIBRAS    | 169   | 2,80  | 473,20    |
| 100 | 2474 - PASTA SUSPENSA<br>Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.  | UND | Dello       | 405   | 2,10  | 850,50    |
| 101 | 2475 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA<br>Pasta Transparente com Elástico Fina.  | UND | POLIBRAS    | 356   | 1,74  | 619,44    |
| 102 | 2476 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA<br>Pasta Transparente Perfurada   | UND | POLIBRAS    | 405   | 2,00  | 810,00    |
| 103 | 2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE<br>Pendrive 16GB de Capacidade.   | UND | Sandisk     | 42    | 49,00 | 2.058,00  |
| 104 | 2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO<br>Percevejo estrela latonado CX 100 UM   | CX  | BRW         | 107   | 2,85  | 304,95    |
| 106 | 2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0<br>Pincel Artístico 456-0   | UND | CASTELO     | 136   | 2,80  | 380,80    |
| 107 | 2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02<br>Pincel Artístico 456-02   | UND | CASTELO     | 136   | 3,30  | 448,80    |
| 108 | 2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20<br>Pincel Artístico 456-20   | UND | CASTELO     | 136   | 5,20  | 707,20    |
| 109 | 2483 - PINCELES ATOMICO<br>Marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.   | CX  | BRW         | 110   | 38,00 | 4.180,00  |
| 110 | 2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)<br>Pincel Para Quadro Branco (Cores Variadas)   | UND | BRW         | 255   | 4,70  | 1.198,50  |
| 111 | 2486 - PINTURA PARA ROSTO<br>Pintura Para Rosto   | UND | Yur         | 32    | 9,70  | 310,40    |
| 112 | 2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA<br>Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refs de cola fino: 0,75 cm de diâmetro   | UND | WEC         | 44    | 14,00 | 616,00    |
| 113 | 2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE<br>Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refs de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.   | UND | WEC         | 34    | 19,30 | 656,20    |
| 114 | 2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO COLOR CRISTAL<br>Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico   | UND | Dello       | 78    | 13,80 | 1.076,40  |
| 115 | 2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO<br>Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica: Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR  | UND | Frama       | 250   | 8,65  | 2.162,50  |
| 116 | 2493 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM<br>Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.   | UND | Dello       | 300   | 0,55  | 165,00    |
| 117 | 2494 - TESOURA 17 CM<br>Tesoura uso geral 17 cm   | UND | BRW         | 44    | 4,80  | 211,20    |
| 118 | 2495 - TESOURA 21 CM<br>Tesoura uso geral 21 cm   | UND | BRW         | 38    | 5,85  | 222,30    |
| 120 | 2497 - TINTA GUACHE 250 ML<br>Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.   | UND | Koala       | 221   | 3,20  | 707,20    |
| 121 | 2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML<br>Tinta para carimbo 42 ml   | UND | RADEX       | 57    | 3,20  | 182,40    |
| 122 | 2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML<br>Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml.  | TB  | Acrilex     | 64    | 3,70  | 236,80    |
| 123 | 2500 - TNT - CORES VARIADAS<br>Tecido nao texturizado, (tecido nao tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura  | MTS | CATARINENSE | 2.908 | 1,55  | 4.507,40  |
| 124 | 5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS<br>Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica.  | UND | BRW         | 25    | 17,00 | 425,00    |



|                    |  |     |             |       |       |            |
|--------------------|--|-----|-------------|-------|-------|------------|
| 125                | 6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM<br>GRAMPO 23/6 6MM  | CX  | Ferplas     | 50    | 8,85  | 442,50     |
| 126                | 6759 - GRAMPO 23/8 8MM<br>GRAMPO 23/8  | CX  | Ferplas     | 50    | 9,70  | 485,00     |
| 127                | 6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM   | CX  | Ferplas     | 50    | 11,50 | 575,00     |
| 128                | 6761 - GRAMPO 23/13 13MM   | CX  | Ferplas     | 50    | 11,40 | 570,00     |
| 129                | 6762 - MOLHA-DEDOS<br>MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPAS PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA.  | UND | RADEX       | 130   | 4,20  | 546,00     |
| 130                | 6768 - FITA CORRETIVA<br>Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas.   | UND | Masterprint | 100   | 14,00 | 1.400,00   |
| 132                | 8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5  | UND | POLIBRAS    | 300   | 2,60  | 780,00     |
| 133                | 8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE   | UND | BRW         | 200   | 25,00 | 5.000,00   |
| 134                | 4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS<br>Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm).   | UND | ALBANO      | 1.000 | 1,95  | 1.950,00   |
| 136                | 4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA<br>Linha Nylon artesca 0,35mm branca.   | RL  | Artpesca    | 20    | 9,90  | 198,00     |
| 137                | 4582 - COLA SILICONE LÍQUIDA 85G<br>Cola de silicone líquida 85g.  | TB  | BRW         | 50    | 6,40  | 320,00     |
| 138                | 4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS<br>Flores artificiais com 05 galhos.   | UND | DEA         | 500   | 8,60  | 4.300,00   |
| 139                | 4577 - ELASTECC 0,8MM<br>Elastec 0,8mm, 58% látex + 42% poliéster.   | TB  | Real        | 50    | 16,00 | 800,00     |
| 142                | 4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M   | MTS | JULIANA     | 500   | 14,00 | 7.000,00   |
| 143                | 45 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA.<br>Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm Acondicionado em caixas com 12 unidades.  | UND | BRW         | 50    | 1,50  | 75,00      |
| 144                | 4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS<br>Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. | UND | BRW         | 20    | 3,70  | 74,00      |
| 146                | 4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM)<br>Bloco de recados autoadesivas removíveis. (76 X102MM).   | PC  | BRW         | 340   | 4,10  | 1.394,00   |
| 147                | 4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM)<br>Bloco de recados autoadesivos removíveis (38 x 50mm)  | PC  | BRW         | 330   | 4,30  | 1.419,00   |
| 149                | 4592 - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 55MM<br>Pasta aba elástico ofício lombo 55mm.   | UND | POLIBRAS    | 50    | 3,50  | 175,00     |
| 151                | 6742 - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO<br>2368-2 • Tecido Chita & Chitão 100% Algodão  | MTS | JULIANA     | 500   | 11,60 | 5.800,00   |
| 152                | 6743 - TECIDO JUTA 100% NATURAL<br>Tecido juta 100% natural 1.00 largura   | MTS | JUTA E CIA  | 400   | 10,45 | 4.180,00   |
| 153                | 6744 - COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20G Nº2<br>Cola Instantânea Artesanato 20G Nº2  | UND | TEKBOND     | 50    | 8,70  | 435,00     |
| 155                | 2346 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA).<br>Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.   | UND | REDBOR      | 229   | 0,70  | 160,30     |
| 156                | 2357 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS<br>Película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face  | CX  | HARDCOPY    | 2     | 37,00 | 74,00      |
| <b>Total (RS):</b> |  |     |             |       |       | 190.311,00 |

**135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

| Item               | Material/Serviço  | Unid. medida | Marca      | Quantidade | Valor unitário (RS) | Valor total (RS) |
|--------------------|---|--------------|------------|------------|---------------------|------------------|
| 4                  | 2330 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA.<br>Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.  | UND          | Goller     | 785        | 0,18                | 141,30           |
| 14                 | 2351 - CADERNO COM ESPIRAL. CAPA DURA 12 MATÉRIAS<br>Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm.  | UND          | Máxima     | 100        | 14,00               | 1.400,00         |
| 35                 | 2375 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)<br>Elástico Amarelo (Liga)   | PC           | Mercur     | 64         | 1,90                | 121,60           |
| 47                 | 2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M<br>Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.   | RL           | Tartan     | 183        | 7,30                | 1.335,90         |
| 51                 | 2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M<br>Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m.  | UND          | Fit-Pel    | 248        | 0,70                | 173,60           |
| 77                 | 2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM<br>Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.   | CX           | Chamex     | 453        | 223,00              | 101.019,00       |
| 79                 | 2450 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM<br>Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.   | RM           | Jandaia    | 331        | 26,80               | 8.870,80         |
| 87                 | 2458 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO<br>Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | RM           | Multilaser | 1.017      | 12,50               | 12.712,50        |
| 94                 | 2468 - PASTA C/GRAMPO<br>Pasta com grampo trilha Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul  | UND          | Dello      | 590        | 1,50                | 885,00           |
| 98                 | 2472 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA<br>Pasta plástica transparente fina, Cores diversas   | UND          | Dello      | 262        | 2,18                | 571,16           |
| 119                | 2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR<br>Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.   | UND          | Make+      | 328        | 1,14                | 373,92           |
| 131                | 8040 - GRAMPO TRILHO METAL<br>Metal Caixa Com 50 Unidades.  | CX           | Cis        | 85         | 17,30               | 1.470,50         |
| 135                | 4591 - KIT X 5 CANETAS NANQUIM LINE PRETA<br>Kit x 5 canetas nanquim line preta.  | KIT          | Uni Pin    | 100        | 33,00               | 3.300,00         |
| 140                | 4578 - TESOURA PARA PODA<br>Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão. | UND          | TRAMONTINA | 10         | 23,30               | 233,00           |
| 141                | 8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA   | UND          | Multilaser | 50         | 23,60               | 1.180,00         |
| 145                | 4574 - PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA FACE 180G A4<br>Papel fotográfico dupla face 180g A4.  | RM           | Multilaser | 500        | 21,70               | 10.850,00        |
| 148                | 4590 - CANETA HIDROGRAFICA FINE 0.7MM DOURADA - PILOT<br>Caneta Hidrográfica Fine 0.7mm Dourada - Pilot   | UND          | Leonora    | 50         | 0,99                | 49,50            |
| <b>Total (RS):</b> |   |              |            |            |                     | 144.687,78       |

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de junho de 2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**14318B84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17060005/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17060005/2019**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 021/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Ru

a Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, na cidade de José da Penha/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador da cédula de identidade RG nº 115.383 e inscrito no CPF/MF sob nº. 06.081.075/0001-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**F A NUNES GONDIM EIRELI - CNPJ: 129.954.110-00, com sede na R DES HEMETERIO, 65, Centro, Martins/RN**

**D F DE S SILVA ME - CNPJ: 045.991.900-00, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. - A presente licitação tem por Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN**

**135 - F A NUNES GONDIM EIRELI (12.995.411/0001-43)**

| Item         | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|--------------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 4            | 2330 - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL UMA ENTRADA. Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito. Goller  | UND          | 785        | 0,18                | 141,30           |
| 14           | 2351 - CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 12 MATÉRIAS Capa dura com 240 folhas espiral, dimensões 203 x 280 mm. Máxima   | UND          | 100        | 14,00               | 1.400,00         |
| 35           | 2375 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA) Elástico Amarelo (Liga) Mercur   | PC           | 64         | 1,90                | 121,60           |
| 47           | 2395 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. Tartan   | RL           | 183        | 7,30                | 1.335,90         |
| 51           | 2409 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita Transparente Dimensão 12mm x 30m. Fit-Pel   | UND          | 248        | 0,70                | 173,60           |
| 77           | 2447 - PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante. Chamex  | CX           | 453        | 223,00              | 101.019,00       |
| 79           | 2450 - PAPEL A-4- PESO 60- DIMENSÕES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. Jandaia  | RM           | 331        | 26,80               | 8.870,80         |
| 87           | 2458 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO Dimensões de 210 x 297 mm, formato A4, gramatura de 150 g/m2. Branco brilhante, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Multilaser   | RM           | 1.017      | 12,50               | 12.712,50        |
| 94           | 2468 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul Dello   | UND          | 590        | 1,50                | 885,00           |
| 98           | 2472 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA Pasta plástica transparente fina, Cores diversas Dello  | UND          | 262        | 2,18                | 571,16           |
| 119          | 2496 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Make+  | UND          | 328        | 1,14                | 373,92           |
| 131          | 8040 - GRAMPO TRILHO METAL Metal Caixa Com 50 Unidades. Cis   | CX           | 85         | 17,30               | 1.470,50         |
| 135          | 4591 - KIT X 5 CANETAS NANQUIM LINE PRETA Kit x 5 canetasnanquim line preta. Uni Pin  | KIT          | 100        | 33,00               | 3.300,00         |
| 140          | 4578 - TESOURA PARA PODA Tesoura de poda profissional com lâmina intercambiável • • Lâminas em aço liga cromo vanádio temperada para um corte preciso e macio • Ajuste de aproximação das lâminas • Estrutura maciça em alumínio injetado • Cabo anatômico proporcionando conforto ao operador • Trava de segurança com acionamento em um único botão. TRAMONTINA | UND          | 10         | 23,30               | 233,00           |
| 141          | 8086 - CAIXA DE SOM POTÊNCIA 220W PIMPO ENTRADA Multilaser  | UND          | 50         | 23,60               | 1.180,00         |
| 145          | 4574 - PAPEL FOTOGRÁFICO DUPLA FACE 180G A4 Papel fotográfico dupla face 180g A4. Multilaser  | RM           | 500        | 21,70               | 10.850,00        |
| 148          | 4590 - CANETA HIDROGRÁFICA FINE 0.7MM DOURADA - PILOT Caneta Hidrográfica Fine 0.7mm Dourada - Pilot Leonora  | UND          | 50         | 0,99                | 49,50            |
| <b>Total</b> |   |              |            |                     | 144.687,78       |

**355 - D F DE S SILVA ME (04.599.190/0001-66)**

| Item | Material/Serviço  | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R\$) | Valor total(R\$) |
|------|---|--------------|------------|---------------------|------------------|
| 1    | 2320 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN. Alfinete colorido para mapa cx cx/50 un. BRW  | UND          | 44         | 6,00                | 264,00           |
| 2    | 2321 - ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm. RADEX  | UND          | 130        | 3,60                | 468,00           |
| 3    | 2325 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO. Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. BRW | UND          | 45         | 4,10                | 184,50           |
| 5    | 2332 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO. Características: - Diâmetro padrão para máquina grande (1/2"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 1/2" grosso - Comprimento: 30 cm. BRW   | UND          | 1.295      | 0,90                | 1.165,50         |
| 6    | 2333 - BASTÃO COLA QUENTE FINA. Características: - Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16"). Especificações técnicas: - Diâmetro: 5/16" fino - Comprimento: 30 cm. BRW  | UND          | 1.323      | 0,50                | 661,50           |
| 7    | 2335 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50. CORES DIVERSAS. FESTBOL  | UND          | 1.500      | 4,50                | 6.750,00         |
| 8    | 2337 - BEXIGA PALITO. Bexiga Palito. FESTBOL  | PC           | 36         | 8,00                | 288,00           |
| 9    | 2339 - BICO DE NYLON Nº 37. Bico de nylon nº 37 com 50m. Najjar   | UND          | 29         | 38,00               | 1.102,00         |

|    |   |     |       |       |          |
|----|---|-----|-------|-------|----------|
| 10 | 2342 - BORRACHA BRANCA. Borracha Branca Escolar Retangular 3x4. REDBOR  | UND | 768   | 0,40  | 307,20   |
| 11 | 2343 - BROCHE MÉDIO Caixa contendo 100 unidades ACC   | CX  | 58    | 6,95  | 403,10   |
| 12 | 2348 - BROCHE PEQUENO Caixa contendo 100 unidades. ACC  | CX  | 54    | 6,35  | 342,90   |
| 13 | 2349 - CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa Dura c/ 96 folhas, dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5. Máxima   | UND | 100   | 7,30  | 730,00   |
| 15 | 2352 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm. POLIBRAS  | UND | 1.046 | 4,30  | 4.497,80 |
| 16 | 2353 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo POLIBRAS  | UND | 372   | 23,00 | 8.556,00 |
| 17 | 2355 - CALCULADORA 12 DÍGITOS Calculadora 12 Dígitos WEC  | UND | 83    | 16,00 | 1.328,00 |
| 18 | 2356 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Tampa ventilada -Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio Embalagem: 50 canetas Dimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP) Peso aproximado: 337g COMPACTOR ECONOMIC   | CX  | 300   | 28,50 | 8.550,00 |
| 19 | 2358 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas BIGNARD   | UND | 2.315 | 0,45  | 1.041,75 |
| 20 | 2359 - CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. PREMIATA  | UND | 963   | 0,74  | 712,62   |
| 21 | 2360 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. PREMIATA  | UND | 728   | 1,05  | 764,40   |
| 22 | 2361 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS PREMIATA  | UND | 640   | 1,40  | 896,00   |
| 23 | 2362 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado caixa 25 unidades Ferplas  | CX  | 276   | 2,30  | 634,80   |
| 24 | 2363 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa 25 unidades Ferplas  | CX  | 226   | 3,50  | 791,00   |
| 25 | 2364 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades Ferplas  | CX  | 206   | 3,00  | 618,00   |
| 26 | 2365 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas. BRW   | TB  | 122   | 1,00  | 122,00   |
| 27 | 2366 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas. FORTFIX  | UND | 179   | 6,35  | 1.136,65 |
| 28 | 2367 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas. FORTFIX  | UND | 844   | 1,40  | 1.181,60 |
| 29 | 2368 - COLA LÍQUIDA GLITTER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas Koala   | UND | 385   | 3,20  | 1.232,00 |
| 30 | 2369 - COLA PARA ISOPOR 500 GR Embalagem com 500 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FORTFIX  | UND | 301   | 14,00 | 4.214,00 |
| 31 | 2370 - COLA PARA ISOPOR 90 GR Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FORTFIX  | UND | 553   | 2,60  | 1.437,80 |
| 32 | 2371 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas. Acrilix   | UND | 180   | 9,40  | 1.692,00 |
| 33 | 2372 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12 Coleção de Madeira Grande c/12 BRW  | CX  | 228   | 3,80  | 866,40   |
| 34 | 2373 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade. Frama  | UND | 500   | 1,30  | 650,00   |
| 36 | 2376 - ELASTICO Elástico Zanotti nº 40, com 25 metros ZANOTTI   | UND | 71    | 16,00 | 1.136,00 |
| 37 | 2377 - EMBORRACHADO E.V.A Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário,azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão,vermelho, bordeaux, marrom, laranja,roxo, lima, creme, branco, preto,rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. IBEL   | FL  | 2.154 | 1,50  | 3.231,00 |
| 38 | 2379 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO Enfeite de Natal Sortido DEA  | UND | 184   | 2,35  | 432,40   |
| 39 | 2381 - ENVELOPE DIMENSÃO 176 X 250 MM Envelope com dimensão 176 X 250 mm. CELUCAT   | UND | 1.706 | 0,20  | 341,20   |
| 40 | 2384 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM Envelope dimensão 200 x 280 mm CELUCAT  | UND | 1.205 | 0,20  | 241,00   |
| 41 | 2385 - ENVELOPE SACO OURO 240 X 340 MM Envelope dimensão 240 x 340 mm CELUCAT   | UND | 1.887 | 0,29  | 547,23   |
| 42 | 2386 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM Envelope dimensão 266 x 265 mm CELUCAT  | UND | 1.504 | 0,29  | 436,16   |
| 43 | 2389 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310 x 410 mm CELUCAT  | UND | 1.140 | 0,45  | 513,00   |
| 44 | 2390 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida. BRW  | UND | 193   | 1,10  | 212,30   |
| 45 | 2391 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm. BRW   | UND | 203   | 2,00  | 406,00   |
| 46 | 2393 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores JOCAR  | UND | 80    | 2,20  | 176,00   |
| 48 | 2406 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL  | UND | 219   | 11,20 | 2.452,80 |
| 49 | 2407 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL  | UND | 130   | 13,20 | 1.716,00 |
| 50 | 2408 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL  | UND | 155   | 15,30 | 2.371,50 |
| 52 | 2410 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.7 EUROCEL  | UND | 137   | 1,50  | 205,50   |
| 53 | 2413 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante. EUROCEL   | UND | 202   | 4,05  | 818,10   |
| 54 | 2422 - FITA DECORATIVA Fita decorativa em cores variadas 23m x 50m ALBANO   | UND | 100   | 4,65  | 465,00   |
| 55 | 2424 - FOLHA EM E.V.A. - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. - Cores Variadas (TAM. 600X400X2MM) IBEL   | UND | 885   | 1,30  | 1.150,50 |
| 56 | 2426 - FOLHA EM E.V.A. COM GLITTER - CORES VARIADAS (TAM. 600X400X2MM) Folha em E.V.A. com Gliter - Cores Variadas (Tam. 600x400mm) IBEL  | UND | 1.385 | 3,05  | 4.224,25 |
| 57 | 2427 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades. Koala  | CX  | 235   | 1,55  | 364,25   |
| 59 | 2429 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. BRW                            | UND | 112   | 75,55 | 8.461,60 |
| 60 | 2430 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC . BRW | UND | 121   | 9,05  | 1.095,05 |
| 61 | 2431 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 Caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Frama   | CX  | 68    | 3,85  | 261,80   |
| 62 | 2432 - GRAMPOS PARA PAREDE Caixa contendo 50 grampos, super potente, metal. Ferplas   | CX  | 101   | 9,60  | 969,60   |
| 63 | 2433 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 Composição: Resina termoplásticas, tinta a base de água.  | UND | 67    | 13,60 | 911,20   |

|     |  |     |       |       |           |
|-----|--|-----|-------|-------|-----------|
|     | corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante. BRW   |     |       |       |           |
| 64  | 2434 - ISOPOR EM PLACA - 2,5CM Espessura 2,5 cm IGLU   | UND | 229   | 7,80  | 1.786,20  |
| 65  | 2435 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM Espessura 3,0 cm, dimensões 1250 x 600mm. IGLU  | UND | 229   | 8,00  | 1.832,00  |
| 66  | 2436 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Isopor em Placa - o,5mm IGLU   | UND | 204   | 2,95  | 601,80    |
| 67  | 2437 - LÁ CORES VARIDAS Lá Cores Variadas MOLET  | RL  | 51    | 4,60  | 234,60    |
| 68  | 2438 - LÁPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica. BRW  | UND | 115   | 4,15  | 477,25    |
| 69  | 2439 - LÁPIS DESTACA TEXTO Lápis Destaca Texto BRW   | UND | 251   | 1,40  | 351,40    |
| 70  | 2440 - LÁPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. BRW  | UND | 2.100 | 0,30  | 630,00    |
| 71  | 2441 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem. Acrillex   | UND | 111   | 3,00  | 333,00    |
| 72  | 2442 - LÁPIS MARCADOR PERMANENTE PARA CD, PRETO E AZUL Lápis Marcador Permanente para CD, nas cores preto e azul. MARKER   | UND | 107   | 3,80  | 406,60    |
| 73  | 2443 - LÁPIS PILOTO Lápis Piloto BRW   | UND | 338   | 2,55  | 861,90    |
| 74  | 2444 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm Grafset   | UND | 160   | 7,05  | 1.128,00  |
| 75  | 2445 - LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelão 0,705, na cor verde. Grafset  | UND | 88    | 15,30 | 1.346,40  |
| 76  | 2446 - MASSA DE MODELAR Macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de no mínimo 90g com 06 cores. Koala   | CX  | 195   | 1,60  | 312,00    |
| 78  | 2449 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSOES 210 X 297MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante. ABC   | RM  | 631   | 22,20 | 14.008,20 |
| 80  | 2451 - PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES VARIADAS Gramatura: 85gr Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície. REIPEL   | FL  | 645   | 1,05  | 677,25    |
| 81  | 2452 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls KIT   | CX  | 46    | 13,75 | 632,50    |
| 82  | 2453 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas. ALBANO  | UND | 880   | 1,00  | 880,00    |
| 83  | 2454 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado. VULCAN  | UND | 31    | 2,30  | 71,30     |
| 84  | 2455 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas. KIT | PC  | 27    | 9,10  | 245,70    |
| 85  | 2456 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29,7 cm Pacote c/ 50 folhas. KIT            | PC  | 117   | 9,55  | 1.117,35  |
| 86  | 2457 - PAPEL CREPOM Com superfície enrugada, dimensões 2,0 x 0,48 m. REIPEL  | FL  | 410   | 0,80  | 328,00    |
| 88  | 2459 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm PREMIATA  | UND | 1.255 | 0,50  | 627,50    |
| 89  | 2460 - PAPEL MICRO-ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza. PREMIATA  | UND | 260   | 1,50  | 390,00    |
| 90  | 2462 - PAPEL NACARADO Papel Nacarado. ALBANO   | MTS | 255   | 1,55  | 395,25    |
| 91  | 2464 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/Mý Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico PREMIATA  | UND | 555   | 0,15  | 83,25     |
| 92  | 2465 - PASSAMANARIA Passamanaria 13mm, com 10 metros Najár   | UND | 19    | 4,60  | 87,40     |
| 93  | 2467 - PASTA AZ Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm Frama  | UND | 900   | 8,75  | 7.875,00  |
| 95  | 2469 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea. POLIBRAS   | UND | 248   | 2,00  | 496,00    |
| 96  | 2470 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFÍCIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho ofício. Dello  | UND | 870   | 3,10  | 2.697,00  |
| 97  | 2471 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício. Frama  | UND | 559   | 1,80  | 1.006,20  |
| 99  | 2473 - PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO 4 CM DE ALTURA Pasta Plástica transparente, cores diversas, 04cm de altura. POLIBRAS  | UND | 169   | 2,80  | 473,20    |
| 100 | 2474 - PASTA SUSPENSA Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. Dello  | UND | 405   | 2,10  | 850,50    |
| 101 | 2475 - PASTA TRANSPARENTE COM ELASTICO FINA Pasta Transparente com Elástico Fina. POLIBRAS   | UND | 356   | 1,74  | 619,44    |
| 102 | 2476 - PASTA TRANSPARENTE PERFURADA Pasta Transparente Perfurada POLIBRAS  | UND | 405   | 2,00  | 810,00    |
| 103 | 2477 - PEN DRIVE 16GB DE CAPACIDADE Pendrive 16GB de Capacidade. Sandisk   | UND | 42    | 49,00 | 2.058,00  |
| 104 | 2478 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UM BRW   | CX  | 107   | 2,85  | 304,95    |
| 106 | 2480 - PINCEL ARTISTICO 456-0 Pincel Artístico 456-0 CASTELO   | UND | 136   | 2,80  | 380,80    |
| 107 | 2481 - PINCEL ARTISTICO 456-02 Pincel Artístico 456-02 CASTELO   | UND | 136   | 3,30  | 448,80    |
| 108 | 2482 - PINCEL ARTISTICO 456-20 Pincel Artístico 456-20 CASTELO   | UND | 136   | 5,20  | 707,20    |
| 109 | 2483 - PINCEL ATOMICO Marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades. BRW   | CX  | 110   | 38,00 | 4.180,00  |
| 110 | 2485 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) Pincel Para Quadro Branco (Cores Variadas) BRW   | UND | 255   | 4,70  | 1.198,50  |
| 111 | 2486 - PINTURA PARA ROSTO Pintura Para Rosto Yur   | UND | 32    | 9,70  | 310,40    |
| 112 | 2488 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro WEC  | UND | 44    | 14,00 | 616,00    |
| 113 | 2490 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatómico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro. WEC  | UND | 34    | 19,30 | 656,20    |
| 114 | 2491 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blistersolapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico Dello  | UND | 78    | 13,80 | 1.076,40  |
| 115 | 2492 - REGISTRADOR A-Z LL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm Característica: Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR Frama  | UND | 250   | 8,65  | 2.162,50  |
| 116 | 2493 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 30 CM Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura. Dello   | UND | 300   | 0,55  | 165,00    |
| 117 | 2494 - TESOURA 17 CM Tesoura uso geral 17 cm BRW   | UND | 44    | 4,80  | 211,20    |
| 118 | 2495 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm BRW   | UND | 38    | 5,85  | 222,30    |
| 120 | 2497 - TINTA GUACHE 250 ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas. Koala   | UND | 221   | 3,20  | 707,20    |
| 121 | 2498 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml RADEX   | UND | 57    | 3,20  | 182,40    |
| 122 | 2499 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml. Acrillex   | TB  | 64    | 3,70  | 236,80    |
| 123 | 2500 - TNT - CORES VARIADAS Tecido não texturizado, (tecido não tecido, TNT, t.n.t.) Cores diversas -45 grs/m2 -1.40 de largura CATARINENSE  | MTS | 2.908 | 1,55  | 4.507,40  |

|              |   |     |       |       |            |
|--------------|---|-----|-------|-------|------------|
| 124          | 5144 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS Perfurador de Papel 2 furos REF P6088B - Capacidade: 20 folhas. - Com escala. - Diâmetro do furo: 5 mm - Estrutura metálica. BRW  | UND | 25    | 17,00 | 425,00     |
| 125          | 6758 - GRAMPO 23/6 30 FOLHAS 6MM GRAMPO 23/6 6MM Ferplas  | CX  | 50    | 8,85  | 442,50     |
| 126          | 6759 - GRAMPO 23/8 8MM GRAMPO 23/8 Ferplas  | CX  | 50    | 9,70  | 485,00     |
| 127          | 6760 - GRAMPO 23/10 70 FOLHAS 10MM Ferplas  | CX  | 50    | 11,50 | 575,00     |
| 128          | 6761 - GRAMPO 23/13 13MM Ferplas  | CX  | 50    | 11,40 | 570,00     |
| 129          | 6762 - MOLHA-DEDOS MATERIAL BASE PLASTICO, MATERIAL TAMPAS PLASTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA. RADEX  | UND | 130   | 4,20  | 546,00     |
| 130          | 6768 - FITA CORRETIVA Tipo roller, composição plástico, medida (4,2mm x 5m), altura 2,50 centímetros, largura 4,00 centímetros, profundidade 7,00 centímetros, peso 19,00 gramas. Masterprint   | UND | 100   | 14,00 | 1.400,00   |
| 132          | 8085 - PASTA ALTA, PASTA ABA ELÁSTICO TAMANHO 33,5X23,5 POLIBRAS  | UND | 300   | 2,60  | 780,00     |
| 133          | 8084 - TESOURA DE INOX 10 LÂMINA EM AÇO EM INOX COM MAIOR DURABILIDADE BRW  | UND | 200   | 25,00 | 5.000,00   |
| 134          | 4593 - SACO PARA PRESENTE COM TAMANHOS VARIADOS Saco para presentes com tamanhos variados: (20x29cm, 43x59cm, 30x44cm). ALBANO  | UND | 1.000 | 1,95  | 1.950,00   |
| 136          | 4583 - LINHA NYLON 0,35MM BRANCA Linha Nylon artesca 0,35mm branca. Artesca   | RL  | 20    | 9,90  | 198,00     |
| 137          | 4582 - COLA SILICONE LIQUIDA 85G Cola de silicone líquida 85g. BRW  | TB  | 50    | 6,40  | 320,00     |
| 138          | 4579 - FLORES ARTIFICIAIS COM 05 GALHOS Flores artificiais com 05 galhos. DEA   | UND | 500   | 8,60  | 4.300,00   |
| 139          | 4577 - ELASTEC 0,8MM Elastec 0,8mm, 58% látex + 42% poliéster. Real   | TB  | 50    | 16,00 | 800,00     |
| 142          | 4584 - TECIDO CETIM CHARMOUSE, CETIM DE SEDA, 1M X 1,50M JULIANA  | MTS | 500   | 14,00 | 7.000,00   |
| 143          | 45 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA. Corpo em material plástico, Ponta em poliéster Fluorescente, Cor amarela, Traço de 5 mm, podendo variar para +/- 1mm Acondicionado em caixas com 12 unidades. BRW  | UND | 50    | 1,50  | 75,00      |
| 144          | 4573 - TESOURA INOX 7 POLEGADAS Tesoura inox para Uso Geral de 7". - Compr. Lâmina: 10 cm - Compr. Total: 19,5 cm. Lâmina em aço inox, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico que recebe. - Lâmina com maior espessura e desbastada que proporcionam um corte preciso e eficiente. - Cabo em Polipropileno tem muito mais resistência e durabilidade. BRW | UND | 20    | 3,70  | 74,00      |
| 146          | 4588 - BLOCO AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS (76 X102MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis (76 X102MM). BRW  | PC  | 340   | 4,10  | 1.394,00   |
| 147          | 4589 - BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (38 X 50MM) Bloco de recados autoadesivos removíveis (38 x 50mm) BRW  | PC  | 330   | 4,30  | 1.419,00   |
| 149          | 4592 - PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO LOMBO 55MM Pasta aba elástico ofício lombo 55mm. POLIBRAS  | UND | 50    | 3,50  | 175,00     |
| 151          | 6742 - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO 2368-2 • Tecido Chita & Chitão 100% Algodão JULIANA  | MTS | 500   | 11,60 | 5.800,00   |
| 152          | 6743 - TECIDO JUTA 100% NATURAL Tecido juta 100% natural 1.00 largura JUTA E CIA  | MTS | 400   | 10,45 | 4.180,00   |
| 153          | 6744 - COLA INSTANTÂNEA ARTESANATO 20G Nº2 Cola Instantânea Artesanato 20G Nº2 TEKBOND  | UND | 50    | 8,70  | 435,00     |
| 155          | 2346 - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. REDBOR  | UND | 229   | 0,70  | 160,30     |
| 156          | 2357 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face HARDCOPY   | CX  | 2     | 37,00 | 74,00      |
| <b>Total</b> |   |     |       |       | 190.311,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

**2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.**, contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**2.2. - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):**

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de fornecimento;

o prazo de entrega (data e horário);

**2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período.** Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:**

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.**

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.**

- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **021/2019** e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA**

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 021/2019 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Luis Gomes/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

José da Penha/RN, 17/06/2019

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

Detentora(s):

**F A NUNES GONDIM EIRELI**

CNPJ: 12.995.411/0001-43

**D F DE S SILVA ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

2- \_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:355E51CE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.406.686/0001-67.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**RESUMO:**

| <b>VENCEDOR:</b> SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. |   |                |        |                |                  |
|---|---|----------------|--------|----------------|------------------|
| <b>CNPJ:</b> 13.406.686/0001-67.  |   |                |        |                |                  |
| <b>ENDEREÇO:</b> R DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-500.   |   |                |        |                |                  |
| <b>REPRESENTANTE:</b> FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO - RG: 395926.               |   |                |        |                |                  |
| <b>LOTE – 01</b>  |   |                |        |                |                  |
| ITENS   | DESCRIÇÃO   | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
| 01  | IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.  | SERVIÇO        | 01     | 17.000,00      | 17.008,00        |
| 02  | SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TECNICO DO PORTAL SIGEDUC PARA 16 (DEZESSEIS) ESCOLAS MUNICIPAIS. | MÊS            | 12     | 3.416,00       | 40.992,00        |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: CINQUENTA E OITO MIL REAIS.</b>                       |   |                |        |                | <b>58.000,00</b> |

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 17 DE JUNHO DE 2019 A 17 DE JUNHO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE JUNHO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**39077FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 60**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 4349/2019

DISPENSA Nº 60/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**TRANSPORTE DE PESSOAL

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

| <b>Vencedor(es): J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME</b>                                     |            |                                  |  |                                     |             |
|---|------------|----------------------------------|--|-------------------------------------|-------------|
| <b>CNPJ:</b> 13.049.464/0001-34   |            | <b>Telefone:</b> (84) 99994-5732 |  | <b>Email:</b> TATIANOCARD@GMAIL.COM |             |
| <b>Endereço:</b> RUA SEVERINO ARNLADO DE MEDEIROS, 6, MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000 |            |                                  |  |                                     |             |
| <b>Representante:</b> TATIANO CARDOSO DA SILVA - RG:  |            |                                  |  |                                     |             |
| Item  | Quantidade | Unidade                          | Descrição  | Marca                               | Preço (R\$) |
| 00001   | 600,00     | QUILÔMET                         | TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEÍCULO TIPO SPRINTER OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO. |                                     | 2,50        |

**VALOR:** R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais )

Parelhas/RN, 17 de junho de 2019.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**  
Francisca Cleonice Borges  
**Código Identificador:**B68BAF05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES 002/2019**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES 002/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

| Nº | NOME:                                  | INSCRIÇÃO: | CPF:            | RESULTADO  |
|----|--|------------|-----------------|------------|
| 01 | RENATO FLAVIO DE FRANÇA                | 001/2019   | 096.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 02 | AMANDA MARIA DE MELO                   | 002/2019   | 075.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 03 | OLGANEIDE ALVES DE SOUZA               | 003/2019   | 267.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 04 | FRANCINARIA SOARES ABREU               | 004/2019   | 094.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 05 | FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS           | 005/2019   | 706.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 06 | DAVID JACKSON DE OLIVEIRA SILVA        | 006/2019   | 016.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 07 | ANA CLÁUDIA LOPES DE ARAÚJO            | 007/2019   | 113.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 08 | ANA PAULA JACINTO                      | 008/2019   | 063.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 09 | MARIA JOSÉ DA SILVA                    | 009/2019   | 016.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 10 | ANTÔNIO LEONARDO MIRANDA SILVA         | 010/2019   | 053.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 11 | ENIEDJA CARLA CABRAL SILVA             | 011/2019   | 072.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 12 | IARA POLIANA MENDES                    | 012/2019   | 078.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 13 | JOSIMAR VIANA DE SOUZA FILHO           | 013/2019   | 096.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 14 | MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES MACEDO        | 014/2019   | 040.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 15 | BRUNA TATIANE MIRANDA                  | 015/2019   | 702.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 16 | MARIA NATELÂNIA DE ANDRADE SILVA       | 016/2019   | 059.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 17 | TÁSSITO MARTINS DA SILVA               | 017/2019   | 116.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 18 | TAISA RAFAELA DA SILVA                 | 018/2019   | 118.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 19 | MARIA JOSINEIDE DA SILVA LIMA          | 019/2019   | 048.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 20 | CARLA ROBERTA SOUZA SOARES             | 020/2019   | 070.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 21 | MARIA RANIELLY DA SILVA                | 021/2019   | 094.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 22 | JOSÉ JUSCELINO DE OLIVEIRA             | 022/2019   | 067.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 23 | GEAN CARLOS DE OLIVEIRA SILVA          | 023/2019   | 938.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 24 | ONICE MARTINS FERNANDES SILVA          | 024/2019   | 087.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 25 | MAGNA RÉGIA BARBOSA                    | 025/2019   | 065.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 26 | NELSON RODRIGUES JÚNIOR                | 026/2019   | 055.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 27 | IVANA KARINA DE LIRA                   | 027/2019   | 050.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 28 | PAULO ROBERTO BRAZ                     | 028/2019   | 806.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 29 | SIMONE SUELEIDE DE FRANÇA              | 029/2019   | 054.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 30 | JUSIÉ MESSIAS MELO SILVA               | 030/2019   | 058.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 31 | KARILIA MIKAELLY ALVES PINHEIRO        | 031/2019   | 702.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 32 | UBIRAJARA ALVES MARINHO                | 032/2019   | 068.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 33 | MARIA CONCEIÇÃO CÂMARA                 | 033/2019   | 083.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 34 | JOSÉ EDSON JOSINO                      | 034/2019   | 100.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 35 | WEKSILEY MARTINS DA SILVA              | 035/2019   | 271.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 36 | FRANCISCA DALIANE DA SILVA             | 036/2019   | 082.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 37 | MARIA JAILMA DE PAULA                  | 037/2019   | 060.***.***.*** | INDEFERIDA |
| 38 | ROSA DE LIMA ARAÚJO PEREIRA            | 038/2019   | 096.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 39 | ANDERSON WITOR DE OLIVEIRA             | 039/2019   | 700.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 40 | ROSEMBERGSON RONY DE ARAÚJO SILVA      | 040/2019   | 077.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 41 | THEREZA DAVYLA CORREIA CÂMARA          | 041/2019   | 071.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 42 | KÁTIA SUELLY BEZERRA TEODORO           | 042/2019   | 413.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 43 | MICHELLY JOYCE FONSECA DA SILVA        | 043/2019   | 701.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 44 | JOY ANDERSON ALEXANDRE DE MORAIS SILVA | 044/2019   | 701.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 45 | MARIA APARECIDA C. CÂMARA MONTEIRO     | 045/2019   | 806.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 46 | MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA         | 046/2019   | 038.***.***.*** | DEFERIDA   |
| 47 | FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA         | 047/2019   | 007.***.***.*** | DEFERIDA   |

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 517/1999 e Resolução nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **04 (quatro) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, por meio de modelo específico e cedido pelo próprio Conselho, situado à Rua Celestino Batista da Trindade, s/n, no horário das 08hs às 13hs, no CEI – Centro Educacional Integrado.

Pedro Avelino/RN, 17 de junho de 2019.

**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**E6CEA694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
02 - METAIS ANUAIS 2020**



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020

| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) |                |                 |                  |        |                |                 |                  |        |                |                 |                  |        | RS<br>1,00 |
|--|----------------|-----------------|------------------|--------|----------------|-----------------|------------------|--------|----------------|-----------------|------------------|--------|------------|
| ESPECIFICAÇÃO                              | 2020           |                 |                  |        | 2021           |                 |                  |        | 2022           |                 |                  |        |            |
|  | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB            | % RCL  | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB            | % RCL  | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB            | % RCL  |            |
| Receita Total                              | 37.487.432,00  | 34.745.974,60   | 2.342.964.500,00 | 155,75 | 38.642.044,00  | 34.746.914,85   | 1.170.971.030,30 | 155,75 | 39.832.218,02  | 34.747.855,13   | 1.207.036.909,70 | 155,75 |            |
| Receitas Primárias (I)                     | 36.934.722,00  | 34.233.684,31   | 2.308.420.125,00 | 153,45 | 38.072.311,00  | 34.234.611,10   | 1.153.706.393,94 | 153,45 | 39.244.937,73  | 34.235.537,92   | 1.189.240.537,27 | 153,45 |            |
| Despesa Total                              | 34.533.263,00  | 32.007.844,10   | 2.158.328.937,50 | 143,48 | 35.596.887,00  | 32.008.710,55   | 1.078.693.545,45 | 143,48 | 36.693.270,60  | 32.009.577,02   | 1.111.917.290,91 | 143,48 |            |
| Despesas Primárias (II)                    | 34.282.860,00  | 31.775.753,08   | 2.142.678.750,00 | 142,44 | 35.338.772,00  | 31.776.613,61   | 1.070.871.878,79 | 142,44 | 36.427.206,09  | 31.777.474,16   | 1.103.854.730,00 | 142,44 |            |
| Resultado Primário (III) = (I - II)        | 2.651.862,00   | 2.457.931,23    | 165.741.375,00   | 11,02  | 2.733.539,00   | 2.457.997,49    | 82.834.515,15    | 11,02  | 2.817.731,64   | 2.458.063,76    | 85.385.807,27    | 11,02  |            |
| Resultado Nominal                          | 789.731,00     | 731.977,94      | 49.358.187,50    | 3,28   | 814.054,00     | 731.997,12      | 24.668.303,03    | 3,28   | 839.126,13     | 732.016,30      | 25.428.064,55    | 3,28   |            |
| Dívida Pública Consolidada                 | 1.578.543,00   | 1.463.104,09    | 98.658.937,50    | 6,56   | 2.392.598,00   | 2.151.423,43    | 72.502.969,70    | 9,64   | 3.626.461,36   | 3.163.563,55    | 109.892.768,48   | 14,18  |            |
| Dívida Consolidada Líquida                 | 1.578.543,00   | 1.463.104,09    | 98.658.937,50    | 6,56   | 2.392.598,00   | 2.151.423,43    | 72.502.969,70    | 9,64   | 3.626.461,36   | 3.163.563,55    | 109.892.768,48   | 14,18  |            |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)    | -              | -               | -                | -      | -              | -               | -                | -      | -              | -               | -                | -      |            |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)     | -              | -               | -                | -      | -              | -               | -                | -      | -              | -               | -                | -      |            |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)   | -              | -               | -                | -      | -              | -               | -                | -      | -              | -               | -                | -      |            |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Nota:

- a) Metas anuais de 2020-2022: A tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada para o triênio 2020-2022, a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é, o desempenho do Produto Interno Bruto (PIB) e da inflação (IPCA), cujos valores estão descritos na tabela abaixo.
- b) Os cálculos dos preços constantes deflacionou os valores correntes com base nas variações previstas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) presentes na tabela abaixo.

| VARIÁVEIS  | 2020          | 2021          | 2022          |
|--|---------------|---------------|---------------|
| Inflação Média (% Anual) projetada com base em índice oficial de inflação (IPCA) | 3,79          | 3,08          | 3,08          |
| Projeção PIB do Estado (RS)  | 1,60          | 3,30          | 3,30          |
| Projeção Receita Corrente Líquida (RS)   | 24.069.043,00 | 24.810.369,00 | 25.574.527,82 |

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:2E19A7C6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**03 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) |                             |                  |        |                              |                  |        |                   |               |  | RS 1,00 |
|---|-----------------------------|------------------|--------|------------------------------|------------------|--------|-------------------|---------------|--|---------|
| ESPECIFICAÇÃO                                       | Metas Previstas em 2018 (a) | % PIB            | % RCL  | Metas Realizadas em 2018 (b) | % PIB            | % RCL  | Variação          |               |  |         |
|   |                             |                  |        |                              |                  |        | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |  |         |
| Receita Total                                       | 36.118.540,00               | 1.444.741.600,00 | 155,75 | 15.528.512,17                | 1.725.390.241,11 | 105,52 | (20.590.027,83)   | (57,01%)      |  |         |
| Receitas Primárias (I)                              | 35.586.013,00               | 1.423.440.520,00 | 153,45 | 17.434.752,74                | 1.937.194.748,89 | 118,47 | (18.151.260,26)   | (51,01%)      |  |         |
| Despesa Total                                       | 33.272.245,00               | 1.330.889.800,00 | 143,48 | 15.614.524,37                | 1.734.947.152,22 | 106,10 | (17.657.720,63)   | (53,07%)      |  |         |
| Despesas Primárias (II)                             | 33.030.986,00               | 1.321.239.440,00 | 142,44 | 15.594.002,36                | 1.732.666.928,89 | 105,96 | (17.436.983,64)   | (52,79%)      |  |         |
| Resultado Primário (III) = (I-II)                   | 2.555.027,00                | 102.201.080,00   | 11,02  | 1.840.750,38                 | 204.527.820,00   | 12,51  | (714.276,62)      | (27,96%)      |  |         |
| Resultado Nominal                                   | 760.893,00                  | 30.435.720,00    | 3,28   | 2.381.474,45                 | 264.608.272,22   | 16,18  | 1.620.581,45      | 212,98%       |  |         |
| Dívida Pública Consolidada                          | 788.812,00                  | 31.552.480,00    | 3,40   | 0,00                         |                  |        | (788.812,00)      | (100,00%)     |  |         |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 788.812,00                  | 31.552.480,00    | 3,40   | 2.017.928,59                 | 224.214.287,78   | 13,71  | 1.229.116,59      | 155,82%       |  |         |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

Publicado por:  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
Código Identificador:EA5372A1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**04 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPRADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2020

| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) |                            |               |      |               |      |               |      |               |      |               |      | RS 1,00 |
|--|----------------------------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|---------------|------|---------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |      |               |      |               |      |               |      |               |      |         |
|  | 2017                       | 2018          | %    | 2019          | %    | 2020          | %    | 2021          | %    | 2022          | %    |         |
| Receita Total  | 30.828.478,00              | 33.636.783,00 | 9,11 | 36.118.540,00 | 7,38 | 37.487.432,00 | 3,79 | 38.642.044,00 | 3,08 | 39.832.218,02 | 3,08 |         |
| Receitas Primárias (I)                               | 30.469.774,00              | 33.154.351,00 | 8,81 | 35.586.013,00 | 7,33 | 36.934.722,00 | 3,79 | 38.072.311,00 | 3,08 | 39.244.937,73 | 3,08 |         |
| Despesa Total  | 28.858.183,00              | 30.956.361,00 | 7,27 | 33.272.245,00 | 7,48 | 34.533.263,00 | 3,79 | 35.596.887,00 | 3,08 | 36.693.270,60 | 3,08 |         |

|                                     |                             |               |         |               |          |               |        |               |       |               |       |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|---------------|----------|---------------|--------|---------------|-------|---------------|-------|
| Despesas Primárias (II)             | 28.641.496,00               | 31.094.813,00 | 8,57    | 33.030.986,00 | 6,23     | 34.282.860,00 | 3,79   | 35.338.772,00 | 3,08  | 36.427.206,09 | 3,08  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.828.278,00                | 2.059.538,00  | 12,65   | 2.555.027,00  | 24,06    | 2.651.862,00  | 3,79   | 2.733.539,00  | 3,08  | 2.817.731,64  | 3,08  |
| Resultado Nominal                   |                             | 731.980,00    |         | 760.893,00    | 3,95     | 789.731,00    | 3,79   | 814.054,00    | 3,08  | 839.126,13    | 3,08  |
| Dívida Pública Consolidada          | 704.060,00                  | 27.919,00     | (96,03) | 788.812,00    | 2.725,36 | 1.578.543,00  | 100,12 | 2.392.598,00  | 51,57 | 3.626.461,36  | 51,57 |
| Dívida Líquida Consolidada          |                             |               |         | 788.812,00    |          | 1.578.543,00  | 100,12 | 2.392.598,00  | 51,57 | 3.626.461,36  | 51,57 |
| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |         |               |          |               |        |               |       |               |       |
|                                     | 2017                        | 2018          | %       | 2019          | %        | 2020          | %      | 2021          | %     | 2022          | %     |
| Receita Total                       | 27.995.348,71               | 27.993.328,06 | (0,01)  | 34.746.070,23 | 24,12    | 34.745.974,60 | (0,00) | 34.746.914,85 | 0,00  | 34.747.855,13 | 0,00  |
| Receitas Primárias (I)              | 27.669.609,52               | 27.591.836,72 | (0,28)  | 34.233.778,74 | 24,07    | 34.233.684,31 | (0,00) | 34.234.611,10 | 0,00  | 34.235.537,92 | 0,00  |
| Despesa Total                       | 26.206.123,32               | 25.762.617,34 | (1,69)  | 32.007.931,70 | 24,24    | 32.007.844,10 | (0,00) | 32.008.710,55 | 0,00  | 32.009.577,02 | 0,00  |
| Despesas Primárias (II)             | 26.009.349,80               | 25.877.840,38 | (0,51)  | 31.775.840,31 | 22,79    | 31.775.753,08 | (0,00) | 31.776.613,61 | 0,00  | 31.777.474,16 | 0,00  |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 1.660.259,72                | 1.713.996,34  | 3,24    | 2.457.938,43  | 43,40    | 2.457.931,23  | (0,00) | 2.457.997,49  | 0,00  | 2.458.063,76  | 0,00  |
| Resultado Nominal                   |                             | 609.171,11    |         | 731.979,80    | 20,16    | 731.977,94    | (0,00) | 731.997,12    | 0,00  | 732.016,30    | 0,00  |
| Dívida Pública Consolidada          | 639.357,07                  | 23.234,85     | (96,37) | 758.837,90    | 3.165,95 | 1.463.104,09  | 92,81  | 2.151.423,43  | 47,05 | 3.163.563,55  | 47,05 |
| Dívida Líquida Consolidada          |                             |               |         | 758.837,90    |          | 1.463.104,09  | 92,81  | 2.151.423,43  | 47,05 | 3.163.563,55  | 47,05 |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**E4C5F4F6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**05 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020

|  |  |      |   |            |        |            |         |
|--|--|------|---|------------|--------|------------|---------|
| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) |  |      |   |            |        |            | RS 1,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   |  | 2018 | % | 2017       | %      | 2016       | %       |
| Patrimônio/Capital                                   |  |      |   | 106.153,57 | 100,00 | 738.832,37 | 100,00  |
| Reservas   |  |      |   |            |        |            |         |
| Resultado Acumulado                                  |  |      |   |            |        |            |         |
| TOTAL  |  |      |   | 106.153,57 | 100,00 | 738.832,37 | 100,00  |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                |  |      |   |            |        |            |         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                   |  | 2018 | % | 2017       | %      | 2016       | %       |
| Patrimônio   |  |      |   |            |        |            |         |
| Reservas   |  |      |   |            |        |            |         |
| Lucros/Prejuízos Acumulados                          |  |      |   |            |        |            |         |
| TOTAL  |  |      |   |            |        |            |         |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**4F189285

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**08 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2020

|  |            |                                |                              |      |      |             |
|--|------------|--------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |                                |                              |      |      | RS 1,00     |
| TRIBUTOS   | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|  |            |                                | 2020                         | 2021 | 2022 |             |
| TOTAL  |            |                                | -                            | -    | -    | -           |

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Sistema: Ícone WinSep.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**1DF1342E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190073 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;**

C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48 cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Empresa: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 02.620.622/0001-48, estabelecida à Rua São Jorge, 409, Boa Passagem, Caicó/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE, C.P.F. nº 045.103.854-12, R.G. nº 2.031.433 SSP RN.

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE  | TOTAL | MARCA     | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---------|-------------|-------|-----------|----------------|--------------|
|   |   |         | DO REGISTRO |       |           |                |              |
| 2   | Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 1 litro, para carro a Gasolina.    | Frasco  | 200         |       | PETRONAS  | 27,00          | 5.400,00     |
| 3   | Óleo lubrificante 15W40, embalagem com 20 litros, para carro a diesel.    | Balde   | 100         |       | PETRONAS  | 220,00         | 22.000,00    |
| 7   | Óleo lubrificante cárter motor Ci-4 SAE 15 W 40, embalagem com 20 litros. | Balde   | 20          |       | PETRONAS  | 342,00         | 6.840,00     |
| 8   | Óleo lubrificante T04 TDTO SAE 50, embalagem com 20 litros.               | Balde   | 20          |       | PETRONAS  | 375,00         | 7.500,00     |
| 9   | Óleo engrenagem 85W140 embalagem com 20 litros.                           | Balde   | 10          |       | PETRONAS  | 328,00         | 3.280,00     |
| 10  | Óleo engrenagem TRM80 embalagem com 20 Litros                             | Balde   | 10          |       | PETRONAS  | 324,00         | 3.240,00     |
| 11  | Óleo engrenagem 80W90   | Balde   | 10          |       | PETRONAS  | 325,00         | 3.250,00     |
| 13  | Óleo TRC 50, embalagem com 20 Litros                                      | Balde   | 10          |       | PETRONAS  | 387,00         | 3.870,00     |
| 14  | Óleo TRC 30, embalagem com 20 Litros                                      | Balde   | 10          |       | PETRONAS  | 387,00         | 3.870,00     |
| 16  | Graxa especial para Rolamento. Embalagem com 20KG.                        | Balde   | 20          |       | PETRONAS  | 440,00         | 8.800,00     |
| 17  | Água Destilada para Radiador, embalagem com 1 litro                       | Frasco  | 200         |       | RADINAQ   | 2,00           | 400,00       |
| 21  | Óleo lubrificante MTO SAE 30, embalagem com 20 litros.                    | Balde   | 10          |       | PETRONAS  | 340,00         | 3.400,00     |
| 23  | Óleo lubrificante ISO VG 68 embalagem com 20 litros .                     | Balde   | 20          |       | PETRONAS  | 250,00         | 5.000,00     |
| 84  | Filtro de Combustível, Retroescavadeira Cat 416E                          | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 275,00         | 5.500,00     |
| 85  | Filtro Primário , Retroescavadeira Cat 416E                               | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 550,00         | 11.000,00    |
| 86  | Filtro Secundário , Retroescavadeira Cat 416E                             | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 488,00         | 9.760,00     |
| 87  | Filtro Hidráulico Retroescavadeira Cat 416E                               | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 268,00         | 5.360,00     |
| 88  | Filtro da Transmissão, Retroescavadeira Cat 416E                          | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 490,00         | 9.800,00     |
| 89  | Filtro do Motor , Retroescavadeira Cat 416E                               | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 100,00         | 2.000,00     |
| 90  | Filtro de Combustível, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s                   | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 190,00         | 3.800,00     |
| 91  | Filtro Primário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s                        | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 432,00         | 8.640,00     |
| 92  | Filtro Secundário , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s                      | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 240,00         | 4.800,00     |
| 93  | Filtro Hidráulico Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s                        | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 412,00         | 8.240,00     |
| 94  | Filtro da Transmissão, Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s                   | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 450,00         | 9.000,00     |
| 95  | Filtro do Motor , Pá Carregadeira Hyundai HL740-9s                        | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 150,00         | 3.000,00     |
| 96  | Filtro de Combustível, Motoniveladora New Holland RG140B                  | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 205,00         | 4.100,00     |
| 97  | Filtro Primário , Motoniveladora New Holland RG140B                       | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 470,00         | 9.400,00     |
| 98  | Filtro Secundário , Motoniveladora New Holland RG140B                     | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 250,00         | 5.000,00     |
| 99  | Filtro Hidráulico Motoniveladora New Holland RG140B                       | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 338,00         | 6.760,00     |
| 100   | Filtro da Transmissão, Motoniveladora New Holland RG140B                  | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 502,00         | 10.040,00    |
| 101   | Filtro do Motor , Motoniveladora New Holland RG140B                       | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 195,00         | 3.900,00     |
| 102   | Filtro do Ar Condicionado , Motoniveladora New Holland RG140B             | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 200,00         | 4.000,00     |
| 103   | Filtro Hidráulico, Trator New Holland TT3840                              | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 350,00         | 7.000,00     |
| 104   | Filtro Motor, Trator New Holland TT3840                                   | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 150,00         | 3.000,00     |
| 105   | Filtro da Transmissão, Trator New Holland TT3840                          | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 370,00         | 7.400,00     |
| 106   | Filtro de Combustível, Trator New Holland TT3840                          | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 90,00          | 1.800,00     |
| 107   | Filtro Motor, Trator Massey Ferguson 275                                  | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 100,00         | 2.000,00     |
| 108   | Filtro da Transmissão, Trator Massey Ferguson 275                         | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 200,00         | 4.000,00     |
| 109   | Filtro de Combustível, Trator Massey Ferguson 275                         | Unid    | 20          |       | DONALDSON | 150,00         | 3.000,00     |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 229.150,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais).</b> |   |         |             |       |           |                |              |

#### ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE

(CPF: 045.103.854-12)

Serido Tratores Comercio E Serviços LTDA – EPP

CNPJ: 02.620.622/0001-48

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 2B5C1AED

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190072 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70 cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

Empresa: TOP PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 01.184.984/0001-70, estabelecida à AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ/RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOÃO BATISTA, C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821661 SSP RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE  | TOTAL | MARCA       | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|-------------|-------|-------------|----------------|--------------|
|      |  |         | DO REGISTRO |       |             |                |              |
| 1    | Aditivo Arla 32, embalagem contendo 20 litros                          | Balde   | 50          |       | ARLA BRASIL | 85,00          | 4.250,00     |
| 4    | Óleo lubrificante 10W40, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina. | Frasco  | 100         |       | DULUB       | 27,00          | 2.700,00     |
| 5    | Óleo lubrificante 5W30, embalagem com 1 litro, para carro a gasolina.  | Frasco  | 150         |       | DULUB       | 30,00          | 4.500,00     |
| 6    | Óleo lubrificante 20W40, para Engrenagem, embalagem com 20 litros.     | Balde   | 30          |       | DULUB       | 340,00         | 10.200,00    |
| 12   | Óleo lubrificante. MTO 100, embalagem com 20 Litros                    | Balde   | 10          |       | PETRONAS    | 390,00         | 3.900,00     |
| 15   | Óleo 20W30 Hidráulico. BALDE 20L                                       | Balde   | 10          |       | DULUB       | 290,00         | 2.900,00     |
| 18   | Óleo lubrificante HYDO SAE 10W, embalagem com 20 litros.               | Balde   | 10          |       | DULUB       | 390,00         | 3.900,00     |
| 19   | Óleo lubrificante MTO SAE 10W30 embalagem com 20 litros,               | Balde   | 20          |       | DULUB       | 380,00         | 7.600,00     |
| 20   | Óleo lubrificante TO-4 SAE 50, embalagem com 20 litros.                | Balde   | 10          |       | PETRONAS    | 368,00         | 3.680,00     |
| 22   | Óleo lubrificante MTO SAE 80W-9LSAPI-GL-5, embalagem com 20 litros.    | Balde   | 10          |       | DULUB       | 310,00         | 3.100,00     |
| 24   | Aditivo para Radiador, Motor a Gasolina. embalagem com 1 litro.        | Litro   | 200         |       | RADINAQ     | 19,00          | 3.800,00     |

|   |   |       |     |         |          |           |
|---|---|-------|-----|---------|----------|-----------|
| 25  | Aditivo para Radiador, Motor a Diesel, embalagem com 1 litro. | Litro | 200 | RADINAQ | 19,00    | 3.800,00  |
| 26  | Filtro de Óleo, Doblo 1.4 Ano 2009                            | Unid  | 40  | VOX     | 30,00    | 1.200,00  |
| 27  | Filtro de Combustível, Doblo 1.4 Ano 2009                     | Unid  | 40  | VOX     | 22,00    | 880,00    |
| 28  | Filtro de Ar do Motor, Doblo 1.4 Ano 2009                     | Unid  | 40  | VOX     | 50,00    | 2.000,00  |
| 29  | Filtro de Ar Condicionado, Doblo 1.4 Ano 2009                 | Unid  | 40  | VOX     | 25,00    | 1.000,00  |
| 30  | Filtro de Óleo, GOL G6 1.0 Ano 2018.                          | Unid  | 60  | VOX     | 22,00    | 1.320,00  |
| 31  | Filtro de Combustível, GOL G6 1.0 Ano 2018.                   | Unid  | 60  | VOX     | 20,00    | 1.200,00  |
| 32  | Filtro de Ar do Motor, GOL G6 1.0 Ano 2018.                   | Unid  | 60  | VOX     | 35,00    | 2.100,00  |
| 33  | Filtro de Ar Condicionado, GOL G6 1.0 Ano 2018.               | Unid  | 60  | VOX     | 24,00    | 1.440,00  |
| 34  | Filtro de Óleo, Saveiro 1.6 Ano 2015                          | Unid  | 20  | VOX     | 32,00    | 640,00    |
| 35  | Filtro de Combustível, Saveiro 1.6 Ano 2015                   | Unid  | 20  | VOX     | 20,00    | 400,00    |
| 36  | Filtro de Ar do Motor, Saveiro 1.6 Ano 2015                   | Unid  | 20  | VOX     | 40,00    | 800,00    |
| 37  | Filtro de Ar Condicionado, Saveiro 1.6 Ano 2015               | Unid  | 20  | VOX     | 22,00    | 440,00    |
| 38  | Filtro de Óleo, Fiat Uno Way 2012                             | Unid  | 30  | VOX     | 30,00    | 900,00    |
| 39  | Filtro de Combustível Fiat Uno Way 2012                       | Unid  | 30  | VOX     | 20,00    | 600,00    |
| 40  | Filtro de Ar do Motor, Fiat Uno Way 2012                      | Unid  | 30  | VOX     | 29,00    | 870,00    |
| 41  | Filtro de Ar Condicionado, Fiat Uno Way 2012                  | Unid  | 30  | VOX     | 25,00    | 750,00    |
| 42  | Filtro de Óleo, Montana 1.4 Ano 2010                          | Unid  | 40  | VOX     | 30,00    | 1.200,00  |
| 43  | Filtro de Combustível, Montana 1.4 Ano 2010                   | Unid  | 40  | VOX     | 22,00    | 880,00    |
| 44  | Filtro de Ar do Motor, Montana 1.4 Ano 2010                   | Unid  | 40  | VOX     | 35,00    | 1.400,00  |
| 45  | Filtro de Ar Condicionado, Montana 1.4 Ano 2010               | Unid  | 40  | VOX     | 19,00    | 760,00    |
| 46  | Filtro de Óleo, Fiesta 1.6 Ano 2009                           | Unid  | 30  | VOX     | 30,00    | 900,00    |
| 47  | Filtro de Combustível, Fiesta 1.6 Ano 2009                    | Unid  | 30  | VOX     | 20,00    | 600,00    |
| 48  | Filtro de Ar do Motor, Fiesta 1.6 Ano 2009                    | Unid  | 30  | VOX     | 30,00    | 900,00    |
| 49  | Filtro de Ar Condicionado, Fiesta 1.6 Ano 2009                | Unid  | 30  | VOX     | 20,00    | 600,00    |
| 50  | Filtro de Óleo, Prisma 1.4 Ano 2009                           | Unid  | 30  | VOX     | 20,00    | 600,00    |
| 51  | Filtro de Combustível, Prisma 1.4 Ano 2009                    | Unid  | 30  | VOX     | 20,00    | 600,00    |
| 52  | Filtro de Ar do Motor, Prisma 1.4 Ano 2009                    | Unid  | 30  | VOX     | 30,00    | 900,00    |
| 53  | Filtro de Ar Condicionado, Prisma 1.4 Ano 2009                | Unid  | 30  | VOX     | 20,00    | 600,00    |
| 54  | Filtro de Óleo, Palio WAY Ano 2015                            | Unid  | 30  | VOX     | 30,00    | 900,00    |
| 55  | Filtro de Combustível, Palio WAY Ano 2015                     | Unid  | 30  | VOX     | 23,00    | 690,00    |
| 56  | Filtro de Ar do Motor, Palio WAY Ano 2015                     | Unid  | 30  | VOX     | 40,00    | 1.200,00  |
| 57  | Filtro de Ar Condicionado, Palio WAY Ano 2015                 | Unid  | 30  | VOX     | 24,00    | 720,00    |
| 58  | Filtro de Óleo, Palio WK Ano 2015                             | Unid  | 30  | VOX     | 30,00    | 900,00    |
| 59  | Filtro de Combustível, Palio WK Ano 2015                      | Unid  | 30  | VOX     | 22,00    | 660,00    |
| 60  | Filtro de Ar do Motor, Palio WK Ano 2015                      | Unid  | 30  | VOX     | 40,00    | 1.200,00  |
| 61  | Filtro de Ar Condicionado, Palio WK Ano 2015                  | Unid  | 30  | VOX     | 24,00    | 720,00    |
| 62  | Filtro de Óleo, Ford Cargo 2629, Ano 2013                     | Unid  | 20  | VOX     | 145,00   | 2.900,00  |
| 63  | Filtro de Combustível, Ford Cargo 2629, Ano 2013              | Unid  | 20  | VOX     | 145,00   | 2.900,00  |
| 64  | Filtro de Ar Condicionado, Ford Cargo 2629, Ano 2013          | Unid  | 20  | VOX     | 65,00    | 1.300,00  |
| 65  | Filtro Primário, Ford Cargo 2629, Ano 2013                    | Unid  | 20  | VOX     | 200,00   | 4.000,00  |
| 66  | Filtro Secundário, Ford Cargo 2629, Ano 2013                  | Unid  | 20  | VOX     | 180,00   | 3.600,00  |
| 67  | Filtro Racô, Ford Cargo 2629, Ano 2013                        | Unid  | 20  | VOX     | 135,00   | 2.700,00  |
| 68  | Filtro do Arla, Ford Cargo 2629, Ano 2013                     | Unid  | 20  | VOX     | 180,00   | 3.600,00  |
| 69  | Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 2629, Ano 2013               | Unid  | 20  | VOX     | 160,00   | 3.200,00  |
| 70  | Filtro de Óleo, Ford Cargo 1319, Ano 2013                     | Unid  | 20  | VOX     | 125,00   | 2.500,00  |
| 71  | Filtro de Combustível, Ford Cargo 1319, Ano 2013              | Unid  | 20  | VOX     | 125,00   | 2.500,00  |
| 72  | Filtro Primário, Ford Cargo 1319, Ano 2013                    | Unid  | 20  | VOX     | 170,00   | 3.400,00  |
| 73  | Filtro Secundário, Ford Cargo 1319, Ano 2013                  | Unid  | 20  | VOX     | 135,00   | 2.700,00  |
| 74  | Filtro Racô, Ford Cargo 1319, Ano 2013                        | Unid  | 20  | VOX     | 140,00   | 2.800,00  |
| 75  | Filtro do Arla, Ford Cargo 1319, Ano 2013                     | Unid  | 20  | VOX     | 170,00   | 3.400,00  |
| 76  | Filtro Secador do Ar, Ford Cargo 1319, Ano 2013               | Unid  | 20  | VOX     | 65,00    | 1.300,00  |
| 77  | Filtro de Óleo, Internacional Dura Star, Ano 2013             | Unid  | 20  | VOX     | 150,00   | 3.000,00  |
| 78  | Filtro de Combustível, Internacional Dura Star, Ano 2013      | Unid  | 20  | VOX     | 150,00   | 3.000,00  |
| 79  | Filtro de Ar Condicionado, Internacional Dura Star, Ano 2013  | Unid  | 20  | VOX     | 63,00    | 1.260,00  |
| 80  | Filtro Primário, Internacional Dura Star, Ano 2013            | Unid  | 20  | TECFIL  | 1.000,00 | 20.000,00 |
| 81  | Filtro Secundário, Internacional Dura Star, Ano 2013          | Unid  | 20  | TECFIL  | 850,00   | 17.000,00 |
| 82  | Filtro Racô, Internacional Dura Star, Ano 2013                | Unid  | 20  | WEGA    | 210,00   | 4.200,00  |
| 83  | Filtro Secador do Ar, Internacional Dura Star, Ano 2013       | Unid  | 20  | WEGA    | 110,00   | 2.200,00  |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 181.260,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta Reais)</b> |   |       |     |         |          |           |

**JOÃO BATISTA**

CPF: 490.115.704-30

Top Peças LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**61B1DC37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190085 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/0001-40)** estabelecida à Rua Roraima, 611 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59.080-140, representada neste ato pelo Sr. **FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**, CPF nº 009.537.724-70, RG nº 1.896.238 ITEP/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE | QUANT | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|------------------------------------|---------|-------|-------|----------------|--------------|
| 1    | ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND     | PACOTE  | 100   | TALGE | 3,10           | 310,00       |
| 10   | ÁLCOOL 70% EM GEL 1000ML C/ 12 UND | CAIXA   | 12    | ITAJA | 48,00          | 576,00       |

|   |   |         |       |            |       |          |
|---|---|---------|-------|------------|-------|----------|
| 20  | APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO                      | UNIDADE | 40    | ACCUMED    | 47,00 | 1.880,00 |
| 22  | APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO                    | UNIDADE | 5     | ACCUMED    | 46,00 | 230,00   |
| 25  | ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M C/ 12 UND                      | PACOTE  | 600   | ULTRAMED   | 4,00  | 2.400,00 |
| 27  | ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M C/ 12 UND                      | PACOTE  | 100   | ULTRAMED   | 5,20  | 520,00   |
| 30  | AVENTAL DESCART., BRANCO, MANGA LONGA C/10 UND            | PACOTE  | 50    | TALGE      | 11,95 | 597,50   |
| 32  | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M                          | ROLO    | 70    | HOSPIFLEX  | 22,00 | 1.540,00 |
| 34  | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M                          | ROLO    | 70    | HOSPIFLEX  | 32,00 | 2.240,00 |
| 36  | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M                          | ROLO    | 100   | HOSPIFLEX  | 61,00 | 6.100,00 |
| 44  | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L           | UNIDADE | 300   | DESCARPACK | 2,19  | 657,00   |
| 50  | CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND                | CAIXA   | 50    | TOPMED     | 34,00 | 1.700,00 |
| 52  | CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/ 50 UND                | CAIXA   | 30    | TOPMED     | 34,00 | 1.020,00 |
| 59  | DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO            | UNIDADE | 600   | BIOBASE    | 1,00  | 600,00   |
| 86  | ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M                        | ROLO    | 800   | MISSNER    | 7,00  | 5.600,00 |
| 100   | LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100 UND                 | CAIXA   | 400   | ACCUMED    | 3,38  | 1.352,00 |
| 106   | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR)                       | PAR     | 1.500 | MEDIX      | 0,93  | 1.395,00 |
| 107   | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND                    | CAIXA   | 500   | MEDIX      | 15,00 | 7.500,00 |
| 122   | PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO                        | UNIDADE | 1.000 | MADEITEX   | 0,25  | 250,00   |
| 124   | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND                | PACOTE  | 50    | RAVA       | 19,00 | 950,00   |
| 125   | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND                | PACOTE  | 50    | RAVA       | 14,50 | 725,00   |
| 126   | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND                | PACOTE  | 50    | RAVA       | 21,00 | 1.050,00 |
| 134   | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND | CAIXA   | 400   | SR         | 18,80 | 7.520,00 |
| 144   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 250   | SOLIDOR    | 4,15  | 1.037,50 |
| 145   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 146   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 147   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 148   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 149   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 150   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 151   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 152   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 153   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 154   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 155   | SONDA ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/ BALÃO                        | UNIDADE | 40    | SOLIDOR    | 4,15  | 166,00   |
| 156   | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,40  | 60,00    |
| 157   | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,44  | 66,00    |
| 158   | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08                             | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,48  | 72,00    |
| 159   | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,52  | 78,00    |
| 160   | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,56  | 84,00    |
| 161   | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,60  | 90,00    |
| 162   | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,64  | 96,00    |
| 163   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,48  | 72,00    |
| 164   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,52  | 78,00    |
| 165   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,56  | 84,00    |
| 166   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,60  | 90,00    |
| 167   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,64  | 96,00    |
| 168   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,70  | 105,00   |
| 169   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,78  | 117,00   |
| 170   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,84  | 126,00   |
| 171   | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20                            | UNIDADE | 150   | BIOBASE    | 0,90  | 135,00   |
| 174   | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND                   | PACOTE  | 50    | BIOBASE    | 4,00  | 200,00   |
| 175   | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND                   | PACOTE  | 300   | BIOBASE    | 4,60  | 1.380,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 52.605,00 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais)</b> |   |         |       |            |       |          |

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS,**  
CPF nº 009.537.724-70  
FP Comércio E Serviço EIRELI – ME  
CNPJ 07.366.605/0001-40)  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:0BF6A791**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190087 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ:26.690.173/0001-72)** estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59.062-600, representada neste ato pelo Sr. **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, CPF nº 007.422.234-18, RG nº 003.449.678 SSP/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT | MARCA     | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|-------|-----------|----------------|--------------|
| 8    | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND             | CAIXA   | 100   | WILTEX    | 5,30           | 530,00       |
| 11   | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/ 12 UND         | CAIXA   | 12    | ITAJA     | 64,00          | 768,00       |
| 12   | ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND         | CAIXA   | 150   | ZULU      | 44,00          | 6.600,00     |
| 28   | ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M C/ 12 UND             | PACOTE  | 100   | BIOTEXTIL | 8,29           | 829,00       |
| 29   | ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M C/ 12 UND              | PACOTE  | 200   | BIOTEXTIL | 2,71           | 542,00       |
| 33   | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M                 | ROLO    | 70    | HOSPIFLEX | 27,39          | 1.917,30     |
| 35   | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M                 | ROLO    | 70    | HOSPIFLEX | 41,11          | 2.877,70     |
| 41   | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 L | UNIDADE | 500   | POLAR FIX | 3,09           | 1.545,00     |
| 42   | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 L | UNIDADE | 300   | POLAR FIX | 4,42           | 1.326,00     |
| 43   | CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L  | UNIDADE | 200   | POLAR FIX | 1,57           | 314,00       |
| 53   | CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C/ 10 UND  | PACOTE  | 100   | BIOBASE   | 8,90           | 890,00       |

|   |   |         |       |           |       |           |
|---|---|---------|-------|-----------|-------|-----------|
| 56  | COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML                                      | UNIDADE | 300   | POLYMED   | 2,50  | 750,00    |
| 64  | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M   | UNIDADE | 2.000 | ADLIN     | 0,61  | 1.220,00  |
| 65  | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P   | UNIDADE | 1.000 | ADLIN     | 0,57  | 570,00    |
| 87  | ESPARADRAPO MICROPORÉ 5 CM X 4,5 M  | ROLO    | 100   | CRAL      | 2,40  | 240,00    |
| 89  | GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG  | FRASCO  | 150   | MULTIGEL  | 4,00  | 600,00    |
| 102   | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 (PAR)   | PAR     | 1.000 | LEMGRUBER | 0,95  | 950,00    |
| 109   | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND  | CAIXA   | 1.000 | LEMGRUBER | 14,45 | 14.450,00 |
| 111   | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT CONTENDO MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR)   | KIT     | 50    | DARU      | 5,00  | 250,00    |
| 112   | MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT CONTENDO MÁSCARA+CÂMARA DE NEBULIZAÇÃO+TUBO DE AR) | KIT     | 50    | DARU      | 5,00  | 250,00    |
| 113   | MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND  | CAIXA   | 800   | OLIMED    | 4,90  | 3.920,00  |
| 119   | ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND  | PACOTE  | 80    | KOLPLAST  | 13,27 | 1.061,60  |
| 136   | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND                              | CAIXA   | 300   | SR        | 41,75 | 12.525,00 |
| 173   | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND   | PACOTE  | 50    | BIOBASE   | 4,75  | 237,50    |
| 192   | TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, C/ ELÁSTICO, C/100 UND  | PACOTE  | 500   | MEDIX     | 5,70  | 2.850,00  |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 58.013,10 (Cinquenta e Oito Mil, Treze Reais e Dez Centavos)</b> |   |         |       |           |       |           |

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ,**  
CPF nº 007.422.234-18  
JM Comércio e Representação EIRELI – ME  
CNPJ:26.690.173/0001-72  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D5A18588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190088 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ:27.029.083/0001-06)** estabelecida à Av. João XXIII, 72 – Cohabinal – Panamirim/RN – CEP: 59.140-690, representada neste ato pela Sra. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, CPF nº 090.462.304-14, RG nº 3.005.915 SSP/RN.

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE | QUANT | MARCA      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|--|--|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 47   | CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/ 50 UND   | CAIXA   | 30    | DESCARPACK | 35,00          | 1.050,00     |
| 48   | CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND   | CAIXA   | 30    | DESCARPACK | 35,00          | 1.050,00     |
| 49   | CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND   | CAIXA   | 30    | DESCARPACK | 35,00          | 1.050,00     |
| 51   | CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND   | CAIXA   | 50    | DESCARPACK | 34,00          | 1.700,00     |
| 55   | COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/ 100 UND | PACOTE  | 80    | MEDGRAN    | 36,80          | 2.944,00     |
| 172  | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND      | PACOTE  | 50    | MARKMED    | 5,29           | 264,50       |
| 181  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3,5 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 182  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,0 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 183  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,5 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 184  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,0 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 185  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 186  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 187  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 188  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 189  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 18,30          | 183,00       |
| 190  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| 191  | TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND   | PACOTE  | 10    | SOLIDOR    | 48,30          | 483,00       |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 13.071,50 (Treze Mil, Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).</b> |  |         |       |            |                |              |

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA,**  
CPF nº 090.462.304-14  
Mirelly Pinheiro Ferreira – ME  
CNPJ 27.029.083/0001-06  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**17972310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190086 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

Empresa: **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** estabelecida à Rua São José, 2002 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, representada neste ato pelo Sr. **PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ**, CPF nº 064.433.314-60, RG nº 002.525.972 ITEP/RN.

| ITEM | DESCRIÇÃO                              | UNIDADE | QUANT | MARCA      | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|---------|-------|------------|----------------|--------------|
| 2    | ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML           | LITRO   | 50    | RIOQUIMICA | 5,20           | 260,00       |
| 3    | ÁGUA PURIFICADA DE 5000ML              | GALÃO   | 100   | SANAFARMA  | 5,90           | 590,00       |
| 4    | AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND | CAIXA   | 200   | SR         | 5,90           | 1.180,00     |

|     |  |         |       |              |        |           |
|-----|--|---------|-------|--------------|--------|-----------|
| 5   | AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND                     | CAIXA   | 200   | SR           | 5,90   | 1.180,00  |
| 6   | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND                       | CAIXA   | 200   | SR           | 5,90   | 1.180,00  |
| 7   | AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND                       | CAIXA   | 200   | SR           | 5,30   | 1.060,00  |
| 9   | AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND                      | CAIXA   | 100   | SR           | 5,30   | 530,00    |
| 13  | ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/ 12 UND                        | CAIXA   | 10    | RIOQUIMICA   | 147,00 | 1.470,00  |
| 14  | ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G                                  | ROLO    | 200   | NATHALYA     | 7,87   | 1.574,00  |
| 15  | ALMOTÓLIA BRANCA 250ML                                     | UNIDADE | 50    | J.PROLAB     | 2,00   | 100,00    |
| 16  | ALMOTÓLIA BRANCA 500ML                                     | UNIDADE | 50    | J.PROLAB     | 2,75   | 137,50    |
| 17  | ALMOTÓLIA MARROM 250ML                                     | UNIDADE | 50    | J.PROLAB     | 2,00   | 100,00    |
| 18  | ALMOTÓLIA MARROM 500ML                                     | UNIDADE | 50    | J.PROLAB     | 2,75   | 137,50    |
| 19  | APARELHO DE GLICEMIA                                       | UNIDADE | 80    | ACON         | 23,40  | 1.872,00  |
| 21  | APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO                   | UNIDADE | 5     | PREMIUM      | 50,00  | 250,00    |
| 23  | ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M C/ 12 UND                       | PACOTE  | 800   | MB TEXTIL    | 2,97   | 2.376,00  |
| 24  | ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M C/ 12 UND                       | PACOTE  | 800   | MB TEXTIL    | 3,00   | 2.400,00  |
| 26  | ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M C/ 12 UND                       | PACOTE  | 400   | MB TEXTIL    | 4,70   | 1.880,00  |
| 31  | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M                           | ROLO    | 20    | ESTERILCARE  | 19,90  | 398,00    |
| 37  | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M                           | ROLO    | 24    | ESTERILCARE  | 77,90  | 1.869,60  |
| 38  | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M                           | ROLO    | 24    | ESTERILCARE  | 95,20  | 2.284,80  |
| 39  | BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT                              | UNIDADE | 30    | MERCUR       | 15,65  | 469,50    |
| 40  | BOLSA PARA GELO FLEXIVEL TAM. G                            | UNIDADE | 30    | MERCUR       | 41,00  | 1.230,00  |
| 45  | CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L                              | UNIDADE | 10    | SOPRANO      | 43,50  | 435,00    |
| 46  | CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND           | PACOTE  | 20    | AMERICA      | 48,70  | 974,00    |
| 54  | CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND                                 | CAIXA   | 5     | SR           | 35,00  | 175,00    |
| 57  | COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND           | PACOTE  | 2.000 | MB TEXTIL    | 6,90   | 13.800,00 |
| 58  | CURATIVO ESTÉRIL REDONDO, ADULTO, COR DA PELE C/ 500 UND   | CAIXA   | 10    | LABOR IMPORT | 11,50  | 115,00    |
| 60  | EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL              | UNIDADE | 8.000 | DESCARPACK   | 0,80   | 6.400,00  |
| 61  | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M                      | ROLO    | 1.500 | CIEX         | 4,95   | 7.425,00  |
| 62  | ESPÁTULA DE AYRES N/E C/ 100 UND                           | PACOTE  | 50    | THEOTO       | 3,43   | 171,50    |
| 63  | ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G                    | UNIDADE | 300   | ADLIN        | 0,68   | 204,00    |
| 66  | ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES                                | UNIDADE | 50    | PREMIUM      | 12,90  | 645,00    |
| 67  | FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24 UND                    | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 68  | FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 69  | FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 70  | FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 71  | FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 72  | FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 73  | FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND                    | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 74  | FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 75  | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 76  | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 77  | FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 78  | FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/ 24 UND                  | CAIXA   | 12    | SHALON       | 55,90  | 670,80    |
| 79  | FIO NYLON 0 AGULHADO C/ 24 UND                             | CAIXA   | 30    | SHALON       | 28,00  | 840,00    |
| 80  | FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/ 24 UND                           | CAIXA   | 30    | SHALON       | 28,00  | 840,00    |
| 81  | FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/ 24 UND                           | CAIXA   | 30    | SHALON       | 28,00  | 840,00    |
| 82  | FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UND                           | CAIXA   | 30    | SHALON       | 28,00  | 840,00    |
| 83  | FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/ 24 UND                           | CAIXA   | 30    | SHALON       | 28,00  | 840,00    |
| 84  | FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/ 24 UND                           | CAIXA   | 30    | SHALON       | 28,00  | 840,00    |
| 85  | FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M                         | ROLO    | 100   | CIEX         | 2,50   | 250,00    |
| 88  | GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS               | ROLO    | 1.500 | AMERICA      | 15,50  | 23.250,00 |
| 90  | GORRO BRANCO DESCARTÁVEL C/ TIRAS C/ 100 UND               | PACOTE  | 50    | TALGE        | 5,70   | 285,00    |
| 91  | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML                          | GALÃO   | 50    | FORTSAN      | 5,10   | 255,00    |
| 92  | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/ 100 UND             | CAIXA   | 30    | SOLIDOR      | 21,85  | 655,50    |
| 93  | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/ 100 UND             | CAIXA   | 30    | SOLIDOR      | 21,85  | 655,50    |
| 94  | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/ 100 UND             | CAIXA   | 30    | SOLIDOR      | 21,85  | 655,50    |
| 95  | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/ 100 UND             | CAIXA   | 30    | SOLIDOR      | 21,85  | 655,50    |
| 96  | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/ 100 UND             | CAIXA   | 30    | SOLIDOR      | 21,85  | 655,50    |
| 97  | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND             | CAIXA   | 30    | SOLIDOR      | 21,85  | 655,50    |
| 98  | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND             | CAIXA   | 30    | SOLIDOR      | 21,85  | 655,50    |
| 99  | LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND                    | CAIXA   | 30    | SOLIDOR      | 3,70   | 111,00    |
| 101 | LATEX N. 200 C/ 15 MTS                                     | PACOTE  | 30    | LEMGRUBER    | 22,80  | 684,00    |
| 103 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR)                        | PAR     | 2.000 | MAXITEX      | 0,94   | 1.880,00  |
| 104 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR)                        | PAR     | 4.000 | MAXITEX      | 0,94   | 3.760,00  |
| 105 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR)                        | PAR     | 4.000 | MAXITEX      | 0,94   | 3.760,00  |
| 108 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND                     | CAIXA   | 1.000 | NUGARD       | 14,79  | 14.790,00 |
| 110 | LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND                    | CAIXA   | 200   | NUGARD       | 14,00  | 2.800,00  |
| 114 | MASCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N/E                   | UNIDADE | 50    | DESCARPACK   | 2,40   | 120,00    |
| 115 | MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI                             | UNIDADE | 20    | GC MEDICAL   | 8,15   | 163,00    |
| 116 | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR                                | UNIDADE | 60    | GC MEDICAL   | 4,10   | 246,00    |
| 117 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM                      | ROLO    | 200   | SAPORRO      | 5,55   | 1.110,00  |
| 118 | PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM                      | ROLO    | 200   | SAPORRO      | 5,15   | 1.030,00  |
| 120 | POVIDINE TÓPICO 1000ML                                     | LITRO   | 120   | RIOQUIMICA   | 24,80  | 2.976,00  |
| 121 | POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML                           | LITRO   | 120   | RIOQUIMICA   | 22,50  | 2.700,00  |
| 123 | SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100 UND                | PACOTE  | 560   | RAVA         | 25,00  | 14.000,00 |
| 127 | SCALP N. 19G C/ 100 UND                                    | CAIXA   | 40    | SOLIDOR      | 18,00  | 720,00    |
| 128 | SCALP N. 21G C/ 100 UND                                    | CAIXA   | 80    | SOLIDOR      | 18,00  | 1.440,00  |
| 129 | SCALP N. 23G C/ 100 UND                                    | CAIXA   | 80    | SOLIDOR      | 18,00  | 1.440,00  |
| 130 | SCALP N. 25G C/ 100 UND                                    | CAIXA   | 40    | SOLIDOR      | 18,00  | 720,00    |
| 131 | SCALP N. 27G C/ 100 UND                                    | CAIXA   | 40    | SOLIDOR      | 18,00  | 720,00    |
| 132 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X 0,45 C/ 100 UND | CAIXA   | 600   | SR           | 12,00  | 7.200,00  |
| 133 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND  | CAIXA   | 200   | SR           | 15,00  | 3.000,00  |
| 135 | SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND | CAIXA   | 200   | SR           | 25,00  | 5.000,00  |
| 137 | SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND        | PACOTE  | 20    | SOLIDOR      | 22,00  | 440,00    |
| 138 | SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND        | PACOTE  | 20    | SOLIDOR      | 22,00  | 440,00    |
| 139 | SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND        | PACOTE  | 20    | SOLIDOR      | 22,00  | 440,00    |
| 140 | SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND        | PACOTE  | 20    | SOLIDOR      | 22,00  | 440,00    |
| 141 | SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND        | PACOTE  | 20    | SOLIDOR      | 22,00  | 440,00    |
| 142 | SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND        | PACOTE  | 20    | SOLIDOR      | 22,00  | 440,00    |
| 143 | SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND        | PACOTE  | 20    | SOLIDOR      | 22,00  | 440,00    |

|  |   |         |     |         |       |           |
|--|---|---------|-----|---------|-------|-----------|
| 176  | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND | PACOTE  | 300 | MARKMED | 4,99  | 1.497,00  |
| 177  | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND | PACOTE  | 150 | MARKMED | 5,10  | 765,00    |
| 178  | SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND | PACOTE  | 150 | MARKMED | 5,80  | 870,00    |
| 179  | TERMOMETRO CLÍNICO OVAL                 | UNIDADE | 50  | G-TECH  | 5,10  | 255,00    |
| 180  | TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND               | CAIXA   | 750 | ACON    | 21,50 | 16.125,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 189.553,50 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b> |   |         |     |         |       |           |

**PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ,**

CPF nº 064.433.314-60

Ultramedical Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP

CNPJ 26.094.819/0001-59

Contratado

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C14E08A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019. PROCESSO Nº. 104.005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 – SRP.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Assinatura da Ata: 17.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ: 37.227.550/0001-58 I.E.: 10.235.208-9

Endereço: Rua R 5, 129, Quadra R-7, Lote 7, Setor Oeste. Tel.: (64) 3095-4399 / 3233-8701

Cidade: Goiânia/GO CEP: 74.125-070

Email: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com

Representante: Bruno Giordano da Silva Aranha – 023.359.654-25

ITENS: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | UNIDADE | MARCA/<br>FABRICANTE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------------|---------|----------------------|-------------|-------------|
| 1    | QUADRO DE DIST. 6 DIJUNTOR                            | 100        | UNIDADE | GOMES                | 24,95       | 2.495,00    |
| 3    | CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN, TRIFÁSICA.            | 20         | UNIDADE | TAF                  | 95,95       | 1.919,00    |
| 4    | CAIXA DE ENTRADA PADRÃO COSERN, MONOFÁSICA.           | 20         | UNIDADE | TAF                  | 47,61       | 952,20      |
| 6    | LUMINARIA TARTARUGA BRANCA                            | 30         | UNIDADE | JRC                  | 22,00       | 660,00      |
| 7    | LUMINARIA PVC   | 30         | UNIDADE | TASCHIBRA            | 36,00       | 1.080,00    |
| 8    | CAIXA 4/2   | 30         | UNIDADE | TRAMONTINA           | 1,10        | 33,00       |
| 9    | INTERRUPTOR EXTERNO                                   | 30         | UNIDADE | PLUZIE               | 4,73        | 141,90      |
| 10   | DISJUNTOR PRETO 15A - MONOFÁSICO                      | 30         | UNIDADE | SOPRANO              | 11,00       | 330,00      |
| 11   | DISJUNTOR PRETO 20A - MONOFÁSICO                      | 50         | UNIDADE | SOPRANO              | 11,90       | 595,00      |
| 12   | TOMADA COM 1 ENTRADA                                  | 60         | UNIDADE | PLUZIE               | 4,18        | 250,80      |
| 13   | TOMADA COM 2 ENTRADA                                  | 60         | UNIDADE | PLUZIE               | 6,16        | 369,60      |
| 14   | PLACA CEGA  | 20         | UNIDADE | PLUZIE               | 1,70        | 34,00       |
| 16   | BOCAL COM RABICHO                                     | 100        | UNIDADE | DECORLUX             | 2,37        | 237,00      |
| 18   | LÂMPADA DE 15W - FLUORESCENTE PALITO                  | 100        | UNIDADE | AVANT                | 9,00        | 900,00      |
| 24   | CABO FLEX 1,5 BRANCO.                                 | 30         | PEÇA    | CORFIO               | 85,00       | 2.550,00    |
| 25   | CABO FLEX 1,5 PRETO.                                  | 20         | PEÇA    | CORFIO               | 85,00       | 1.700,00    |
| 26   | CABO FLEX 1,5 VERMELHO.                               | 20         | PEÇA    | CORFIO               | 85,00       | 1.700,00    |
| 27   | CABO FLEX 2,5 AMARELO.                                | 60         | PEÇA    | CORFIO               | 140,00      | 8.400,00    |
| 28   | CABO FLEX 2,5 BRANCO.                                 | 60         | PEÇA    | CORFIO               | 140,00      | 8.400,00    |
| 29   | CABO FLEX 2,5 PRETO.                                  | 60         | PEÇA    | CORFIO               | 140,00      | 8.400,00    |
| 30   | CABO FLEX 2,5 VERMELHO.                               | 60         | PEÇA    | CORFIO               | 140,00      | 8.400,00    |
| 34   | REATOR DE 20W - PARA FLUORESCENTE                     | 30         | UNIDADE | ECP                  | 20,25       | 607,50      |
| 35   | REATOR 40W - PARA FLUORESCENTE                        | 30         | UNIDADE | ECP                  | 35,00       | 1.050,00    |
| 36   | ISOLADOR  | 20         | UNIDADE | GERMER               | 6,82        | 136,40      |
| 39   | LÂMPADA MISTA 160W                                    | 150        | UNIDADE | GLIGHT               | 21,96       | 3.294,00    |
| 40   | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W                      | 250        | UNIDADE | OSRAM                | 9,25        | 2.312,50    |
| 41   | CABO FLEX 4MM. Peça com 100 metros                    | 5          | PEÇA    | CORFIO               | 247,50      | 1.237,50    |
| 42   | CABO FLEX 6MM. Peça com 100 metros                    | 10         | PEÇA    | CORFIO               | 327,50      | 3.275,00    |
| 45   | FIO CABINHO 2,5MM. Peça com 100 metros                | 5          | PEÇA    | CORFIO               | 140,00      | 700,00      |
| 46   | FIO CABINHO 4MM. Peça com 100 metros                  | 5          | PEÇA    | CORFIO               | 245,00      | 1.225,00    |
| 47   | PINO FEMEA  | 50         | UNIDADE | VOLTIM               | 3,37        | 168,50      |
| 49   | CABO PRETO 2X1,5                                      | 100        | METRO   | CORFIO               | 2,59        | 259,00      |
| 52   | CONJUNTO INTERRUPTOR COM 1 SECÇÃO                     | 90         | UNIDADE | PLUZIE               | 4,18        | 376,20      |
| 53   | CONJUNTO INTERRUPTOR COM 2 SECÇÃO                     | 50         | UNIDADE | PLUZIE               | 6,38        | 319,00      |
| 54   | CONJUNTO 2 INTERRUPTOR COM 1 SECÇÃO                   | 50         | UNIDADE | PLUZIE               | 8,69        | 434,50      |
| 55   | CALHA DE LUZ 1 LÂMP BRANCA - FLUORESCENTE DE 20WATTS  | 10         | UNIDADE | LUMEPETRO            | 10,56       | 105,60      |
| 56   | CALHA DE LUZ 2 LÂMP BRANCA - FLUORESCENTE DE 20WATTS. | 10         | UNIDADE | LUMEPETRO            | 12,87       | 128,70      |
| 59   | TOMADA EXTERNA - SISTEMA X                            | 30         | UNIDADE | PLUZIE               | 6,88        | 206,40      |
| 60   | INTERRUPTOR SIMPLES                                   | 40         | UNIDADE | PLUZIE               | 4,18        | 167,20      |
| 61   | DISJUNTOR 30A MONOFÁSICO                              | 30         | UNIDADE | SOPRANO ASM          | 11,99       | 359,70      |
| 62   | BOCAL P/ FORRO SIMPLES                                | 30         | UNIDADE | JRC                  | 4,62        | 138,60      |
| 63   | ALÇA PREFORMADA CABO 16MM                             | 100        | UNIDADE | MACLEAN              | 2,45        | 245,00      |
| 64   | ARRUELA QUADRADA                                      | 100        | UNIDADE | MILANO               | 1,54        | 154,00      |



|                |  |       |         |            |        |            |
|----------------|--|-------|---------|------------|--------|------------|
| 65             | BASES PARA RELÉ PADRÃO                     | 200   | UNIDADE | EXATRON    | 7,70   | 1.540,00   |
| 66             | BRAÇO 1,00MT GALVANIZADO                   | 180   | UNIDADE | JRC        | 22,00  | 3.960,00   |
| 67             | CABO MULTIPLEXADO 2X16MM.                  | 3.000 | METRO   | LAMESA     | 5,00   | 15.000,00  |
| 68             | CABO PP FLEXIVEL 2X1,5MM                   | 1.000 | METRO   | CORFRIO    | 2,59   | 2.590,00   |
| 70             | CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30         | 50    | UNIDADE | EXATRON    | 203,50 | 10.175,00  |
| 72             | CONECTORES PERFURANTES CPD-95              | 300   | UNIDADE | INTELLI    | 8,03   | 2.409,00   |
| 73             | FITA ISOLANTE 19X20MTS                     | 100   | UNIDADE | SOPRANO    | 3,78   | 378,00     |
| 74             | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10             | 100   | UNIDADE | DECORLUX   | 17,16  | 1.716,00   |
| 75             | LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W                | 200   | UNIDADE | GLIGHT     | 35,00  | 7.000,00   |
| 76             | LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W                    | 500   | UNIDADE | GLIGHT     | 19,06  | 9.530,00   |
| 77             | LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W E40 OVOIDE     | 200   | UNIDADE | GLIGHT     | 48,00  | 9.600,00   |
| 78             | LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W E40 TUBULAR    | 300   | UNIDADE | GLIGHT     | 52,00  | 15.600,00  |
| 79             | LUMINARIA FECHADA PADRÃO COSERN            | 100   | UNIDADE | JRC        | 101,63 | 10.163,00  |
| 80             | LUMINARIA PÚBLICA FECHADA P/LAMP. 250W E40 | 50    | UNIDADE | JRC        | 169,00 | 8.450,00   |
| 81             | PARAFUSOS 5/8 10 250X16MM                  | 100   | UNIDADE | MILANO     | 8,35   | 835,00     |
| 83             | PARAFUSOS 5/8 14 350X16MM                  | 50    | UNIDADE | MILANO     | 12,00  | 600,00     |
| 84             | PARAFUSOS 5/8 6 150X16MM                   | 50    | UNIDADE | MILANO     | 6,73   | 336,50     |
| 85             | PARAFUSOS 5/8 8 200X16MM                   | 100   | UNIDADE | MILANO     | 7,88   | 788,00     |
| 86             | PORCA QUADRADA COM ROSCA 16MM 5/8          | 100   | UNIDADE | MILANO     | 1,76   | 176,00     |
| 87             | REATORES VAPOR SÓDIO 400W EXT              | 150   | UNIDADE | JRC        | 95,00  | 14.250,00  |
| 88             | REATORES VAPOR SÓDIO DE 70W EXT            | 300   | UNIDADE | JRC        | 52,58  | 15.774,00  |
| 89             | REATOR VAPOR METAL. EXT. MAE. 250W         | 100   | UNIDADE | JRC        | 86,00  | 8.600,00   |
| 90             | REATOR VAPOR METAL. EXT. MAE 400W          | 100   | UNIDADE | JRC        | 109,00 | 10.900,00  |
| 91             | RELÉS FOTO CELULA NF                       | 600   | UNIDADE | EXATRON    | 19,58  | 11.748,00  |
| 92             | ENFORÇA GATO PACOT COM 100 UNIDADES        | 300   | PACOTES | ENEBRAS    | 15,18  | 4.554,00   |
| 93             | ENCAIXE PARA MANGUEIRA LUMINOSA (RABICHO)  | 300   | UNIDADE | LUZ SOLLAR | 13,39  | 4.017,00   |
| 94             | MANGUEIRA DE LED BRANCA 100 METROS         | 20    | ROLO    | LUZ SOLLAR | 890,00 | 17.800,00  |
| 95             | MANGUEIRA DE LED AMARELA 100 METROS        | 20    | ROLO    | LUZ SOLLAR | 890,00 | 17.800,00  |
| 96             | LAMPADA DE LED 35 WATTS                    | 400   | UNIDADE | EMPALUX    | 80,70  | 32.280,00  |
| 97             | LAMPADA DE LED 65 WATTS                    | 400   | UNIDADE | KIAN       | 153,78 | 61.512,00  |
| 98             | LAMPADA DE LED 120 WATTS                   | 400   | UNIDADE | KIAN       | 279,00 | 111.600,00 |
| 99             | REFLETOR LED 50 WATTS                      | 100   | UNIDADE | DEMILED    | 96,50  | 9.650,00   |
| VALOR TOTAL RS |  |       |         |            |        | 487.779,30 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Bruno Giordano da Silva Aranha – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**D376BDB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019. PROCESSO Nº. 225.005/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 – SRP.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIO, ELTRODOMESTICOS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL Assinatura da Ata: 17.06.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

CNPJ: 13.165.472/0001-46 I.E.:

Endereço: R BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68, COHABINAL Tel.: (84) 3645-0591 / (84) 9174-0742

Cidade: PARNAMIRIM CEP: 59.140-730

Email: ff\_distribuidora@yahoo.com.br

Representante: Aginaldo Pereira de Oliveira Neto - CPF: 013.838.734-61

ITENS: 8, 23, 25, 26, 42, 44, 47, 48, 55, 58, 60, 64, 66, 69, 71, 81, 82, 85, 96, 108, 114, 115.

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UNID. MEDIDA            | QUANTIDADE | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------|---|-------------------------|------------|------------|-------------|--------------|
| 8     | BACIA PLÁSTICA (13L) - Em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, cor branca, capacidade aproximada de 13L.  | UNIDADE                 | 20         | MERCOMPLAS | R\$ 13,00   | R\$ 260,00   |
| 23    | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - com tampa, em alto padrão de qualidade, alumínio 100% puro, alças em alumínio fundido, capacidade de 10L, diâmetro de 30cm.  | UNIDADE                 | 15         | BALDOINO   | R\$ 54,50   | R\$ 817,50   |
| 25    | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - com tampa, em alto padrão de qualidade, alumínio 100% puro, alças em alumínio fundido, capacidade de 4,9L, diâmetro de 24cm.   | UNIDADE                 | 15         | BALDOINO   | R\$ 32,50   | R\$ 487,50   |
| 26    | CAÇAROLA DE ALUMÍNIO - com tampa, em alto padrão de qualidade, alumínio 100% puro, alças em alumínio fundido, capacidade de 8L, diâmetro de 28cm.   | UNIDADE                 | 20         | BALDOINO   | R\$ 45,00   | R\$ 900,00   |
| 42    | COLHER PLANA DE POLIPROPILENO - Cor branca, base plana para caldeirão, dimensão 45cm de comprimento, em polipropileno.  | UNIDADE                 | 50         | JOLLY      | R\$ 19,90   | R\$ 995,00   |
| 44    | CONJUNTO DE FRIGIDEIRA - Conjunto de 2 frigideiras de alumínio com revestimento antiaderente, resistentes, cabo em baquelite, diâmetros e 16 e 20cm.  | UNIDADE                 | 20         | PANELUX    | R\$ 34,00   | R\$ 680,00   |
| 47    | CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS - Conjunto plástico para mantimento quadrado 4 Peças. Tampas na cor branca, Capacidade dos potes do conjunto: 4,2 L, 3,2 L, 1,7 L e 1,05L.                         | UNIDADE                 | 30         | JAGUAR     | R\$ 31,00   | R\$ 930,00   |
| 48    | COPO DE VIDRO - Copo de vidro incolor ideal para suco ou água, 250 a 300mL, sem textura, sem abas, resistente. (conjunto com 6 unidades)  | CONJUNTO COM 6 UNIDADES | 100        | CIV        | R\$ 14,40   | R\$ 1.440,00 |
| 55    | CUSCUZEIRA INDIVIDUAL - Cuscuzeira individual peito de moça composta por um caneco de alumínio reforçado para ferver água e 1 peça de alumínio para fazer o cuscu com respectivos cabos de baquelite. | UNIDADE                 | 15         | DUSERTÃO   | R\$ 32,00   | R\$ 480,00   |
| 58    | ESCORREDOR DE LOUÇA - Fabricado em polipropileno, na cor branca, resistente, capacidade média de 16 pratos, com compartimento para talheres, dimensão: 51 x 36 x 12 cm.                               | UNIDADE                 | 50         | JAGUAR     | R\$ 25,80   | R\$ 1.290,00 |
| 60    | ESCUMADEIRA DE INOX - Fabricado em aço inox de alta qualidade, sem  | UNIDADE                 | 30         | MONALIZA   | R\$ 24,00   | R\$ 720,00   |

|              |  |                         |     |             |           |               |
|--------------|--|-------------------------|-----|-------------|-----------|---------------|
|              | cabo de plástico, comprimento aproximado de 32 cm.   |                         |     |             |           |               |
| 64           | <b>ESTRADO DE PLÁSTICO</b> - Pallet em plástico, resistente, nas medidas de 4,5x50x50 centímetros (A X L X C) da peça, encaixe macho e fêmea, fabricado em Polipropileno, layout com calhas e vazados, superfície antiderrapante, permitindo o escoamento de líquidos. | UNIDADE                 | 50  | DELLA PLAST | R\$ 49,50 | R\$ 2.475,00  |
| 66           | <b>FACA DE MESA DE INOX</b> - Faca de mesa de churrasco em aço inox 4", em alta resistência, sem cabo. (conjunto com 6 unidades)   | CONJUNTO COM 6 UNIDADES | 40  | TAGLIATORI  | R\$ 15,00 | R\$ 600,00    |
| 69           | <b>TACHO DE ALUMÍNIO FUNDIDO C/ TAMPA Nº 50</b> - Tacho em alumínio, 18cm, 50 cm diâmetro, 21 litros   | UNIDADE                 | 15  | BALDUINO    | R\$ 83,00 | R\$ 1.245,00  |
| 71           | <b>FRIGIDEIRA INDUSTRIAL 40</b> - Frigideira feita em alumínio fundido. Cabo baquelite reforçado e asa auxiliar. Alumínio da alta qualidade. Características: Diâmetro: 40cm Altura: 8cm.  | UNIDADE                 | 30  | BALDUINO    | R\$ 78,00 | R\$ 2.340,00  |
| 81           | <b>JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO 2L</b> - Jarra plástica para sucos e bebidas, com capacidade para 2 litros, com tampa, com alça, corpo transparente e tampa branca, material resistente e durável.  | UNIDADE                 | 30  | PLASMONT    | R\$ 7,00  | R\$ 210,00    |
| 82           | <b>JARRA DE SUCO DE PLÁSTICO 3,5L</b> - Jarra plástica para sucos e bebidas, com capacidade para 3,5 litros, com tampa, com alça, corpo transparente e tampa branca, material resistente e durável.  | UNIDADE                 | 15  | PLASMONT    | R\$ 10,90 | R\$ 163,50    |
| 85           | <b>LEITEIRA INDUSTRIAL</b> - Canecão de alumínio fundido, com cabo em baquelite para proteção ao calor, Capacidade para até 6,5 litros, diâmetro 20 cm.  | UNIDADE                 | 20  | BALDUINO    | R\$ 83,00 | R\$ 1.660,00  |
| 96           | <b>PALITEIRO DE MESA</b> - material plástico, com base transparente e tampa branca.  | UNIDADE                 | 30  | JAGUAR      | R\$ 3,60  | R\$ 108,00    |
| 108          | <b>PRATO FUNDO TRANSPARENTE</b> - Prato fundo de mesa, em vidro temperado transparente e incolor, alta resistência, liso, sem textura, modelo tradicional.   | UNIDADE                 | 100 | WHEATON     | R\$ 5,20  | R\$ 520,00    |
| 114          | <b>TÁBUA DE POLIETILENO</b> - Tábua lisa, sem detalhes, em polietileno, medindo 50x30x2cm  | UNIDADE                 | 20  | IGUAL       | R\$ 39,00 | R\$ 780,00    |
| 115          | <b>TÁBUA DE POLIETILENO BRANCA</b> - Tábua lisa, sem detalhes, em polietileno, medindo 50x30x2cm   | UNIDADE                 | 5   | IGUAL       | R\$ 39,00 | R\$ 195,00    |
| <b>TOTAL</b> |  |                         |     |             |           | R\$ 19.296,50 |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Aguinaldo Pereira de Oliveira Neto – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**D6625B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 064/2019**

**DECRETO Nº 064, DE 17 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                           | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor            |
|--|--|--|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                     |  |  |          |        | <b>13.000,00</b> |
| 04.001 Secretaria Mun. de Assistência Social   |  |  |          |        | 13.000,00        |
|  | 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social |  |          |        | 13.000,00        |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15300000 | 0001   | 13.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                      |  |  |          |        | <b>13.000,00</b> |
| 04.002 Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel |  |  |          |        | 13.000,00        |
|  | 2080 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência             |  |          |        | 13.000,00        |
|  |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                                | 15300000 | 0001   | 13.000,00        |

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**05A5A71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 065/2019**

**DECRETO Nº 065, DE 17 de junho de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                             | Ação  | Natureza  | Fonte    | Região | Valor             |
|--|---|---|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |   |   |          |        | <b>225.000,00</b> |
| 03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel |   |   |          |        | 225.000,00        |
|  | 2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública         |   |          |        | 25.000,00         |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10010000 | 0001   | 25.000,00         |
|  | 2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena |   |          |        | 200.000,00        |
|  |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                            | 10010000 | 0001   | 100.000,00        |
|  |   | 3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                            | 12110000 | 0001   | 100.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                        |   |   |          |        | <b>225.000,00</b> |
| 03 .002 Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel |   |   |          |        | 225.000,00        |
|  | 2069 Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública         |   |          |        | 125.000,00        |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 10010000 | 0001   | 125.000,00        |
|  | 2075 Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena |   |          |        | 100.000,00        |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 12110000 | 0001   | 80.000,00         |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 12110000 | 0001   | 20.000,00         |

Serra do Mel/RN, 17 de junho de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**109A92BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 23 dias de maio do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULAR, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA FROTA DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                            |                                |
|--|----------------------------|--------------------------------|
| EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA EPP   |                            |                                |
| CNPJ: 08.286.262/0001-76   | TELEFONE: 84 – 3211 - 1189 | E-MAIL: eletropecas@uol.com.br |
| ENDEREÇO: RUA ALMIRO AFONSO, 83-85-87 – RIBEIRA – NATAL/RN – CEP: 59.021-010 |                            |                                |

#### **LOTE 01 – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QUANT.         | VALOR DOS SERVIÇOS | DESC PEÇAS (R\$)         | VALOR ESTIMADO | TOTAL |
|------|---|----------------|--------------------|--------------------------|----------------|-------|
| 01   | MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/CAPOTARIA/TAPEÇARIA/FUNILARIA/PINTURA | 150 horas      | 55,00              | -                        | 8.250,00       |       |
| 02   | PEÇAS   | R\$ 102.000,00 | -                  | 102.000,00-9% (9.180,00) | 92.820,00      |       |

**TOTAL LOTE 01: R\$ 101.070,00**

#### **LOTE 02 – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QUANT.        | VALOR DOS SERVIÇOS | DESC PEÇAS (R\$)          | VALOR ESTIMADO | TOTAL |
|------|---|---------------|--------------------|---------------------------|----------------|-------|
| 01   | MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/CAPOTARIA/TAPEÇARIA/FUNILARIA/PINTURA | 80 horas      | 108,00             | -                         | 8.640,00       |       |
| 02   | PEÇAS   | R\$ 30.000,00 | -                  | 30.000,00 – 9% (2.700,00) | 27.300,00      |       |

**TOTAL LOTE 02: R\$ 35.940,00**

#### **LOTE 03 – VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QUANT.         | VALOR DOS SERVIÇOS | DESC PEÇAS (R\$)          | VALOR ESTIMADO | TOTAL |
|------|---|----------------|--------------------|---------------------------|----------------|-------|
| 01   | MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/CAPOTARIA/TAPEÇARIA/FUNILARIA/PINTURA | 680 horas      | 130,00             | -                         | 88.400,00      |       |
| 02   | PEÇAS   | R\$ 250.000,00 | -                  | 250.000,00-4% (10.000,00) | 240.000,00     |       |

**TOTAL LOTE 03: R\$ 328.400,00****LOTE 04 – MOTOCICLETAS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QUANT.       | VALOR DOS SERVIÇOS | DESC PEÇAS (R\$)     | VALOR ESTIMADO | TOTAL |
|------|---|--------------|--------------------|----------------------|----------------|-------|
| 01   | MÃO DE OBRA – SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS/CAPOTARIA/TAPEÇARIA/FUNILARIA/PINTURA | 20 horas     | 20,00              | -                    | 400,00         |       |
| 02   | PEÇAS   | R\$ 5.000,00 | -                  | 5.000,00-6% (300,00) | 5.100,00       |       |

**TOTAL DO LOTE 04: R\$ 5.100,00****TOTAL DOS LOTES R\$: 470.510,00 (Quatrocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Dez Reais)**

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Eleto Peças LTDA EPP

**KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR.**

CPF: 466.725.594-34

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**AF483544

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESULTADO FINAL DAS HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 001/2019 SMASDC (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

| PSICÓLOGO                                   | SITUAÇÃO        |
|---|-----------------|
| ANDRIELLY RAYSSA DE MEDEIROS                | DEFERIDO        |
| JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS               | DEFERIDO        |
| ROSA SIMONE DA SILVA NOGUEIRA               | DEFERIDO        |
| <b>SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b> | <b>SITUAÇÃO</b> |
| SIMONE BARBOSA GUNDIM                       | DEFERIDO        |
| TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO                  | DEFERIDO        |
| <b>FACILITADOR DE ARTES</b>                 | <b>SITUAÇÃO</b> |
| ALIAMAR GONÇALVES SILVA                     | DEFERIDO        |
| MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO              | DEFERIDO        |
| <b>FACILITADOR DE ESPORTE</b>               | <b>SITUAÇÃO</b> |
| ALLISON MARQUES BEZERRA                     | DEFERIDO        |
| ARIANA MANOELA DA SILVA                     | DEFERIDO        |
| LUCENNALDO NAASSOM LIBERALINO CARLOS        | DEFERIDO        |
| <b>FACILITADOR DE MÚSICA</b>                | <b>SITUAÇÃO</b> |
| FRANCISCO AVELINO DE SOUZA                  | DEFERIDO        |
| FRANK BRUNO ARAUJO DANTAS                   | DEFERIDO        |
| LEANDRO CAVALCANTE                          | DEFERIDO        |
| <b>FACILITADOR DE DANÇA</b>                 | <b>SITUAÇÃO</b> |
| JOSE MARCOS VILA                            | DEFERIDO        |
| LORENA EVELYN FELIX DA SILVA                | DEFERIDO        |
| <b>VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>  | <b>SITUAÇÃO</b> |
| ADAVES MARIA DE ARAUJO DE FREITAS           | DEFERIDO        |
| ALEXANDRA MARIA SILVA DOS SANTOS FRANCELINO | DEFERIDO        |
| ANA MARIA MOREIRA FERREIRA                  | DEFERIDO        |
| ANDREIA KELLY DE MORAIS DANTAS              | DEFERIDO        |
| APARECIDA GIULIANA DA SILVA                 | DEFERIDO        |
| CELIA DE ARAUJO SOUZA                       | DEFERIDO        |
| DAYARA DE SOUZA BRITO                       | DEFERIDO        |
| EDNA LUCIA DA SILVA                         | DEFERIDO        |
| EVA MARIA PEDRO DA SILVA                    | DEFERIDO        |
| FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA COSTA     | DEFERIDO        |
| FRANCISCA FRANCINEIRE DE SOUZA              | DEFERIDO        |
| FRANCISCA MOREIRA FERREIRA                  | DEFERIDO        |
| FRANCISCA ROSANA GONZAGA                    | DEFERIDO        |
| JANAINA PRISCILA DA SILVA SOUZA             | DEFERIDO        |
| JODICLEIA SILVA MIRANDA                     | DEFERIDO        |
| JOSE HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA   | DEFERIDO        |
| JOSE VANIEL LINHARES                        | DEFERIDO        |
| JOSENILDA SILVA ALVES                       | DEFERIDO        |
| LUZIA MARIA DA COSTA                        | DEFERIDO        |
| MARIA DAS NEVES DE BRITO                    | DEFERIDO        |
| MARIA DO SOCORRO SANTOS                     | DEFERIDO        |
| MARIA LUZANIR BORGES                        | DEFERIDO        |
| MARIA REGINA DA SILVA LIMA                  | DEFERIDO        |
| MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA     | DEFERIDO        |
| PATRICIA SUSANA PINHEIRO                    | DEFERIDO        |

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| RAIMUNDA BORGES DA SILVA         | DEFERIDO |
| RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE | DEFERIDO |
| ROSIMEYRE CRISTINA DE SOUZA      | DEFERIDO |
| TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA | DEFERIDO |

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de Junho de 2019.

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**

**LÍDIA MARIA DANTAS**

**SEBASTIANA AVELINA DE SOUZA ROCHA**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES**

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**FBD37A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019**

Circunstanciado pelo Parecer Jurídico, datado de 14.06.2019, como também a informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANFONEIRO, PARA TOCAR E ANIMAR OS EVENTOS, FESTEJOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE CIVIL, AUTORIZO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação de DIOGO FELIPE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.088.594-65, no valor global estimado de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme detalhamento abaixo, e de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO RS | VALOR TOTAL RS |
|------|--|------|--------|-------------------|----------------|
| 01   | Apresentação de Grupo Musical de gênero diversificado (Forró com Sanfona, MPB, Sertanejo, Frevo com instrumentos de sopro, entre outros gêneros da música Nacional) – <b>GABINETE CIVIL.</b>                             | Show | 10     | RS 600,00         | RS 6.000,00    |
| 02   | Apresentação de Grupo Musical de gênero diversificado (Forró com Sanfona, MPB, Sertanejo, Frevo com instrumentos de sopro, entre outros gêneros da música Nacional) – <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>              | Show | 05     | RS 600,00         | RS 3.000,00    |
| 03   | Apresentação de Grupo Musical de gênero diversificado (Forró com Sanfona, MPB, Sertanejo, Frevo com instrumentos de sopro, entre outros gêneros da música Nacional) – <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</b> | Show | 40     | RS 600,00         | RS 24.000,00   |
| 04   | Apresentação de Grupo Musical de gênero diversificado (Forró com Sanfona, MPB, Sertanejo, Frevo com instrumentos de sopro, entre outros gêneros da música Nacional) – <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</b>           | Show | 10     | RS 600,00         | RS 6.000,00    |

Touros (RN), 17 de junho de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**1F64DBBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

**DECRETO Nº 019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 704/2018.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) |       |              |  |  | 25.000,00 |
|-------------------|-------|--------------|--|--|-----------|
| 05                | 01    | 00           | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                 |  |           |
|                   | 1.022 |              | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIP. PARA OS ALUNOS DA PRÉ-ESCOLA   |  | 20.000,00 |
|                   |       | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               |  |           |
|                   |       | 1            | Recursos do Exercício Corrente                                   |  |           |
|                   |       | 11200000     | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                |  |           |
| 15                | 01    | 00           | SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO                             |  |           |
|                   | 2.075 |              | MANUT.ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO |  | 5.000,00  |
|                   |       | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL  |  |           |
|                   |       | 1            | Recursos do Exercício Corrente                                   |  |           |
|                   |       | 10010000     | RECURSO ORDINÁRIO  |  |           |

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação:    |       |              |                                       |            |
|--------------|-------|--------------|---------------------------------------|------------|
| 07           | 02    | 00           | FUNDO MUN. DE SAÚDE                   |            |
|              | 1.038 |              | AMPL. DAS UNDS DE SAÚDE DA ZONA RURAL | -25.000,00 |
|              |       | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                   |            |
|              |       | 1            | Recursos do Exercício Corrente        |            |
|              |       | 12110000     | RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. – SAÚDE   |            |
| Anulação (-) |       |              |                                       | -25.000,00 |

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UMARIZAL/RN, 17 de junho de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Paulo Cavalcante  
**Código Identificador:**06AB6945

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços nº 017/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/03/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|  |
|--|
| Fornecedor: ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR    |
| CNPJ: 32.387.570/0001-72                               |
| Endereço: JOÃO FRANCISCO, BEIRA RIO – Upanema - RN.    |
| Representante: ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR |

| Item                         | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------------------------------|---|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 2                            | 0009776 - MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo. | hora           | 340,00 | 65,00           | 22.100,00      |
| TOTAL                        |   |                |        |                 | 22.100,00      |
| Vinte e dois mil e cem reais |   |                |        |                 |                |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**



3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços. obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará a empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.2.2. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

4.2.3. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**4.8. Os serviços serão prestados nas pendências do Município de Upanema/RN.**

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001    | Secretaria Municipal de Assistência Social                               |
| FUNÇÃO               | 08        | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social          |
| AÇÃO                 | 2111      | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social     |
| SUBFUNÇÃO            | 244       | Assistência Comunitária  |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social          |
| AÇÃO                 | 2109      | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                         |
| AÇÃO                 | 2114      | Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social         |
| AÇÃO                 | 2115      | Funcionamento do Programa do Leite                                       |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.002    | Secretaria Municipal de Assistência Social                               |
| FUNÇÃO               | 08        | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social          |
| AÇÃO                 | 2107      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social    |
| SUBFUNÇÃO            | 244       | Assistência Comunitária  |
| PROGRAMA             | 0114      | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)             |
| AÇÃO                 | 2116      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB    |
| AÇÃO                 | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF                           |
| AÇÃO                 | 2127      | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS            |
| AÇÃO                 | 2155      | Manutenção do Programa Criança Feliz                                     |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                            |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                              |
| FONTE DE RECURSOS    | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| FONTE DE RECURSOS    | 13110000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.         |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0021      | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano       |
| AÇÃO                 | 2062      | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                            |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                              |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos                 |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| PROGRAMA             | 0015      | Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos                     |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                 |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 0010000   | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                        |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0017      | Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente                    |
| AÇÃO                 | 2067      | Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente                       |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001    | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.                                 |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0019      | Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto                   |
| AÇÃO                 | 2015      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| AÇÃO                 | 2016      | Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação                              |
| FUNÇÃO               | 12        | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 361       | Ensino Fundamental  |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2023      | Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN                 |
| AÇÃO                 | 2134      | Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE                                       |
| SUBFUNÇÃO            | 362       | Ensino Médio  |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2027      | Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN                  |
| SUBFUNÇÃO            | 365       | Educação Infantil   |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2036      | Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN                   |
| SUBFUNÇÃO            | 366       | Educação de Jovens e Adultos  |
| PROGRAMA             | 0019      | Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto             |
| AÇÃO                 | 2038      | Incentivo ao Selo UNICEF  |
| PROGRAMA             | 0110      | Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos   |
| AÇÃO                 | 2039      | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos                             |
| SUBFUNÇÃO            | 368       | Educação Básica   |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2049      | Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental                                    |
| FUNÇÃO               | 27        | Desporto e Lazer  |
| SUBFUNÇÃO            | 812       | Desporto Comunitário  |
| PROGRAMA             | 0112      | Esporte Amador  |
| AÇÃO                 | 2059      | Funcionamento das Atividades do desporto amador                                       |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 11110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação                        |
| FONTE DOS RECURSOS   | 11230000  | Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)           |
| FONTE DOS RECURSOS   | 15200000  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados                |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde   |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                           |
| AÇÃO                 | 2050      | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                           |
| AÇÃO                 | 2100      | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública                        |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Farmacêutica Ambulatorial   |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde   |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                           |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde  |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                           |
| AÇÃO                 | 2093      | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde                              |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                           |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                           |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.001    | Procuradoria Geral do Município   |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0012      | Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município                            |
| AÇÃO                 | 2140      | Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município                               |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.002    | Controladoria Geral do Município  |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA             | 0013      | Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município                           |
| AÇÃO                 | 2086      | Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município                              |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários                                       |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA             | 0014      | Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| AÇÃO                 | 2141      | Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica             |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física               |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários                                       |

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 12 de Março de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Antonio Edilson Fernandes Freire Junior

CNPJ:32.387.570/0001-72

**ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR**

Contratada

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E259B7A3

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 026/2018, Registro de Preços nº 075/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/08/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 026/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|  |                            |
|--|----------------------------|
| Fornecedor: <b>BRASIL E MATOS LTDA</b>   |                            |
| CNPJ: <b>01.973.806/0001-29</b>  | Telefone: <b>3317-5107</b> |
| Endereço: <b>Rua Auri Brasil, 100, Sala 01 –Presidente Costa e Silva – Mossoró - RN.</b> |                            |
| Representante: <b>Maxwell Alves de Oliveira - CPF: 074.897.724-43</b>                    |                            |

| SERVIÇO  | A<br>QUANTIDADE DE ESTIMATIVA<br>DE PASSAGENS ANUAIS | B<br>REMUNERAÇÃO DO AGENTE<br>DE VIAGEM – RAV (RS) | C<br>(= A X B) RAV<br>TOTAL (RS) | D<br>VALOR ANUAL ESTIMADO<br>DAS PASSAGENS (RS) | E<br>(= C + D) VALOR ANUAL<br>ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO<br>(RS) |
|--|--|--|----------------------------------|---|---|
| PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS<br>(COM CANCELAMENTO E REMARCAÇÕES) | 30 (TRINTA)  | R\$ 70,00  | R\$ 2.100,00                     | R\$ 82.000,00                                   | R\$ 84.100,00   |
| VALOR TOTAL  | (Oitenta e quatro mil e cem reais)                   |  |                                  |   | R\$ 84.100,00   |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. 1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos: a) Edital de Pregão Presencial nº 026/2018 e seus anexos; b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital. 13.2. Os bilhetes de passagens devem ser entregues em até 2 (duas) horas para trechos nacionais e em até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

· Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos, nacionais ou internacionais.

· No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.

4.3. Será emitida Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento. 4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados; b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação. 4.5. Os objetos que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 16.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente                                   |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.  |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                           |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                           |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 07.001    | Fundo de Assistência Social   |
| FUNÇÃO                    | 08        | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2007      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social                           |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| SUBFUNÇÃO                 | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA                  | 0114      | Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)                                    |
| AÇÃO                      | 2113      | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV                          |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 140       | Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 09.001    | Fundo Municipal de Saúde  |
| FUNÇÃO                    | 10        | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2093      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

São obrigações da contratada:

7.1. Manter devidamente certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010, ou documento legalmente similar que o substitua;

7.2. Manter devidamente declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular GOL/VARIG, LATAM, AVIANCA, PASSAREDO e AZUL, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias, ou documento legalmente similar que o substitua;

7.3. Apresentar proposta com o valor ofertado no lance vencedor;

7.4. Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

7.6. Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.7. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

7.8. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7.11. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.12. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

7.13. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

7.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 04 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Brasil E Matos LTDA

01.973.806/0001-29

**MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**

074.897.724-43

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**8D5EEA9B

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2018(TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 076/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| Fornecedor: <b>ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA 01671824474</b>              |                                 |
| CNPJ: <b>23.615.739/0001-03</b>   | Telefone: <b>(84) 9868-5810</b> |
| Endereço: <b>R JOAO FRANCISCO, 38, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b> |                                 |
| Representante: <b>ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA - CPF: 016.718.244-74</b> |                                 |

| Item | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 8    | 0014396 - LAVAGEM DE VEICULO ONIBUS ODONTOLÓGICO MERCEDES BENZ 1318 Placa JMM 0589 Ano de fabricação: 1997                         | UND            | 24,00  | 139,20           | 3.340,80        |
| 19   | 0014379 - lavagem de veiculos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-750  | UND            | 30,00  | 117,50           | 3.525,00        |
| 22   | 0014382 - lavagem de veiculos da marca: CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL – 4400 LDH 6X4 - PLACA OWD 6292 - Ano de fabricação: 2013/2014 | UND            | 30,00  | 129,00           | 3.870,00        |
| 23   | 0014383 - lavagem de veiculos da marca: TRATOR VALTRA – REF A-850  | UND            | 30,00  | 117,50           | 3.525,00        |
| 32   | 0014388 - lavagem de veiculos da marca: TRATOR DE ESTEIRA- RefTKS  | UND            | 12,00  | 120,00           | 1.440,00        |
| 33   | 0014389 - LAVAGEM DE VEICULO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND  | UND            | 20,00  | 125,00           | 2.500,00        |
| 37   | 0014410 - lavagem de veiculo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NNZ 3068 Ano de fabricação: 2010/2011                             | UND            | 40,00  | 129,50           | 5.180,00        |
| 40   | 0014408 - lavagem de veiculos da marca: ONIBUS SCANIA/K 112CL PLACA: KHM 0902 Ano de fabricação: 1990                              | UND            | 40,00  | 144,50           | 5.780,00        |

|  |  |     |       |        |              |
|--|--|-----|-------|--------|--------------|
| 41   | 0014413 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0937 Ano de fabricação: 2012/2013 | UND | 40,00 | 129,50 | 5.180,00     |
| 43   | 0014415 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN PLACA: OJZ 0957 Ano de fabricação: 2012/2013   | UND | 40,00 | 129,00 | 5.160,00     |
| 46   | 0014419 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA QGG 5922 Ano de fabricação: 2014/2014  | UND | 40,00 | 129,50 | 5.180,00     |
| VALOR TOTAL Quarenta e quatro mil seiscientos e oitenta reais e oitenta centavos |  |     |       |        | RS 44.680,80 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                 |



|          |      |   |
|----------|------|---|
| AÇÃO     | 2107 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| PROGRAMA | 0114 | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          |
| AÇÃO     | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                      |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |

  

|                     |           |  |
|---------------------|-----------|--|
| AÇÃO                | 2109      | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                                   |
| PROGRAMA            | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                                     |
| AÇÃO                | 2113      | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV              |
| AÇÃO                | 2120      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII |
| AÇÃO                | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF                                      |
| AÇÃO                | 2127      | Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS                   |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                                      |

  

|                   |     |  |
|-------------------|-----|--|
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro                              |
| FONTE DE RECURSOS | 140 | Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social |

  

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

  

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                         |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

  

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

  

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001    | Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.           |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2015      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| FONTE DE RECURSOS    | 100       | Recursos do Tesouro   |
| FUNÇÃO               | 12        | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 365       | Educação Infantil   |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2030      | Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil                                       |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DE RECURSOS    | 100       | Recursos do Tesouro   |
| FONTE DE RECURSOS    | 110       | Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE                              |

  

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Fundo Municipal de Saúde                                 |
| FUNÇÃO               | 10     | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral                                      |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública           |
| AÇÃO                 | 2093   | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| AÇÃO                 | 2103   | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                     |

  

|                     |           |  |
|---------------------|-----------|--|
| AÇÃO                | 2096      | Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF                                  |
| AÇÃO                | 2097      | Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB                                   |
| AÇÃO                | 2098      | Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS               |
| AÇÃO                | 2099      | Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA                        |
| AÇÃO                | 2106      | Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                                  |
| FONTE DOS RECURSOS  | 120       | Recursos do Fundo Nacional de Saúde  |
| FONTE DOS RECURSOS  | 100       | Recursos do Tesouro  |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da

prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Italo Marrony Carlos Da Costa 01671824474

CNPJ:23.615.739/0001-03

**ITALO MARRONY CARLOS DA COSTA**

CPF: 075.808.694-62

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**33A9A641

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2018(TRIMESTRAL)

Aos 06 dias do mês de Setembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços nº 078/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 05/09/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Lavagem de Veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Upanema/RN (Próprios e/ou locados)” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 035/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - MEI</b>                       |           |        |
| CNPJ: <b>20.493.747/0001-36</b>   | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA CONEGO MILITAO, 0, SANTA PAZ, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b> |           |        |
| Representante: <b>ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA - CPF: 075.808.694-62</b>    |           |        |

| Item | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 18   | 0014380 - lavagem de veículos da marca: TRATOR NEW HOLLAND –  | UND            | 30,00  | 117,50           | 3.525,00        |
| 20   | 0014378 - lavagem de veículos da marca: RETROESCAVADEIRA – RANDON   | UND            | 30,00  | 137,20           | 4.116,00        |
| 21   | 0014381 - lavagem de veículos da marca: TRATOR MASSEY FERGUSON –  | UND            | 12,00  | 118,00           | 1.416,00        |
| 29   | 0014385 - LAVAGEM DE VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 2629 6X4 – Placa OVZ 3846 - Ano de fabricação: 2013           | UND            | 20,00  | 128,00           | 2.560,00        |
| 36   | 0014409 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ VWOD PLACA: NNL 1515 Ano de fabricação: 2008/2009 | UND            | 40,00  | 125,00           | 5.000,00        |
| 38   | 0014411 - lavagem de veículo da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –INDUSCAR FOZ U PLACA: MZG 6841 Ano de fabricação: 2009/2010     | UND            | 40,00  | 130,00           | 5.200,00        |
| 39   | 0014412 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN –PLACA: NOH 8048 Ano de fabricação: 2011/2012                   | UND            | 40,00  | 130,00           | 5.200,00        |
| 42   | 0014414 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0947 Ano de fabricação: 2012/2013                  | UND            | 40,00  | 130,00           | 5.200,00        |
| 44   | 0014416 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS VOLKSWAGEN – PLACA: OJZ 0958 Ano de fabricação: 2012/2013                  | UND            | 40,00  | 130,00           | 5.200,00        |

|             |   |      |       |        |          |
|-------------|---|------|-------|--------|----------|
| 48          | 0015514 - lavagem de veículos da marca: ONIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE: PLACA QGJ 4484- Ano de fabricação: 2017 | Und. | 40,00 | 125,00 | 5.000,00 |
| RS42.417,00 |   |      |       |        |          |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da Licitante.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.2. Os serviços devem ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

4.4. Durante a execução do objeto e vigência da Ata, a ADJUDICATÁRIA deverá manter o número necessário e suficiente de empregados incumbidos da execução dos serviços, devidamente contratados na forma da Lei, em seu quadro de empregados ou por meio de contrato de prestação de serviços específico.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.5. Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.6. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

4.9. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado a administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.9.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

4.10. Deve ser garantida prioridade da prestação de serviços aos veículos da Prefeitura.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

|                      |        |   |
|----------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência        |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                 | 2107   | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| PROGRAMA             | 0114   | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          |

|          |      |  |
|----------|------|--|
| AÇÃO     | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar |
| PROGRAMA | 0108 | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública   |

|                     |           |  |
|---------------------|-----------|--|
| AÇÃO                | 2109      | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                                   |
| PROGRAMA            | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                                     |
| AÇÃO                | 2113      | Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV              |
| AÇÃO                | 2120      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII |
| AÇÃO                | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF                                      |
| AÇÃO                | 2127      | Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS                   |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                                      |

|                   |     |  |
|-------------------|-----|--|
| FONTE DE RECURSOS | 100 | Recursos do Tesouro                              |
| FONTE DE RECURSOS | 140 | Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                         |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001    | Funcionamento das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.           |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                 | 2015      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| FONTE DE RECURSOS    | 100       | Recursos do Tesouro   |
| FUNÇÃO               | 12        | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 365       | Educação Infantil   |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2030      | Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil                                       |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| FONTE DE RECURSOS    | 100       | Recursos do Tesouro   |
| FONTE DE RECURSOS    | 110       | Recursos do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE                              |

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001 | Fundo Municipal de Saúde                                 |
| FUNÇÃO               | 10     | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral                                      |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública           |
| AÇÃO                 | 2093   | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| AÇÃO                 | 2103   | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                     |

|                     |           |  |
|---------------------|-----------|--|
| AÇÃO                | 2096      | Manutenção da Estratégia Saúde da Família-ESF                                  |
| AÇÃO                | 2097      | Funcionamento do Programa de Saúde Bucal-PSB                                   |
| AÇÃO                | 2098      | Funcionamento do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde-PACS               |
| AÇÃO                | 2099      | Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária- VISA                        |
| AÇÃO                | 2106      | Funcionamento do Programa de Vigilância Epidemiológica e Combate a Endemia-ECD |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                                  |
| FONTE DOS RECURSOS  | 120       | Recursos do Fundo Nacional de Saúde  |
| FONTE DOS RECURSOS  | 100       | Recursos do Tesouro  |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio  
 FUNÇÃO: 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio  
 NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6.2. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não

ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. São obrigações da contratada:

Providenciar, de forma imediata o sanamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

A empresa deverá designar motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos;

Os veículos ficam sob inteira responsabilidade da Contratada, devendo esta responder por quaisquer danos causados, ou furtos de veículos, ou de parte destes, que possam ocorrer;

Responder, em relação aos seus funcionários, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, equipamentos de segurança e de proteção individual, uniformes e calçados, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, com todo zelo e cuidado uma vez que serão executados em áreas com presença de pessoas;

Durante a execução dos serviços contratados, assume a ADJUDICATÁRIA integral responsabilidade pelos danos que causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o ADJUDICANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao ADJUDICANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata;

Atender a todas as Ordens de Serviços (O.S) emitidas, durante a vigência da ata;

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;

Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 06 de Setembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Romario Martins Mendonca Silva - MEI

CNPJ:20.493.747/0001-36

**ROMARIO MARTINS MENDONCA SILVA**

CPF: 075.808.694-62

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:** 1B66D265

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2018(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2018, Registro de Preços nº 102/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

| Fornecedor: DROGARIA PRINCIPAL LTDA-ME                            |   |      |              |              |                 |
|---|---|------|--------------|--------------|-----------------|
| CNPJ: 70.310.750/0001-45  |   |      |              |              |                 |
| Endereço: AV PRES COSTA E SILVA, 922 -ABOLIÇÃO IV – MOSSORÓ - RN. |   |      |              |              |                 |
| Representante: JOHN ALEX FONTES CARVALHO – RG: 001824882          |   |      |              |              |                 |
| Item  | Descrição   | UND  | Valor Máximo | Desconto (%) | Vlr. Total(R\$) |
| 1   | 0005395 - Aquisição de medicamentos REFERENCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.                            | Lot. | 50.000,00    | 4,00         | 48.000,00       |
| 4   | 0005398 - Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. | Lot. | 20.000,00    | 4,00         | 19.200,00       |
| 5   | 0005399 - Aquisição de medicamentos GÊNERICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.                   | Lot. | 20.000,00    | 4,50         | 19.100,00       |
| 6   | 0005400 - Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.                 | Lot. | 10.000,00    | 4,50         | 9.550,00        |
| VALOR TOTAL noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais R\$  |   |      |              |              | 95.850,00       |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos; b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                     |           |  |
|---------------------|-----------|--|
|                     | 09.001    | Fundo Municipal de Saúde                                 |
| FUNÇÃO              | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO           | 301       | Atenção Básica   |
| PROGRAMA            | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                |
| AÇÃO                | 2130      | Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO   |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                      |
| FONTE DE RECURSOS   | 120       | Recursos do Fundo Nacional de Saúde                      |
| SUBFUNÇÃO           | 302       | Assistência Hospitalar e Laboratorial                    |
| PROGRAMA            | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                |
| AÇÃO                | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                     |
| AÇÃO                | 2101      | Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB |
| AÇÃO                | 2131      | Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ     |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                      |
| FUNÇÃO              | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO           | 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                    |
| PROGRAMA            | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                |
| AÇÃO                | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                     |
| ELEMENTO DA DESPESA | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                      |
| FONTE DE RECURSOS   | 120       | Recursos do Fundo Nacional de Saúde                      |



5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2018

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Drogaria Principal LTDA-ME

CNPJ:70.310.750/0001-45

**JOHN ALEX FONTES CARVALHO**

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:23A1BED0**

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2018(TRIMESTRAL)

Aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 042/2018, Registro de Preços nº 103/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Medicamentos de Referência, Genérico e Similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, com base na listagem de “A” a “Z” da ABCFARMA/GUIA da farmácia” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 042/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO</b>                                |           |        |
| CNPJ: <b>27.796.696/0001-60</b>   | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA MANIEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, ALTO DO SUMARÉ – MOSSORÓ - RN.</b> |           |        |
| Representante: <b>MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO</b>                             |           |        |

| Item   | Descrição   | UND  | Valor Máximo | Desconto (%) | Vlr. Total(R\$) |
|--|---|------|--------------|--------------|-----------------|
| 5  | 0005396 - Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. | Lot. | 50.000,00    | 5,00         | 47.500,00       |
| 6  | 0005397 - Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA. | Lot. | 25.000,00    | 5,50         | 23.625,00       |
| VALOR TOTAL Setenta e um mil cento e vinte e cinco reais R\$ |   |      |              |              | 71.125,00       |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 042/2018 e seus anexos; b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Fundo Municipal de Saúde                                 |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica   |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                |
| AÇÃO                 | 2130      | Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO   |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                      |
| FONTE DE RECURSOS    | 120       | Recursos do Fundo Nacional de Saúde                      |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Hospitalar e Laboratorial                    |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                     |
| AÇÃO                 | 2101      | Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica-FB |
| AÇÃO                 | 2131      | Funcionamento de Melhoria e Acesso a Qualidade- PMAQ     |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                      |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                    |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                     |
| ELEMENTO DA DESPESA  | 3.3.90.30 | Material de Consumo                                      |
| FONTE DE RECURSOS    | 120       | Recursos do Fundo Nacional de Saúde                      |
| FONTE DE RECURSOS    | 100       | Recursos do Tesouro                                      |

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2018

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO**

CNPJ: 27.796.696/0001-60

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**CEAC5D16

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 107/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI</b>  |           |        |
| CNPJ: <b>26.690.173/0001-72</b>   | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - NATAL/RN- CEP: 59.062-600.</b> |           |        |
| Representante: <b>TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ- CPF: 007.422.234-18</b>                                 |           |        |

| Item | Descrição   | Marca       | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS) |
|------|---|-------------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 2    | 0008138 - ALGINATO AVA GEL REFIL 410GR  | DENCRIL     | Env.           | 500,00 | 12,70           | 6.350,00       |
| 7    | 0008144 - ANESTESICO TOPICO 50MG/G  | DFL         | TB             | 100,00 | 7,00            | 700,00         |
| 10   | 0008147 - ARCO DOBRAVEL ADULTO  | MAQUIRA     | UNID.          | 30,00  | 7,99            | 239,70         |
| 18   | 0008156 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 106                                      | MICRODONT   | UNID.          | 30,00  | 9,60            | 288,00         |
| 20   | 0008158 - BROCA CIRURGICA ZEKRYA (DENTIS PLAY)                                | MICRODONT   | UND            | 30,00  | 1,55            | 46,50          |
| 21   | 0008159 - BROCA DIAMANTADA 1011   | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 22   | 0008160 - BROCA DIAMANTADA Nº 1013  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 23   | 0008161 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 24   | 0008162 - BROCA DIAMANTADA Nº 1014HL  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 25   | 0008163 - BROCA DIAMANTADA Nº 1016  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 26   | 0008164 - BROCA DIAMANTADA Nº 1034  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 27   | 0008165 - BROCA DIAMANTADA Nº 1036  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 28   | 0008166 - BROCA DIAMANTADA Nº 1045  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 29   | 0008167 - BROCA DIAMANTADA Nº 1064  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 30   | 0008168 - BROCA DIAMANTADA Nº 1092  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 31   | 0008169 - BROCA DIAMANTADA Nº 1095  | FAVA        | UND            | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 32   | 0008170 - BROCA DIAMANTADA Nº 1111  | FAVA        | UND            | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 34   | 0008172 - BROCA DIAMANTADA Nº 2143  | FAVA        | UND            | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 35   | 0008173 - BROCA DIAMANTADA Nº 3082  | FAVA        | UNID.          | 50,00  | 1,55            | 77,50          |
| 36   | 0008174 - BROCA DIAMANTADA Nº 3096  | FAVA        | UND            | 40,00  | 1,55            | 62,00          |
| 37   | 0008175 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118F   | FAVA        | UNID.          | 40,00  | 1,55            | 62,00          |
| 38   | 0008176 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF  | FAVA        | UND            | 40,00  | 1,55            | 62,00          |
| 48   | 0008187 - CAIXA CIRURGICA   | FLEXINOX    | UND            | 20,00  | 23,45           | 469,00         |
| 54   | 0008194 - CAMARA ESCURA GOLD LINE   | VH          | UNID.          | 20,00  | 151,00          | 3.020,00       |
| 55   | 0008195 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605                             | CALU        | UNID.          | 20,00  | 415,00          | 8.300,00       |
| 60   | 0008201 - CLOREXIDINA 0,12% (PERIOGARD)                                       | IODONTOSUL  | LT             | 50,00  | 16,30           | 815,00         |
| 61   | 0008202 - CLOREXIDINA 2% FGM FR 100ML   | MAQUIRA     | Fr             | 30,00  | 11,00           | 330,00         |
| 64   | 0008205 - CONDICIONADOR ACIDO 37% 3 X 2,5 UND                                 | BIODINAMICA | UNID.          | 30,00  | 3,59            | 107,70         |
| 65   | 0008206 - CONE INDICADOR (POSICIONADOR DE FILME RAD. AUTOCLAVAVEL) KIT ADULTO | MAQUIRA     | Kit            | 20,00  | 23,30           | 466,00         |
| 66   | 0008208 - CUBAS DE INOX PEQUENAS QUADRADAS                                    | MAQUIRA     | UND            | 20,00  | 7,00            | 140,00         |
| 73   | 0008215 - ENXAGUANTE BUCAL  | IODONTOSUL  | UNID.          | 20,00  | 17,00           | 340,00         |
| 75   | 0008217 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA                                       | PREVEN      | UNID.          | 100,00 | 1,15            | 115,00         |
| 83   | 0008225 - ESPATULA SUPLA FILL N 1   | GOLGRAN     | UND            | 20,00  | 10,00           | 200,00         |
| 85   | 0008228 - ESTOJO INOX 07 X 07 X 02 CM P/ BROCAS                               | FLEXINOX    | UNID.          | 20,00  | 20,50           | 410,00         |
| 86   | 0008229 - ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM   | FLEXINOX    | UNID.          | 10,00  | 37,00           | 370,00         |
| 87   | 0008230 - ESTOJO PERF 20X10X02 P/ PERIO                                       | FLEXINOX    | UNID.          | 10,00  | 28,00           | 280,00         |
| 91   | 0008234 - FILL CANAL LIQUIDO  | TECHNEW     | UNID.          | 20,00  | 11,30           | 226,00         |
| 92   | 0008235 - FILL CANAL PO   | TECHNEW     | UNID.          | 20,00  | 15,50           | 310,00         |
| 93   | 0008237 - FILME RADIOGRAFICO E-SPEED ADULTO C 150                             | KULZER      | CX             | 50,00  | 120,00          | 6.000,00       |
| 100  | 0008245 - FIXADOR DENTAL C 475ML  | CAITHEC     | UND            | 50,00  | 6,80            | 340,00         |
| 101  | 0008246 - FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML                                     | CAITHEC     | Fr             | 50,00  | 6,80            | 340,00         |

|   |   |             |       |        |        |           |
|---|---|-------------|-------|--------|--------|-----------|
| 115   | 0008261 - GESSO COMUM BASE 1KG  | CHAVEZ      | UNID. | 100,00 | 1,00   | 100,00    |
| 117   | 0008263 - GRAMPO 14A  | GOLGRAN     | UNID. | 5,00   | 10,90  | 54,50     |
| 118   | 0008268 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 209   | GOLGRAN     | UNID. | 20,00  | 10,90  | 218,00    |
| 121   | 0008271 - HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML  | BIODINAMICA | Fr    | 30,00  | 14,00  | 420,00    |
| 129   | 0008284 - LENÇOL DE BORRACHA 13X13  | MAQUIRA     | UNID. | 7,00   | 13,00  | 91,00     |
| 132   | 0008287 - LIMA PARA OSSO  | GOLGRAN     | UND   | 10,00  | 26,50  | 265,00    |
| 133   | 0008290 - LIXA PARA AMALGAMA (TIRA ABRASIVA ELETRONICA DE AÇO INDOXIDÁVEL) CAIXA C/12 | PREVEN      | CX    | 15,00  | 5,43   | 81,45     |
| 135   | 0008293 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND                                    | INOVA       | CX    | 100,00 | 4,80   | 480,00    |
| 139   | 0008300 - OLEO LUBRIFICANT DE CANETA (A/R E B/R) SPRAY 250ML                          | MAQUIRA     | Fr    | 50,00  | 19,50  | 975,00    |
| 141   | 0008304 - PASTA HERJOS TUTTI FRUTI  | VIGODENT    | GR    | 150,00 | 6,95   | 1.042,50  |
| 142   | 0008308 - PEDRA ARKANSAS P/ AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE                               | GOLGRAN     | UND   | 4,00   | 21,00  | 84,00     |
| 143   | 0008310 - PELÍCULA  | KULZER      | CX    | 20,00  | 115,00 | 2.300,00  |
| 146   | 0008313 - PLACA DE VIDRO  | PREVEN      | UND   | 7,00   | 10,00  | 70,00     |
| 147   | 0008315 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO  | MAQUIRA     | UND   | 50,00  | 10,00  | 500,00    |
| 148   | 0008316 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO  | MAQUIRA     | UNID. | 50,00  | 10,00  | 500,00    |
| 150   | 0008318 - PORTA GRAMPOS   | GOLGRAN     | UND   | 10,00  | 48,00  | 480,00    |
| 164   | 0008333 - RESTAURADOR IRM - LIQ. 15ML   | IODONTOSUL  | Fr    | 10,00  | 20,00  | 200,00    |
| 166   | 0008336 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS   | CAITHEC     | Fr    | 20,00  | 6,80   | 136,00    |
| 168   | 0008340 - SACA BROCA DE PLÁSTICO  | SAEVO       | UND   | 15,00  | 15,34  | 230,10    |
| 169   | 0008342 - SERINGA CAARPULE TRINKS   | COMPANY     | UND   | 50,00  | 19,50  | 975,00    |
| 171   | 0008344 - SOLUÇÃO DE MILTON   | CICLOFARMA  | UNID. | 20,00  | 3,50   | 70,00     |
| 174   | 0008347 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO PCT COM 40 UND            | MAQUIRA     | CX    | 100,00 | 34,00  | 3.400,00  |
| 178   | 0008352 - TIRA DE CARBONO ESP 100 MICRO DUPLA FACE BLOCO C 12                         | MAQUIRA     | Bloco | 50,00  | 2,50   | 125,00    |
| 179   | 0008353 - TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA 3M                                     | PCT         | PCT   | 30,00  | 7,00   | 210,00    |
| 182   | 0008357 - REVELADOR DENTAL C 175ML (1)  | CAITHEC     | UND   | 20,00  | 6,80   | 136,00    |
| 183   | 0007714 - SOLUÇÃO DE MILTON   | CICLOFARMA  | UND   | 30,00  | 3,50   | 105,00    |
| 184   | 0008131 - ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE C/02  | PHARMAINOX  | CX    | 5,00   | 6,40   | 32,00     |
| VALOR TOTAL Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos R\$ |   |             |       |        |        | 44.754,45 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:
  - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

JM Comércio E Representação EIRELI-ME

CNPJ:26.690.173/0001-72

**TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ**

007.422.234-18

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D40B5727

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2018(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 108/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|   |
|---|
| Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- ME                                 |
| CNPJ: 27.029.083/0001-06  |
| Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72, COHABINAL - PARNAMIRIM/RN- CEP: 59.140-690. |
| Representante: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA- CPF: 090.462.304-14             |



| Item  | Descrição   | Marca          | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|---|---|----------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 4   | 0008141 - AMALGAMADOR CAPSULAR  | METALMS LTDA   | UND            | 70,00  | 69,89            | 4.892,30        |
| 8   | 0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO  | PRATA          | UNID.          | 100,00 | 4,45             | 445,00          |
| 9   | 0008146 - APLICADOR DYCAL RETO  | PRATA          | UNID.          | 50,00  | 4,45             | 222,50          |
| 12  | 0008149 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM                                     | PREVEN         | UNID.          | 50,00  | 1,12             | 56,00           |
| 13  | 0008150 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM                                     | PREVEN         | UNID.          | 50,00  | 1,38             | 69,00           |
| 17  | 0008155 - BROCA CARBIDE N. 702  | MICRODONT      | UNID.          | 10,00  | 7,21             | 72,10           |
| 33  | 0008177 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA CHAMA SAS 4702)     | AMERICAN BURRS | UNID.          | 110,00 | 4,93             | 542,30          |
| 39  | 0008178 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA ESFÉRICA 4704)      | AMERICAN BURRS | UNID.          | 30,00  | 7,84             | 235,20          |
| 40  | 0008179 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA LANÇA 4723)         | AMERICAN BURRS | UNID.          | 30,00  | 7,84             | 235,20          |
| 41  | 0008180 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA PERA 4723)          | AMERICAN BURRS | UNID.          | 30,00  | 7,84             | 235,20          |
| 42  | 0008181 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSÁ BRANCA TRONCO CONICA 4711) | AMERICAN BURRS | UNID.          | 30,00  | 7,84             | 235,20          |
| 43  | 0008182 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SHOFU                                     | AMERICAN BURRS | UNID.          | 30,00  | 7,84             | 235,20          |
| 45  | 0008184 - BRUNIDOR SIMPLES 33   | PRATA          | UNID.          | 20,00  | 5,41             | 108,20          |
| 74  | 0008216 - ESCAVADOR DE DENTINA  | PRATA          | UND            | 20,00  | 4,74             | 94,80           |
| 79  | 0008221 - ESPAÇADOR DIGITAL MIMI 25MM 15/40   | EURODONT       | UNID.          | 10,00  | 29,12            | 291,20          |
| 81  | 0008223 - ESPATULA DE SILICATO 6335-1   | PRATA          | UND            | 70,00  | 4,74             | 331,80          |
| 82  | 0008224 - ESPATULA Nº 1 DE INSERÇÃO   | PRATA          | UND            | 10,00  | 4,74             | 47,40           |
| 84  | 0008227 - ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05  | IODONTOSUL     | UNID.          | 150,00 | 2,17             | 325,50          |
| 95  | 0008239 - FIO DENTAL C/ 100M  | HILLO          | TB             | 20,00  | 2,04             | 40,80           |
| 96  | 0008240 - FIO DENTAL COM 100 MT   | HILLO          | RL             | 20,00  | 2,04             | 40,80           |
| 102   | 0008247 - FLUOR GEL NEUTRO 200ML  | IODONTOSUL     | Tube           | 200,00 | 3,64             | 728,00          |
| 103   | 0008248 - FLUOR GEL TOPICO 200ML  | IODONTOSUL     | Fr             | 200,00 | 3,64             | 728,00          |
| 113   | 0008259 - FORMOCRESOL C 10ML  | IODONTOSUL     | UND            | 50,00  | 4,01             | 200,50          |
| 114   | 0008260 - FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML  | IODONTOSUL     | UNID.          | 50,00  | 4,01             | 200,50          |
| 119   | 0008269 - GUTA EM CONE 15-40  | SS WHITE       | UNID.          | 30,00  | 15,74            | 472,20          |
| 120   | 0008270 - GUTA EM CONE 45-80  | BOMA           | UNID.          | 20,00  | 19,40            | 388,00          |
| 122   | 0008272 - HEMOSTOP (DENTIS PLAY) C/ 10ML  | TECHNEW        | UND            | 30,00  | 11,90            | 357,00          |
| 123   | 0008273 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO                                       | TECHNEW        | Fr             | 15,00  | 12,60            | 189,00          |
| 124   | 0008275 - HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G   | BIODINAMICA    | CX             | 20,00  | 4,15             | 83,00           |
| 125   | 0008278 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITROFIL A2                                 | DENTSCARE      | CX             | 20,00  | 15,84            | 316,80          |
| 126   | 0008281 - KIT DE MOLDEIRA ALUM. C/ 11 PEÇAS   | GIACHETI       | UNID.          | 30,00  | 43,68            | 1.310,40        |
| 127   | 0008282 - LAMPARINA DE ALUMINIO 40ML  | ORTOCENTRAL    | UNID.          | 10,00  | 17,91            | 179,10          |
| 128   | 0008283 - LAMPARINA DE HANAU -MAC   | ORTOCENTRAL    | UNID.          | 5,00   | 16,75            | 83,75           |
| 130   | 0008285 - LIMA K 2/25MM C/6 UND   | EURODONT       | CX             | 10,00  | 12,60            | 126,00          |
| 131   | 0008286 - LIMA K ESPECIAL 1/25MM C/6 UND  | EURODONT       | CX             | 15,00  | 12,60            | 189,00          |
| 136   | 0008296 - MICROBRUSH EXTRA FINO   | DENTSCARE      | UNID.          | 100,00 | 8,30             | 830,00          |
| 137   | 0008298 - OBTURADOR REFIL COM E SEM FLUOR   | TECHNEW        | UNID.          | 100,00 | 7,56             | 756,00          |
| 140   | 0008302 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND   | IODONTOSUL     | UNID.          | 30,00  | 1,46             | 43,80           |
| 145   | 0008312 - PINCEL MICROBUSH (APLICADOR DESCARTÁVEL)                                  | DENTSCARE      | POTE           | 50,00  | 8,30             | 415,00          |
| 149   | 0008317 - PORTA DICAL   | PRATA          | UND            | 30,00  | 4,74             | 142,20          |
| 151   | 0008319 - PORTA MATRIZ  | BRASVAL        | UND            | 8,00   | 19,95            | 159,60          |
| 157   | 0008325 - POTE DAPPEN DE PLASTICO   | PREVEN         | UNID.          | 20,00  | 2,41             | 48,20           |
| 165   | 0008334 - RESTAURADOR IRM - PO 38G  | IODONTOSUL     | UNID.          | 10,00  | 10,92            | 109,20          |
| VALOR TOTAL dezesseis mil oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos R\$ |   |                |                |        |                  | 16.810,95       |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.
- 4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Mirelly Pinheiro Ferreira- ME

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**

090.462.304-14

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D908777E

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2018(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2018, Registro de Preços nº 109/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME                                |           |        |
| CNPJ: 10.212.250/0001-49   | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160 |           |        |
| Representante: KAIO CESAR LUCENA MELO - CPF: 009.875.324-05              |           |        |

| Item | Descrição   | Marca            | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R  | LM INST          | UND            | 30,00  | 18,75            | 562,50          |
| 3    | 0008139 - ALVEOLITEN 20G  | IODONTOSUL       | UNID.          | 100,00 | 18,00            | 1.800,00        |
| 5    | 0008142 - ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRUTOR C/50   | DLA              | CX             | 100,00 | 78,00            | 7.800,00        |
| 6    | 0008143 - ANESTESICO NOVOCOL (LDOCAINA EPINEFRINA)  | SS WHITE         | CX             | 200,00 | 37,70            | 7.540,00        |
| 11   | 0008148 - AVENTAL PB 76 X 60 X 0,25MM C/PROT. TIREOIDE CINZA  | FENIX DENTAL     | UNID.          | 30,00  | 356,00           | 10.680,00       |
| 14   | 0008152 - BANDEIRINHA DIREITA   | LM INST          | UNID.          | 20,00  | 18,75            | 375,00          |
| 15   | 0008153 - BANDEIRINHA ESQUERDA  | LM INST          | UNID.          | 20,00  | 18,75            | 375,00          |
| 16   | 0008154 - BROCA DIAMANTADA Nº 1012  | FAVA             | UNID.          | 50,00  | 1,65             | 82,50           |
| 19   | 0008157 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 108  | PRIMA DENTAL     | UNID.          | 20,00  | 10,49            | 209,80          |
| 44   | 0008183 - BROQUEIROS EM ALUMINIO  | HORUS ODONTO     | UNID.          | 10,00  | 6,00             | 60,00           |
| 46   | 0008185 - CABO BISTURI  | FAVA             | UNID.          | 20,00  | 7,23             | 144,60          |
| 47   | 0008186 - CABO PARA ESPELHO   | PREVEN           | UNID.          | 50,00  | 3,50             | 175,00          |
| 49   | 0008188 - CAIXA DE LENÇOL DE BORRACHA   | MADEITEX         | UND            | 20,00  | 23,09            | 461,80          |
| 50   | 0008189 - CAIXA METALICA PARA   | FAVA             | UND            | 20,00  | 25,50            | 510,00          |
| 51   | 0008190 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 2, PONTA ATIVA DE 1,2 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO | PRATA            | UND            | 20,00  | 4,58             | 91,60           |
| 52   | 0008191 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 4, PONTA ATIVA DE 1,6 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO | PRATA            | UND            | 20,00  | 4,58             | 91,60           |
| 53   | 0008192 - CALCADOR ENDODONTICO TIPO PAIVA, Nº 3, PONTA ATIVA DE 1,4 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO | PRATA            | UND            | 20,00  | 4,58             | 91,60           |
| 56   | 0008196 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO-MOTOR E CONTRA ÂNGULO)   | SCHUSTER         | UND            | 30,00  | 784,05           | 23.521,50       |
| 57   | 0008198 - CARTAO P/ RX C/2 FOROS C/100  | GRAFICA PRESSING | PCT            | 30,00  | 4,50             | 135,00          |
| 58   | 0008199 - CERA Nº 7   | TECHNEW          | CX             | 20,00  | 10,43            | 208,60          |
| 59   | 0008200 - CERA UTILIDADE C/ 5   | CLASSICO         | CX             | 20,00  | 10,41            | 208,20          |
| 62   | 0008203 - COLGADURAS UNITARIAS  | MAC              | UND            | 50,00  | 2,90             | 145,00          |
| 63   | 0008204 - COLHER DE DENTINA PEQUENA   | PRATA            | UND            | 20,00  | 4,50             | 90,00           |
| 67   | 0008209 - CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/100 UND  | SS PLUS          | PCT            | 20,00  | 8,80             | 176,00          |
| 68   | 0008210 - CURETAS PERIODONTAIS 0-00   | PRATA            | UND            | 30,00  | 9,35             | 280,50          |
| 69   | 0008211 - CURETAS PERIODONTAIS 11,12  | PRATA            | UND            | 30,00  | 9,35             | 280,50          |
| 70   | 0008212 - CURETAS PERIODONTAIS 13,14  | PRATA            | UND            | 30,00  | 9,35             | 280,50          |
| 71   | 0008213 - CURETAS PERIODONTAIS 15,16  | PRATA            | UND            | 30,00  | 9,35             | 280,50          |
| 72   | 0008214 - CURETAS PERIODONTAIS 17,18  | PRATA            | UND            | 30,00  | 9,35             | 280,50          |
| 76   | 0008218 - ESCOVA DENTAL MÉDIA   | DENTAL K         | UND            | 3,00   | 0,59             | 1,77            |
| 77   | 0008219 - ESCOVA DENTAL PEQUENA   | DENTAL K         | UNID.          | 3,00   | 0,53             | 1,59            |
| 78   | 0008220 - ESCULPIDOR LECRON   | PRATA            | UNID.          | 10,00  | 6,20             | 62,00           |
| 80   | 0008222 - ESPATULA DE PLÁSTICO P/ GESSO   | MAQUIRA          | UNID.          | 10,00  | 1,73             | 17,30           |
| 88   | 0008231 - ESTRATOR DE TARTARO 33  | PRATA            | UND            | 20,00  | 9,35             | 187,00          |
| 89   | 0008232 - EXTIRPANERVOS SORT 20-60  | DENTSPLY         | UNID.          | 10,00  | 39,45            | 394,50          |
| 90   | 0008233 - EXTRATOR RETO   | LM INST          | UND            | 60,00  | 18,75            | 1.125,00        |
| 94   | 0008238 - FILME RADIOGRAFICO INSIGHT INFANTIL C 100   | KODAK            | CX             | 50,00  | 173,50           | 8.675,00        |
| 97   | 0008241 - FIO PARA SUTURA SEDA 3,0 USO ODONTOLÓGICO CAIXA C/ 24   | TECHNEW          | CX             | 100,00 | 27,00            | 2.700,00        |
| 98   | 0008243 - FITA MATRIZ AÇO 5MM   | PREVEN           | UND            | 50,00  | 1,20             | 60,00           |
| 99   | 0008244 - FITA MATRIZ AÇO 7MM   | PREVEN           | UND            | 50,00  | 1,43             | 71,50           |
| 104  | 0008250 - FOICE PONTA MORSE 0-00  | PRATA            | UND            | 10,00  | 9,93             | 99,30           |
| 105  | 0008251 - FORCEPS 150   | GOLGRAN          | UND            | 30,00  | 46,00            | 1.380,00        |
| 106  | 0008252 - FORCEPS 151   | GOLGRAN          | UND            | 30,00  | 46,00            | 1.380,00        |
| 107  | 0008253 - FORCEPS 16  | GOLGRAN          | UND            | 30,00  | 46,00            | 1.380,00        |
| 108  | 0008254 - FORCEPS 18C   | GOLGRAN          | UND            | 30,00  | 46,00            | 1.380,00        |
| 109  | 0008255 - FORCEPS 18L   | GOLGRAN          | UND            | 30,00  | 46,00            | 1.380,00        |
| 110  | 0008256 - FORCEPS 18R   | GOLGRAN          | UND            | 30,00  | 46,00            | 1.380,00        |
| 111  | 0008257 - FORCEPS 65  | GOLGRAN          | UND            | 10,00  | 46,00            | 460,00          |
| 112  | 0008258 - FORCEPS 69  | GOLGRAN          | UND            | 10,00  | 46,00            | 460,00          |
| 116  | 0008262 - GESSO DENSELL TIPO IV ROSA  | YAMAY            | KG             | 50,00  | 12,00            | 600,00          |
| 134  | 0008291 - LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA 100ML/70MG  | MAQUIRA          | UND            | 50,00  | 11,54            | 577,00          |
| 138  | 0008299 - OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO   | SS PLUS          | UND            | 7,00   | 4,49             | 31,43           |
| 144  | 0008311 - PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA  | LM INSTRUM       | UND            | 20,00  | 68,50            | 1.370,00        |
| 152  | 0008320 - PORTA TOALHA PAPEL  | GOEDERT          | UND            | 50,00  | 22,40            | 1.120,00        |
| 153  | 0008321 - POSICIONADOR DE FILME ADULTO AUTOCLAVÁVEL   | MAQUIRA          | UND            | 50,00  | 47,30            | 2.365,00        |
| 154  | 0008322 - POSICIONADOR DE FILME INFANTIL AUTOCLAVÁVEL   | MAQUIRA          | UND            | 50,00  | 47,30            | 2.365,00        |
| 155  | 0008323 - POSICIONADOR FILME RAD. AUTOCLAVÁVEL ADULTO   | MAQUIRA          | KT             | 50,00  | 47,30            | 2.365,00        |
| 156  | 0008324 - POTE DAPPEN   | PREVEN           | UND            | 20,00  | 2,52             | 50,40           |
| 158  | 0008327 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR A1 4G  | DENTSPLY         | UND            | 30,00  | 10,00            | 300,00          |
| 159  | 0008328 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR OPALIS A3  | FGM              | UND            | 20,00  | 10,00            | 200,00          |
| 160  | 0008329 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A 3,5   | DENTSPLY         | UND            | 30,00  | 10,00            | 300,00          |
| 161  | 0008330 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A2  | DENTSPLY         | UND            | 30,00  | 10,00            | 300,00          |
| 162  | 0008331 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A3  | DENTSPLY         | UND            | 30,00  | 10,00            | 300,00          |
| 163  | 0008332 - RESINAFOTOLIMERIZADOR OPALIS A2   | FGM              | UND            | 20,00  | 10,00            | 200,00          |
| 167  | 0008339 - ROLLEMBEG   | PRATA            | PCT            | 50,00  | 4,50             | 225,00          |
| 170  | 0008343 - SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%)  | IODONTOSUL       | LT             | 20,00  | 16,35            | 327,00          |
| 172  | 0008345 - SONDA EXPLORADORA 47  | LM INST          | UND            | 10,00  | 5,03             | 50,30           |
| 173  | 0008346 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C 20  | MAQUIRA          | CX             | 100,00 | 20,55            | 2.055,00        |
| 175  | 0008348 - SUGADOR DESC. PCT /40 UND   | A.GOMES          | PCT            | 500,00 | 4,50             | 2.250,00        |

|   |   |          |       |        |       |            |
|---|---|----------|-------|--------|-------|------------|
| 176   | 0008350 - TIGELA P/ GESSO - TAM G   | OGP      | UNID. | 7,00   | 3,18  | 22,26      |
| 177   | 0008351 - TIRA ABRASIVA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA  | PREVEN   | UND   | 30,00  | 6,75  | 202,50     |
| 180   | 0008354 - TIRA DE POLIÉSTER DENTÁRIA C/ 50 100X10X0,5MM   | PREVEN   | CX    | 20,00  | 1,19  | 23,80      |
| 181   | 0008356 - VERNIZ CAVITINE VIDRO C/ 15ML   | SS WHITE | PCT   | 30,00  | 8,25  | 247,50     |
| 185   | 0008134 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G, COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES | INJEX    | CX    | 200,00 | 26,50 | 5.300,00   |
| VALOR TOTAL cento e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos R\$ |   |          |       |        |       | 102.679,95 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 043/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA; Ação: 2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.

Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ:10.212.250/0001-49

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:96BB679D**

## PREGOEIRO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2018(TRIMESTRAL)

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 093/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|  |
|--|
| Fornecedor: A N Q GONÇALVES JUNIOR ME  |
| CNPJ: 20.903.036/0001-92   |
| Endereço: Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59600-255.       |
| Representante: ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR - CPF: 051.414.994-99 |

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA      | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|---|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0004057 - ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO CX/12 - CAIXA COM 12(DOZE) UNIDADES DE 1000 ML CADA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REFERENCIA: MARCA BRILUX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.          | IPE        | CX             | 780,00 | 17,00            | 13.260,00       |
| 2    | 0004033 - ALCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 - GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR A 65 INPM, NA FORMA GEL. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 12 (DOZE) FRASCOS DE PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA COPERALCOOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR | COOPERACOO | CX             | 75,00  | 51,00            | 3.825,00        |
| 5    | 0004054 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 250ML. APLICAÇÃO: CAFÉ. PACOTE COM 100UN. GRAVAÇÃO N FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO   | TOTALPLAST | CAIXA          | 262,00 | 71,90            | 18.837,80       |
| 7    | 0004041 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML CX C/24 - CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) FRASCOS DE 500 ML CADA, EMBALAGEM COM COMPOSIÇÃO DO PRODUTO,DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.   | IPE        | CX             | 309,00 | 23,80            | 7.354,20        |
| 8    | 0003859 - ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO; MATERIAL DAS CERDAS: NAYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; APLICAÇÃO EM VASO SANITÁRIO  | MILPLASTIC | UND            | 94,00  | 2,85             | 267,90          |
| 12   | 0004045 - GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 33 X 33 CM -FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA,100% FIBRAS NATURAIS, FARDO COM 48 (QUARENTA E OITO) PACOTES COM 50 GUARDANAPOS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA KITCHEN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR                                    | KITCHEN    | FARDO          | 58,00  | 21,90            | 1.270,20        |
| 14   | 0003896 - LUVÁ MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO PEQUENO. REFERÊNCIA: MARCA ESFEBOM, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR  | DANNY      | PAR            | 352,00 | 2,04             | 718,08          |
| 17   | 0003870 - PALITO DE DENTE ROLIÇO 25 CAIXAS COM 100 UNIDADES.  | GINA       | FARDO          | 65,00  | 14,00            | 910,00          |
| 20   | 0003872 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA - FARDO COM 16 PACOTES X 4 ROLOS, NÃO RECICLADO, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 30M X 10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES. MARCA NEVE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | NEVE       | FARDO          | 397,00 | 33,40            | 13.259,80       |
| 21   | 0004047 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - GOFRADO RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO UMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, DIMENSÕES: 20CMX21CM, 60 TOALH C / 2 ROLOS. REFERÊNCIA:  | KITCHEN    | UND            | 123,00 | 2,95             | 362,85          |

|   | MARCA MILI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR  |            |       |        |        |           |
|---|---|------------|-------|--------|--------|-----------|
| 23  | 0004049 - POLIDOR DE METAIS PARA POLIMENTO EM METAIS RATEADOS, INOXIDAVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES - CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES DE 500ML, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR | TROIA      | CX    | 76,00  | 34,80  | 2.644,80  |
| 38  | 0014760 - PILHA PALITO AAA - CONTEUDO DA EMBALAGEM: C/04 PILHAS   | RAYOVAC    | UND   | 320,00 | 2,95   | 944,00    |
| 45  | 0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES  | LIMP       | UND   | 60,00  | 4,00   | 240,00    |
| 47  | 0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA C/4 ROLOS DE 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.  | NEVE       | UND   | 36,00  | 3,95   | 142,20    |
| 50  | 0004051 - SABONETE SÓLIDO - DUZIA DE SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REFERÊNCIA: MARCA DOVE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | LUX        | DZ    | 76,00  | 13,25  | 1.007,00  |
| 54  | 0013154 - VENENO FORMICIDA GEL COM 50 GRAMAS  | STRAICK    | UND   | 20,00  | 11,50  | 230,00    |
| 55  | 0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT   | RIOQUIMICA | UND   | 25,00  | 250,00 | 6.250,00  |
| 56  | 000428 - ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.  | BIC        | UND   | 70,00  | 2,65   | 185,50    |
| 57  | 0004429 - REMOVEDOR DE FERRUGEM A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO E PROPANOL, NÃO CORROSIVO E NÃO REAGENTE COM INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL. GALÃO DE 4L.   | VONDER     | GALÃO | 11,00  | 95,00  | 1.045,00  |
| 61  | 0013152 - VASSOURA DE PIAÇA COM CERDAS DÚRAS, CEPO PLÁSTICO DE 30CM, CERDAS DE 11,5 CM. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.REFERÊNCIA: MARCA CONDOR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.   | NATURAL    | UND   | 540,00 | 5,15   | 2.781,00  |
| 63  | 0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI. DIMENS.ES 16X28CM COM 1000 SACOS  | LIDER      | ROLO  | 30,00  | 20,00  | 600,00    |
| 64  | 0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.  | LIDER      | UND   | 10,00  | 24,00  | 240,00    |
| 65  | 0013179 - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO MEDINDO 0,30CMX7,50MTS. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, SEM FUROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.  | WYDA       | ROLO  | 110,00 | 1,69   | 185,90    |
| 72  | 0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.  | PLASITAP   | KG    | 502,00 | 13,80  | 6.927,60  |
| 73  | 0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTEM UMA ESPONSA DE 100MMX75MMX42MM  | CONDOR     | UND   | 150,00 | 0,70   | 105,00    |
| 75  | 0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75X85 CM, CLASSE 1, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.              | LIDER      | KG    | 540,00 | 7,50   | 4.050,00  |
| VALOR TOTAL oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos R\$ |   |            |       |        |        | 87.643,83 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.



13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                           |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente   |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                           |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente   |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade

gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

A N Q Gonçalves Junior ME

CNPJ:20.903.036/0001-92

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR**

CPF: 051.414.994-99

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:355ABFB0**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 105/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: H C CORDEIRO- ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

Endereço: RUA CORONEL GURGEL, ALTO DA CONCEIÇÃO- MOSSORÓ/RN- 59.600-322.

Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA        | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(R\$) | VLR. TOTAL(R\$) |
|------|--|--------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 3    | 0003850 - LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPASOLTA, CAPACIDADE PARA 60L, COR PRETA. REFERÊNCIA: MARCA LEROYMERLIN, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR  | MERCOMPLAS   | UND            | 41,00  | 28,00            | 1.148,00        |
| 13   | 0003895 - LUSTRADOR MÓVELS FRASCO COM 200ML - APRESENTANDO EM SUA COMPOSIÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS E FRAGRÂNCIA SUAVE, QUE PROPORCIONE BRILHO SECO, PROTEÇÃO E DIMINUIÇÃO DE ADERÊNCIA À POEIRA E MARCAS D'ÁGUA, COM REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA: MARCA POLIFLOR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.  | AUDAX        | UND            | 290,00 | 2,80             | 812,00          |
| 16   | 0003869 - PA PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO - PA PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, AÇO OU PLÁSTICO DE 1M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.  | ICOPLAN      | UND            | 93,00  | 4,20             | 390,60          |
| 19   | 0014762 - PANO DE PRATO- MATERIAL 100% ALGODÃO ALVEJADO, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO.  | FLANEBERG    | UND            | 142,00 | 1,80             | 255,60          |
| 22   | 0004048 - ODORIZANTE SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA 35G, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, FRAGRÂNCIA, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIFERENTES FRAGRÂNCIAS. REFERÊNCIA: MARCA HARPIC , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.   | NOBRE        | UND            | 728,00 | 1,10             | 800,80          |
| 34   | 0013151 - SABONETE LÍQUIDO, COM ASPECTO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO COM IL. REFERÊNCIA: MARCA LUX , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | LIMPEMAX     | LT             | 149,00 | 3,20             | 476,80          |
| 36   | 0004043 - FLANELA- FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.  | FLANEBERG    | UND            | 208,00 | 1,40             | 291,20          |
| 42   | 0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.  | NOBRE        | PAR            | 100,00 | 2,35             | 235,00          |
| 43   | 0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.   | NOBRE        | PAR            | 130,00 | 2,35             | 305,50          |
| 52   | 0004036 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20LTS. COR NATURAL - DE USO DOMÉSTICO. REFERÊNCIA: MARCA SANREMO , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | POLIUTIL     | UND            | 37,00  | 8,40             | 310,80          |
| 58   | 0013174 - VELAS - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CORANTE E PAVIO. PESO LÍQUIDO: 23 G, CAIXA COM 24 PACOTES DE 8 UNIDADES.   | DAPAZ        | CAIXA          | 12,00  | 27,00            | 324,00          |
| 59   | 0004052 - SODA CAUSTICA 350G - EMBALAGEM CONTENDO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.   | OTIMO BRILHO | CX             | 52,00  | 6,00             | 312,00          |
| 60   | 0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.   | ARTESANAL    | UND            | 354,00 | 0,88             | 311,52          |
| 68   | 0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTEM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA  | ONDUNORTE    | UND            | 150,00 | 3,05             | 457,50          |
| 73   | 0014754 - ESPONJA DUPLA FACE PROTETOR UNHAS. CONTEM UMA ESPONSA DE 100MMX75MMX42MM   | BETTANIN     | UND            | 150,00 | 0,85             | 127,50          |
| 75   | 0003884 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 60L, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75X85 CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191. | RAVA         | KG             | 540,00 | 8,50             | 4.590,00        |
|      | VALOR TOTAL onze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos RS  |              |                |        |                  | 11.148,82       |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a conseqüente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                 |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 FUNÇÃO: 04 Administração  
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral  
 PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio  
 NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo  
 FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

H C Cordeiro- ME

CNPJ: 20.755.100/0001-35

**HILTON COSTA CORDEIRO**

601.822.964-15

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**E55C7039

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 106/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **IMPEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: **70.152.095/0001-44**  
 Endereço: **RUA ITAPUI, 48 -LAGOA AZUL – NATAL - RN.**  
 Representante: **LAYSE DE SOUZA MAIA- CPF: 069.225.934-13**

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | MARCA       | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(RS) | VLR. TOTAL(RS) |
|---|--|-------------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 15  | 0003919 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50GR, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.REFERÊNCIA: MARCA IMPAKTO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | SANILAR     | UND            | 428,00 | 1,15            | 492,20         |
| 36  | 0004043 - FLANELA- FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39X59CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO.  | FLANEBERG   | UND            | 208,00 | 1,45            | 301,60         |
| 46  | 0003897 - PANO DE PRATO - MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 42X75CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO  | FLANEBERG   | UND            | 112,00 | 1,95            | 218,40         |
| 48  | 0003898 - QUEROSENE - EM EMBALAGEM PLÁSTICA ILT. REFERÊNCIA: MARCA QUEROSENE , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR  | LIDER       | LT             | 12,00  | 10,50           | 126,00         |
| 49  | 0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 500G, PACOTE COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR             | MARILUX     | PCT            | 120,00 | 2,45            | 294,00         |
| 50  | 0004051 - SABONETE SÓLIDO - DUZIA DE SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: COM NO MÍNIMO 90G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.REFERÊNCIA: MARCA DOVE , SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR | NIPS        | DZ             | 76,00  | 13,40           | 1.018,40       |
| 53  | 0013153 - VENENO BARATICIDA GEL COM 10 GRAMAS  | MEGAGEL     | UND            | 12,00  | 11,50           | 138,00         |
| 70  | 0014898 - LAVA PISO 2L - FRASCOS DE PLÁSTICO DE 2 LITROS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA GUARANI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR  | MARILUX     | UND            | 150,00 | 5,20            | 780,00         |
| 77  | 0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95G - SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.   | SANTOS REIS | UND            | 10,00  | 4,50            | 45,00          |
| VALOR TOTAL Três mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos R\$ |  |             |                |        |                 | 3.413,60       |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1. O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                           |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente   |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                           |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                  |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente   |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.



5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias corridos do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

Impeval Comercio & Serviços LTDA  
CNPJ:70.152.095/0001-44  
**LAYSE DE SOUZA MAIA**  
069.225.934-13

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:4CCC5961**

### PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2018(TRIMESTRAL)

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 096/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS – ME</b>                           | Telefone: | Email: |
| CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>                                       |           |        |
| Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292 -SANTA PAZ – UPANEMA - RN.</b> |           |        |
| Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>       |           |        |

| Item | Descrição  | Marca      | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 6    | 0014758 - DESINFETANTE IL COM 12 UNIDADE NA CAIXA - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior   | GUARANI    | Caixa          | 700,00 | 23,00            | 16.100,00       |
| 9    | 0003860 - ESPONJA DE DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 60G. Referência: Marca Bombril, similar ou de qualidade superior   | BETTANIN   | UND            | 523,00 | 0,44             | 230,12          |
| 11   | 0004056 - FÓSFORO CURTO, CORPO EM MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS CADA. Referência: Marca Paraná, similar ou de qualidade superior  | PARANÁ     | MASSO          | 259,00 | 1,70             | 440,30          |
| 18   | 0014770 - ESFREGÃO MULTI CORES DE 40CMX68CM  | CRISTAL    | UND            | 76,00  | 2,90             | 220,40          |
| 24   | 0003877 - RODO PARA PISO COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40CM, DUAS BORACHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA PLÁSTICA.   | BOM D'ÁGUA | UND            | 250,00 | 4,00             | 1.000,00        |
| 26   | 0004050 - SABÃO EM PÓ 500G - Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Fardo 27 (vinte e sete) unidades de 500 g.com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência: Marca Omo , similar ou de qualidade superior  | GUARANI    | FARDO          | 167,00 | 28,50            | 4.759,50        |
| 27   | 0003883 - SACO PARA LIXO SUPER RESISTENTE COM CAPACIDADE 100 LITROS E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO 100LT, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA UNIFORME, 75x85CM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, PACOTE COM 100 SACOS DEVENDO CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.    | SÃO JOÃO   | KG             | 634,00 | 13,00            | 8.242,00        |
| 28   | 0003889 - VASSOURA EM PÊLO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 40CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL.Referência: Marca Condor , similar ou de qualidade superior  | LADY       | UND            | 372,00 | 9,00             | 3.348,00        |
| 29   | 0014771 - LIMPA CERÂMICAS, AZULEJOS E REJUNTES 2L - Embalagem contendo - Registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.  | MARILUX    | UND            | 28,00  | 9,00             | 252,00          |
| 30   | 0003887 - VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. Referência: Marca Condor , similar ou de qualidade superior   | RAINHA     | UND            | 411,00 | 3,50             | 1.438,50        |
| 32   | 0004034 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 lts. COR NATURAL.Referência: Marca Sanremo , similar ou de qualidade superior  | LUMAR      | UND            | 35,00  | 7,60             | 266,00          |
| 38   | 0014760 - PILHA PALITO AAA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas  | PANASONIC  | UND            | 320,00 | 3,00             | 960,00          |
| 39   | 0003856 - CREME DENTAL 90G DZ - Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da saúde.   | COLGATE    | UND            | 60,00  | 30,50            | 1.830,00        |
| 40   | 0004040 - DESINFETANTE LÍQUIDO FLORAL BACTERICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - Desinfetante de uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. Referência: Marca Brilux, similar ou de qualidade superior | GUARANI    | UND            | 130,00 | 6,90             | 897,00          |

|    |  |           |        |        |       |           |
|----|--|-----------|--------|--------|-------|-----------|
| 41 | 0004046 - HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO - com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigermo. Caixa com 60 (sessenta) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde.                             | COTTON    | CX     | 36,00  | 72,50 | 2.610,00  |
| 45 | 0014774 - PANO DE CHÃO GRANDE DE 80CMX90CM MULTI CORES   | CRISTAL   | UND    | 60,00  | 3,00  | 180,00    |
| 48 | 0003898 - QUEROSENE - Em embalagem plástica 1lt. Referência: Marca Querosene, similar ou de qualidade superior   | LIDER     | LT     | 12,00  | 8,50  | 102,00    |
| 49 | 0003879 - SABÃO EM BARRA DE 500G - Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500g. Pacote com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Referência: Marca Ipê, similar ou de qualidade superior   | GUARANI   | PCT    | 120,00 | 2,00  | 240,00    |
| 51 | 0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 lts. COR NATURAL.  | LUMAR     | UND    | 27,00  | 10,00 | 270,00    |
| 56 | 0004428 - Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.   | BIC       | UND    | 70,00  | 2,50  | 175,00    |
| 60 | 0001735 - VASSOURA DE PALHA, COM CERDAS DE PALHA, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.   | PALHA     | UND    | 354,00 | 0,85  | 300,90    |
| 63 | 0013178 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS. - PRODUZIDA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1 LI. DIMENSÕES 16X28CM COM 1000 SACOS   | DOKAPACK  | Rolo   | 30,00  | 19,50 | 585,00    |
| 64 | 0014776 - BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA PARA EMBALAR FRUTAS, VERDURAS, CEREAIS E ALIMENTOS - PRODUZIDA EM POLIETILENO. DIMENSÕES 30X40CM.   | DOKAPACK  | UND    | 10,00  | 22,00 | 220,00    |
| 65 | 0013179 - Papel alumínio em rolo medindo 0,30cmx7,50mts, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. | MELLO     | Rolo   | 110,00 | 1,60  | 176,00    |
| 66 | 0014759 - PILHA PEQUENA AA - Conteúdo da Embalagem: C/04 Pilhas  | PANASONIC | UND    | 315,00 | 2,70  | 850,50    |
| 71 | 0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATOXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO AGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. Referência: Marca Acigo!, similar ou de qualidade superior                                    | FC        | Caixa  | 20,00  | 58,00 | 1.160,00  |
| 72 | 0013172 - SACO PLÁSTICO LIXO DOMÉSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADE, VARIAÇÃO +/- 01CM. COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM 100 SACOS COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 9191.   | SÃO JOÃO  | KG     | 502,00 | 13,90 | 6.977,80  |
| 76 | 0014777 - PASTA DE PINHO IL DESENGORDURANTE MULT PARA LIMPEZA EM GERAL. Uso doméstico, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.  | MARILUX   | PACOTE | 100,00 | 6,00  | 600,00    |
| 77 | 0003882 - SACO DE ALGODÃO PARA PISO 95g - Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.   | CRISTOVÃO | UND    | 10,00  | 3,00  | 30,00     |
|    | VALOR TOTAL Cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos  |           |        |        |       | 54.461,02 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                 |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem

prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas – ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**A096F523

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 07 dias do mês de Dezembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 044/2018, Registro de Preços nº 104/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de Material de Limpeza e Higiene destinado às necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME                       |           |        |
| CNPJ: 09.109.547/0001-02   | Telefone: | Email: |
| Endereço: Rua Aracati, 9 - Cidade Esperança - Natal - RN.                  |           |        |
| Representante: FERNANDO ANTONIO DA C F DE MELO FILHO - CPF: 664.759.614-34 |           |        |

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA             | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | PREÇO UNIT.(RS) | VLR. TOTAL(RS) |
|------|--|-------------------|----------------|--------|-----------------|----------------|
| 4    | 0004437 - COPOS DESCARTÁVEIS EM MATERIAL DE POLIESTIRENO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 150ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SIMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.REFERÊNCIA: MARCA ACIGOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIO   | TOTALPLAST        | CAIXA          | 624,00 | 57,50           | 35.880,00      |
| 10   | 0004042 - ESPONJA LIMPEZA EM MATERIAL LÂ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO DE 90MM, LARGURA DE 40MM, PESO LÍQUIDO 840G/PACOTE. CONTEM 14 EMBALAGENS PLÁSTICAS COM 8 UNIDADE DE 60 GRAMAS CADA.   | MARILUX           | FARDO          | 81,00  | 17,70           | 1.433,70       |
| 25   | 0003878 - SABÃO EM BARRA DE 5X200G - MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, BARRA DE 200G. PACOTE COM 05 UNIDADES, COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.REFERÊNCIA: MARCA IPÊ, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | MARILUX           | PACOTE         | 605,00 | 4,20            | 2.541,00       |
| 31   | 0003844 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 360ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. REFERÊNCIA: MARCA BOM AR, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR  | ULTRA FRESH       | UND            | 384,00 | 6,30            | 2.419,20       |
| 33   | 0003891 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LTS. COR NATURAL- DE USO DOMÉSTICO. REFERÊNCIA: MARCA SANREMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.   | PLASTICO LUMAR    | UND            | 92,00  | 5,10            | 469,20         |
| 35   | 0014757 - INSETICIDA MULTI INSETOS AERO 395ML  | INSECTFREE        | UND            | 40,00  | 5,57            | 222,80         |
| 37   | 0013175 - LIMPA VIDRO- LÍQUIDO, PARA A LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. REFERÊNCIA: MARCA VEJA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | LIMPEMAX          | UND            | 104,00 | 1,80            | 187,20         |
| 40   | 0004040 - DESINFETANTE LÍQUIDO FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5, BOMBONA COM 5 LITROS - DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA BRILUX, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | LIMPEMAX          | UND            | 130,00 | 7,90            | 1.027,00       |
| 42   | 0014773 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO GRANDE.  | DANNY             | PAR            | 100,00 | 2,40            | 240,00         |
| 43   | 0014772 - LUVA MULTIUSO DE USO PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DURANTE USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHO MÉDIO.   | DANNY             | PAR            | 130,00 | 2,70            | 351,00         |
| 44   | 0003871 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO EM ALGODÃO MEDINDO MULTI-USO TAM 50X70CM. REFERÊNCIA: MARCA ESFREBOM, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | FM                | UND            | 230,00 | 2,80            | 644,00         |
| 47   | 0014775 - PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA C/4 ROLOS DE 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE E DIMENSÕES.   | QUALITE CAMPIONE  | UND            | 36,00  | 4,00            | 144,00         |
| 51   | 0004035 - BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 35 LTS. COR NATURAL.  | PLASTICO LUMAR    | UND            | 27,00  | 10,30           | 278,10         |
| 55   | 0004439 - DESINCRUSTANTE DE SANGUE - BALDE 20LT  | BECKER CLOREX 100 | UND            | 25,00  | 334,00          | 8.350,00       |
| 62   | 0013176 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL. CARTELA COM 24 APARELHOS DE BARBEAR.  | MAXICOR           | CART           | 60,00  | 12,75           | 765,00         |
| 66   | 0014759 - PILHA PEQUENA AA - CONTEUDO DA EMBALAGEM: C/04 PILHAS  | PANASONIC         | UND            | 315,00 | 5,06            | 1.593,90       |
| 67   | 0014778 - SACO PARA LIXO HOSPITALAR - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). 100 L NAS MEDIDAS 75 X 105 CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES | DONAPACK          | PACOTE         | 600,00 | 19,90           | 11.940,00      |

|    |   |                |       |        |       |           |
|----|---|----------------|-------|--------|-------|-----------|
| 68 | 0014896 - PAPEL TOALHA MULTIUSO, FOLHA DUPLA E ALTA ABSORÇÃO - COTÉM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA DE 22CM X 20CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA   | NOBBY          | UND   | 150,00 | 3,10  | 465,00    |
| 69 | 0014897 - BALDE EM MATERIAL DE PLÁSTICO POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 10LTS. COR NATURAL- DE USO DOMÉSTICO. REFERÊNCIA: MARCA SANREMO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.   | PLÁSTICO LUMAR | UND   | 90,00  | 3,10  | 279,00    |
| 70 | 0014898 - LAVA PISO 2L - FRASCOS DE PLÁSTICO DE 2 LITROS, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. REFERÊNCIA: MARCA GUARANI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR   | MARILUX        | UND   | 150,00 | 5,40  | 810,00    |
| 71 | 0004053 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE DE 50ML. APLICAÇÃO AGUA, CAFÉ, TIRA COM 100UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. REFERÊNCIA: MARCA ACIGOL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR | TOTALPLAST     | CAIXA | 20,00  | 59,00 | 1.180,00  |
| 74 | 0014761 - GUARDANAPO DE PAPEL 14CMX14CM CONTEM 200 UNIDADE - FARDÃO COM 20 UNIDADE.   | SOLIS          | FARDO | 20,00  | 17,00 | 340,00    |
|    | VALOR TOTAL SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E DEZ CENTAVOS R\$   |                |       |        |       | 71.560,10 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 044/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Edital.

13.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

13.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

13.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

13.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

13.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

13.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

13.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001 | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração  |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0108   | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                 |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública                        |
| AÇÃO                      | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

|                           |           |   |
|---------------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA      | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                                |
| FUNÇÃO                    | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO                 | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA                  | 0108      | Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  |
| AÇÃO                      | 2067      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano |
| CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS | 3.3.90.30 | Material de Consumo   |
| FONTE DOS RECURSOS        | 100       | Recursos do Tesouro   |

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

5.6. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 07 de Dezembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Pedro Nascimento De Paiva Fernandes - ME  
 CNPJ:09.109.547/0001-02  
**FERNANDO ANTONIO DA C F DE MELO FILHO**  
 664.759.614-34

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**71ABEC3F

**PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2019(TRIMESTRAL)**

Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços nº 018/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/03/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|   |           |        |
|---|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>HAROLDO LOPES FELIX</b>                                    | Telefone: | Email: |
| CNPJ: <b>26.336.326/0001-88</b>   |           |        |
| Endereço: <b>AV. MANOEL GONÇALVES, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b> |           |        |
| Representante: <b>HAROLDO LOPES FELIX - CPF: 036.024.044-55</b>           |           |        |

| Item | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0009780 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em veículos, sendo: recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira e traseira, freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico, instalação de acessórios mecânicos e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.   | hora           | 245,00 | 65,00            | 15.925,00       |
| 4    | 0009777 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.           | hora           | 255,00 | 85,00            | 21.675,00       |
| 7    | 0009779 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários de transporte escolar.   | hora           | 100,00 | 90,00            | 9.000,00        |
| 8    | 0009783 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.                             | hora           | 75,00  | 80,00            | 6.000,00        |
| 9    | 0009784 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.   | hora           | 100,00 | 85,00            | 8.500,00        |
| 10   | 0009785 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas em Veículos, sendo: Recuperação de câmbio, diferencial, caixa e sistema de tração, suspensão dianteira, traseira e 3º eixo, Freios, embreagem, sistemas pneumáticos de válvulas, direção, embuchamentos diversos, soldas elétricas e/ou oxiacetilênicas, torno mecânico pesado e instalação de acessórios mecânicos (este último somente quando solicitado), e demais serviços necessários ao bom funcionamento mecânico do veículo.  | hora           | 125,00 | 80,00            | 10.000,00       |
| 11   | 0009786 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários. | hora           | 45,00  | 90,00            | 4.050,00        |
| 12   | 0009787 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – TRATORES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.                         | hora           | 60,00  | 90,00            | 5.400,00        |
| 13   | 0009788 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários.                        | hora           | 75,00  | 85,00            | 6.375,00        |
| 17   | 0009792 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados.  | hora           | 30,00  | 80,00            | 2.400,00        |
| 18   | 0009793 - RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES – TRATORES Especificações: recuperação e retífica de bomba e bicos injetores de motores diesel de 04 (quatro) a 06 (seis) cilindros, aspirados  | hora           | 40,00  | 80,00            | 3.200,00        |

|   |  |  |              |
|---|--|--|--------------|
| e/ou turbo-alimentados, mecânicos ou eletrônicos, em veículos e equipamentos rodoviários pesados. |  |  |              |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  | RS 92.525,00 |
| Noventa e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais   |  |  |              |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços, obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará a empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.2.2. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

4.2.3. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**4.8. Os serviços serão prestados nas pendências do Município de Upanema/RN.**

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                      |        |  |
|----------------------|--------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001 | Secretaria Municipal de Assistência Social                           |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social      |
| AÇÃO                 | 2111   | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social |

|           |      |  |
|-----------|------|--|
| SUBFUNÇÃO | 244  | Assistência Comunitária  |
| PROGRAMA  | 0018 | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social  |
| AÇÃO      | 2109 | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                 |
| AÇÃO      | 2114 | Funcionamento das Ativ.dos Conselhors Mun. De Assistência Social |
| AÇÃO      | 2115 | Funcionamento do Programa do Leite                               |

|                      |        |   |
|----------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.002 | Secretaria Municipal de Assistência Social                            |
| FUNÇÃO               | 08     | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0018   | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social       |
| AÇÃO                 | 2107   | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social |
| SUBFUNÇÃO            | 244    | Assistência Comunitária   |

|                     |           |   |
|---------------------|-----------|---|
| PROGRAMA            | 0114      | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)          |
| AÇÃO                | 2116      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB |
| AÇÃO                | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF                        |
| AÇÃO                | 2127      | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS         |
| AÇÃO                | 2155      | Manutenção do Programa Criança Feliz                                  |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                         |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                           |

|                   |          |  |
|-------------------|----------|--|
| FONTE DE RECURSOS | 10010000 | Recursos Ordinários  |
| FONTE DE RECURSOS | 13110000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.         |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0021      | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano       |
| AÇÃO                 | 2062      | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                            |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                              |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0015      | Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos     |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                         |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                           |
| FONTE DOS RECURSOS   | 0010000   | Recursos Ordinários   |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.     |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0017      | Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente |
| AÇÃO                 | 2067      | Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente    |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                      |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                        |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |        |   |
|----------------------|--------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.                                 |
| FUNÇÃO               | 04     | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122    | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0019   | Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto                   |
| AÇÃO                 | 2015   | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| AÇÃO                 | 2016   | Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação                              |
| FUNÇÃO               | 12     | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 361    | Ensino Fundamental  |
| PROGRAMA             | 0110   | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2023   | Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN                 |
| AÇÃO                 | 2134   | Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE                                       |
| SUBFUNÇÃO            | 362    | Ensino Médio  |

|           |      |   |
|-----------|------|---|
| PROGRAMA  | 0110 | Educação Básica   |
| AÇÃO      | 2027 | Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN      |
| SUBFUNÇÃO | 365  | Educação Infantil   |
| PROGRAMA  | 0110 | Educação Básica   |
| AÇÃO      | 2036 | Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN       |
| SUBFUNÇÃO | 366  | Educação de Jovens e Adultos  |
| PROGRAMA  | 0019 | Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto |
| AÇÃO      | 2038 | Incentivo ao Selo UNICEF  |
| PROGRAMA  | 0110 | Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos                             |
| AÇÃO      | 2039 | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos                 |
| SUBFUNÇÃO | 368  | Educação Básica   |

|                     |           |  |
|---------------------|-----------|--|
| PROGRAMA            | 0110      | Educação Básica                                    |
| AÇÃO                | 2049      | Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental |
| FUNÇÃO              | 27        | Desporto e Lazer                                   |
| SUBFUNÇÃO           | 812       | Desporto Comunitário                               |
| PROGRAMA            | 0112      | Esporte Amador                                     |
| AÇÃO                | 2059      | Funcionamento das Atividades do desporto amador    |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica      |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física        |
| FONTE DOS RECURSOS  | 10010000  | Recursos Ordinários                                |

|                    |          |   |
|--------------------|----------|---|
| FONTE DOS RECURSOS | 11110000 | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |
| FONTE DOS RECURSOS | 11230000 | Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| FONTE DOS RECURSOS | 15200000 | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados      |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde                                  |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2050      | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde                 |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2100      | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Farmacêutica e Ambulatorial                        |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                      |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde                           |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde                                       |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde    |
| AÇÃO                 | 2093      | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde       |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.001    | Procuradoria Geral do Município                            |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral  |
| PROGRAMA             | 0012      | Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município |
| AÇÃO                 | 2140      | Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município    |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica              |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários  |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.002    | Controladoria Geral do Município                            |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA             | 0013      | Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município |
| AÇÃO                 | 2086      | Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município    |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica               |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA             | 0014      | Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| AÇÃO                 | 2141      | Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimonio |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica             |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física               |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários                                       |

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 12 de Março de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Haroldo Lopes Felix

26.336.326/0001-88

**HAROLDO LOPES FELIX**

036.024.044-55

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**3CB5BEB2

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019(TRIMESTRAL)

Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços nº 019/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 11/03/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ou locados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 012/2019.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

|  |           |        |
|--|-----------|--------|
| Fornecedor: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA                             |           |        |
| CNPJ: 18.119.141/0001-93   | Telefone: | Email: |
| Endereço: RUA TRAVESSA DEZESSEIS DE SETEMBRO, CENTRO – Upanema - RN. |           |        |
| Representante: PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA - CPF: 033.931.294-73    |           |        |

| Item                                      | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(RS) | Vlr. Total(RS)  |
|---|---|----------------|--------|-----------------|-----------------|
| 3   | 0009781 - RECUPERAÇÃO DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECÂNICO-HIDRÁULICOS LINHA LEVE Especificações: prestação de serviços de manutenção, montagem e recuperação de partes móveis e fixas em equipamentos mecânico-hidráulicos automotivos incluindo toda mão-de-obra necessária e serviços agregados para recuperação e regulagem de: bombas hidráulicas, válvulas de controle de pressão, válvulas de controle direcional, válvulas de retenção, válvulas controladoras de fluxo, válvulas de cartucho, atuadores hidráulicos, camisa de pistões, cromo e desempenho de haste de pistões, encamisamento de cilindros, dentre outros serviços necessários. | hora           | 155,00 | 74,00           | 11.470,00       |
| 5   | 0009782 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO LINHA LEVE Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.   | hora           | 155,00 | 70,00           | 10.850,00       |
| 6   | 0009778 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.  | hora           | 195,00 | 70,00           | 13.650,00       |
| 14  | 0009789 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – MÁQUINAS PESADAS EXCETO TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.   | hora           | 30,00  | 75,00           | 2.250,00        |
| 15  | 0009790 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – TRATORES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.   | hora           | 45,00  | 79,00           | 3.555,00        |
| 16  | 0009791 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO – CAMINHÕES Especificações: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico em veículos.  | hora           | 75,00  | 74,00           | 5.550,00        |
| 19  | 0015259 - MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS PARA MOTOS  | hora           | 40,00  | 70,00           | 2.800,00        |
| VALOR TOTAL                               |   |                |        |                 | RS<br>50.125,00 |
| Cinquenta mil cento e vinte e cinco reais |   |                |        |                 |                 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Serviço, os objetos relacionados na mesma deverão ser executados conforme orçamento prévio, que deverá conter além do preço, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços. obedecendo rigorosamente o prazo de horas estipulados para realização de cada serviço, não ultrapassando o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.2.2. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

4.2.3. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

**4.8. Os serviços serão prestados nas pendências do Município de Upanema/RN.**

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.001    | Secretaria Municipal de Assistência Social  |
| FUNÇÃO               | 08        | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social                       |
| AÇÃO                 | 2111      | Funcionamento das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social                  |
| SUBFUNÇÃO            | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social                       |
| AÇÃO                 | 2109      | Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar                                      |
| AÇÃO                 | 2114      | Funcionamento das Ativ.dos Conselheiros Mun. De Assistência Social                    |
| AÇÃO                 | 2115      | Funcionamento do Programa do Leite  |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 07.002    | Secretaria Municipal de Assistência Social  |
| FUNÇÃO               | 08        | Assistência Social  |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0018      | Prog.de Gestão e Manu. Da Secretaria Mun. De Assistência Social                       |
| AÇÃO                 | 2107      | Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social                 |
| SUBFUNÇÃO            | 244       | Assistência Comunitária   |
| PROGRAMA             | 0114      | Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)                          |
| AÇÃO                 | 2116      | Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PSB                 |
| AÇÃO                 | 2122      | Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF                                       |
| AÇÃO                 | 2127      | Funcionamento do Prog. Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS                         |
| AÇÃO                 | 2155      | Manutenção do Programa Criança Feliz  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DE RECURSOS    | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DE RECURSOS    | 13110000  | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS              |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 10.001    | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.                      |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0021      | Prog.de Gestão e Man. Da Sec. Mun. De Infraestrutura e Des. Urbano                    |
| AÇÃO                 | 2062      | Funcionamento das Atividades da Sec.Mun. de Infraestrutura e Des. Urbano              |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 04.001    | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos                              |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0015      | Programa de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Adm. E Recursos Humanos                     |
| AÇÃO                 | 2009      | Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração                 |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 0010000   | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 06.001    | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.                        |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0017      | Prog. De Gestão e Manu. da Sec.Mun. de Agricultura e Meio Ambiente                    |
| AÇÃO                 | 2067      | Func. das Atividades da Sec. Mun. do Des. Rural e Meio Ambiente                       |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 08.001    | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.                                 |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0019      | Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto                   |
| AÇÃO                 | 2015      | Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. |
| AÇÃO                 | 2016      | Fun. Das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação                              |
| FUNÇÃO               | 12        | Educação  |
| SUBFUNÇÃO            | 361       | Ensino Fundamental  |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2023      | Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN                 |
| AÇÃO                 | 2134      | Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE                                       |
| SUBFUNÇÃO            | 362       | Ensino Médio  |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2027      | Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN                  |
| SUBFUNÇÃO            | 365       | Educação Infantil   |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2036      | Func. do Prog. de Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNATE/PETERN                   |
| SUBFUNÇÃO            | 366       | Educação de Jovens e Adultos  |
| PROGRAMA             | 0019      | Prog. de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto             |
| AÇÃO                 | 2038      | Incentivo ao Selo UNICEF  |
| PROGRAMA             | 0110      | Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos   |
| AÇÃO                 | 2039      | Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos                             |
| SUBFUNÇÃO            | 368       | Educação Básica   |
| PROGRAMA             | 0110      | Educação Básica   |
| AÇÃO                 | 2049      | Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental                                    |
| FUNÇÃO               | 27        | Desporto e Lazer  |
| SUBFUNÇÃO            | 812       | Desporto Comunitário  |
| PROGRAMA             | 0112      | Esporte Amador  |



|                      |           |   |
|----------------------|-----------|---|
| AÇÃO                 | 2059      | Funcionamento das Atividades do desporto amador                             |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                               |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 11110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação              |
| FONTE DOS RECURSOS   | 11230000  | Trans. de Rec. do FNDE ao Prog. Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| FONTE DOS RECURSOS   | 15200000  | Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados      |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.001    | Secretaria Municipal de Saúde   |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                 |
| AÇÃO                 | 2050      | Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde                              |
| SUBFUNÇÃO            | 301       | Atenção Básica  |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                 |
| AÇÃO                 | 2100      | Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública              |
| SUBFUNÇÃO            | 302       | Assistência Farmacêutica Ambulatorial                                       |
| PROGRAMA             | 0102      | Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde                                   |
| AÇÃO                 | 2103      | Manutenção da Unidade Mista de Saúde  |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                               |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 09.002    | Fundo Municipal de Saúde  |
| FUNÇÃO               | 10        | Saúde   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0020      | Programa de Gestão e Manu. Da Secretaria Municipal de Saúde                 |
| AÇÃO                 | 2093      | Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde                    |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                               |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| FONTE DOS RECURSOS   | 12110000  | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.001    | Procuradoria Geral do Município   |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 122       | Administração Geral   |
| PROGRAMA             | 0012      | Prog. De Gestão e Manu. da Procuradoria Geral do Município                  |
| AÇÃO                 | 2140      | Func. das Atividades da Procuradoria Geral do Município                     |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                               |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 02.002    | Controladoria Geral do Município  |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA             | 0013      | Prog. De Gestão e Manu. da Controladoria Geral do Município                 |
| AÇÃO                 | 2086      | Func. das Atividades da Controladoria Geral do Município                    |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                               |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 03.001    | Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio                                |
| FUNÇÃO               | 04        | Administração   |
| SUBFUNÇÃO            | 124       | Controle Interno  |
| PROGRAMA             | 0014      | Prog. De Gestão e Manu. Sec. Mun. de Governo e Patrimônio                   |
| AÇÃO                 | 2141      | Func. das Atividades da Sec. Mun. de Governo e Patrimônio                   |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica                               |
| NATUREZA DA DESPESA  | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física                                 |
| FONTE DOS RECURSOS   | 10010000  | Recursos Ordinários   |

5.7. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 12 de Março de 2019.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Paulo Henrique De Melo Silva

CNPJ:18.119.141/0001-93

**PAULO HENRIQUE DE MELO SILVA**

CPF: 033.931.294-73

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**3A7943FB

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN